



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 12

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			58
Poder Executivo.....	1	26	
Casa Civil.....		34	58
Secretaria de Estado de Governo.....	3	34	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		58
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	8	35	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	37	85
Secretaria de Estado de Educação.....		43	91
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	44	91
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		53	93
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			93
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	53	94
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		54	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		54	95
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			96
Secretaria de Estado de Comunicação.....	20		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		54	96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		55	97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		56	98
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		56	99
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....		57	100
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	25	57	100
Defensoria Pública.....		57	100
Procuradoria-Geral.....		57	
Tribunal de Contas.....			100
Ineditorial.....			100

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.140, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04012-00000117/2023-82, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal os cargos constantes no Anexo II.

Art. 4º A Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, passa a denominar-se Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo.

Art. 5º As Unidades Administrativas: Assessoria, Assessoria de Órgãos Colegiados, Assessoria Jurídico-Legislativa, Assessoria de Comunicação, Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, Assessoria de Compliance e Tomada de Contas, Unidade de Gestão de Parcerias, Unidade de Monitoramento de Parcerias, Unidade de Controle Interno, Ouvidoria e Comissão Permanente de Disciplina ficam vinculadas ao Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 6º A Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, fica remanejada para a Subsecretaria de Administração Geral, mantida sua atual estrutura administrativa, de cargos e seus atuais ocupantes.

Art. 7º Fica remanejado 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 40000375, de Assessor, do Gabinete para a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, mantido o seu atual ocupante.

Art. 8º Em decorrência das disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, passa a ser definida nos termos do Anexo III.

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de janeiro de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.140, de 16 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE / CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 40000366) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE LICITAÇÃO - Pregoeiro, CNE-08, 01 (SIGRH 40000304) - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 40000388) - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E RENDA - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 40000404) - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 40000298) - COORDENAÇÃO DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR E O EMPREGADOR - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00801943) - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 16001648) - SUBSECRETARIA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - DIRETORIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - GERÊNCIA DE FOMENTO E PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 16000081); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 16000082) - GERÊNCIA DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO E FOMENTO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 16000086); Assessor, CC-07, 02 (SIGRH 16000087, 16000184) - NÚCLEO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO E FOMENTO I - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 16000089) - NÚCLEO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO E FOMENTO II - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 16000090) - SUBSECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - UNIDADE DE INCENTIVO À INOVAÇÃO -

Chefe, CNE-05, 01 (SIGH 40000419) - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGH 16000155) - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - Gerente, CPC-08, 01 (SIGH 16000180) - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL E DIGITAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000106) - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - NÚCLEO DE ANÁLISE I - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000109) - NÚCLEO DE ANÁLISE II - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000110) - NÚCLEO DE ANÁLISE III - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000111) - NÚCLEO DE ANÁLISE IV - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000112) - NÚCLEO DE ANÁLISE V - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000113) - NÚCLEO DE ANÁLISE VI - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000114) - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DE PROJETOS - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO I - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000118) - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO II - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000119) - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO III - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000120) - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO IV - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000121) - DIRETORIA DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS - GERÊNCIA DE VISTORIAS - NÚCLEO DE VISTORIAS I - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000128) - NÚCLEO DE VISTORIAS II - Chefe, CC-06, 01 (SIGH 16000129).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º do Decreto nº 44.140, de 16 de janeiro de 2023)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-05, 01 - UNIDADE DE INOVAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE LICITAÇÃO - Pregoeiro, CPE-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E RENDA - Assessor Técnico, CC-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR E O EMPREGADOR - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - Assessor, CC-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - DIRETORIA DE GESTÃO E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - Assessor, CPC-08, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-07, 01 - GERÊNCIA DO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR E CARTÃO CRECHE - Assessor, CC-07, 02; Assessor, CC-06, 02 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - Assessor Especial, CPE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS - DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - Assessor, CC-06, 06 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DE PROJETOS - Assessor, CC-06, 04 - DIRETORIA DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS - GERÊNCIA DE VISTORIAS - Assessor, CC-06, 02 - SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - UNIDADE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - Assessor, CPC-08, 01; Assessor, CC-06, 01.

ANEXO III
UNIDADES ADMINISTRATIVAS
(Art. 8º, do Decreto nº 44.140, de 16 de janeiro de 2023)
1. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
1.1. GABINETE
1.1.1. ASSESSORIA
1.1.2. ASSESSORIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
1.1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
1.1.4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.1.5. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGIAS
1.1.6. ASSESSORIA DE COMPLIANCE E TOMADA DE CONTAS
1.1.7. UNIDADE DE GESTÃO DE PARCERIAS
1.1.8. UNIDADE DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS
1.1.9. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
1.1.10. UNIDADE DE INOVAÇÃO
1.1.11. OUVIDORIA
1.1.12. COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA
1.2. SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
1.3. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.3.1. UNIDADE DE LICITAÇÕES
1.3.1.1. ASSESSORIA DE PESQUISA DE MERCADO
1.3.2. DIRETORIA DE SUPORTE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1.3.2.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1.3.3. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
1.3.3.1. GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
1.3.3.2. GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS
1.3.4. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
1.3.4.1. DIRETORIA DE MATERIAL, APOIO OPERACIONAL E PATRIMÔNIO
1.3.4.1.1. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
1.3.4.1.1.1. NÚCLEO DE PROTOCOLO E GESTÃO DOCUMENTAL
1.3.4.1.2. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
1.3.4.1.3. GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E MATERIAL
1.3.4.1.3.1. NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
1.3.4.1.4. GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL
1.3.4.2. DIRETORIA DE TRANSPORTE
1.3.5. COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL
1.3.5.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
1.3.5.1.1. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
1.3.5.1.2. GERÊNCIA DE FINANÇAS
1.3.5.1.3. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS FUNDOS
1.3.5.1.4. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
1.3.5.2. DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS
1.3.5.2.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1.4. SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E RENDA
1.4.1. SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
1.4.1.1. COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO
1.4.1.1.1. DIRETORIA DE CONCESSÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO
1.4.1.1.1.1. GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO
1.4.1.1.1.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO
1.4.1.1.2. DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA
1.4.1.1.2.1. GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS
1.4.1.1.2.2. GERÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS
1.4.1.1.3. DIRETORIA DE ESTRATÉGIAS PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA
1.4.2. SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR
1.4.2.1. COORDENAÇÃO DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR E O EMPREGADOR
1.4.2.1.1. DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR
1.4.2.1.1.1. GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO
1.4.2.1.1.2. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO I
1.4.2.1.1.3. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE TAGUATINGA
1.4.2.1.1.4. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA CEILÂNDIA
1.4.2.1.1.5. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO GAMA
1.4.2.1.1.6. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO RECANTO DAS EMAS

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

1.4.2.1.1.7. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SÃO SEBASTIÃO

1.4.2.1.1.8. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA ESTRUTURAL

1.4.2.1.1.9. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

1.4.2.1.1.10. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR ITINERANTE

1.4.2.1.1.11. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE ARAPOANGA

1.4.2.1.1.12. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE BRAZLÂNDIA

1.4.2.1.1.13. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO ITAPOÃ/PARANOÁ

1.4.2.1.1.14. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE PLANALTIMA

1.4.2.1.1.15. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA SAMAMBAIA

1.4.2.1.1.16. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SANTA MARIA

1.4.2.1.1.17. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SOBRADINHO

1.4.2.1.1.18. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO RIACHO FUNDO

1.4.2.1.1.19. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO II

1.4.2.1.2. DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR

1.4.2.1.2.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS

1.4.2.1.2.2. GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS

1.4.3. SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1.4.3.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1.4.3.1.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

1.4.3.1.2. GERÊNCIA DE CADASTRO E CONTROLE DE DADOS

1.4.3.1.2.1. NÚCLEO DE CADASTRO E ATENDIMENTO AOS ALUNOS

1.4.3.1.2.2. NÚCLEO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

1.4.3.1.3. GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE CURSOS

1.4.3.2. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS

1.4.3.2.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS DE QUALIFICAÇÃO

1.4.3.2.1.1. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AO QUALIFICANDO

1.4.3.2.1.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

1.4.3.2.1.3. GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO

1.4.4. SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

1.4.4.1. GERÊNCIA DE INSTRUTÓRIA

1.4.4.2. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO

1.4.4.3. GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

1.4.4.4. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

1.4.4.5. GERÊNCIA DE CONTROLE DE INSUMOS

1.5. SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.5.1. SUBSECRETARIA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

1.5.1.1. DIRETORIA DE GESTÃO E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

1.5.1.1.1. GERÊNCIA DO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR E CARTÃO CRECHE

1.5.2. SUBSECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1.5.2.1. DIRETORIA DE APOIO AO SIMPLIFICA

1.5.2.1.1. GERÊNCIA DE APOIO AO SIMPLIFICA

1.5.3. SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

1.5.3.1. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

1.5.3.1.1. DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS

1.5.3.1.1.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS

1.5.3.1.1.2. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DE PROJETOS

1.5.3.1.2. DIRETORIA DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

1.5.3.1.2.1. GERÊNCIA DE CONTROLE DE ÁREAS

1.5.3.1.2.2. GERÊNCIA DE VISTORIAS

1.5.4. SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.5.4.1. COORDENAÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE

1.5.4.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE INCENTIVOS FISCAIS

1.5.4.2.1. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

1.5.4.2.1.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E INCENTIVOS FISCAIS

1.5.4.3. UNIDADE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando os dispositivos previstos no § 1º do Artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público, correspondentes a utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa de Sobradinho RA-V, nos termos do ANEXO I, da Ordem de Serviço – SUCAR de 26 de maio de 1998 e o Parecer nº 72/2008-PROCAD/PGDF.

Art. 2º A correção dos valores de preço público com base no INPC (IBGE) ACUMULADO= 5,97%.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ANEXO I

Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Valores em Real do Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	m²	0,35	10,17	122,07
b) sem cobertura	m²	0,16	4,70	57,22
Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço	m²	0,013	0,38	4,58
Canteiros de obras, parques de diversões, circos e similares.	m²	0,024	0,63	7,63
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberto ou não)	m²	0,024	0,63	7,63
Banca em mercado	m²	0,49	14,62	175,49
Placas, painéis publicitários e similares.	m²	(*)	(*)	(*)
***Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Ambulantes com ponto fixo: carrocinha, trailer, barraca, motorizados, tabuleiros, bancas e similares.	m²	0,14	4,13	49,59
b) Ambulantes sem ponto fixo: carrinhos, caixa a tira colo, isopor ou similar.	Unidade	0,42	12,72	152,60
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,082	2,54	30,52
Abrigo de táxi **	m²	0,00	0,00	0,00
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	1,21	36,24	434,90
Outras finalidades	m²	0,58	17,48	209,82

(*) Observar dispositivos da Lei 3.036/2002.

(**) Os pontos de táxi e estacionamento são livres e gratuitos, Inciso 1º do Artigo nº31 da Lei 5323 de 17/03/2014.

(***) As Administrações Regionais, mediante supervisão da Secretaria Executiva das Cidades, devem definir o preço público cobrado pelo uso do espaço e as despesas administrativas de acordo com o local, forma, atividade, valor do metro quadrado Arts. 8º e Art. 3º Decreto nº 39.769 de 11/04/2019 e Art. 20 da Lei 6.190 de 20/07/2018.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, da Casa Civil do Distrito Federal, Considerando os dispositivos previstos no § 1º do Artigo 2º, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar o valor do preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, para o exercício de 2021, no âmbito da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, nos termos do ANEXO I.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no art. 1º da Portaria nº 73, de 19 de Dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, usando a variação acumulada do INPC de 5,97%.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ANEXO I – 2022				
Anexo I - Grupo III (Decreto nº 30.734, de 27 de Agosto de 2009)				
Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Valores em Real do Preço Público		
Comércio Estabelecido:	M²	Dia	Mês	Ano
a) Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	M²	0,44	13,05	156,62
b) Sem cobertura	M²	0,19	5,64	67,73
Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço	M²	0,02	0,71	8,47
Canteiros de obras, parques de diversões, circos e similares.	M²	0,04	1,06	12,7
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberto ou não)	M²	0,04	1,06	12,7
Banca em mercado	M²	0,44	13,05	156,62
Placas, painéis publicitários e similares.	M²	(*)	(*)	(*)
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unidade	1,01	30,34	364,04
b) Caminhões	Unidade	3,88	116,41	1396,9
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,04	1,06	12,7
Abrigo de táxi **	M²	0,28	8,47	101,59
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,44	13,05	156,62
Outras finalidades	M²	0,44	13,05	156,62

(*) Observar dispositivos da Lei 3.036/2002.
(**) Os pontos de táxi e estacionamento são livres e gratuitos, Inciso 1º do Artigo nº31 da Lei 5.323 de 17 de março de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02 – GETIM/CTDIR/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Isenção do IPTU/TLP – Templo de qualquer culto
PROCESSO: 20221227-261567. INTERESSADO: IGREJA PRESBITERIANA DO GUARA II – CNPJ: 00.578.096/0001-70.

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção da TLP, na forma seguinte:

O interessado possui dívida ativa inscrita no Distrito Federal no momento da análise do pedido de benefício e dos fatos geradores dos tributos referentes a 2006 a 2023, conforme Inciso I do Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 08, DE 21 DE JULHO 2022, e Art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
Interessado: MAR RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CF/DF: 08.125.771/002-32. CNPJ: 11.376.301/0007-26. PROCESSO Nº: 20230110-9173.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 013/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 03/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
(Processo nº 20230110-9202)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 12/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de UNIKA ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o n.º 08.177.752/001-61 e no CNPJ/MF sob o n.º 48.583.615/0001-14, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no site www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 04/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
(Processo nº 20221201-244636)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 014/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de DANONE LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.304.228/005-85 e no CNPJ/MF sob o nº 23.643.315/0120-88, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido atuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00054890/2018-68; Recurso Voluntário nº 37/2022; Recorrente: ELDORADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP; Advogado: Pedro Inácio Moraes de Oliveira OAB/DF 34.538, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 6 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 101/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. DOCUMENTO FISCAL. INFORMAÇÃO INEXATA (QUANTIDADE DE MERCADORIA). NOTA FISCAL INIDÔNEA. CONSTATAÇÃO. O transporte de mercadorias acompanhada de documentação fiscal com informação inexata – “in casu”, divergência entre a quantidade de mercadoria transportada com o descrito na documentação fiscal -, torna tal documento inidôneo, o que configura fato gerador do imposto, nos termos do art. 5º, XVI c/c art. 49, § 4º, IV, da Lei nº 1.254/1996. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65, V, ‘b’, da Lei nº 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, ‘c’, do CTN). Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, mas de ofício, reduzir o percentual da multa aplicada de 200% para 100%, conforme previsto na Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, por motivo de ordem médica, o Cons. Júlio César de Abreu, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto Sousa e Cons. Solange Menezes, substituída pelo Cons. Suplente Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000513/2017; Reexame Necessário nº 004/2021; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Recorrida: FACE A FACE PERFUMES E COSMETICOS LTDA EPP; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 102/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. PROCESSUAL. DESATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 52 DA LEI Nº 4.567/2011. NÃO CONHECIMENTO. 1. O valor do crédito tributário exonerado pela primeira instância não excede o limite legal, previsto no art. 52 da Lei nº 4.567/2011, razão pela qual a decisão "a quo" não se sujeita ao reexame necessário. 2. Reexame necessário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em não conhecer do reexame necessário, considerando que o valor do crédito tributário não ultrapassa o limite estabelecido no art. 52 da Lei nº 4.567/2011, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Julio César Nascimento de Abreu, por motivo de ordem médica, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Cons. Guilherme Salles, por motivo de ordem pessoal, substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 02/2023

Reconente: IVAN CLEBER TAVARES DE OLIVEIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00000336/2022-50 - SEI/DF

Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS - NUBEFI/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2023

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00003839/2020-11; Recurso Voluntário nº 39/2022; Recorrente: HR TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA; Advogado: Victor Hugo Siqueira Lottermann OAB/DF 47.886; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 104/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. DOCUMENTO FISCAL. INFORMAÇÃO INEXATA (QUANTIDADE DE MERCADORIA). NOTA FISCAL INIDÔNEA. CONSTATAÇÃO. O transporte de mercadorias acompanhada de documentação fiscal com informação inexata – “in casu”, divergência entre a quantidade de mercadoria transportada com o descrito na documentação fiscal –, torna tal documento inidôneo, o que configura fato gerador do imposto, nos termos do art. 5º, XVI c/c art. 49, § 4º, IV, da Lei nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. MULTA. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, “d”, da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65, V, “d”, da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, “c”, do CTN). Recurso Voluntário parcialmente conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial, apenas para adequar a multa de ofício para 100%, nos termos da Lei nº 6.900/2021. Ausente justificadamente o Cons. Julio César Nascimento de Abreu, por motivo de ordem médica, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00014169/2022-11; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 103/2022; Recorrente: MARCELINO RODRIGUES SOARES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data de Julgamento: 25 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 251/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. CONVÊNIO ICMS 38/12. NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA NORMA ISENTIVA. A recorrente não apresentou Laudo médico que especifique a deficiência física nos termos exigidos pela legislação de regência, não comprovou residência no Distrito Federal, não comprovou disponibilidade financeira própria, de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral ou do(a) cônjuge, contrariando os dispositivos previstos no Convênio ICMS 38/12 (Cláusula segunda e terceira), e no Anexo 01 do Caderno 01 do Decreto nº 18.955/1997 - RICMS (Itens 130.5 e 130.21), para fins de aquisição de veículo novo com isenção de ICMS. Assim, o indeferimento da isenção pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de ordem médica, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D'Aparecida Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de novembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002093/2017; Embargos de Declaração nº 43/2022; Embargante: MINJIE MAO - ME; Advogada: Isadora Cardoso de Sá Falcão OAB/DF 68.395; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 5 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 253/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração para suprir omissão, eliminar contradição ou esclarecer obscuridade na decisão embargada. 2. Porém, no presente caso, não restou demonstrado a existência de quaisquer desses vícios, razão pela qual, rejeita-se a pretensão aclaratória. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. APLICAÇÃO RETROATIVA.

CTN. 3. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea “c”, do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 4. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa sobre o principal prevista no art. 65, V, “d”, da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 5. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. 6. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados, com redução, de ofício, do percentual da multa sobre o principal para 100%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, negar-lhes provimento, e, de ofício, à maioria de votos, reduzir a multa sobre o principal para o percentual de 100%, conforme a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Com Declarações de voto dos Conselheiros Manoel Curcino e Antonio Avelar. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Relator, Paulo Bruno, Fernando Rosa e Gabriela Lima, que negaram provimento aos embargos, sem a aplicação da Lei nº 6.900/2021. Também foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Antonio Avelar e Solange de Menezes, que davam provimento parcial aos embargos, para reduzir, de ofício, a multa para o patamar de 100%, conforme a Lei nº 6.900/2021. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de ordem médica, Guilherme Sales e Marta da Silveira, ambos ausentes por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Montalvão e Gabriela Lima e Silva.

Sala das sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00020876/2022-47; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 133/2022; Recorrente: MINISTÉRIO INTERNACIONAL EFRAM; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 254/2022

EMENTA: TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. ENTIDADE RELIGIOSA. IMÓVEL NÃO EDIFICADO. REQUISITO LEGAL NÃO ATENDIDO. 1. A isenção da TLP para entidades religiosas, prevista no art. 9º, II, da Lei nº 6.466/2019, alcança somente os imóveis “onde estejam instalados templos”, isto é, imóveis em que há uma obra pronta, construída, ainda que sem habite-se. 2. No caso concreto, o agente fiscal, em verificação “in loco”, constatou que no imóvel da recorrente há apenas uma obra em início de construção, com indícios de ser uma base para uma futura edificação, o que não atende o requisito da norma isentiva, impondo-se, assim, o indeferimento do benefício pleiteado. 3. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiro Júlio Cezar de Abreu, Avelar Schmidt, Rycardo Henrique de Oliveira e Luciana Braga, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Melo, Samara Freire e Gabriela Lima, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 06/2022 (*)

Recorrente: ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE. Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO. OAB/GO Nº 22.135. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00034367/2019-04, pertinente ao Auto de Infração nº 8410/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 36992690- FL. 02), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09/04/2021 (doc. SEI 59604287). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2023

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, página 23.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001278/2015; Recurso Extraordinário nº 60/2021; Recorrente: MASTER ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: William de Araújo Falcomer dos Santos OAB/DF 20.235; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data de Julgamento: 9 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 257/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO

CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto, quanto aos argumentos suscitados pela Recorrente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'd', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal e Solange de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Apaprecida Pimentel Vieira e Gabriela Lustosa Rodrigues.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003968/2015; Recurso Extraordinário nº 76/2019; Recorrente: FERRARI ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA – ME; Advogada: Mariana Farias Campelo Lima OAB/DF 25.543; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 258/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto, quanto aos argumentos suscitados pela Recorrente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'a', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para adequar a multa sancionatória para o patamar de 100%, conforme a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de ordem médica, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001680/2016; Recurso Extraordinário nº 52/2022; Recorrente: MACERATTA LTDA – ME; Advogado: Rafael Beraldo de Souza OAB/SP 229.667; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 259/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto, quanto aos argumentos suscitados pela Recorrente. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'd', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina

penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a atuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiro Júlio Cezar de Abreu, Avelar Schmidt, Rycardo Henrique de Oliveira e Luciana Braga, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Melo, Samara Freire e Gabriela Lima, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004321/2012; Recurso Extraordinário nº 113/2021; Recorrente: BRÁSÍLIA ATACADISTA DE CALÇADOS LTDA; Advogada: Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 268/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR. NULIDADE DE INTIMAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. ENDEREÇO CONSTANTE NO CADASTRO FISCAL DO DF (CF/DF). INOCORRÊNCIA. Não há que se falar em nulidade de intimação da Recorrente acerca do indeferimento do seu pedido de adesão a regime especial, tendo em vista que a notificação fora expedida para endereço de correspondência constante no CF/DF cadastrado pelo próprio contribuinte. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITO FISCAL. APROVEITAMENTO. REQUISITOS LEGAIS. INOBSERVÂNCIA. O crédito fiscal de ICMS decorrente de aquisições de mercadorias poderá ser aproveitado no mês de aquisição se a documentação for idônea e tiver sido escriturada nos prazos e condições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar 87/1996, o que não ocorreu "in casu". DECRETO N. 18.955/1997. TABELA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (TIPI/NCM). MERCADORIA "CINTO". ALÍQUOTA EQUIVOCADA. COMPROVAÇÃO. A alíquota interna para a mercadoria "CINTO", código NCM 42.03, não é 17%, como aplicaram os fiscais autuantes, mas, sim, de 12%, de acordo com o art. 46, II, 'd', item '7', do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS/DF) c/c Tabela do IPI (TIPI/NCM), disponibilizado pela Receita Federal do Brasil – RFB. Logo, a alíquota de ICMS da mercadoria "CINTO", código NCM 42.03, deverá ser reduzida para 12%. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, IV, 'b', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir a alíquota de ICMS das mercadorias constantes no voto do Cons. Relator, bem como reduzir, de ofício, a multa sancionatória para 50%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa e ainda ausente, o Cons. Manoel Curcino, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de dezembro 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 238/2022

Recorrente: ATUAL MARKETING CORPORATIVO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

ATUAL MARKETING CORPORATIVO, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-000321/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 164/2012, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/08/2022 (doc. SEI92837936). 1. Embora tempestivo, DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 19/10/2011, combinado com o artigo 62 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificado a fazê-lo (DOC. SEI 96830034). 2. Publique-se.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2023

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos do art. 7º do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e da Decisão nº 816/2017 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo Único a esta Portaria, a consolidação das informações relativas ao quantitativo de cargos em comissão e funções gratificadas existentes e devidamente ocupados, com a respectiva demonstração de despesa correspondente, conforme posição registrada em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

	31/12/2022								
	CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS EXISTENTES					CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS OCUPADOS			
	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)			QUANTIDADE	VALOR (R\$)		
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL		VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CARGOS COMISSIONADOS*	CA	33	R\$ 26.749,86	R\$ 106.999,62	R\$ 133.749,48	32	R\$ 24.919,29	R\$ 99.677,34	R\$ 124.596,63
	CC	4.696	R\$ 2.100.152,00	R\$ 8.400.608,00	R\$ 10.500.760,00	4.598	R\$ 2.057.099,00	R\$ 8.228.396,00	R\$ 10.285.495,00
	CDA	11	R\$ 39.688,00	R\$ 158.752,00	R\$ 198.440,00	10	R\$ 36.080,00	R\$ 144.320,00	R\$ 180.400,00
	CGE	31	R\$ 49.654,25	R\$ 198.616,76	R\$ 248.271,01	30	R\$ 47.938,09	R\$ 191.752,12	R\$ 239.690,21
	CNE	2.386	R\$ 2.898.328,00	R\$ 11.593.312,00	R\$ 14.491.640,00	2.336	R\$ 2.836.521,00	R\$ 11.346.084,00	R\$ 14.182.605,00
	CNP	76	R\$ 243.153,72	R\$ 1.016.808,75	R\$ 1.259.962,47	74	R\$ 236.660,00	R\$ 990.833,86	R\$ 1.227.493,86
	CPC	5.445	-	R\$ 8.821.104,00	R\$ 8.821.104,00	5.359	-	R\$ 8.686.432,00	R\$ 8.686.432,00
	CPE	2.009	-	R\$ 9.682.988,00	R\$ 9.682.988,00	1.966	-	R\$ 9.480.192,00	R\$ 9.480.192,00
TOTAL		14.687	R\$ 5.357.725,83	R\$ 39.979.189,13	R\$ 45.336.914,96	14.405	R\$ 5.239.217,38	R\$ 39.167.687,32	R\$ 44.406.904,70
FUNÇÕES GRATIFICADAS	FGE	3.366	-	R\$ 4.777.713,55	R\$ 4.777.713,55	3.122	-	R\$ 4.449.735,61	R\$ 4.449.735,61
	GSI	260	-	R\$ 470.293,97	R\$ 470.293,97	238	-	R\$ 432.086,96	R\$ 432.086,96
	GSP	43	-	R\$ 79.035,17	R\$ 79.035,17	38	-	R\$ 70.818,46	R\$ 70.818,46
TOTAL		3.669	-	R\$ 5.327.042,69	R\$ 5.327.042,69	3.398	-	R\$ 4.952.641,03	R\$ 4.952.641,03
TOTAL GERAL		18.356	R\$ 5.357.725,83	R\$ 45.306.231,82	R\$ 50.663.957,65	17.803	R\$ 5.239.217,38	R\$ 44.120.328,35	R\$ 49.359.545,73

* Foram desconsiderados os Cargos Comissionados da Defensoria Pública do Distrito Federal em razão de sua independência.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00085793/2017-61 (PAD nº 047/2017).

II - Processo 00060-00030996/2019-82 (PAD nº 070/2019).

III - Processo 0060-006027/2015 (PAD nº 073/2020).

IV - Processo 00060-00039175/2020-45 (PAD nº 321/2020).

V - Processo 00060-00370561/2019-78 (PAD nº 322/2020).

VI - Processo 00060-00192349/2020-05 (PAD nº 323/2020).

VII - Processo 00060-00331764/2019-49 (PAD nº 334/2020).

VIII - Processo 00060-00188098/2020-56 (PAD nº 361/2020).

IX - Processo 0060-001737/2017 (PAD nº 369/2020).

X - Processo 00060-00389707/2018-78 (PAD nº 373/2020).

XI - Processo 00060-00426522/2019-32 (PAD nº 377/2020).

XII - Processo 0060-001926/2014 (PAD nº 008/2021).

XIII - Processo 00060-00024144/2020-90 (PAD nº 012/2021).

XIV - Processo 00060-00084906/2020-15 (PAD nº 021/2021).

XV - Processo 00060-00085048/2020-18 (PAD nº 035/2021).

XVI - Processo 00060-00095172/2020-91 (PAD nº 039/2021).

XVII - Processo 00060-00020189/2018-71 (PAD nº 073/2021).

XVIII - Processo 00060-00197183/2020-13 (PAD nº 125/2021).

XIX - Processo 00060-00015676/2020-36 (PAD nº 138/2021).

XX - Processo 00060-00522197/2019-38 (PAD nº 143/2021).

XXI - Processo 00060-00368889/2020-68 (PAD nº 265/2021).

XXII - Processo 00060-00390641/2020-83 (PAD nº 267/2021).

XXIII - Processo 00060-00399509/2020-37 (PAD nº 299/2021).

XXIV - Processo 00060-00400992/2019-76 (PAD nº 300/2021).

XXV - Processo 00060-00378415/2020-24 (PAD nº 303/2021).

XXVI - Processo 00060-00274679/2020-18 (PAD nº 307/2021).

XXVII - Processo 00060-00412281/2020-88 (PAD nº 323/2021).

XXVIII - Processo 00060-00268725/2021-12 (PAD nº 054/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00241781/2018-12 (PAD nº 077/2019).

II - Processo 00060-00450190/2019-15 (PAD nº 189/2019).

III - Processo 00060-00293404/2018-51 (PAD nº 192/2019).

IV - Processo 00060-00007450/2018-47 (PAD nº 193/2019).

V - Processo 00060-00221666/2017-32 (PAD nº 212/2019).

VI - Processo 00060-00276712/2019-01 (PAD nº 079/2020).

VII - Processo 00060-00296992/2019-65 (PAD nº 080/2020).

VIII - Processo 00060-00192451/2019-69 (PAD nº 220/2020).

IX - Processo 00060-00167465/2019-44 (PAD nº 314/2020).

X - Processo 00060-00438588/2019-75 (PAD nº 094/2021).

XI - Processo 00060-00443705/2019-12 (PAD nº 095/2021).

XII - Processo 00060-00257307/2019-85 (PAD nº 096/2021).

XIII - Processo 00060-00522155/2019-05 (PAD nº 100/2021).

XIV - Processo 00060-00454208/2019-40 (PAD nº 101/2021).

XV - Processo 00060-00393734/2020-60 (PAD nº 250/2021).

XVI - Processo 00060-00447106/2020-10 (PAD nº 252/2021).

XVII - Processo 00060-00393630/2019-11 (PAD nº 253/2021).

XIII - Processo 00060-00468055/2020-51 (PAD nº 288/2021).

XIX - Processo 00060-00441907/2020-63 (PAD nº 290/2021).

XX - Processo 00060-00044879/2021-11 (PAD nº 305/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - 00060-00557697/2018-18 (PAD nº 011/2020).

II - 00060-00040077/2018-36 (PAD nº 013/2020).

III - 00060-00452163/2018-98 (PAD nº 017/2020).

IV - 00060-00259075/2018-19 (PAD nº 044/2020).

V - 00060-00438903/2019-64 (PAD nº 063/2020).

VI - 00060-00136771/2019-39 (PAD nº 065/2020).

VII - 00060-00575638/2018-13 (PAD nº 082/2020).

VIII - 00060-00161045/2020-98 (PAD nº 215/2020).

IX - 00060-00078131/2019-05 (PAD nº 305/2020).

X - 00060-00161664/2019-49 (PAD nº 312/2020).

XI - 00060-00072979/2020-56 (PAD nº 353/2020).

XII - 00060-00523481/2019-21 (PAD nº 370/2020).

XIII - 00060-00092691/2020-06 (PAD nº 386/2020).

XIV - 00060-00382359/2020-22 (PAD nº 041/2021).

XV - 00060-00354949/2020-65 (PAD nº 254/2021).

XVI - 00060-00304666/2020-72 (PAD nº 255/2021).

XVII - 00060-00342423/2020-32 (PAD nº 257/2021).

XVIII - 00060-00358172/2020-16 (PAD nº 264/2021).

XIX - 00060-00422043/2020-81 (PAD nº 291/2021).

XX - 00060-00407996/2020-19 (PAD nº 295/2021).

XXI - 00060-00261785/2019-90 (PAD nº 146/2022).

XXII - 00060-00013286/2021-11 (PAD nº 272/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-001283/2015 (PAD nº 075/2015).

II - Processo 00060-00193737/2017-08 (PAD nº 137/2017).

III - Processo 00060-00212457/2019-60 (PAD nº 104/2019).

IV - Processo 00060-00338613/2018-31 (PAD nº 182/2019).

V - Processo 00060-00248910/2018-95 (PAD nº 207/2019).

VI - Processo 00060-00450382/2019-13 (PAD nº 046/2020).

VII - Processo 00060-00157321/2019-80 (PAD nº 069/2020).

VIII - Processo 00060-00001497/2020-11 (PAD nº 088/2020).

IX - Processo 00060-00460531/2019-52 (PAD nº 090/2020).

X - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD nº 091/2020).

XI - Processo 0060-00251403/2020-53 (PAD nº 301/2020).

XII - Processo 00060-00563988/2018-37 (PAD nº 330/2020).

XIII - Processo 00060-00188097/2020-10 (PAD nº 002/2021).

XIV - Processo 00060-00061655/2020-92 (PAD nº 013/2021).

XV - Processo 00060-00544828/2020-11 (PAD nº 036/2021).

XVI - Processo 00060-00115971/2018-77 (PAD nº 104/2021).

XVII - Processo 00060-00566045/2018-66 (PAD nº 105/2021).

XVIII - Processo 00060-00169311/2020-21 (PAD nº 112/2021).

XIX - Processo 00060-00486461/2019-62 (PAD nº 116/2021).

XX - Processo 00060-00405377/2020-90 (PAD nº 297/2021).

XXI - Processo 00060-00226337/2022-45 (PAD nº 274/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00492892/2018-87 (PAD nº 168/2019).

II - Processo 00060-00165389/2019-32 (PAD nº 186/2019).

III - Processo 00060-00145967/2019-14 (PAD nº 019/2020).

IV - Processo 00060-00167109/2019-21 (PAD nº 067/2020).

V - Processo 00060-00167313/2019-41 (PAD nº 068/2020).

VI - Processo 00060-00394646/2019-41 (PAD nº 092/2020).

VII - Processo 00060-00061267/2019-78 (PAD nº 094/2020).

VIII - Processo 00060-00546380/2018-48 (PAD nº 095/2020).

IX - Processo 00060-00465779/2018-29 (PAD nº 096/2020).

X - Processo 00060-00030157/2019-64 (PAD nº 097/2020).

XI - Processo 00060-00262203/2019-92 (PAD nº 216/2020).

XII - Processo 00060-00273566/2019-53 (PAD nº 224/2020).

XIII - Processo 00060-00262433/2019-51 (PAD nº 226/2020).

XIV - Processo 00060-00410573/2019-42 (PAD nº 307/2020).

XV - Processo 00060-00434894/2018-51 (PAD nº 313/2020).

XVI - Processo 00060-00058963/2019-05 (PAD nº 317/2020).

XVII - Processo 00060-00050341/2020-64 (PAD nº 320/2020).

XVIII - Processo 00060-00079971/2020-11 (PAD nº 324/2020).

XIX - Processo 0060-001731/2017 (PAD nº 355/2020).

XX - Processo 00060-00083494/2020-98 (PAD nº 360/2020).

XXI - Processo 00060-00530236/2018-90 (PAD nº 375/2020).

XXII - Processo 0279-000136/2017 (PAD nº 388/2020).

XXIII - Processo 00060-00194939/2020-64 (PAD nº 046/2021).

XXIV - Processo 00060-00396937/2020-16 (PAD nº 301/2021).

XXV - Processo 00060-00385244/2020-90 (PAD nº 302/2021).

XXVI - Processo 00060-00168602/2020-00 (PAD nº 313/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00180439/2017-40 (PAD nº 115/2019).

II - Processo 0060-007188/2015 (PAD nº 181/2019).

III - Processo 00060-00136426/2017-33 (PAD nº 203/2019).

IV - Processo 00060-00507958/2019-21 (PAD nº 039/2020).

V - Processo 00060-00232627/2018-41 (PAD nº 040/2020).

VI - Processo 00060-00316763/2019-74 (PAD nº 053/2020).

VII - Processo 00060-00310464/2019-26 (PAD nº 099/2020).

VIII - Processo 00060-00532150/2018-00 (PAD nº 101/2020).

IX - Processo 00060-00136409/2017-04 (PAD nº 203/2020).

X - Processo 00060-00262959/2019-31 (PAD nº 225/2020).

XI - Processo 00060-00234666/2020-06 (PAD nº 281/2020).

XII - Processo 00060-00088319/2019-53 (PAD nº 310/2020).

XIII - Processo 00060-00184826/2019-17 (PAD nº 318/2020).

XIV - Processo 00060-00257341/2020-93 (PAD nº 319/2020).
XV - Processo 00060-00328926/2019-61 (PAD nº 327/2020).
XVI - Processo 00060-00366687/2019-48 (PAD nº 376/2020).
XVII - Processo 00060-00082884/2020-41 (PAD nº 066/2021).
XVIII - Processo 00060-00363187/2020-98 (PAD nº 305/2021).
XIX - Processo 00060-00295501/2020-01 (PAD nº 306/2021).
XX - Processo 00060-00121346/2021-60 (PAD nº 280/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - 0060-002432/2014 (PAD nº 161/2019).
II - 00060-00513816/2018-12 (PAD nº 180/2019).
III - 00060-00521528/2018-31 (PAD nº 206/2019).
IV - 00060-00279882/2019-39 (PAD nº 208/2019).
V - 00060-00508296/2018-26 (PAD nº 209/2019).
VI - 00060-00318261/2019-88 (PAD nº 033/2020).
VII - 00060-00491551/2018-94 (PAD nº 104/2020).
VIII - 00060-00391362/2019-01 (PAD nº 106/2020).
IX - 00060-00166801/2019-31 (PAD nº 107/2020).
X - 00060-00257110/2021-61 (PAD nº 310/2021).
XI - 00060-00191346/2020-46 (PAD nº 311/2021).
XII - 00060-00164874/2019-99 (PAD nº 314/2021).
XIII - 00060-00016278/2021-18 (PAD nº 284/2022).
XIV - 00060-00034992/2022-79 (PAD nº 304/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-007776/2016 (PAD nº 059/2016).
II - Processo 00060-00174859/2019-59 (PAD nº 006/2020).
III - Processo 00060-00091589/2018-61 (PAD nº 108/2020).
IV - Processo 00060-00160813/2020-96 (PAD nº 213/2020).
V - Processo 00060-00316481/2018-96 (PAD nº 308/2020).
VI - Processo 00060-00413635/2019-78 (PAD nº 357/2020).
VII - Processo 00060-00377780/2019-88 (PAD nº 378/2020).
VIII - Processo 00060-00289177/2020-83 (PAD nº 379/2020).
IX - Processo 00060-00188083/2020-98 (PAD nº 380/2020).
X - Processo 00060-00358291/2019-27 (PAD nº 042/2021).
XI - Processo 00060-00282753/2020-61 (PAD nº 052/2021).
XII - Processo 00060-00232087/2020-11 (PAD nº 057/2021).
XIII - Processo 00060-00116689/2020-21 (PAD nº 062/2021).
XIV - Processo 00060-00240534/2020-13 (PAD nº 280/2021).
XV - Processo 00060-00400788/2020-99 (PAD nº 282/2021).
XVI - Processo 00060-00164272/2020-75 (PAD nº 315/2021).
XVII - Processo 00060-00107470/2020-31 (PAD nº 316/2021).
XVIII - Processo 00060-00505638/2019-37 (PAD nº 317/2021).
XIX - Processo 00060-00469074/2018-81 (PAD nº 318/2021).
XX - Processo 00060-00034832/2022-20 (PAD nº 218/2022).
XXI - Processo 00060-00511374/2021-75 (PAD nº 285/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00335435/2018-96 (PAD nº 150/2019).
II - Processo 00060-00151582/2019-96 (PAD nº 197/2019).
III - Processo 00060-00340989/2018-13 (PAD nº 198/2019).
IV - Processo 00060-00136651/2019-31 (PAD nº 138/2020).
V - Processo 00060-00580725/2018-92 (PAD nº 139/2020).
VI - Processo 00060-00210359/2017-26 (PAD nº 230/2020).
VII - Processo 00060-00068486/2018-05 (PAD nº 362/2020).
VIII - Processo 00060-00273284/2020-90 (PAD nº 363/2020).
IX - Processo 00060-00279858/2020-33 (PAD nº 382/2020).
X - Processo 00060-00090171/2020-51 (PAD nº 321/2021).
XI - Processo 00060-00352584/2021-15 (PAD nº 077/2022).
XII - Processo 00060-00091865/2021-96 (PAD nº 079/2022).
XIII - Processo 00060-00517798/2020-62 (PAD nº 080/2022).
XIV - Processo 00060-00181176/2020-91 (PAD nº 081/2022).
XV - Processo 00060-00191823/2020-73 (PAD nº 087/2022).
XVI - Processo 00060-00097885/2021-71 (PAD nº 083/2022).
XVII - Processo 00060-00329012/2020-51 (PAD nº 084/2022).
XVIII - Processo 00060-00398652/2021-92 (PAD nº 086/2022).
XIX - Processo 00060-00496204/2021-53 (PAD nº 087/2022).
XX - Processo 00060-00368242/2020-36 (PAD nº 088/2022).
XXI - Processo 00060-00556908/2021-92 (PAD nº 238/2022).
XXII - Processo 00060-00421699/2021-67 (PAD nº 286/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00284518/2019-91 (PAD nº 175/2019).
II - Processo 00060-00031938/2019-76 (PAD nº 184/2019).
III - Processo 00060-00230735/2018-80 (PAD nº 194/2019).
IV - Processo 00060-00364826/2018-18 (PAD nº 195/2019).
V - Processo 00060-00277810/2017-95 (PAD nº 215/2019).
VI - Processo 00060-00369946/2019-92 (PAD nº 034/2020).
VII - Processo 00060-00142762/2019-87 (PAD nº 035/2020).
VIII - Processo 00060-00410788/2019-63 (PAD nº 119/2020).
IX - Processo 00060-00274315/2017-24 (PAD nº 120/2020).
X - Processo 00060-00432212/2018-76 (PAD nº 121/2020).
XI - Processo 0060-003976/2016 (PAD nº 209/2020).
XII - Processo 00060-00233294/2020-92 (PAD nº 284/2020).
XIII - Processo 00060-00233298/2020-71 (PAD nº 285/2020).
XIV - Processo 00060-00494907/2018-41 (PAD nº 325/2020).
XV - Processo 00060-00520996/2018-99 (PAD nº 358/2020).
XVI - Processo 00060-00451055/2019-89 (PAD nº 383/2020).
XVII - Processo 00060-00461748/2019-80 (PAD nº 384/2020).
XVIII - Processo 00060-00399384/2019-10 (PAD nº 396/2020).
XIX - Processo 00060-00184893/2019-31 (PAD nº 397/2020).
XX - Processo 00060-00413452/2020-96 (PAD nº 067/2021).
XXI - Processo 00060-00440228/2019-33 (PAD nº 136/2021).

XXII - Processo 00060-00481603/2019-03 (PAD nº 142/2021).
XXIII - Processo 00060-00354460/2020-93 (PAD nº 145/2021).
XXIV - Processo 00060-00479304/2019-09 (PAD nº 147/2021).
XXV - Processo 00060-00401136/2020-71 (PAD nº 324/2021).
XXVI - Processo 00060-00401126/2020-36 (PAD nº 325/2021).
XXVII - Processo 00060-00381884/2020-21 (PAD nº 327/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00322505/2019-27 (PAD nº 160/2019).

II - Processo 00060-00580938/2018-14 (PAD nº 032/2020).

III - Processo 00060-00284525/2019-92 (PAD nº 125/2020).

IV - Processo 00060-00338187/2019-16 (PAD nº 126/2020).

V - Processo 00060-00381347/2019-47 (PAD nº 127/2020).

VI - Processo 00060-00277296/2017-98 (PAD nº 398/2020).

VII - Processo 00060-00506389/2019-05 (PAD nº 399/2020).

VIII - Processo 00060-00384099/2020-20 (PAD nº 019/2021).

IX - Processo 00060-00028863/2020-80 (PAD nº 043/2021).

X - Processo 00060-00398381/2020-94 (PAD nº 053/2021).

XI - Processo 00060-00377628/2018-14 (PAD nº 154/2021).

XII - Processo 00060-00461789/2019-76 (PAD nº 155/2021).

XIII - Processo 00060-00482232/2019-79 (PAD nº 157/2021).

XIV - Processo 00060-00368909/2020-09 (PAD nº 221/2021).

XV - Processo 00060-00081814/2021-56 (PAD nº 322/2021).

XVI - Processo 00060-00381672/2020-43 (PAD nº 328/2021).

XVII - Processo 00060-00378372/2020-87 (PAD nº 329/2021).

XVIII - Processo 00060-00376366/2020-95 (PAD nº 330/2021).

XIX - Processo 00060-00371220/2020-53 (PAD nº 331/2021).

XX - Processo 00060-00129566/2021-31 (PAD nº 332/2021).

XXI - Processo 00060-00278628/2021-38 (PAD nº 090/2022).

XXII - Processo 00060-00096763/2021-67 (PAD nº 220/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00552631/2018-23 (PAD nº 026/2019).

II - Processo 00060-00214530/2017-76 (PAD nº 044/2019).

III - Processo 00060-00437569/2018-41 (PAD nº 102/2019).

IV - Processo 00060-00288808/2019-11 (PAD nº 105/2019).

V - Processo 00060-00177102/2019-17 (PAD nº 137/2019).

VI - Processo 00060-00178264/2019-72 (PAD nº 138/2019).

VII - Processo 00060-00304671/2019-41 (PAD nº 216/2019).

VIII - Processo 00060-00213251/2018-76 (PAD nº 041/2020).

IX - Processo 00060-00438547/2019-89 (PAD nº 112/2020).

X - Processo 00060-00153606/2019-41 (PAD nº 113/2020).

XI - Processo 0060-004968/2005 (PAD nº 114/2020).

XII - Processo 00060-00309826/2018-55 (PAD nº 116/2020).

XIII - Processo 00060-00373543/2019-48 (PAD nº 202/2020).

XIV - Processo 00060-00242943/2017-41 (PAD nº 204/2020).

XV - Processo 00060-00576515/2018-08 (PAD nº 229/2020).

XVI - Processo 00060-00102646/2020-69 (PAD nº 233/2020).

XVII - Processo 00060-00421993/2019-54 (PAD nº 242/2020).

XVIII - Processo 00060-00422001/2019-14 (PAD nº 243/2020).

XIX - Processo 00060-00199575/2019-75 (PAD nº 244/2020).

XX - Processo 00060-00212389/2019-39 (PAD nº 337/2020).

XXI - Processo 00060-00184985/2019-11 (PAD nº 338/2020).

XXII - Processo 00060-00068661/2019-37 (PAD nº 400/2020).

XXIII - Processo 00060-00147058/2019-11 (PAD nº 082/2021).

XXIV - Processo 00060-00368894/2020-71 (PAD nº 085/2021).

XXV - Processo 00060-00387925/2019-59 (PAD nº 334/2021).

XXVI - Processo 00060-00352702/2020-12 (PAD nº 335/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00305129/2019-14 (PAD nº 135/2020).

II - Processo 00060-00304304/2019-48 (PAD nº 141/2020).

III - Processo 00060-00391600/2018-90 (PAD nº 142/2020).

IV - Processo 00060-00129182/2018-13 (PAD nº 147/2020).

V - Processo 0060-005466/2015 (PAD nº 402/2020).

VI - Processo 00060-00380140/2020-99 (PAD nº 010/2021).

VII - Processo 00060-00356623/2020-72 (PAD nº 016/2021).

VIII - Processo 00060-00512998/2019-95 (PAD nº 022/2021).

IX - Processo 00060-00125056/2020-12 (PAD nº 029/2021).

X - Processo 00060-00084974/2020-76 (PAD nº 034/2021).

XI - Processo 00060-00517697/2019-58 (PAD nº 149/2021).

XII - Processo 00060-00342834/2020-28 (PAD nº 160/2021).

XIII - Processo 00060-00300755/2018-25 (PAD nº 161/2021).

XIV - Processo 00060-00490228/2021-07 (PAD nº 162/2021).

XV - Processo 00060-00223331/2020-54 (PAD nº 163/2021).

XVI - Processo 00060-00157981/2019-61 (PAD nº 340/2021).

XVII - Processo 00060-00404762/2021-09 (PAD nº 003/2022).

XVIII - Processo 00060-00189323/2021-52 (PAD nº 291/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-011555/2007 (PAD nº 004/2020).

II - Processo 00060-00447746/2019-88 (PAD nº 151/2020).

III - Processo 00060-00031057/2020-99 (PAD nº 152/2020).

IV - Processo 00060-00411017/2019-93 (PAD nº 153/2020).

V - Processo 00060-00363204/2020-97 (PAD nº 044/2021).

VI - Processo 00060-00367993/2020-35 (PAD nº 054/2021).

VII - Processo 00060-00164675/2020-14 (PAD nº 064/2021).

VIII - Processo 00060-00398035/2019-72 (PAD nº 128/2021).

IX - Processo 00060-00427282/2020-27 (PAD nº 341/2021).

X - Processo 00060-00017563/2020-75 (PAD nº 344/2021).

XI - Processo 00060-00042464/2021-11 (PAD nº 166/2022).

XII - Processo 00060-00141597/2021-61 (PAD nº 300/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00307227/2019-88 (PAD nº 007/2020).
- II - Processo 00060-00376925/2018-42 (PAD nº 159/2020).
- III - Processo 00060-00458195/2019-88 (PAD nº 160/2020).
- IV - Processo 00060-00075289/2018-34 (PAD nº 163/2020).
- V - Processo 00060-00351563/2019-68 (PAD nº 218/2020).
- VI - Processo 00060-00286266/2019-34 (PAD nº 219/2020).
- VII - Processo 00060-00100315/2020-94 (PAD nº 246/2020).
- VIII - Processo 00060-00100362/2020-38 (PAD nº 248/2020).
- IX - Processo 00060-00100392/2020-44 (PAD nº 249/2020).
- X - Processo 00060-00282819/2020-13 (PAD nº 178/2021).
- XI - Processo 00060-00409469/2020-49 (PAD nº 294/2021).
- XII - Processo 00060-00015624/2020-60 (PAD nº 345/2021).
- XIII - Processo 00060-00409605/2018-86 (PAD nº 142/2022).
- XIV - Processo 00060-00409447/2018-64 (PAD nº 143/2022).
- XV - Processo 00060-00442209/2021-66 (PAD 292/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-0026818/2017-81 (PAD nº 187/2019).
- II - Processo 00060-00127208/2020-11 (PAD nº 060/2020).
- III - Processo 00060-00162173/2020-59 (PAD nº 221/2020).
- IV - Processo 00060-00181449/2020-06 (PAD nº 390/2020).
- V - Processo 00060-00394497/2020-54 (PAD nº 023/2021).
- VI - Processo 00060-00525260/2020-21 (PAD nº 024/2021).
- VII - Processo 00060-00525254/2020-74 (PAD nº 025/2021).
- VIII - Processo 00060-00046214/2020-61 (PAD nº 169/2021).
- IX - Processo 00060-00307558/2020-51 (PAD nº 091/2022).
- X - Processo 00060-00523201/2020-19 (PAD nº 117/2022).
- XI - Processo 00060-00375677/2019-01 (PAD nº 118/2022).
- XII - Processo 00060-00177712/2020-54 (PAD nº 119/2022).
- XIII - Processo 00060-00351305/2019-81 (PAD nº 120/2022).
- XIV - Processo 00060-00273384/2019-82 (PAD nº 121/2022).
- XV - Processo 00060-00273511/2019-43 (PAD nº 128/2022).
- XVI - Processo 00060-00340494/2020-09 (PAD nº 129/2022).
- XVII - Processo 00060-00175320/2017-55 (PAD nº 130/2022).
- XVIII - Processo 00060-00164652/2020-18 (PAD nº 133/2022).
- XIX - Processo 00060-00435827/2019-35 (PAD nº 137/2022).
- XX - Processo 00060-00192849/2019-03 (PAD nº 138/2022).
- XXI - Processo 00060-00177186/2019-99 (PAD nº 140/2022).
- XXII - Processo 00060-00193194/2019-82 (PAD nº 141/2022).
- XXIII - Processo 00060-00181115/2020-24 (PAD nº 144/2022).
- XXIV - Processo 00060-00311823/2019-62 (PAD nº 145/2022).
- XXV - Processo 00060-00207931/2019-31 (PAD nº 165/2022).
- XXVI - Processo 00060-00399785/2018-81 (PAD nº 308/2022).
- XXVII - Processo 00060-00166584/2019-80 (PAD nº 309/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00490785/2018-14 (PAD nº 093/2019).
- II - Processo 00060-00488070/2018-00 (PAD nº 163/2019).
- III - Processo 00060-00118874/2019-17 (PAD nº 164/2019).
- IV - Processo 00060-00270050/2017-95 (PAD nº 170/2020).
- V - Processo 00060-00319322/2019-24 (PAD nº 171/2020).
- VI - Processo 00060-00192590/2019-92 (PAD nº 277/2020).
- VII - Processo 00060-00181131/2020-17 (PAD nº 122/2022).
- VIII - Processo 00060-00410115/2020-47 (PAD nº 123/2022).
- IX - Processo 00060-00414655/2020-08 (PAD nº 124/2022).
- X - Processo 00060-00325094/2020-65 (PAD nº 125/2022).
- XI - Processo 00060-00427517/2020-81 (PAD nº 126/2022).
- XII - Processo 00060-00261629/2019-29 (PAD nº 127/2022).
- XIII - Processo 00060-00075456/2019-28 (PAD nº 134/2022).
- XIV - Processo 00060-00134794/2019-17 (PAD nº 135/2022).
- XV - Processo 00060-00262360/2019-06 (PAD nº 136/2022).
- XVI - Processo 00060-00160317/2020-32 (PAD nº 139/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo nº 00060-00222927/2017-31 (PAD nº 171/2019).
- II - Processo nº 00060-00138396/2017-08 (PAD nº 173/2019).
- III - Processo nº 00060-00311779/2019-91 (PAD nº 055/2020).
- IV - Processo nº 00060-00135086/2019-95 (PAD nº 058/2020).
- V - Processo nº 00060-00274897/2019-19 (PAD nº 061/2020).
- VI - Processo nº 00060-00089894/2017-10 (PAD nº 162/2020).
- VII - Processo nº 00060-00183502/2020-03 (PAD nº 176/2020).
- VIII - Processo nº 00060-00271413/2019-71 (PAD nº 217/2020).
- IX - Processo nº 00060-00102330/2020-77 (PAD nº 231/2020).
- X - Processo nº 00060-00102652/2020-16 (PAD nº 234/2020).
- XI - Processo nº 00060-00103792/2020-10 (PAD nº 235/2020).
- XII - Processo nº 00060-00104488/2020-81 (PAD nº 240/2020).
- XIII - Processo nº 00060-00421964/2019-92 (PAD nº 241/2020).
- XIV - Processo nº 00060-00146141/2019-72 (PAD nº 245/2020).
- XV - Processo nº 00060-00194546/2020-51 (PAD nº 410/2020).
- XVI - Processo nº 00060-00510414/2018-66 (PAD nº 118/2021).
- XVII - Processo nº 00060-00255110/2020-45 (PAD nº 119/2021).
- XVIII - Processo nº 00060-00018640/2019-71 (PAD nº 120/2021).
- XIX - Processo nº 00060-00367090/2019-11 (PAD nº 123/2021).
- XX - Processo nº 00060-00251530/2020-52 (PAD nº 124/2021).
- XXI - Processo nº 00060-00592228/2021-32 (PAD nº 208/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no

artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo nº 00060-00126107/2018-09 (PAD nº 217/2019).
- II - Processo nº 00060-00006252/2020-81 (PAD nº 005/2020).
- III - Processo nº 00060-00142816/2019-12 (PAD nº 056/2020).
- IV - Processo nº 00060-00144376/2019-20 (PAD nº 178/2020).
- V - Processo nº 00060-00358268/2019-32 (PAD nº 180/2020).
- VI - Processo nº 00060-00106176/2019-79 (PAD nº 181/2020).
- VII - Processo nº 00060-00368218/2019-63 (PAD nº 182/2020).
- VIII - Processo nº 00060-00335172/2018-15 (PAD nº 183/2020).
- IX - Processo nº 00060-00378170/2019-00 (PAD nº 184/2020).
- X - Processo nº 00060-00199148/2019-97 (PAD nº 186/2020).
- XI - Processo nº 00060-00034297/2018-21 (PAD nº 187/2020).
- XII - Processo nº 00060-00524775/2019-71 (PAD nº 385/2020).
- XIII - Processo nº 0270-000679/2015 (PAD nº 080/2021).
- XIV - Processo nº 0060-002537/2014 (PAD nº 083/2021).
- XV - Processo nº 00060-00176267/2020-13 (PAD nº 086/2021).
- XVI - Processo nº 00060-00164337/2020-82 (PAD nº 180/2021).
- XVII - Processo nº 00060-00222615/2020-23 (PAD nº 181/2021).
- XVIII - Processo nº 00060-00087174/2020-15 (PAD nº 182/2021).
- XIX - Processo nº 00060-00135587/2020-13 (PAD nº 183/2021).
- XX - Processo nº 00060-00300305/2020-57 (PAD nº 184/2021).
- XXI - Processo nº 00060-00294287/2020-67 (PAD nº 185/2021).
- XXII - Processo nº 00060-00332648/2020-81 (PAD nº 186/2021).
- XXIII - Processo nº 00060-00171796/2019-89 (PAD nº 187/2021).
- XXIV - Processo nº 00060-00074044/2021-95 (PAD nº 189/2021).
- XXV - Processo nº 00060-00390169/2020-89 (PAD nº 192/2021).
- XXVI - Processo nº 00060-00277418/2021-22 (PAD nº 306/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 0060-001601/2016 (PAD nº 022/2016).
- II - Processo 00060-00010022/2019-82 (PAD nº 088/2019).
- III - Processo 00060-00118515/2018-89 (PAD nº 199/2019).
- IV - Processo 00060-00537592/2018-34 (PAD nº 222/2019).
- V - Processo 00060-00342135/2018-63 (PAD nº 009/2020).
- VI - Processo 00060-00443828/2018-72 (PAD nº 027/2020).
- VII - Processo 00060-00051706/2020-78 (PAD nº 189/2020).
- VIII - Processo 00060-00319292/2019-56 (PAD nº 190/2020).
- IX - Processo 00060-00391645/2019-45 (PAD nº 191/2020).
- X - Processo 00060-00165024/2019-16 (PAD nº 193/2020).
- XI - Processo 00060-00366648/2019-41 (PAD nº 195/2020).
- XII - Processo 00060-00239128/2019-66 (PAD nº 196/2020).
- XIII - Processo 00060-00124512/2020-07 (PAD nº 201/2020).
- XIV - Processo 00060-00076540/2020-01 (PAD nº 335/2020).
- XV - Processo 00060-00230229/2020-13 (PAD nº 339/2020).
- XVI - Processo 00060-00230127/2020-90 (PAD nº 341/2020).
- XVII - Processo 00060-00230150/2020-84 (PAD nº 342/2020).
- XVIII - Processo 00060-00230157/2020-04 (PAD nº 343/2020).
- XIX - Processo 00060-00230164/2020-06 (PAD nº 344/2020).
- XX - Processo 00060-00230171/2020-08 (PAD nº 345/2020).
- XXI - Processo 00060-00230181/2020-35 (PAD nº 346/2020).
- XXII - Processo 00060-00230197/2020-48 (PAD nº 347/2020).
- XXIII - Processo 00060-00230204/2020-10 (PAD nº 348/2020).
- XIV - Processo 00060-00230217/2020-81 (PAD nº 349/2020).
- XXV - Processo 00060-00230223/2020-38 (PAD nº 350/2020).
- XXVI - Processo 00060-00015719/2020-83 (PAD nº 009/2021).
- XXVII - Processo 00060-00283067/2020-16 (PAD nº 115/2021).
- XXVIII - Processo 00060-00217590/2020-46 (PAD nº 281/2021).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 43, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00407272/2019-31 (PAD nº 102/2020).
- II - Processo 00060-00308750/2018-41 (PAD nº 115/2020).
- III - Processo 00060-00310138/2019-19 (PAD nº 133/2020).
- IV - Processo 00060-00159206/2020-83 (PAD nº 198/2020).
- V - Processo 00060-00159243/2020-91 (PAD nº 199/2020).
- VI - Processo 00060-00363223/2019-80 (PAD nº 261/2020).
- VII - Processo 00060-00294814/2019-08 (PAD nº 262/2020).
- VIII - Processo 00060-00433600/2018-74 (PAD nº 264/2020).
- IX - Processo 00060-00009688/2019-98 (PAD nº 302/2020).
- X - Processo 00060-00089355/2019-34 (PAD nº 303/2020).
- XI - Processo 00060-00272806/2017-31 (PAD nº 371/2020).
- XII - Processo 00060-00088993/2021-52 (PAD nº 117/2021).
- XIII - Processo 00060-00382566/2020-87 (PAD nº 179/2021).
- XIV - Processo 00060-00368443/2020-33 (PAD nº 240/2021).
- XV - Processo 00060-00531115/2020-80 (PAD nº 242/2021).
- XVI - Processo 00060-00378098/2020-46 (PAD nº 244/2021).
- XVII - Processo 00060-00367246/2020-05 (PAD nº 246/2021).
- XVIII - Processo 00060-00372631/2020-66 (PAD nº 247/2021).
- XIX - Processo 00060-00407661/2020-09 (PAD nº 262/2021).
- XX - Processo 00060-00301217/2020-72 (PAD nº 263/2021).
- XXI - Processo 00060-00487528/2021-09 (PAD nº 289/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 44, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00478332/2019-09 (PAD nº 185/2019).
- II - Processo 00060-00167205/2020-11 (PAD nº 227/2020).
- III - Processo 00060-00167221/2020-03 (PAD nº 228/2020).
- IV - Processo 00060-00147071/2019-70 (PAD nº 287/2020).
- V - Processo 00060-00254905/2019-01 (PAD nº 290/2020).
- VI - Processo 00060-00268359/2019-87 (PAD nº 291/2020).
- VII - Processo 00060-00377547/2019-03 (PAD nº 306/2020).
- VIII - Processo 00060-00024348/2020-21 (PAD nº 020/2021).
- IX - Processo 00060-00212928/2019-30 (PAD nº 078/2021).
- X - Processo 0060-006159/2014 (PAD nº 081/2021).
- XI - Processo 00060-00202505/2020-45 (PAD nº 084/2021).
- XII - Processo 00060-00131617/2020-12 (PAD nº 135/2021).
- XIII - Processo 00060-00362456/2020-07 (PAD nº 198/2021).
- XIV - Processo 00060-00362832/2020-55 (PAD nº 199/2021).
- XV - Processo 00060-00487016/2020-53 (PAD nº 201/2021).
- XVI - Processo 00060-00368854/2020-29 (PAD nº 204/2021).
- XVII - Processo 00060-00385450/2020-08 (PAD nº 206/2021).
- XVIII - Processo 00060-00395639/2020-09 (PAD nº 207/2021).
- XIX - Processo 00060-00141112/2021-39 (PAD nº 208/2021).
- XX - Processo 00060-00461581/2020-91 (PAD nº 209/2021).
- XXI - Processo 00060-00228495/2021-59 (PAD nº 259/2021).
- XXII - Processo 00060-00522835/2020-54 (PAD nº 268/2021).

XXIII - Processo 00060-00412424/2020-51 (PAD nº 293/2021).

XIV - Processo 00060-00551495/2020-79 (PAD nº 200/2022).

XXV - Processo 00060-00087863/2021-01 (PAD nº 278/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 45, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-000866/2017 (PAD nº 005/2017).

II - Processo 00060-00444147/2018-21 (PAD nº 126/2019).

III - Processo 00060-00438155/2018-39 (PAD nº 293/2020).

IV - Processo 00060-00233307/2018-17 (PAD nº 294/2020).

V - Processo 00060-00257244/2020-09 (PAD nº 295/2020).

VI - Processo 00060-00559507/2018-99 (PAD nº 297/2020).

VII - Processo 00060-00524238/2018-40 (PAD nº 352/2020).

VIII - Processo 00060-00445804/2018-58 (PAD nº 359/2020).

IX - Processo 00060-00390252/2019-14 (PAD nº 365/2020).

X - Processo 00060-00307514/2019-98 (PAD nº 366/2020).

XI - Processo 00060-00355244/2019-21 (PAD nº 367/2020).

XII - Processo 00060-00035667/2020-61 (PAD nº 001/2021).

XIII - Processo 00060-00333797/2020-67 (PAD nº 006/2021).

XIV - Processo 00060-00045097/2020-18 (PAD nº 018/2021).

XV - Processo 00060-00212546/2019-14 (PAD nº 068/2021).

XVI - Processo 00060-00297447/2021-19 (PAD nº 307/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 46, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00337532/2019-02 (PAD nº 010/2020).

II - Processo 00060-00533679/2018-32 (PAD nº 077/2020).

III - Processo 00060-00273647/2017-91 (PAD nº 159/2021).

IV - Processo 00060-00368912/2020-14 (PAD nº 210/2021).

V - Processo 00060-00368907/2020-10 (PAD nº 211/2021).

VI - Processo 00060-00212543/2020-14 (PAD nº 212/2021).

VII - Processo 00060-00408305/2020-02 (PAD nº 213/2021).

VIII - Processo 00060-00367467/2020-75 (PAD nº 214/2021).

IX - Processo 00060-00280236/2020-58 (PAD nº 215/2021).

X - Processo 00060-00186920/2020-44 (PAD nº 216/2021).

XI - Processo 00060-00299688/2020-11 (PAD nº 217/2021).

XII - Processo 00060-00322671/2020-67 (PAD nº 218/2021).

XIII - Processo 00060-00416595/2020-50 (PAD nº 219/2021).

XIV - Processo 00060-00282850/2020-54 (PAD nº 220/2021).

XV - Processo 00060-00498558/2020-51 (PAD nº 223/2021).

XVI - Processo 00060-00376308/2020-61 (PAD nº 224/2021).

XVII - Processo 00060-00370079/2021-52 (PAD nº 103/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00293892/2020-11 (PAD nº 092/2021).

II - Processo 00060-00164377/2020-24 (PAD nº 110/2021).

III - Processo 00060-00368892/2020-81 (PAD nº 194/2021).

IV - Processo 00060-00551516/2020-56 (PAD nº 007/2022).

V - Processo 00060-00349844/2021-75 (PAD nº 008/2022).

VI - Processo 00060-00009989/2021-36 (PAD nº 075/2022).

VII - Processo 00060-00469171/2020-98 (PAD nº 076/2022).

VIII - Processo 00060-00308743/2021-44 (PAD nº 099/2022).

IX - Processo 00060-00543042/2020-79 (PAD nº 114/2022).

X - Processo 00060-00456192/2020-43 (PAD nº 263/2022).

XI - Processo 00060-00470030/2018-01 (PAD nº 273/2022).

XII - Processo 00060-00068698/2021-80 (PAD nº 279/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 48, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00485533/2018-73 (PAD nº 016/2020).

II - Processo 00060-00475412/2019-02 (PAD nº 026/2020).

III - Processo 00060-00173183/2018-03 (PAD nº 042/2020).

IV - Processo 00060-00285241/2019-13 (PAD nº 054/2020).

V - Processo 00060-00244032/2019-10 (PAD nº 074/2020).

VI - Processo 00060-00376573/2019-14 (PAD nº 075/2020).

VII - Processo 00060-00356776/2019-86 (PAD nº 076/2020).

VIII - Processo 00060-00383734/2019-18 (PAD nº 331/2020).

IX - Processo 00060-00405483/2019-30 (PAD nº 332/2020).

X - Processo 00060-00088422/2019-01 (PAD nº 005/2021).

XI - Processo 00060-00388513/2020-70 (PAD nº 028/2021).

XII - Processo 00060-00522005/2019-93 (PAD nº 126/2021).

XIII - Processo 00060-00087354/2020-99 (PAD nº 127/2021).

XIV - Processo 00060-00376355/2020-13 (PAD nº 129/2021).

XV - Processo 00060-00379852/2020-65 (PAD nº 229/2021).

XVI - Processo 00060-00102117/2021-46 (PAD nº 234/2021).

XVII - Processo 00060-00376379/2020-64 (PAD nº 238/2021).

XVIII - Processo 00060-00482401/2018-90 (PAD nº 239/2021).

XIX - Processo 00060-00443238/2020-64 (PAD nº 276/2021).

XX - Processo 00060-00253457/2021-34 (PAD nº 287/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00019459/2018-09 (PAD nº 004/2018).
II - Processo 00060-00514062/2019-07 (PAD nº 206/2020).
III - Processo 00060-00209548/2020-51 (PAD nº 007/2021).
IV - Processo 00060-00101354/2021-90 (PAD nº 002/2022).
V - Processo 00060-00298102/2020-93 (PAD nº 005/2022).
VI - Processo 00060-00101586/2021-48 (PAD nº 044/2022).
VII - Processo 00060-00396107/2020-81 (PAD nº 045/2022).
VIII - Processo 00060-00356897/2021-42 (PAD nº 046/2022).
IX - Processo 00060-00042590/2021-67 (PAD nº 060/2022).
X - Processo 00060-00502957/2020-24 (PAD nº 061/2022).
XI - Processo 00060-00086903/2021-99 (PAD nº 062/2022).
XII - Processo 00060-00214805/2021-58 (PAD nº 063/2022).
XIII - Processo 00060-00132258/2021-93 (PAD nº 064/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 50, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00161725/2019-78 (PAD nº 333/2020).
II - Processo 00060-00107461/2020-41 (PAD nº 372/2020).
III - Processo 00060-00483932/2019-81 (PAD nº 177/2021).
IV - Processo 00060-00098428/2020-12 (PAD nº 261/2021).
V - Processo 00060-00415562/2020-92 (PAD nº 269/2021).
VI - Processo 00060-00410098/2020-48 (PAD nº 270/2021).
VII - Processo 00060-00393557/2020-11 (PAD nº 272/2021).
VIII - Processo 00060-00441052/2020-71 (PAD nº 274/2021).
IX - Processo 00060-00421990/2020-54 (PAD nº 275/2021).
X - Processo 00060-00428005/2018-17 (PAD nº 320/2021).
XI - Processo 00060-00529350/2020-91 (PAD nº 011/2022).
XII - Processo 00060-00543054/2020-01 (PAD nº 012/2022).
XIII - Processo 00060-00409489/2020-10 (PAD nº 023/2022).
XIV - Processo 00060-00304044/2021-25 (PAD nº 089/2022).
XV - Processo 00060-00321927/2021-08 (PAD nº 092/2022).
XVI - Processo 00060-00391230/2021-96 (PAD nº 253/2022).
XVII - Processo 00060-00096567/2021-92 (PAD nº 277/2022).
XVIII - Processo 00060-00462363/2022-35 (PAD nº 293/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00388301/2020-92 (PAD nº 028/2022).
II - Processo 00060-00447578/2020-64 (PAD nº 029/2022).
III - Processo 00060-00064310/2021-71 (PAD nº 030/2022).
IV - Processo 00060-00017292/2021-39 (PAD nº 031/2022).
V - Processo 00060-00044785/2021-41 (PAD nº 032/2022).
VI - Processo 00060-00137311/2021-42 (PAD nº 034/2022).
VII - Processo 00060-00248322/2021-57 (PAD nº 037/2022).
VIII - Processo 00060-00058400/2021-23 (PAD nº 038/2022).
IX - Processo 00060-00530364/2020-58 (PAD nº 040/2022).
X - Processo 00060-00412224/2020-07 (PAD nº 041/2022).
XI - Processo 00060-00505160/2020-89 (PAD nº 073/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-0045367/2020-97 (PAD nº 047/2022).
II - Processo 00060-00193786/2020-38 (PAD nº 049/2022).
III - Processo 00060-00340392/2021-66 (PAD nº 050/2022).
IV - Processo 00060-00330010/2021-96 (PAD nº 051/2022).
V - Processo 00060-00227831/2021-46 (PAD nº 052/2022).
VI - Processo 00060-00412983/2020-61 (PAD nº 053/2022).
VII - Processo 00060-00010488/2021-01 (PAD nº 056/2022).
VIII - Processo 00060-00354558/2021-21 (PAD nº 057/2022).
IX - Processo 00060-00379140/2021-27 (PAD nº 058/2022).
X - Processo 00060-00002788/2021-16 (PAD nº 059/2022).
XI - Processo 00060-00506947/2020-68 (PAD nº 065/2022).
XII - Processo 00060-00488787/2020-68 (PAD nº 066/2022).
XIII - Processo 00060-00181318/2021-00 (PAD nº 067/2022).
XIV - Processo 00060-00269561/2021-41 (PAD nº 068/2022).
XV - Processo 00060-00386714/2021-13 (PAD nº 070/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00201319/2021-70 (PAD nº 172/2022).
II - Processo 00060-00326951/2021-25 (PAD nº 179/2022).
III - Processo 00060-00034956/2022-13 (PAD nº 182/2022).
IV - Processo 00060-00564680/2020-23 (PAD nº 183/2022).
V - Processo 00060-00034949/2022-11 (PAD nº 188/2022).
VI - Processo 00060-00501346/2020-69 (PAD nº 190/2022).
VII - Processo 00060-00034955/2022-61 (PAD nº 214/2022).
VIII - Processo 00060-00524835/2020-99 (PAD nº 303/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00019314/2018-08 (PAD nº 105/2020).
II - Processo 00060-00234442/2020-96 (PAD nº 283/2020).
III - Processo 00060-00517579/2019-40 (PAD nº 026/2021).

IV - Processo 00060-00327092/2018-96 (PAD nº 146/2021).
V - Processo 00060-00233089/2019-93 (PAD nº 170/2021).
VI - Processo 00060-00415514/2020-02 (PAD nº 266/2021).
VII - Processo 00060-00437084/2019-38 (PAD nº 319/2021).
VIII - Processo 00060-00382061/2020-12 (PAD nº 326/2021).
IX - Processo 00060-00034943/2022-36 (PAD nº 167/2022).
X - Processo 00060-00301209/2021-15 (PAD nº 174/2022).
XI - Processo 00060-00248012/2021-32 (PAD nº 176/2022).
XII - Processo 00060-00542309/2021-91 (PAD nº 177/2022).
XIII - Processo 00060-00371846/2020-60 (PAD nº 180/2022).
XIV - Processo 00060-00557780/2020-01 (PAD nº 195/2022).
XV - Processo 00060-00285819/2021-56 (PAD nº 198/2022).
XVI - Processo 00060-00190663/2021-26 (PAD nº 201/2022).
XVII - Processo 00060-00034923/2022-65 (PAD nº 202/2022).
XVIII - Processo 00060-00086809/2022-11 (PAD nº 204/2022).
XIX - Processo 00060-00452674/2021-13 (PAD nº 224/2022).
XX - Processo 00060-00210301/2021-69 (PAD nº 252/2022).
XXI - Processo 00060-00371965/2021-01 (PAD nº 255/2022).
XXII - Processo 00060-00042139/2021-40 (PAD nº 260/2022).
XXIII - Processo 00060-00283122/2021-41 (PAD nº 264/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 33ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00399265/2020-92 (PAD nº 013/2022).
II - Processo 00060-00001011/2021-26 (PAD nº 014/2022).
III - Processo 00060-00085781/2021-13 (PAD nº 015/2022).
IV - Processo 00060-00457180/2020-36 (PAD nº 016/2022).
V - Processo 00060-00134912/2021-01 (PAD nº 017/2022).
VI - Processo 00060-00138972/2021-95 (PAD nº 018/2022).
VII - Processo 00060-00429922/2021-14 (PAD nº 094/2022).
VIII - Processo 00060-00227844/2021-15 (PAD nº 149/2022).
IX - Processo 00060-00396507/2021-77 (PAD nº 153/2022).
X - Processo 00060-00553707/2020-52 (PAD nº 173/2022).
XI - Processo 00060-00055019/2021-11 (PAD nº 184/2022).
XII - Processo 00060-00034944/2022-81 (PAD nº 193/2022).
XIII - Processo 00060-00319205/2021-85 (PAD nº 196/2022).
XIV - Processo 00060-00222725/2021-76 (PAD nº 205/2022).
XV - Processo 00060-00592152/2021-45 (PAD nº 207/2022).
XVI - Processo 00060-00381324/2021-57 (PAD nº 211/2022).
XVII - Processo 00060-00034989/2022-55 (PAD nº 221/2022).
XVIII - Processo 00060-00411005/2021-83 (PAD nº 296/2022).
XIX - Processo 00060-00260288/2021-99 (PAD nº 297/2022).
XX - Processo 00060-00277008/2021-81 (PAD nº 302/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 34ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00400801/2020-18 (PAD nº 019/2022).
II - Processo 00060-00227835/2021-24 (PAD nº 020/2022).
III - Processo 00060-00008284/2021-00 (PAD nº 021/2022).

IV - Processo 00060-00019447/2021-71 (PAD nº 022/2022).
V - Processo 00060-00135206/2021-79 (PAD nº 024/2022).
VI - Processo 00060-00403035/2020-81 (PAD nº 025/2022).
VII - Processo 00060-00432959/2020-49 (PAD nº 026/2022).
VIII - Processo 00060-00514687/2020-02 (PAD nº 027/2022).
IX - Processo 00060-00210405/2021-73 (PAD nº 078/2022).
X - Processo 00060-00137316/2021-75 (PAD nº 222/2022).
XI - Processo 00060-00085930/2021-44 (PAD nº 223/2022).
XII - Processo 00060-00519922/2020-24 (PAD nº 233/2022).
XIII - Processo 00060-00191791/2021-97 (PAD nº 235/2022).
XIV - Processo 00060-00034921/2022-76 (PAD nº 242/2022).
XV - Processo 00060-00187609/2021-01 (PAD nº 245/2022).
XVI - Processo 00060-00326708/2021-15 (PAD nº 294/2022).
XVII - Processo 00060-00394955/2021-36 (PAD nº 298/2022).
XVIII - Processo 00060-00068659/2021-82 (PAD nº 301/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 57, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 35ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00085780/2017-92 (PAD nº 053/2017).
II - Processo 00060-00187437/2019-43 (PAD nº 086/2020).
III - Processo 00060-00060092/2020-15 (PAD nº 087/2020).
IV - Processo 00060-00423989/2019-21 (PAD nº 166/2020).
V - Processo 00060-00184868/2019-58 (PAD nº 311/2020).
VI - Processo 00060-00273258/2019-28 (PAD nº 368/2020).
VII - Processo 00060-00188052/2020-37 (PAD nº 088/2021).
VIII - Processo 00060-00212548/2020-39 (PAD nº 090/2021).
IX - Processo 00060-00398063/2020-23 (PAD nº 165/2021).
X - Processo 00060-00398060/2020-90 (PAD nº 166/2021).
XI - Processo 00060-00382430/2020-77 (PAD nº 228/2021).
XII - Processo 00060-00388292/2020-30 (PAD nº 231/2021).
XIII - Processo 00060-00321916/2020-39 (PAD nº 258/2021).
XIV - Processo 00060-00459591/2020-66 (PAD nº 289/2021).
XV - Processo 00060-00331152/2020-90 (PAD nº 338/2021).
XVI - Processo 00060-00047381/2021-18 (PAD nº 033/2022).
XVII - Processo 00060-00191108/2021-11 (PAD nº 043/2022).
XVIII - Processo 00060-00456554/2021-87 (PAD nº 098/2022).
XIX - Processo 00060-00545028/2020-18 (PAD nº 101/2022).
XX - Processo 00060-00130431/2021-19 (PAD nº 102/2022).
XXI - Processo 00060-00510959/2021-78 (PAD nº 107/2022).
XXII - Processo 00060-00408011/2021-53 (PAD nº 113/2022).
XXIII - Processo 00060-00426420/2021-31 (PAD nº 178/2022).
XXIV - Processo 00060-00084877/2021-64 (PAD nº 189/2022).
XXV - Processo 00060-00543204/2021-50 (PAD nº 197/2022).
XXVI - Processo 00060-00538355/2020-13 (PAD nº 234/2022).
XXVII - Processo 00060-00139105/2021-77 (PAD nº 258/2022).
XXVIII - Processo 00060-00145779/2022-91 (PAD nº 267/2022).
XXIX - Processo 00060-00242159/2022-08 (PAD nº 281/2022).
XXX - Processo 00060-00262286/2021-34 (PAD nº 283/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 58, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 36ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de

dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00510640/2018-47 (PAD nº 136/2020).
II - Processo 00060-00066502/2019-06 (PAD nº 140/2020).
III - Processo 00060-00219981/2020-03 (PAD nº 211/2020).
IV - Processo 00060-00225460/2019-43 (PAD nº 329/2020).
V - Processo 00060-00188094/2020-78 (PAD nº 381/2020).
VI - Processo 00060-00300312/2020-59 (PAD nº 401/2020).
VII - Processo 00060-00407801/2020-31 (PAD nº 168/2021).
VIII - Processo 00060-00307284/2020-09 (PAD nº 171/2021).
IX - Processo 0060-002492/2009 (PAD nº 200/2021).
X - Processo 00060-00300939/2020-18 (PAD nº 203/2021).
XI - Processo 00060-00403320/2020-56 (PAD nº 225/2021).
XII - Processo 00060-00406513/2020-69 (PAD nº 237/2021).
XIII - Processo 00060-00375721/2020-17 (PAD nº 304/2021).
XIV - Processo 00060-00258185/2021-69 (PAD nº 309/2021).
XV - Processo 00060-00031015/2021-39 (PAD nº 035/2022).
XVI - Processo 00060-00030626/2020-84 (PAD nº 036/2022).
XVII - Processo 00060-00349419/2021-86 (PAD nº 085/2022).
XVIII - Processo 00060-00089142/2019-11 (PAD nº 093/2022).
XIX - Processo 00060-00025194/2021-75 (PAD nº 095/2022).
XX - Processo 00060-00029485/2022-13 (PAD nº 108/2022).
XXI - Processo 00060-00009652/2022-18 (PAD nº 132/2022).
XXII - Processo 00060-00449208/2021-42 (PAD nº 147/2022).
XXIII - Processo 00060-00021951/2021-31 (PAD nº 170/2022).
XXIV - Processo 00060-00239542/2022-71 (PAD nº 229/2022).
XXV - Processo 00060-00288952/2021-64 (PAD nº 248/2022).
XXVI - Processo 00060-00530673/2021-17 (PAD nº 249/2022).
XXVII - Processo 00060-00439283/2021-03 (PAD nº 256/2022).
XXVIII - Processo 00060-00255634/2022-06 (PAD nº 259/2022).
XXIX - Processo 00060-00091552/2021-38 (PAD nº 261/2022).
XXX - Processo 00060-00502928/2020-62 (PAD nº 271/2022).
XXXI - Processo 00060-00321693/2021-91 (PAD nº 299/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 59, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 37ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0060-005521/2016 (PAD nº 025/2016).
II - Processo 00060-00212528/2019-24 (PAD nº 164/2020).
III - Processo 00060-00220076/2020-98 (PAD nº 354/2020).
IV - Processo 00060-00337944/2019-34 (PAD nº 356/2020).
V - Processo 00060-00354539/2020-14 (PAD nº 406/2020).
VI - Processo 00060-00397040/2020-00 (PAD nº 409/2020).
VII - Processo 00060-00291768/2019-87 (PAD nº 091/2021).
VIII - Processo 00060-00096151/2020-93 (PAD nº 102/2021).
IX - Processo 00060-00366892/2020-47 (PAD nº 175/2021).
X - Processo 00060-00406468/2020-42 (PAD nº 188/2021).
XI - Processo 00060-00348091/2020-08 (PAD nº 190/2021).
XII - Processo 00060-00375296/2020-58 (PAD nº 191/2021).
XIII - Processo 00060-00342766/2019-63 (PAD nº 336/2021).
XIV - Processo 00060-00109854/2021-70 (PAD nº 039/2022).
XV - Processo 00060-00082540/2021-12 (PAD nº 042/2022).
XVI - Processo 00060-00530624/2020-95 (PAD nº 048/2022).
XVII - Processo 00060-00545013/2020-41 (PAD nº 055/2022).
XVIII - Processo 00060-00428626/2021-04 (PAD nº 071/2022).
XIX - Processo 00060-00392300/2021-23 (PAD nº 115/2022).
XX - Processo 00060-00031947/2022-62 (PAD nº 150/2022).
XXI - Processo 00060-00149157/2022-32 (PAD nº 151/2022).
XXII - Processo 00060-00450237/2021-57 (PAD nº 155/2022).
XXIII - Processo 00060-00316041/2021-34 (PAD nº 175/2022).
XXIV - Processo 00060-00101050/2022-11 (PAD nº 185/2022).
XXV - Processo 00060-00167595/2022-82 (PAD nº 231/2022).
XXVI - Processo 00060-00441591/2021-91 (PAD nº 232/2022).
XXVII - Processo 00060-00242149/2022-64 (PAD nº 250/2022).
XXVIII - Processo 00060-000156567/2022-30 (PAD nº 257/2022).

XXIX - Processo 00060-00475698/2022-13 (PAD nº 290/2022).

XXX - Processo 00060-00398116/2020-14 (PAD nº 295/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 60, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 38ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 0279-001123/2013 (PAD nº 374/2020).

II - Processo 00060-00045009/2020-88 (PAD nº 032/2021).

III - Processo 00060-00116744/2020-83 (PAD nº 061/2021).

IV - Processo 00060-00188099/2020-09 (PAD nº 150/2021).

V - Processo 00060-00352336/2020-93 (PAD nº 193/2021).

VI - Processo 00060-00510196/2020-84 (PAD nº 283/2021).

VII - Processo 00060-00491098/2020-31 (PAD nº 006/2022).

VIII - Processo 00060-00092236/2021-83 (PAD nº 009/2022).

IX - Processo 00060-00544719/2020-96 (PAD nº 109/2022).

X - Processo 00060-00424428/2021-63 (PAD nº 110/2022).

XI - Processo 00060-00426547/2021-51 (PAD nº 181/2022).

XII - Processo 00060-00377575/2021-37 (PAD nº 215/2022).

XIII - Processo 00060-00332560/2021-40 (PAD nº 237/2022).

XIV - Processo 00060-00378034/2021-26 (PAD nº 270/2022).

XV - Processo 00060-00516635/2020-62 (PAD nº 282/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 39ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00170398/2019-45 (PAD nº 177/2020).

II - Processo 00060-00175267/2020-98 (PAD nº 087/2021).

III - Processo 00060-00382474/2020-05 (PAD nº 279/2021).

IV - Processo 00060-00105869/2021-69 (PAD nº 001/2022).

V - Processo 00060-00470582/2020-26 (PAD nº 004/2022).

VI - Processo 00060-00527117/2020-74 (PAD nº 010/2022).

VII - Processo 00060-00489532/2020-12 (PAD nº 074/2022).

VIII - Processo 00060-00430437/2020-11 (PAD nº 160/2022).

IX - Processo 00060-00556492/2020-21 (PAD nº 162/2022).

X - Processo 00060-00228841/2021-07 (PAD nº 199/2022).

XI - Processo 00060-00377621/2021-06 (PAD nº 241/2022).

XII - Processo 00060-00215127/2020-60 (PAD nº 262/2022).

XIII - Processo 00060-00168207/2022-81 (PAD nº 275/2022).

XIV - Processo 00060-00178020/2021-12 (PAD nº 276/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00026156/2020-59 (PAD nº 004/2021).
- II - Processo 00060-00098919/2020-63 (PAD nº 033/2021).
- III - Processo 00060-00038606/2020-56 (PAD nº 045/2021).
- IV - Processo 00060-00125188/2020-36 (PAD nº 055/2021).
- V - Processo 00060-00135574/2020-36 (PAD nº 060/2021).
- VI - Processo 00060-00495697/2018-17 (PAD nº 065/2021).
- VII - Processo 00060-00480380/2019-59 (PAD nº 139/2021).
- VIII - Processo 00060-00389350/2020-42 (PAD nº 141/2021).
- IX - Processo 00060-00533520/2020-32 (PAD nº 096/2022).
- X - Processo 00060-00517169/2021-13 (PAD nº 097/2022).
- XI - Processo 00060-00506290/2020-39 (PAD nº 116/2022).
- XII - Processo 00060-00203392/2021-86 (PAD nº 154/2022).
- XIII - Processo 00060-00034930/2022-67 (PAD nº 192/2022).
- XIV - Processo 00060-0034941/2022-47 (PAD nº 206/2022).
- XV - Processo 00060-00034950/2022-38 (PAD nº 209/2022).
- XVI - Processo 00060-00055373/2021-37 (PAD nº 210/2022).
- XVII - Processo 00060-00016791/2022-90 (PAD nº 212/2022).
- XVIII - Processo 00060-00034999/2022-91 (PAD nº 213/2022).
- XIX - Processo 00060-00589783/2021-87 (PAD nº 216/2022).
- XX - Processo 00060-00591599/2021-05 (PAD nº 217/2022).
- XXI - Processo 00060-00258325/2021-07 (PAD nº 269/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 63, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-0039221/2019-06 (PAD nº 165/2020).
- II - Processo 00060-00151275/2019-13 (PAD nº 168/2020).
- III - Processo 00060-00233491/2020-10 (PAD nº 279/2020).
- IV - Processo 00060-00012259/2020-31 (PAD nº 011/2021).
- V - Processo 00060-00202766/2020-65 (PAD nº 017/2021).
- VI - Processo 00060-00245114/2020-15 (PAD nº 164/2021).
- VII - Processo nº 00060-00034919/2022-05 (PAD nº 219/2022).
- VIII - Processo nº 00060-00310682/2021-85 (PAD nº 225/2022).
- IX - Processo nº 00060-00382975/2021-64 (PAD nº 226/2022).
- X - Processo nº 00060-00468605/2020-32 (PAD nº 227/2022).
- XI - Processo nº 00060-00385607/2021-78 (PAD nº 228/2022).
- XII - Processo nº 00060-00034918/2022-52 (PAD nº 230/2022).
- XIII - Processo nº 00060-00034931/2022-10 (PAD nº 236/2022).
- XIV - Processo nº 00060-00034927/2022-43 (PAD nº 251/2022).
- XV - Processo nº 00060-00448931/2020-23 (PAD nº 254/2022).
- XVI - Processo nº 00060-00006706/2021-02 (PAD nº 265/2022).
- XVII - Processo nº 00060-00437357/2021-69 (PAD nº 268/2022).
- XVIII - Processo nº 00060-00313705/2021-11 (PAD nº 288/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - 00060-00032010/2018-28 (PAD nº 021/2020).
- II - 00060-00329144/2021-64 (PAD nº 069/2022).
- III - 00060-00526289/2020-21 (PAD nº 100/2022).
- IV - 00060-00432883/2020-51 (PAD nº 104/2022).
- V - 00060-00546393/2020-31 (PAD nº 105/2022).
- VI - 00060-00168519/2021-11 (PAD nº 106/2022).
- VII - 00060-00507406/2020-57 (PAD nº 148/2022).
- VIII - 00060-00560559/2020-22 (PAD nº 156/2022).
- IX - 00060-00166867/2022-27 (PAD nº 157/2022).
- X - 00060-00564541/2020-08 (PAD nº 159/2022).
- XI - 00060-00426175/2021-62 (PAD nº 163/2022).
- XII - 00060-00416231/2020-70 (PAD nº 164/2022).
- XIII - 00060-00406529/2020-71 (PAD nº 203/2022).
- XIV - 00060-00125081/2021-79 (PAD nº 239/2022).
- XV - 00060-00034933/2022-09 (PAD nº 240/2022).
- XVI - 00060-00034993/2022-13 (PAD nº 244/2022).
- XVII - 00060-00099634/2021-21 (PAD nº 247/2022).
- XVIII - 00060-00167746/2021-11 (PAD nº 266/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00558179/2020-28 (SIN nº 001/2022).
- II - Processo 00060-00540533/2021-49 (SIN nº 002/2022).
- III - Processo 00060-00227439/2021-05 (SIN nº 003/2022).
- IV - Processo 00060-00165388/2021-11 (SIN nº 004/2022).
- V - Processo 00060-00030801/2021-19 (SIN nº 005/2022).
- VI - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIN nº 006/2022).
- VII - Processo 00060-00332933/2021-82 (SIN nº 007/2022).
- VIII - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIN nº 014/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 66, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00149092/2021-44 (SIN nº 008/2022).
- II - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIN nº 009/2022).
- III - Processo 00060-00140205/2022-27 (SIN nº 010/2022).
- IV - Processo 00060-00146255/2022-18 (SIN nº 011/2022).
- V - Processo 00060-00140167/2022-11 (SIN nº 012/2022).
- VI - Processo 00060-00004870/2022-58 (SIN nº 013/2022).
- VII - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIN nº 017/2022).
- VIII - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIN nº 019/2022).
- IX - Processo 00060-00316108/2022-11 (SIN nº 021/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00056637/2022-51 (SIN nº 015/2022).

II - Processo 00060-00463325/2021-19 (SIN nº 016/2022).

III - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIN nº 018/2022).

IV - Processo 00060-00094296/2021-31 (SIN nº 020/2022).

V - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIN nº 022/2022).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Decreto Federal nº 11.377, de 8 de janeiro de 2023, e nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 001, de 13 de janeiro de 2023, do Interventor Federal no Distrito Federal, e da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

SUBDELEGAR ao Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, as competências previstas no inciso I, do art. 3º, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para despachar processos, excetuados os atos de caráter personalíssimo de competência do Secretário de Estado de Segurança Pública, e subscrever ofícios dirigidos a órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, da União e demais pessoas físicas e jurídicas.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 103341562 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00051176/2019-21, Portaria nº 08, de 22 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e conforme Instrução nº 587/2022-Detran-DF, Resolução do Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, e Instrução nº 583/2015-Detran-DF, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Instituição de Ensino de Trânsito (IET) do Exército Brasileiro, CNPJ 21.744.847/0001-50, localizada na QGEX, Avenida Exército, S/N, Setor de Garagens, Brasília-DF, CEP: 70-630-901, para ministrar Cursos de Trânsito, na modalidade presencial, especificados no Processo SEI nº 00055-00014534/2020-58, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste ato.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00000200/2023-40, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, inscrita no CNPJ 00.643.742/0001-35, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o

acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 587/2022-Detran-DF, Instrução nº 124/2016, conforme processo SEI nº 00055-00093300/2022-21, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CFC UNITRAN CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA. ME, nome fantasia CFC UNITRAN, inscrição no CNPJ nº 18.563.325/0001-48, situada na quadra QE 34, conjunto A, CS 24, Guarã II, CEP: 71065-012, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, conforme processo SEI nº 00055-00088993/2022-30, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB GLOBO GUARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 02.013.662/0002-02, situada na QD QE 13, CONJUNTO D, LOTE 01 e 02, SALA 302, GUARÁ II - DF, CEP: 70.673-621, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022, com fundamento nas Instruções nº 124/2016 e 473/2016 - Detran-DF, Resolução do CONTRAN nº 789/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00100541/2022-33, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual da empresa de denominação social CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB JARDIM BOTÂNICO LTDA. ME, nome fantasia CFC AB JARDIM BOTÂNICO, inscrita no CNPJ sob nº 17.959.373/0001-97, localizada no CONDOMÍNIO ETAPA 01, QD. 01, RUA 01, LT. 289 e 305, SUBSOLO LJ 11, BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, CEP: 71.680-362, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução nº 587/2022-Detran/DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011-Detran-DF, nos termos do processo SEI nº 00055-00102786/2022-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses da empresa PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 02.457.732/0001-30, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00003126/2023-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses da empresa SAFRA LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ 62.063.177/0001-94, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 805, de 26 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 240, de 28 de dezembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO...", LEIA-SE: "...CREDENCIAMENTO...".

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 51, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 1.091, de 17 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 216, de 21 de novembro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00069028/2022-08 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 3.184/2003 resolve:

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE - 2023**1. DO PLANO**

1.1. O Plano de Publicidade e Propaganda do Governo do Distrito Federal para 2023, elaborado pelo Gabinete do Secretário de Estado e a Subsecretaria de Administração Geral para execução através da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda (SUBPUP) da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (SECOM), contempla as ações de publicidade que serão executadas, ao longo do ano, pelas agências de publicidade e propaganda que atendem ao governo, reunindo as demandas das Secretarias de Estado que compõem a Administração Direta do Governo do Distrito Federal (GDF) que se encontram no anexo I e nos processos SEI nº 04000-00001588/2022-11 e 04000-00000057/2023-91.

1.2. O papel da Secretaria de Estado de Comunicação é atuar para que as ações de comunicação obedeçam a critérios de sobriedade e transparência, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, além de supervisionar a adequação das mensagens do Governo ao público em geral.

1.3. É de competência da Secretaria de Estado de Comunicação, por meio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, executar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Administração Direta do Governo do Distrito Federal. O Plano trata da definição de critérios técnicos e recursos a serem investidos nas produções e veiculações das campanhas, peças publicitárias, ações de mídia e não mídia, publicidade legal (avisos e editais, entre outros), e pesquisas, conforme determina a Lei nº 3.184/2003. Considerando que nem todas as demandas de publicidade e propaganda podem ser previstas pelas Secretarias de Estado, a Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, se necessário, fará aditivos ao Plano original para atender às necessidades de ações extemporâneas e imprescindíveis à comunicação do Governo.

1.4. Além das demandas de publicidade e propaganda, a Subsecretaria também recebe e encaminha aos jornais de grande circulação, por intermédio das agências de publicidade e propaganda, todos os pedidos de publicidade legal, oriundos das Secretarias, os quais não podem ser previstos antecipadamente.

1.5. Compete à Secretaria de Estado de Comunicação, em conjunto com as agências de publicidade e propaganda, desenvolver campanhas institucionais e de utilidade pública para posicionar e fortalecer o Governo do Distrito Federal, prestar contas de atos, obras, programas, serviços, metas e resultados das ações do GDF, solicitando a criação de peças de campanhas publicitárias para divulgar serviços, projetos e realizações do Governo.

1.6. O Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o Distrito Federal (DF), para o ano de 2023, prevê a produção e a realização de ações e campanhas de utilidade pública e institucional sempre destinadas a informar a sociedade sobre temas de interesse da população e a prestar contas dos atos da Administração Direta do Distrito Federal, além da publicidade legal dos órgãos que a integram.

2. DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

2.1. A estratégia do presente Plano é atender aos princípios do direito à informação e da transparência de ações, difundindo ideias, princípios, iniciativas, serviços e fatos de relevante interesse da sociedade.

2.2. As ações de comunicação social da Secretaria de Estado de Comunicação cumprem o papel de divulgar as atividades e atuação do GDF, bem como o de estimular a população a participar das tomadas de decisões de interesse da sociedade do Distrito Federal. A necessidade de que essa comunicação alcance os diversos segmentos da sociedade determina que sejam utilizados diversos meios de comunicação, observadas as peculiaridades de cada público-alvo destinatário da informação.

2.3. A estratégia a ser desenvolvida, durante o ano de 2023, atenderá às ações e campanhas publicitárias que vão priorizar a divulgação dos serviços e benefícios sociais promovidos pelas realizações governamentais – com humanização da mensagem – em todas as suas formas, seja por meio de obras físicas de pequeno, médio e grande portes (infraestrutura, saneamento, iluminação pública etc.) ou por intermédio de ações que contribuam com melhorias nas áreas de saúde, educação, transporte e segurança ou, ainda, por meio dos programas sociais que tenham como objetivo a melhoria dos índices de desenvolvimento humano e qualidade de vida.

2.4. A estratégia inclui a confecção de produtos especiais, impressos ou eletrônicos, destinados a divulgar informações sobre temas específicos. As ações, peças e campanhas publicitárias podem ser compostas por textos, fotografias, desenhos, ilustrações, mapas, croquis, gráficos, infográficos, imagens em movimento (vídeos), investidas ou não de recursos de computação gráfica, músicas, cantos, efeitos sonoros, locução e depoimentos de personagens reais ou fictícios e à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.3. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

3.1. No planejamento das ações de mídia, deverá ser observada as seguintes diretrizes, as características específicas de cada ação:

3.1.1. Usar critérios técnicos na seleção de meios e veículos de comunicação e divulgação;

3.1.2. Diversificar o investimento por meios e veículos;

3.1.3. Considerar a programação de meios e veículos comunicação e de divulgação regionalizados quando adequada à estratégia da campanha publicitária;

3.1.4. Buscar melhor visibilidade e condição negocial, gerando eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, de forma a obter uma programação de meios e veículos adequada para atingimento dos objetivos da campanha publicitária;

3.1.5. Utilizar pesquisas, dados técnicos de mercado e estudos para identificar e selecionar a programação mais adequada, conforme as características de cada campanha publicitária;

3.1.6. A programação de veículos deve considerar critérios como:

a) Audiência;

b) Perfil do público-alvo;

c) Perfil editorial;

d) Cobertura geográfica; e

e) Dados técnicos de mercado, pesquisas e/ou de mídia, sempre que possível.

3.1.7. Orientar-se por uma programação abrangente quando existirem outros meios e veículos, sempre que a estratégia e o orçamento permitirem.

3.2. Para definição dos veículos de comunicação e divulgação, deverão ser utilizadas pesquisas de audiência dos diferentes segmentos, categorias e/ou critérios, como índice de afinidade, cobertura geográfica, perfil editorial, perfil comportamental.

3.3. Nos casos de indisponibilidade ou inexistência de dados de pesquisas ou de informações de mercado, recomenda-se uma programação abrangente em busca da ampliação da cobertura da ação.

3.4. São admitidas contratações de serviços que permitam o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a geração de conhecimento do desempenho das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, com o objetivo de otimizar as estratégias de mídia ou de expandir os efeitos das mensagens e rentabilizar a compra dos tempos e/ou espaços publicitários, desde que devidamente justificada sua necessidade, para melhoria do desempenho da ação, com base nos incisos I e III do §1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

3.5. No meio internet, os veículos programados devem permitir tecnologias de verificação das veiculações.

3.6. Na programação de veículos, o órgão ou a agência contratada poderá apresentar defesa técnica que justifique uma programação diferenciada, devidamente fundamentada com critérios técnicos, especialmente aqueles que promovam economicidade, racionalidade e efetividade no uso de investimentos públicos para a compra de tempo e/ou espaços publicitários, necessários para o alcance dos objetivos de comunicação da ação. Podendo ainda serem observados os seguintes pontos:

3.6.1. Inclusão por Adequação:

3.6.1.1. Incluir alguns veículos, mesmo se os números forem desfavoráveis, quando ocorrer um caso desses:

a) O veículo possui alta penetração e afinidade com o target da campanha.

b) O veículo possui exclusividade ou representa referência num determinado assunto, gênero ou segmento.

3.6.2. Exclusão por adequação:

3.6.2.1. A campanha contraria o conteúdo editorial do veículo.

3.6.2.2. A criação da campanha não combina com o padrão editorial do veículo.

3.6.2.3. O posicionamento do produto não combina com o padrão editorial do veículo.

4. DAS DEMANDAS E EXECUÇÃO**4.1. DAS DEMANDAS:**

4.1.1. A Secretaria de Estado de Comunicação executará campanhas próprias e as demandadas pelos Órgãos da Administração Direta elencados no artigo 8º do Decreto

39.610 de 1º de janeiro de 2019, conforme disciplina o artigo 22 do mesmo Decreto, excetuando os Órgãos ou Fundos enquadrados no § 3º do artigo 1º, da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003. As demandas estão assim definidas:

4.1.1.1. Demanda da própria Secretária de Comunicação: Campanhas de iniciativa da SECOM tratando de assuntos relativos a prestação de contas das obras e ações desenvolvidas pelo Governo, bem como pesquisas quantitativas e qualitativas.

4.1.1.2. Demanda dos Órgãos da Administração Direta: Campanhas específicas que gerem informações sobre ações e programas desenvolvidos pelos órgãos.

4.1.1.3. Demanda das Agências: Campanhas propostas pelas Agências de Publicidade contratadas que não tenham sido abordadas nas demandas da SECOM e demais Órgãos da Administração direta. A Agência não poderá valorar a campanha, ficando a valoração a cargo da Subsecretária de Publicidade, quando da adequação da estratégia de mídia.

4.2. ETAPAS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS:

4.2.1. Demanda da própria Secretária de Comunicação:

4.2.1.1. O Secretário de Estado de Comunicação encaminhará solicitação de campanha para análise da Subsecretária de Publicidade.

4.2.1.2. A Subsecretária de Publicidade e Propaganda encaminhará a demanda para o chefe da assessoria responsável pela campanha (institucional ou utilidade pública)

4.2.1.3. O chefe da assessoria responsável analisará a possibilidade de atendimento do pleito. Caso seja possível atender a demanda a Assessoria responsável deverá encaminhar para a Subsecretária de Publicidade para verificação junto a Subsecretaria de Administração Geral de saldo orçamentário para atender a demanda.

4.2.1.4. Após confirmação do saldo orçamentário deverá ser elaborado briefing para encaminhamento as Agências atendendo as seguintes etapas:

a) Objetivos da Campanha

b) Público alvo

c) Período da campanha

d) Estratégia de mídia

e) Tática de mídia

f) Estimativa de investimento na campanha (detalhada por meio)

4.2.1.5. As propostas de campanhas apresentadas pelas Agências deverão ser encaminhadas para a Comissão de Avaliação para Seleção Interna das Agências de Publicidade e Propaganda, para pronunciamento conforme prevê a Portaria nº 9 de 01 de abril de 2019.

4.2.1.6. Após a seleção da agência, a comissão enviará ao chefe da Assessoria responsável que remeterá o resultado a Subsecretária de publicidade e propaganda, a qual deverá submeter ao Secretário de Estado de Comunicação o resultado da seleção solicitando autorização para o desenvolvimento da demanda ou apresentado motivos para não atendimento da mesma.

4.2.1.7. Autorizada a Campanha pelo Secretário a Subsecretaria de Publicidade solicitará a SUAG o empenho da despesa.

4.2.2. Demanda dos Órgãos do GDF:

4.2.2.1. Demanda endereçada para o Secretário de Estado de Comunicação que encaminhará a mesma para Subsecretaria de Publicidade e Propaganda

4.2.2.2. A Subsecretária de Publicidade e Propaganda encaminhará a demanda para o chefe da assessoria responsável pela campanha (institucional ou utilidade pública)

4.2.2.3. O chefe da assessoria responsável analisará a possibilidade de atendimento do pleito. Caso seja possível atender a demanda a Assessoria responsável deverá encaminhar para a Subsecretária de Publicidade para verificação junto a Subsecretaria de Administração Geral de saldo orçamentário para atender a demanda.

4.2.2.4. Após confirmação do saldo orçamentário deverá ser elaborado briefing para encaminhamento as Agências atendendo as seguintes etapas:

a) Objetivos da Campanha

b) Público alvo

c) Período da campanha

d) Estratégia de mídia

e) Tática de mídia

f) Estimativa de investimento na campanha (detalhada por meio)

4.2.2.5. As propostas de campanhas apresentadas pelas Agências deverão ser encaminhadas para a Comissão de Avaliação para Seleção Interna das Agências de Publicidade e Propaganda, para pronunciamento conforme prevê a Portaria nº 9 de 01 de abril de 2019.

4.2.2.6. Após a seleção da agência, a comissão enviará ao chefe da Assessoria responsável que remeterá o resultado a Subsecretária de publicidade e propaganda, a qual deverá submeter ao Secretário de Estado de Comunicação o resultado da seleção solicitando autorização para o desenvolvimento da demanda ou apresentado motivos para não atendimento da mesma.

4.2.2.7. Autorizada a Campanha pelo Secretário a Subsecretaria de Publicidade solicitará a SUAG o empenho da despesa.

4.2.2.8. Quando da apresentação das peças publicitárias o órgão demandante será convocado para reunião de aprovação da campanha. A referida reunião deverá ser registrada em ata com a assinatura dos representantes da SECOM, Agência responsável pela campanha e do Órgão demandante.

4.2.3. Demanda das Agências:

4.2.3.1. A Agência solicitante deverá encaminhar para o Secretário de Estado de Comunicação proposta de campanha contendo as seguintes etapas:

a) Objetivos da Campanha

b) Público alvo

c) Período da campanha

d) Estratégia de mídia

e) Tática de mídia

f) Estimativa de investimento na campanha (detalhada por meio)

4.2.3.2. O Secretário enviará o processo à Subsecretaria de Publicidade, para análise e deliberação da Comissão de Avaliação para Seleção Interna das Agências de Publicidade e Propaganda.

4.2.3.3. Após a avaliação, a comissão enviará a deliberação ao chefe da Assessoria responsável que remeterá o resultado a Subsecretária de Publicidade e propaganda, a qual deverá submeter ao Secretário de Estado de Comunicação a deliberação da seleção solicitando autorização para o desenvolvimento da demanda ou apresentado motivos para não atendimento da mesma.

4.2.3.4. Autorizada a Campanha pelo Secretário a Subsecretaria de Publicidade solicitará a SUAG o empenho da despesa.

4.2.3.5. As propostas de mídias apresentadas pelas Agências deverão vir acompanhadas das devidas justificativas.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Serviços de publicidade - Consideram-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, de difundir ideias e de informar o público em geral. Os serviços abaixo poderão ser demandados em conformidade com a Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010, e a Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003. Consideram-se despesas com publicidade e propaganda, segundo a legislação vigente, a aplicação de recursos públicos destinados a:

5.1.1. Edição de publicação em geral, nelas incluídos livros, monografias, coletâneas de leis, atos da administração, anúncios, avisos, boletins, circulares, editais, folhetos, cartazes e assemelhados;

5.1.2. Aquisição de material de consumo para elaboração de peça publicitária, de propaganda e promoções;

5.1.3. Contratação de serviços de terceiros para elaborar ou veicular peça publicitária, de propaganda e promoções;

5.1.4. Aquisição de materiais para distribuição gratuita, entendidos como veículos especiais de propaganda, neles incluídos agendas, adesivos, stands, fitas gravadas, faixas, calendários e assemelhados;

5.1.5. Veiculação de propaganda de utilidade pública, nela incluídas campanhas de vacinação, preservação do meio ambiente, higiene, saneamento básico, saúde, ensino, segurança, trânsito e assemelhados.

5.1.6. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

5.1.7. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232 de 2010;

5.1.8. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

5.1.9. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5.1.10. As pesquisas e avaliações terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação visando possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

5.1.11. É vedada a inclusão, nas pesquisas e avaliações, de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

5.1.12. É vedada a demanda de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

5.2. Briefing – é o documento que registra os dados necessários para a criação de um projeto, e destacará as seguintes informações:

5.2.1. Objetivos da Campanha – definição de variáveis que nortearão a programação de meios e veículos de comunicação e divulgação, tais como, alcance do público alvo, frequência média e período ou continuidade de veiculação;

5.2.2. Público alvo - é o segmento do mercado que se quer atingir

5.2.3. Período da campanha – tempo (dias, meses) em que se pretende veicular uma campanha.

5.2.4. Estratégia de mídia - definição dos meios apropriados para o efetivo alcance dos objetivos de mídia, levando-se em consideração período, público-alvo, índices de penetração e afinidade dos meios, solução criativa e investimento para a realização da ação;

5.2.5. Tática de mídia – apresentação detalhada da maneira como a estratégia de mídia será executada;

5.2.6. Estimativa de investimento na campanha (detalhada por meio) – são todos os custos para a produção da campanha.

6. DOS TIPOS DE PUBLICIDADE

6.1. As campanhas institucionais serão solicitadas às agências contratadas a partir de um briefing com a demanda específica e submetidas posteriormente para análise e

avaliação da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda. Essas campanhas podem ser classificadas de acordo com o seu caráter institucional ou de utilidade pública.

6.2. As ações publicitárias executadas pela Secretaria de Estado de Comunicação, por intermédio da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, podem ser conceituadas como:

6.2.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL: A Publicidade Institucional divulga atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do GDF com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas para o Distrito Federal. As campanhas institucionais serão solicitadas às agências contratadas a partir de um briefing com a demanda específica e submetidas posteriormente para análise e avaliação da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda.

6.2.2. PUBLICIDADE LEGAL: É a que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do GDF com o objetivo de atender a prescrições legais. O conteúdo da publicidade legal será fornecido à Secretaria de Estado de Comunicação pelos órgãos responsáveis e ficará a cargo da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda o encaminhamento e acompanhamento das informações para a devida publicação.

6.2.3. DE UTILIDADE PÚBLICA: O objetivo da Publicidade de Utilidade Pública é divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, a fim de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida. As campanhas de utilidade pública serão solicitadas às agências contratadas a partir de um briefing com a demanda específica e submetidas posteriormente para análise e avaliação da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda.

6.3. CLASSIFICAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DOS MEIOS	
MÍDIA ELETRÔNICA	MÍDIA IMPRESSA
TV Aberta	
TV Fechada (por assinatura)	Revistas
Rádio	Jornal
Cinema	Anuários
Painéis Eletrônicos	
MÍDIA DIGITAL	
Internet (Websites, Hotsites, Links e demais serviços)	
MÍDIA EXTERIOR /Mídia Out of home (OOH)	
Outdoor;	
Minidoor nas comunidades (Outdoor social);	Mobiliário urbano (bancas de jornal, totens, quiosques, relógios, abrigo de ônibus etc.)
Painéis (backlight, frontlight, empena, luminosos);	Mídia Aeroportuária;
Painel rodoviário;	Mídia Shopping;
Busdoor;	Taxidoor (veiculação em frotas de táxis, placas, vidros ou envelopamento);
Mídia Metrô;	Mídia Card – mensagens em formato de cartão postal;
Telas LCD;	TV corporativa – canais de TV de conteúdo próprio dentro de ambientes empresariais ou comerciais
Celular SMS – envio de mensagens instantâneas por telefonia celular	Bikedoor
BlueTooth – envio de mensagens para equipamentos compatíveis próximo ao ponto de divulgação.	Trio elétrico/carro de som
Mídia em Supermercados;	
Mídia promocional	
Banner;	
Cartaz;	Quiosque ou stand;
Impressos: folder, flyers, volantes, catálogos, tablóides;	Móviles;
VEÍCULOS ALTERNATIVOS DE COMUNICAÇÃO	
§ 9º, ARTIGO 149 DA LEI ORGÂNICA DO DF.	

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ANO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL É DE: R\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESENTA MILHÕES DE REAIS), ASSIM CLASSIFICADOS:

7.1. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6203.8505.0002 – Publicidade e Propaganda – Institucional – SECOM/DF, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais)

7.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6203.8505.0004 – Publicidade e Propaganda – Utilidade Pública – SECOM/DF, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

8. DA APLICAÇÃO DO VALOR ORÇAMENTÁRIO:

8.1. O investimento publicitário será utilizado em dois tipos de despesas:

8.1.1. PRODUÇÃO – Consiste no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução de peças publicitárias (filme, documentário, revista, jornal, livro, material para Internet, diagramação de edital e avisos, faixa, cartaz, folheto, folder, spot para rádio, painel, anúncios, etc) para campanhas institucionais e de utilidade pública.

8.1.1.1. Despesa estimada em 25% do valor total do contrato com as agências de publicidade e propaganda.

8.1.2. VEICULAÇÃO – Distribuição da produção publicitária aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo mídia televisiva, radiofônica, impressa, eletrônica,

digital e exterior das campanhas institucionais, de utilidade pública e da publicidade de matéria legal.

8.1.2.1. Despesa estimada em 75% do valor total dos contratos.

9. DOS GRUPOS E TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS:

9.1. A Secretaria de Estado de Comunicação dividiu o plano anual de publicidade-2023 em seis grupos:

9.1.1. Grupo 1 – Saúde, Educação e Esporte:

9.1.1.1. Neste grupo serão contempladas campanhas com o objetivo de informar, educar e orientar a população do DF, sobre ações realizadas nos temas pertinentes ao segmento, tais como vacinação, dengue, combate e prevenção de doenças, matrículas, cartão escolar, programas sociais realizados através do esporte, entre outras demandas. Além de, também, dar publicidade sobre o que vem sendo realizado nessas áreas, como a reforma de escolas, hospitais, quadras esportivas ou a contratação de pessoal e outras demandas pertinentes ao grupo.

9.1.2. Grupo 2 – Mobilidade, Infraestrutura, Meio Ambiente, Ordem Urbanística, Tecnologia e Parcerias:

9.1.2.1. Serão contempladas campanhas com o objetivo de informar a população do DF acerca de ações sobre alterações de cunho estrutural no Distrito Federal, bem como orientá-lo aos riscos causados por queimadas irregulares, combate ao uso irregular de área pública e, ainda, os cuidados relacionados à preservação do meio ambiente e ao descarte correto de resíduos, disponibilização para a população de novas tecnologias e parcerias públicos privadas, enquadrando-se também, neste grupo, a prestação de contas das obras realizadas pelo GDF, a fim de mostrar ao cidadão a destinação do investimento feito através da arrecadação dos impostos, bem como o retorno a ser usufruído pela população e o impacto das obras em suas vidas.

9.1.3. Grupo 3 – Economia, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura, Turismo e Cultura:

9.1.3.1. Neste grupo serão contempladas campanhas com o objetivo de informar ao cidadão acerca da relevância do recolhimento de tributos e a importância da participação popular na elaboração da lei de Diretrizes orçamentárias e na apresentação de propostas para a lei orçamentária anual, bem como da observância das datas de vencimento das parcelas, para dar continuidade às ações de desenvolvimento econômico do DF; bem como prestar contas acerca da destinação da aplicação dos tributos arrecadados. Além disso, neste grupo serão contempladas campanhas destinadas a estimular o turismo, a cultura, na agricultura divulgar ações para promover o desenvolvimento rural, econômico e ambiental sustentável, além da fiscalização e inspeção animal e vegetal, no Trabalho incentivar a qualificação da mão de obra no DF e incentivar criação de novos postos de trabalho.

9.1.4. Grupo 4 – Segurança, Justiça e Mulher:

9.1.4.1. Serão contempladas campanhas com o objetivo de informar e prestar contas à população do DF sobre os temas como: Divulgação das ações do GDF de combate a violações dos direitos das minorias, alertar a população sobre os riscos nos períodos de estiagem e chuvas, enfrentamento da violência, dos índices relacionados à segurança no DF, além de divulgar os serviços de proteção, acolhimento e os canais de denúncia disponibilizados pelo GDF aos cidadãos, bem como a garantia dos direitos das mulheres e a proteção deste grupo.

9.1.5. Grupo 5 – Ação Social, Habitação, Direitos Humanos e Juventude:

9.1.5.1. Serão contempladas campanhas de prestação de contas para informar à população do DF acerca dos temas relacionados ao segmento; abrangendo, ainda a divulgação de informações relacionadas às políticas públicas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, à política habitacional, aos direitos da pessoa com deficiência, ao combate da discriminação racial e a política distrital destinada a inclusão social e ambiental dos jovens.

9.1.6. Grupo 6 - Publicidade Legal, Notas Oficiais, Pesquisas e Prestação de Contas:

9.1.6.1. Publicidade Legal é a que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do GDF com o objetivo de atender a prescrições legais. O conteúdo da publicidade legal será fornecido à Secretaria de Estado de Comunicação pelos órgãos responsáveis e ficará a cargo da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda o encaminhamento e acompanhamento das informações para a devida publicação.

9.1.6.2. Nota Oficial - texto distribuído em situações que requerem um posicionamento forte e definido de assuntos que possam interferir no cotidiano do cidadão ou no bom funcionamento das atividades governamentais. Pode ser enviada aos meios de comunicação ou publicada como matéria paga.

9.1.6.3. Pesquisa terá como objetivo aferir as campanhas realizadas com o objetivo de traçar estratégias para novas campanhas.

9.1.6.4. Prestação de contas terá como objetivo divulgar os benefícios entregues a população seja em obras que buscam a melhoria das condições, bem como as entregas sociais que visam o bem-estar da comunidade do Distrito Federal.

10. A DESTINAÇÃO DOS INVESTIMENTOS ESTÁ PREVISTA DA SEGUINTE FORMA:

- a) Grupo 1 – Investimento Previsto: 30,24%
- b) Grupo 2 – Investimento previsto: 25,13%
- c) Grupo 3 – Investimento previsto: 7,05%
- d) Grupo 4 – Investimento previsto: 2,96%
- e) Grupo 5 – Investimento previsto: 6,75%
- f) Grupo 6 - Investimento previsto: 27,87%

10.1 Para o Plano anual de 2023, fez-se necessário um novo ajuste para que os investimentos estejam adequadamente distribuídos nos seis grupos, para isso foi necessário incluir no grupo 6: pesquisas e campanhas de prestação de contas.

10.2. Para a definição dos valores foi necessária realizar uma adequação nos valores empenhados em 2022 no grupo 2, remanejando os investimentos aplicados em campanhas de prestação de contas para o grupo 6, para assim buscar os valores reais para investimentos em 2023.

10.3. Quanto a definição dos percentuais de investimento para 2023, foram utilizados os estabelecidos no Plano Anual de Publicidade 2022, fazendo-se uma média com os investimentos já adequados nos respectivos grupos.

10.4. É importante ressaltar que os percentuais indicados para investimento, devem ser tratados como previsão, já que no decorrer do ano podem ocorrer variações, sendo necessária uma incrementação maior em grupos com percentuais menores, por ocasião de alguma emergência, como foi o caso da COVID-19.

11. INDICADORES DE DESEMPENHO:

11.1. Após o final de cada campanha será realizada pesquisa de avaliação, objetivando aferir a impactação da campanha publicitária de acordo com os seguintes indicadores de desempenho (adequação feita para atender a informação 93/2021-Digem1 do Tribunal de contas do DF):

- a) 90% a 100 % - Excelente
- b) 60% a 89% - Bom
- c) 30% a 59% - Regular
- d) 0% a 29% - Insuficiente

11.2. Quando o indicador de desempenho for insuficiente ou regular a Subsecretaria de Publicidade deverá elaborar relatório em conjunto com Agências contratadas e órgão demandante, buscando verificar as causas de deram origem ao desempenho indesejado e apontando soluções e novas estratégias para futuras campanhas.

11.2.1. Quando se tratar de desempenho insuficiente ou regular, a subsecretaria de publicidade deverá comunicar o fato a comissão executora do contrato para que faça constar na avaliação de desempenho da agência quando da renovação do contrato.

11.3. Cabe ressaltar que as despesas de publicidade referentes à execução deste Plano Anual serão publicadas, trimestralmente, no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme §§1º e 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e serão disponibilizadas no site <http://www.secom.df.gov.br/>. Também será publicado, os indicadores de desempenho de cada campanha atendendo ao inciso III letra "a" da Decisão 6370/2014 do Tribunal de contas do DF.

11.4. Todas as campanhas que serão executadas no ano de 2023 e estarão resguardadas pelo Decreto nº 36.451/2015 e demais leis e instruções normativas correlatas à matéria não citadas neste plano.

11.5. Caberá a Subsecretária de Publicidade e Propaganda o fiel cumprimento da desta Instrução Normativa.

11.6 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON MORAES

ANEXO I

TEMAS DE CAMPANHAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO	TEMA DA CAMPANHA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	PRAÇA SAUDÁVEL ÁGUAS CLARAS (3ª EDIÇÃO)
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA	FESTA DA GOIABA (Festa tradicional realizada para todo DF)
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA	ANIVERSÁRIO DE BRAZLÂNDIA (90 anos)
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA	FESTA DO MORANGO DE BRASÍLIA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DE TAGUATINGA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	ANIVERSÁRIO DO CRUZEIRO -lançamento de selo comemorativo
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO - DESCARTE CORRETO DE LIXO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	CARNAVAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	FESTAS JUNINAS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	ANIVERSÁRIO DO CRUZEIRO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	FESTAS DE FIM DE ANO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	OBRA FUTURAS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA	DESCARTE CONSCIENTE DE LIXO EM ÁREA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	CONSTRUÇÃO RESTAURANTE COMUNITÁRIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	DESCARTE CONSCIENTE DE LIXO EM ÁREA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	REVITALIZAÇÃO NA CIDADE
SECRETARIA DA MULHER	CARNAVAL SEM ASSÉDIO
SECRETARIA DA MULHER	MARÇO MAIS MULHER
SECRETARIA DA MULHER	OUTUBRO ROSA

SECRETARIA DA MULHER	16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
SECRETARIA DA MULHER	COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO FEMINICÍDIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	BIOSSEGURIDADE NAS PROPRIEDADES COM EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS EM ANIMAIS DE INTERESSE PECUÁRIO NO DF
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO REBANHO DO DF
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	VACINAÇÃO CONTRA RAIVA DE BOVINOS, BUBALINOS E EQUÍDEOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	SEMANA DO ALIMENTO SEGURO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	VAZIO SANITÁRIO PARA A CULTURA DA SOJA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	VAZIO SANITÁRIO PARA A CULTURA DO FEIJÃO COMUM
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	ADOTE UM ANIMAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO REBANHO DO DF
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	VACINAÇÃO CONTRA RAIVA DE BOVINOS, BUBALINOS E EQUÍDEOS
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	RECICLOTECH II - DIVULGAÇÃO CONTINUADA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	WI-FI SOCIAL DF
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAMPUS PARTY
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	BALANÇO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	GDF PARA TODOS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	NOTA OFICIAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	PESQUISAS QUALITATIVA E QUANTITATIVA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	PUBLICIDADE LEGAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	TUDO EXPLICADINHO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	CARNAVAL
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	REABERTURA DO TEATRO NACIONAL
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	PRÊMIO CANDANGO DE LITERATURA
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	PRÊMIO CANDANGUINHO DE POESIA INFANTOJUVENIL
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	CULTURA NAS CIDADES
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	ESCOLA DE CARNAVAL
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	RÉVEILLON 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENDAMENTOS DE ATENDIMENTOS NOS CRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	INAUGURAÇÃO DE NOVOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS, EM SOL NASCENTE E ARNIQUEIRA.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TRÊS ANOS DO CARTÃO PRATO CHEIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TRÊS ANOS DO PROGRAMA BOLSA MATERNIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	PLANO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLANDHIS)	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL (PDOT)	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	DIA DO SERVIDOR SOCIOEDUCATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARTÃO PDAF	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	DROGAS: PREVENÇÃO E AÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO DF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INSCRIÇÕES PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO DA EAPE	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	TODOS CONTRA A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	LANÇAMENTO DA CARTILHA DA SEJUS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	VINTE E UM DIAS DE ATIVISMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INSCRIÇÕES PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO DA EAPE	SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	DIA INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INSCRIÇÕES DE NOVOS ESTUDANTES	SECRETARIA DE JUVENTUDE	CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	SECRETARIA DE JUVENTUDE	MAIS QUE VENCEDOR (GRATUIDADE CURSOS PRÉ VESTIBULAR)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REMANEJAMENTO	SECRETARIA DE JUVENTUDE	POLÍTICA DISTRITAL DA JUVENTUDE SAUDÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA	SECRETARIA DE JUVENTUDE	PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DE ESTUDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)	SECRETARIA DE JUVENTUDE	“AUXÍLIO FINANCEIRO” AO JOVEM
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CENTROS OLÍMPICOS	SECRETARIA DE JUVENTUDE	“POLÍTICA EU ESCOLHI ESPERAR” PARA PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE GRAVIDEZ PRECOCE NO DF
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	FUTURO CAMPEÃO	SECRETARIA DE JUVENTUDE	CADASTRO DISTRITAL DE INFORMAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
SECRETARIA DE FAZENDA	IPVA 2023	SECRETARIA DE JUVENTUDE	DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE JOVENS DESAPARECIDOS, COM IDADE ENTRE 15 E 29 ANOS
SECRETARIA DE FAZENDA	NOVA SISTEMÁTICA DO ISS	SECRETARIA DE JUVENTUDE	FUNDO EXCLUSIVO DISTRITAL DE JUVENTUDE – FDJ
SECRETARIA DE FAZENDA	PROGRAMA DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS NOTA LEGAL - 2023	SECRETARIA DE JUVENTUDE	GRATUIDADE AOS JOVENS DE 15 A 29 ANOS EM PROJETOS CULTURAIS FOMENTADOS COM RECURSOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE FAZENDA	IPTU 2023	SECRETARIA DE JUVENTUDE	OBSERVATÓRIO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À JUVENTUDE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO	SECRETARIA DE JUVENTUDE	PLANO DISTRITAL DE JUVENTUDE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	DIA NACIONAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – 21 DE JANEIRO	SECRETARIA DE JUVENTUDE	POLÍTICA DISTRITAL DE ATENDIMENTO JUVENIL AOS EGRESSOS DE SERVIÇOS DE ACOILHIMENTO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR	SECRETARIA DE JUVENTUDE	POLÍTICA DISTRITAL DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O JOVEM TUTELADO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	LANÇAMENTO DA LEI Nº 12.594 INSTITUIU O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)	SECRETARIA DE JUVENTUDE	POLÍTICA DISTRITAL DESTINADA À INCLUSÃO SOCIAL E AMBIENTAL DE JOVENS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	NÃO EXISTE UM CAMINHO PARA PAZ. A PAZ É O CAMINHO	SECRETARIA DE JUVENTUDE	PRIMEIRO CRÉDITO PARA A JUVENTUDE RURAL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	CARNAVAL DOS DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL	SECRETARIA DE JUVENTUDE	PROJETO VIRA VIDA (RESGATE DE JOVENS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL)
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO “NEM TUDO QUE É LEGAL É LEGAL DE VERDADE”	SECRETARIA DE JUVENTUDE	“SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ”
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	DIA NACIONAL DE COMBATE ÀS DROGAS E ALCOOLISMO	SECRETARIA DE JUVENTUDE	POLÍTICA PÚBLICA DOS JOGOS DA JUVENTUDE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	NÃO AO CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NO CARNAVAL	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	DRENAR DF
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	SEMANA MUNDIAL DE HARMONIA INTER-RELIGIOSA – 1ª SEMANA DE FEVEREIRO	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	CONSTRUÇÃO DO TÚNEL DE TAGUATINGA.
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	CONCURSO DE REDAÇÃO - TRÁFICO DE PESSOAS NO DF: ESSE CRIME É REAL	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DA EPIG
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	BULLYING NÃO	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	RETOMADA DAS OBRAS NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	DIA MUNDIAL SEM TABACO – 31 DE MAIO	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	REVITALIZAÇÃO DA VIA HÉLIO PRATES
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS NO DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO DA W3
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	PROGRAMA ACOLHE DF	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	CIGARRO ELETRÔNICO: HERÓI OU VILÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	PROGRAMA CARTÃO GÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	DIA DO ORGULHO LGBTI+: 28 DE JUNHO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	CENTRAL 156 MAIS INTELIGENTE
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	NÃO À AGRESSÃO CONTRA CRIANÇAS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	UM OLHAR DE CUIDADO COM OS IDOSOS		
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES (ECA)		
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	CORAÇÃO AZUL		
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS		
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA	COMEMORAÇÃO EM HOMENAGEM À LEI MARIA DA PENHA		

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DA ORDEM URBANÍSTICA	COMBATE AO DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INSTALAÇÃO IRREGULAR DE FAIXAS DE PUBLICIDADE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DA ORDEM URBANÍSTICA	COMBATE À OCUPAÇÃO COMERCIAL IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DA ORDEM URBANÍSTICA	INCENTIVO DA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DA ORDEM URBANÍSTICA	REGULARIZAÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DA ORDEM URBANÍSTICA	MONITORAMENTO POR GEORPROCESSAMENTO E DADOS GEOESPACIAIS
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DA ORDEM URBANÍSTICA	COMBATE À OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO
SECRETARIA DE SAÚDE	DIA MUNDIAL DA DIABETES
SECRETARIA DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
SECRETARIA DE SAÚDE	NOVEMBRO AZUL
SECRETARIA DE SAÚDE	ONDE BUSCAR ATENDIMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE	PREVENÇÃO À TUBERCULOSE
SECRETARIA DE SAÚDE	DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA
SECRETARIA DE SAÚDE	MULTIVACINAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	POLIOMIELITE
SECRETARIA DE SAÚDE	MARÇO LILÁS
SECRETARIA DE SAÚDE	INFLUENZA
SECRETARIA DE SAÚDE	DOAÇÃO DE LEITE MATERNO
SECRETARIA DE SAÚDE	DOAÇÃO DE LEITE MATERNO
SECRETARIA DE SAÚDE	CARNAVAL E AS ISTs
SECRETARIA DE SAÚDE	DIA DOS NAMORADOS E DIA DO ORGULHO LGBTQI+
SECRETARIA DE SAÚDE	DIA MUNDIAL SEM TABACO
SECRETARIA DE SAÚDE	DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA
SECRETARIA DE SAÚDE	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA
SECRETARIA DE SAÚDE	AGOSTO DOURADO
SECRETARIA DE SAÚDE	OUTUBRO ROSA
SECRETARIA DE SAÚDE	SETEMBRO VERDE
SECRETARIA DE SAÚDE	COVID
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	CAMPANHA FURTO EM VEÍCULO (TRIMESTRAL)
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FURTO DE CABOS DE ENERGIA (TRIMESTRAL)
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	REDUÇÃO CONTÍNUA DE HOMICÍDIOS E/OU OUTROS CRIMES DE RELEVÂNCIA.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	CAMPANHA CONTRA ROUBO E FURTO DE CELULAR.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	TROTES AOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	CAMPANHA PREVENTIVA E EDUCATIVA DA DEFESA CIVIL SOBRE OS PERÍODOS DE ESTIAGEM E DE CHUVAS NO DISTRITO FEDERAL.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	BALANÇO SEMESTRAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	#METAACOLHER - DE PREVENÇÃO AO FEMINICÍDIO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	CAMPANHA PREVENTIVA E EDUCATIVA DA DEFESA CIVIL SOBRE OS PERÍODOS DE ESTIAGEM E DE CHUVAS NO DISTRITO FEDERAL.
SECRETARIA DE TRABALHO	CADASTRAMENTO DE CICLISTAS TRABALHADORES POR APLICATIVO
SECRETARIA DE TRABALHO	CADASTRAMENTO DE LAVADORES DE VEÍCULOS
SECRETARIA DE TRABALHO	CESTA DO TRABALHADOR
SECRETARIA DE TRABALHO	FÁBRICA SOCIAL
SECRETARIA DE TRABALHO	PROSPERA
SECRETARIA DE TRABALHO	QUALIFICADF MÓVEL
SECRETARIA DE TRABALHO	RENOVADF
SECRETARIA DE TRABALHO	QUALIFICADF

SECRETARIA DE TRABALHO	APLICATIVO DO TRABALHO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	BENEFÍCIOS DO CARTÃO MOBILIDADE
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	ESTACIONAMENTOS PAGOS (ZONA VERDE)
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SEPARADOS PELO DESTINO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	CAMPANHA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	NOVIDADES DA UNDF EM 2023
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	OUVIDORIA UNDF
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	PARCERIAS INSTITUCIONAIS
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E COLÓQUIOS
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL UNDF 2023
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	CONVOCAÇÃO DOCENTES EM 2023 CONCURSO - CARREIRA MAGISTÉRIO
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS FÍSICOS
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	DIVULGAÇÃO DOS NOVOS CURSOS
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	MATRÍCULAS E/OU VESTIBULAR
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL UNDF 2023
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS FÍSICOS
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	DIVULGAÇÃO DOS NOVOS CURSOS
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	MATRÍCULAS E/OU VESTIBULAR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Delega competências no âmbito da Jucis-DF.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25 do Decreto Lei n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Secretaria-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal para praticar os seguintes atos administrativos:

I - atestar as folhas de frequência dos servidores lotados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Art. 2º A delegação de competência estabelecida nesta Portaria recai sobre o substituto do titular mencionado, quando no exercício efetivo do cargo.

Art. 3º Sem prejuízo da validade desta Portaria, a atribuição delegada pode ser praticada em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, SORATHO CARVALHO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 40000366, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EUYNDHER SANTOS DE MORAIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 40000304, de Pregoeiro, da Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCOS NASCIMENTO DE MOURA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 40000388, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DEIVID SOARES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 40000298, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FERNANDA AZEVEDO ARRUDA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801943, de Assessor, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA CAROLINA LOIOLA MOURA ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000081, de Gerente, da Gerência de Fomento e Parcerias, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BIANCA DE JESUS SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000082, de Assessor, da Gerência de Fomento e Parcerias, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOEL RIBEIRO DO COUTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000087, de Assessor, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEANDRO POUSAS MANACES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000184, de Assessor, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KELLY CRISTINA REGO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000089, de Chefe, do Núcleo de Projetos de Cooperação e Fomento I, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCOS ANTÔNIO FARIA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 16000155, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JEAN PIERRE BARBOSA CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000106, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Presencial e Digital, da Gerência de Atendimento ao Empreendedor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas de Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCO CHARLES FLORES REIS JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000110, de Chefe, do Núcleo de

Análise II, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LARISSA DA COSTA SILVESTRE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000111, de Chefe, do Núcleo de Análise III, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROBERTO JÚLIO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000113, de Chefe, do Núcleo de Análise V, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LAIS DA COSTA RODRIGUES TEZONI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000118, de Chefe, do Núcleo de Implantação e Acompanhamento I, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MATEUS OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000120, de Chefe, do Núcleo de Implantação e Acompanhamento III, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PABLO JOSÉ LOPES LEAL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000128, de Chefe, do Núcleo de Vistorias I, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000129, de Chefe, do Núcleo de Vistorias II, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CASSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCYLLA OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS NASCIMENTO DE MOURA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Inovação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Pregoeiro, da Unidade de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL FARIAS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR DEIVID SOARES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EDUARDA MESQUITA FRANKLIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO LEITE CASTELLO BRANCO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR VANDRÉ SILVA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR HELENO FERREIRA DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Gestão ao Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE ORSANO LUIZ RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINE ARAÚJO SANTOS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LYGIA CRISTIANE SILVA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR IHORANNY DE JESUS SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RANDER BERNARDES QUEIROGA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LAURA LAYS SANTOS XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA SANTOS DE REZENDE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ALMITA CHAVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SULIMÁ DA SILVA NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LORRAYNE DOS SANTOS VERAS ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LORRANY SILVA CANDEIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SUZIANE SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO JOSÉ LOPES LEAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MAGNA LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN PIERRE BARBOSA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR DIMITRIUS BERÇOT DO SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000375, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000029, de Assessor, da Assessoria de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR OZILEIDE SALES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000029, de Assessor, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS EDUARDO BRITO RIOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000019, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CARMEN MELO BACELAR FREIRE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000019, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ ALBERTO VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000024, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RONI MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000024, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR EDWARD BRAGA MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000025, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000025, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR FÁBIO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000310, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO NOVAIS DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000310, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA LACERDA BEZERRA DE NÓBREGA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 16000013, de Assessor, da Assessoria de Compliance e Tomada de Contas, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA LOURENÇO FERREIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 16000013, de Assessor, da Assessoria de Compliance e Tomada de Contas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR RENNYKER MENDES VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000007, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão de Parcerias, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA CRISTINE BARBOSA NEVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000007, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão de Parcerias, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR NANA SHARON DA SILVA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000150, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão de Parcerias, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR WANGNA SOARES BERNARDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000150, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão de Parcerias, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELLA MORBECK FONTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000008, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GRACIELI SOUZA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000008, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDIANE GOMES NOGUEIRA DE BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000151, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS MENDES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000066, de Gerente, da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL CARDOSO DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000066, de Gerente, da Gerência de Sistemas e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR ELIDA MARIA LEAL RIBEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000391, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA MAHMUD SAID ARAR, Professora de Educação Básica, Matrícula 181.139-8, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000391, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR REINALDA ALVES CAETANO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000392, de Assessor, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR EDITE AFONSO SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000392, de Assessor, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA VILAS BOAS SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 40000393, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA COUTINHO CARVALHO DE REZENDE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000059, de Assessor, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LILIANE BASTOS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000059, de Assessor, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ATANAIR TRIGUEIRO DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000280, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000280, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR EUNICE DOS SANTOS FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000064, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de

Logística e Material, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA DE SOUSA MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000064, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Logística e Material, da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS SOARES ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000403, de Assessor, da Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARLON CARVALHO CAMBRAIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 16000141, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 16000141, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GEILA MARIA RODRIGUES MACIEL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B0002036, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ELMENSON FREIRES DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B0002036, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ BENÍCIO VERAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000306, de Assessor, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE EDUARDO BERTOLDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000306, de Assessor, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLAVIA MAQUENA FARIA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000364, de Diretor, da Diretoria de Estratégias para a Economia Solidária, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO FABRICIO COUTINHO PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000364, de Diretor, da Diretoria de Estratégias para a Economia Solidária, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL VERAS CAVALCANTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0002060, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA MARTINS GARCIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0002060, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAVI EMANUEL GUIMARAES RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 23000031, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GEILA MARIA RODRIGUES MACIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 23000031, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA LOPES GEMUS BELTRAN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000105, de Assessor, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME AUGUSTO DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000352, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, YURI SILVA NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000167, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CÁSSIO DE ALMEIDA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000167, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR ISRAEL MARTINS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000135, de Assessor Técnico, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000135, de Assessor Técnico, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000248, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR IVANEIDE BARROS LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000248, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LARISSA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000263, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ATANAIR TRIGUEIRO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000263, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IVANEIDE BARROS LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000316, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LÚCIA DIAS TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000316, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO FABRICIO COUTINHO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000264, de Gerente, da Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SUELLEN VIRGÍNIA ALVES MONTEIRO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000264, de Gerente, da Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELLEN VIRGÍNIA ALVES MONTEIRO LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000265, de Assessor, da Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de

Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA CÉSAR LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000265, de Assessor, da Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL FARIAS DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000292, de Assessor Técnico, da Gerência de Instrutória, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ROBERTO COELHO DE SOUZA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000292, de Assessor Técnico, da Gerência de Instrutória, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR ALVIMAR MARQUES CAMACAM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 16000148, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARLON CARVALHO CAMBRAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 16000148, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR ROSALINA MARIA SANTOS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000161, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR QUEILA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 16000161, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIA GONSALVES DA SILVA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000080, de Assessor, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LEILA DA SILVA XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000080, de Assessor, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000083, de Gerente, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL LOBO DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000178, de Assessor, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000178, de Assessor, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR THAYNARA TAVARES FELICIANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000084, de Assessor, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SHEILA DA SILVA CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000084, de Assessor, da Gerência de Cartão Material Escolar e Cartão Creche, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR AMAURY SILVA DE SANTANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000183, de Coordenador, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000183, de Coordenador, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000115, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR JENADIR ASSIS PORTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000123, de Assessor, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ISAMAIA RODRIGUES FERREIRA DE LISBOA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 16000123, de Assessor, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO BOSCOLI BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000125, de Gerente, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY GOMES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000125, de Gerente, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GABRIELY AMARO AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000126, de Assessor, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL BATISTA PEIXOTO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000172, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2023.

NOMEAR FLAVIA MAQUENA FARIA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000172, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL DE SOUSA HERINGER do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000011, de Assessor, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000011, de Assessor, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR LOHANA DA SILVA MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000173, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos e Incentivos Fiscais, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CARINA FERREIRA MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000173, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos e Incentivos Fiscais, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ALBERTO DA SILVA, matrícula 175.479-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 16000033, de Chefe, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 16000034, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL TAVARES DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000399, de Assessor, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL VERAS CAVALCANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000418, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO do Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra nº 1º-A, de 1º de janeiro de 2023, página 14, o ato que nomeou CLEIA QUEIROZ DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ BENÍCIO VERAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000409, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO do Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra nº 1º-A, de 1º de janeiro de 2023, página 14, o ato que nomeou MARCELINO JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO MARCOS PEREIRA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000410, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra 1º-A, de 1º de janeiro de 2023, página 15, o ato que nomeou WENDER CAMICO COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000181, de Coordenador, da Coordenação de Projetos, Obras e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA LOPES DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000181, de Coordenador, da Coordenação de Projetos, Obras e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra 1º-A, de 1º de janeiro de 2023, página 15, o ato que nomeou JEANNY DAS NEVES GONÇALO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GISLIANA QUARESMA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000431, de Assessor, da Unidade de Atendimento Empresarial, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO do Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra nº 1º-A, de 1º de janeiro de 2023, página 14, o ato que nomeou VANESSA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALY EDUARDA DO AMARAL OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000408, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Executiva de Trabalho e Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO MOTA DE QUEIROZ do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 40000398, de Assessor, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, de Assessor, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON EDSON SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 40000398, de Assessor, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, de Assessor, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ALBERTO BOUGLEUX, matrícula 02758407, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 014000195, de Chefe, da Unidade do Parque da Cidade, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR REBECA BRAGA LAKISS GUSMÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 014000195, de Chefe, da Unidade do Parque da Cidade, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE DUTRA JERONYMO, matrícula 02809389, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500839, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA ALKMIN DE SIQUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500839, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL RABELO REIS, matrícula 02818256, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05500830, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA FRIAS PIMENTEL PARSONS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05500830, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula 0278289, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00002506, de Diretor, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA TEÓFILO GONÇALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00002506, de Diretor, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 02776499, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 05500767, de Chefe, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 05500767, de Chefe, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 02786826, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500614, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON ROGÉRIO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500614, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO BENEDITO SANTANEM DE BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10000948, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos, do Gabinete da Vice-Governadora.

NOMEAR ERASMO CARLOS LOPES, matrícula 02775050, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10000948, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos, do Gabinete da Vice-Governadora.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERASMO CARLOS LOPES, matrícula 02775050, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500626, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL FELBERG DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500626, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR GERALDO WAGNER SILVIO ALQUIMIM, matrícula 02780801, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500631, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAN MARQUES DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500631, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA AGUIAR DA COSTA RANGEL, matrícula 277.093-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000106, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MURILO LOURES CAVALCANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000106, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MURILO LOURES CAVALCANTE, matrícula 02773368, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500656, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NILTON RIBEIRO LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500656, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ANNA KELLY PEDROSO DE ALBUQUERQUE SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH B0401480, de Assessor, do Gabinete, do Gabinete da Vice-Governadora.

NOMEAR LUCIANO LIMA COSME para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH B0401480, de Assessor, do Gabinete, do Gabinete da Vice-Governadora.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO LIMA COSME, matrícula 02778378, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500640, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE MARTINS BORGES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500640, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA, matrícula 027558547, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500618, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA DE LIMA MEIRELES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500618, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ LUCIANO, matrícula 02775514, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500783, de Diretor, da Diretoria de Lutas e Artes Marciais, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS MACHADO MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500783, de Diretor, da Diretoria de Lutas e Artes

Marciais, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO PEIXOTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000959, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete da Vice-Governadora.

NOMEAR JOSÉ LUCIANO, matrícula 02775514 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000959, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete da Vice-Governadora.

EXONERAR DILMA MARIA BRAZ SARDINHA, Analista em GAPS, matrícula 1353837, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003265, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROGERIO RAMALHO GRANGEIRO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16863178, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003265, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALUISIO DIAS FERREIRA, Analista PPGG, matrícula 01725734, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005619, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUZANA GOMES DE MORAIS, Assistente GAPS Tec. Nutrição, matrícula 14438941, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004470, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO MOISES SALES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01333933, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004355, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA GOMES DE MORAIS, Assistente GAPS Tec. Nutrição, matrícula 14438941, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004355, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KATRINE RAIANE PORTILHO MOREIRA AZEVEDO, Assistente GAPS Tec. Nutrição, matrícula 14384760, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004470, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA FERREIRA DE AMORIM DA SILVA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1417398, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004368, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAURA HELENA PEREIRA, Administradora, matrícula 17096006, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55005958, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURA HELENA PEREIRA, Administradora, matrícula 17096006, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004368, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA ALVES RODRIGUES FERREIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16781430, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55005958, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIOLA GONZAGA DE FREITAS, Professor de Educação Básica, matrícula 221.160-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260564, de Diretor, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializado, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA ANTUNES DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.554-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260568, de Gerente, da Gerência de Educação de Jovens e Adultos Interventiva, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializado, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA ANTUNES DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.554-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260564, de Diretor, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento

Educacionais Especializado, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GILMARA VIEIRA DE GUSMÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 26.664-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260568, de Gerente, da Gerência de Educação de Jovens e Adultos Interventiva, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializado, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, HUMBERTO JOSÉ LOPES, Professor de Educação Básica, matrícula 23.359-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65201762, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.275-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201765, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 300.275-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 65201762, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MILENA OLIVEIRA CARVELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0001741, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2023.

NOMEAR ANDRE PAIVA MENEZES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0001741, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR ALARIKUI PEREIRA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 40000077, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Execuções, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILLIAM SOARES BARBOSA, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00800345, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIO FLAVIO DA SILVA, Diretor, Símbolo CPE-07, SGRH 00800346, da Diretoria de Compras Institucionais, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer interinamente, o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00800345, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

EXONERAR, a pedido, ODILON VIEIRA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00800316, de Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2023.

NOMEAR CLAUDIA ALESSANDRA GOMES, Diretor, Símbolo CPE-07, SGRH 00800323, da Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer interinamente, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00800316, de Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

EXONERAR, a pedido, DUÍLIO MORAES LEMOS JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01100733, de Chefe, da Subunidade de Avaliação de Controles e Apuração de Responsabilidades, da Unidade de Auditoria Interna, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 11 de janeiro de 2023.

EXONERAR, a pedido, ANA LUCIA LEMOS ROSA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01100885, de Assessor, da Unidade Geral de Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR KEILA GODINHO MARQUES MONTEIRO, Professora, matrícula 204878-7, da Secretaria de Estado de Educação, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01100733, de Chefe, da Subunidade de Avaliação de Controles e Apuração de Responsabilidades, da Unidade de Auditoria Interna, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 276334-6, do Serviço de Limpeza Urbana, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01100885, de Assessor, da Unidade Geral de Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2023, página 16, o ato que nomeou ADRIANA QUEIROZ DO AMARAL RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08200081, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR ROSELEM MARIA SOUSA PONTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08200081, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, YONAYA DE SOUSA CALDAS, matrícula 1.697.960-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07700137, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2023.

EXONERAR MARCO ANTONIO GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07400167, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR MILTON CARLOS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09000076, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial nº 0713252-37.2022.8.07.0018, em trâmite 23ª Vara Cível de Brasília, bem como na instrução dos autos do Processo 00020-00055656/2022-17, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionado, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 16 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 18, de 15 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021, retificado pelos Editais nº 19, de 16 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, nº 20, de 21 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 244, de 30 de dezembro de 2021, nº 21, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 1, de 03 de janeiro de 2022, nº 22, de 26 de julho de 2022, publicado no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2022, nº 23, de 06 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, e nº 24, de 28 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, nome, classificação)

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL: VICTORIA LARA TEIXEIRA (sub judice), 53º.

CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DESPACHO DA GOVERNADORA
Em 16 de janeiro de 2023

Processo: 04015-00000034/2023-17. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

I - AUTORIZO o afastamento da Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal CLARYSSA RORIZ, para tratar de interesses particulares, no período de 15 a 23 de janeiro de 2023, sem a percepção do subsídio do cargo ou qualquer outra despesa à custa do Distrito Federal.

II - Após a publicação, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

CELINA LEÃO
Governadora em exercício

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "f", inciso III, do artigo 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 17 de janeiro de 2023, as férias do servidor JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 16 a 30 de janeiro de 2023, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBSTITUTA, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de

dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JEAN FARIAS MARTINS ARAÚJO, matrícula 1.694.300-7, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LÍVIA MELO DE SAMPAIO MELÃO, matrícula 178.811-6, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de janeiro de 2023, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 29, inciso XVI e XIX do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, consoante o disposto no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o sugerido no processo 00002-00005171/2018-14, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores – PAF, para fins de apuração de possíveis irregularidades.

Art. 2º Designar NÁDIA VASCONCELOS, matrícula nº 1.680.544-5 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 174.587-5 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e o que consta no processo 00151-00000042/2023-94, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração Pública, a: MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA; matrícula 1.431.253-0, referente ao 3º quinquênio, período 18/09/2016 a 16/09/2021; IRALDO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 1.431.258-1, referente ao 3º quinquênio, período 18/09/2016 a 16/09/2021.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela DECRETO Nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017 e com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA APARECIDA LIMA CALAZANS, matrícula 90.038-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Arquivo Público do Distrito Federal, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 133, de 31 de Outubro de 2022, publicada no DODF nº 205, de 01 de novembro de 2022, página 25. Processo SEI 00151-00000037/2023-81.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1.690.884-8, Assessor Técnico, do Gabinete, Símbolo CC-02, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora JAMEL REIS AL-HAKIM SALGADO, matrícula 1.690.175-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de janeiro 2023, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo nº 00135-00000070/2023-73.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR SEBASTIÃO PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula 1.702.941-4, Assistente Técnico de Administração/CODEPLAN, lotado na Gerência de Cultura, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.698.251-7, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 09 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo nº 00135-00000097/2023-66.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Park Way e Próprios.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: MARCOS ALEXANDRE DE LIMA PINHEIRO, na condição de Presidente, LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO, e GUILHERME DE MOURA OLIVEIRA, para comporem a Comissão responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Park Way.

Art. 3º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária: I - Contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária; II - Colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis; III - Elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados. IV - Acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária; V - Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pela SLU; VI - Informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034631/2019-00, a saber:

I - RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 275.131-3, para atuar como Executor Titular e CHRISTIANO DE ALMEIRA NUNES, matrícula nº 158.916-4, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA - BEZERRÃO;

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40238/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber:

I - VIVIANE DE SOUSA PASSOS, matrícula nº 280.077-50, para atuar como Executor Titular, e LEONALDO MANDIGA SOBRAL JÚNIOR, matrícula nº 027.750-93, para atuar como Suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 026/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 31/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, conforme processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber:

I - BRUNA VASCONCELOS MARTINS, matrícula nº 0280.387-9, para atuar como Executor Titular e KEULA MIRIELLE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 0280.916-8, para atuar como Suplente, no âmbito da CRAS Areal/ Águas Claras

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 031/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00050-00005468/2019-22. INTERESSADO: FLAMARION VIDAL ARAÚJO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor FLAMARION VIDAL ARAÚJO, matrícula nº 57.623-9, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-02, de Chefe, da Chefia do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do Ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VI, e § 2º, da Lei Federal nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 3º, 5º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à PCDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art.

2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00001022/2023-83, resolve:

DESIGNAR STELLA NIVEA COSTA BRITO, matrícula nº 174.786-X, para substituir SERGIO VELOSO DE BRITO, matrícula nº 1.431.256-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerente de Acompanhamento de Contratos de Serviços Gerais, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 20 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 13 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00002-00005245/2021-18. INTERESSADA: CRYSTIANE SOARES GERSTEN. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a prorrogação da disposição da servidora CRYSTIANE SOARES GERSTEN, matrícula nº 1.443.173-4, Médica da Família e Comunidade, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), ao Governo do Estado do Piauí. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2023. IV - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. V - FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria de Estado de Saúde do Piauí. VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 3º e § 2º, 4º, 7º, § 4º e 8º, parágrafo único, 9º, inciso I, 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VII - A disposição terminacom a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VIII - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 13 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00149-00000163/2019-71. INTERESSADO: RUBENS MARQUES LUIZ. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SUGEP/UMP/DICER/GEMOV, de 10/01/2023, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, REVOGO, a contar de 09/01/2023, a disposição do servidor RUBENS MARQUES LUIZ, matrícula nº 221.466-0, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), à Administração Regional do Lago Norte, publicada no DODF nº 238, de 26/12/2022, pag. 35, em face do Ofício Nº 5/2023 - RALN/COAG/GEPEs, de 09/01/2023. Publique-se e encaminhe-se ao DER/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 13 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00413-00004617/2022-11. INTERESSADA: PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins regularização funcional, a cessão da servidora PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, matrícula nº 154.286-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 11/11/2022. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar da entrada em exercício no cargo em comissão supracitado, a disposição autorizada no DODF nº 176, de 19/09/2022, pag. 32. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 16 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00139-00000046/2023-21. INTERESSADO: CLAUDECI FERREIRA MARTINS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor CLAUDECI

FERREIRA MARTINS, matrícula nº 174.569-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Samambaia (RA-SAM), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do Ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à RA-SAM, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedida ao servidor OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO, matrícula nº 191.939-3, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 12 de janeiro de 2023. Processo SEI nº 04033-00001046/2023-32.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977/2022, e buscando dar atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Distrital Nº 4.990/2012 e no art. 54 do Decreto Nº 34.276/2013, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública LILIAM BORGES RODRIGUES, matrícula nº 1191-6, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Controle Interno da Presidência, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as empregadas KRISLANE DE ANDRADE MATIAS, matrícula nº 022-1, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, e DAIENNE AMARAL MACHADO, matrícula nº 32100221, exercendo o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretora da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, lotadas na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, para atuarem como Gestoras Titular e Suplente, respectivamente, com vistas à acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN e a empresa QUALITEST CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.112.423/0001-10.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os empregados, MARCOS ANTONIO FARIAS DAS CHAGAS, matrícula nº 2272-1, ocupante do Emprego Permanente em Extinção do IPEDF de Assistente de Serviços de Engenharia, LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO FERREIRA, matrícula nº 072-8, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, ambos lotados na Diretoria de Desenvolvimento Institucional, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, com vistas à acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021, firmado entre o IPEDF CODEPLAN e a empresa, HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ nº 01.245.055/0001-24.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

DESIGNAR os empregados ALEXIS ALVES CHERICI NOGUEIRA, matrícula 2316-7 e GENIVAL MARIANO DE ARAÚJO, matrícula 3340-5, ambos ocupantes de Emprego Permanente de Programador, lotados na Gerência de Sistemas da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, com vistas a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN e a empresa VELTI SISTEMA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.734.665/0001-42.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os empregados, LEONARDO TEIXEIRA, matrícula nº 1872-4, e MARIA REGINA COSTA, matrícula nº 0658-0, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, com vistas a acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 01/2022, processo nº 00121-00000011/2021-83, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, CNPJ nº 08.302.402/001-52.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 569, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, à servidora MARIA ZENEIDE DA SILVA, matrícula 153.799-7, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com reavaliação em um ano, a contar de 19/10/2022, com base no Laudo Médico Pericial - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM nº 348/2022 e na Decisão nº 4512/2021, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, nos autos do processo 00600-00008832/2020-58-e do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00001132/2019-53.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página nº 32, do ato que designou MANOEL MARCULINO DA SILVA, matrícula 14007010, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção do Lago Norte, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ROBERTO CARLOS SOARES LUZ, matrícula 14012944, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Inspeção do Lago Norte, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR DANIEL LIMA DA SILVA, matrícula 1401355X, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, temporariamente, no período de 30/01/2023 a 10/02/2023. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora SORAYA MACHADO DE LIMA LUZ, matrícula 1401295-2, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 26/12/2022, conforme processo 00060-00381993/2022-18.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DE FATIMA BATISTA DE ANDRADE, matrícula 0130177-2, no cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, classe/padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 13/11/2022, conforme processo 00060-00577998/2022-36.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula 0183593-9, no cargo de ENFERMEIRO, classe/padrão CE-13, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 11/10/2022, conforme processo 00060-00530130/2022-72.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Licença Prêmio, constante na ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001, publicada no DODF nº 026 de 06 de fevereiro de 2001, página 13, referente a ANTONIO FONSECA DA CUNHA NETO, matrícula 01437208.

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Licença Prêmio, constante na ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 2006, publicada no DODF nº 024 de 01 de fevereiro de 2006, página 28, referente a ANTONIO FONSECA DA CUNHA NETO, matrícula 01437208.

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Licença Prêmio, constante na ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, publicada no DODF nº 42, 3 de março de 2016, página 37, referente a ANTONIO FONSECA DA CUNHA NETO, matrícula 01437208.

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Licença Prêmio, constante na ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada no DODF Nº 25, 05 DE FEVEREIRO DE 2021, página 49, referente a ANTONIO FONSECA DA CUNHA NETO, matrícula 01437208.

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Licença Prêmio, constante na ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DODF Nº 09, 12 DE JANEIRO DE 2023, página 23, referente a MARIA CRISTINA NASCIMENTO, matrícula 1680208X.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): ANTONIO FONSECA DA CUNHA NETO, 01437208, 2º 12/12/1995 09/12/2000, 3º 10/12/2000 08/12/2005, 4º 09/12/2005 07/12/2010, 5º 08/12/2010 06/12/2015, 6º 07/12/2015 04/12/2020; KARLA M. ALVES RIBEIRO COSTA, 14408767, 2º 04/12/2017 28/12/2022; MARIA ELIZABETH JOSE DA SILVA, 2º 29/07/2011 24/07/2017, 3º 25/07/2017 26/07/2022; ADILSON TEIXEIRA DE SOUZA, 01564420, 2º 28/08/2011 22/01/2017, 3º 23/01/2017 21/01/2022; RONAN ARAUJO GARCIA, 1673372X, 01 22/02/2016 19/02/2021.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: Nome: CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, Matrícula nº 14356007, Quinquênios: 2º) 07/09/2016 a 16/09/2021. Processo: 00063-00007022/2022-16.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA BEZERRA FROTA, matrícula: 01359045, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00564595/2022-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GEOVANNA LEA BARBOSA DE MENDONÇA PESSOA DE MELO, matrícula: 01336665, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00563965/2022-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, matrícula 01473182, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº. de 218 de 23/11/2022, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPS/PGDF.. Processo nº. 00060-00562772/2022-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GILVAN TOMAZINI, matrícula 01298550, na Carreira Médica no cargo de Médico – Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00569449/2022-98.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIZETE DE SOUSA MORAES SANTANA, matrícula: 01319809, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00000487/2023-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CÂNDIDA DA SILVA GONÇALVES, matrícula: 01343289, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00001121/2023-50.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DIANETE ANGELA DO VALLE GOMES, matrícula: 01367102, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Fonoaudiólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00006656/2023-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RISOMAR GOMES DE NEIVA FERNANDES, matrícula: 01335448, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00006324/2023-32.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CELIA MENDES, matrícula: 0143361X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00512478/2022-88.

FELLIPE DIENER FONSECA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço de 03 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, página 40, o ato de concessão de progressão funcional ao servidor IABEL GOMES DE SPINDOLA, matrícula 14438887, FISIOTERAPEUTA, passando-a da referência SEGUNDA III – ES23 para a referência SEGUNDA IV – ES24, a contar de 20/05/2022, conforme processo SEI 00060-00019938/2023-84;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, ao servidor IABEL GOMES DE SPINDOLA, matrícula 14438887, FISIOTERAPEUTA, passando da referência SEGUNDA III – ES23 para a referência SEGUNDA IV – ES24, a partir de 20/05/2021, conforme processo SEI 00060-00019938/2023-84;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, ao servidor IABEL GOMES DE SPINDOLA, matrícula 14438887, FISIOTERAPEUTA, passando da referência SEGUNDA IV – ES24 para a referência SEGUNDA V – ES25, a partir de 20/05/2022, conforme processo SEI 00060-00019938/2023-84.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a RAQUEL ELY DE ARAUJO NEVES SOUTO, matrícula 01841343, 2º quinquênio: 13/11/2017 a 15/12/2022, processo: 0278-000040/2017.

CONCEDER o afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ROBERTO RIBEIRO DE MAGALHÃES FILHO, matrícula 6732529, dependente: Pedro Gilson Neves Magalhães, período de 06/12/2022 a 12/08/2022, processo: 00060-00565692/2022-37.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: ROBERTO RIBEIRO DE MAGALHÃES FILHO, matrícula 16732529, a ausentar-se do serviço no período de 13/12/2022 a 04/01/2023, pelo nascimento de seu filho: Pedro Gilson Neves Magalhães, conforme processo SEI nº 00060-00565692/2022-37.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 06, de 09/01/2022, publicada no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2023, pág. 17, por seu conteúdo ter sido publicada em duplicidade

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 10, de 10/01/2023, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2023, pág. 43, por seu conteúdo ter sido publicada em duplicidade.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e Considerando a Portaria MS no 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e ainda, a Ordem de serviço nº 127, de 08 de julho de 2019 que institui o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional de Sobradinho (HRS) resolve:

Art. 1º Realizar a recomposição dos membros do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional de Sobradinho (HRS).

Art. 2º São atribuições do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I - garantir o acesso aos serviços hospitalares do HRS de forma adequada;

II - garantir os princípios da equidade e da integralidade;

III - fomentar o uso, quantificação e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, serviços clínicos e cirúrgicos e profissionais de saúde;

IV - fomentar a elaboração, disseminação e implantação de protocolos de regulação de internação hospitalar clínica e cirúrgica, eletiva e de emergência no âmbito da Região [Norte;

V - definir as ações de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde nos assuntos pertinentes a este núcleo.

Art. 3º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será operacionalmente composto pelos seguintes membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 2º:

I - Superintendente da Região de Saúde Norte;

II - Diretor Administrativo da Região de Saúde Norte;

III - Diretor do Hospital Regional de Sobradinho;

IV Gerentes: GIR, GPMA, GEMERG, GAMAD, GENF, GACL, CACIR, HRS;

V - Chefia do NGINT/GIR/HRS;

VI - Chefia UTI Adulto, Responsável Técnico UMEI, Responsável Técnico UCLC; equipe multidisciplinar com composição de 4 a 6 membros;

VII - Supervisão de Enfermagem da Emergência - PS, UCG, Pediatria, Maternidade e UMEI;

VIII - Para composição da célula básica: Diretor do Hospital Regional de Sobradinho: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES - Matrícula 14331160; Gerente Interna de Regulação: JÉSSICA DO NASCIMENTO SILVA - Matrícula 16722833; Gerente de Enfermagem: ANILTON CARLOS BERIGO - Matrícula 1707178-X; Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico: CARLA BARBOSA GUEDES - Matrícula 01584154 e Chefe do Núcleo de Gestão da Internação: CLEDINA AGUIAR COSTA - Matrícula .

Art. 4º São competências específicas do Núcleo Interno de Regulação (NIR): I - Gerenciar os leitos hospitalares na perspectiva da integração da prática clínica (gestão da clínica) no processo de internação e de alta, objetivando o aumento da ocupação de leitos e otimizando a utilização da capacidade instalada;

§ 1º Compreende-se como gestão da clínica, a utilização de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, responsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais e § 2º Compreende-se como gerenciamento de leitos, o dispositivo para otimização da utilização dos leitos, aumentando a rotatividade dentro de critérios técnicos, visando diminuir o tempo de internação desnecessário e abrir novas vagas para demandas represadas; II - Monitorar os seguintes indicadores assistenciais e utilizá-los como norteadores das tomadas de decisão: Taxa de ocupação de leitos; Tempo médio de permanência para leitos de medicina interna; Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; Taxa de mortalidade institucional; Taxa de ocupação de leitos de UTI; e Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 5º O Núcleo terá agenda de reuniões fixa, com frequência de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias definidos pela Superintendência de Saúde, podendo ser convocados outros encontros de acordo com a necessidade, bem como poderão ser convidados outros gestores que não listados no Art. 3º para participação eventual.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00162041/2021-16, resolve:

DISPENSAR HELENA DA SILVA PORTELA, matrícula 1675297X, ocupante do cargo Técnico Enfermagem, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Internação, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LIDIANE GOMES RABELO SANTANA, matrícula 1675400X, ocupante do cargo Técnico Enfermagem, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Internação, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2.166, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

127.445-7, OLÍDIO LUIZ PEREIRA, 7º - 10 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2022, 0061-044186/1993; 127.766-9, LEONILDES MENDES TEIXEIRA, 7º - 19 de outubro de 2017 a 17 de outubro de 2022, 0061-042898/1992; 131.680-X, ESTEVAO GARCIA CASTRO, 6º - 18 de junho de 2017 a 16 de junho de 2022, 0061-042466/1997; 142.893-4, LUCIA COSTA ALVES, 4º - 16 de julho de 2017 a 09 de setembro de 2022, 0282-000324/2007; 144.089-6, ANA CARLA ANDRADE RAMALHO, 4º - 15 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2022, 0276-000105/2008; 152.858-0, CLAUDIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL, 3º - 30 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2021, 0276-000201/2011; 158.388-3, MAURO LUCIO DO CARMO FERREIRA, 3º - 13 de novembro de 2016 a 11 de novembro de 2021, 0276-000404/2012; 158.493-6, MAGNO PAIVA SALES, 3º - 14 de outubro de 2016 a 12 de outubro de 2021, 0276-000143/2012; 163.908-0, FRANKLIN DAVSON NERES DOS SANTOS, 2º - 30 de junho de 2012 a 28 de junho de 2017; 3º - 29 de junho de 2017 a 27 de junho de 2022, 0276-000089/2016; 165.090-4, ALEX PAULINELLE RAMOS NUNES, 3º - 17 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2022, 0276-001976/2012; 165.250-8, EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, 3º - 12 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2022, 0274-000076/2013; 165.426-8, RICARDO ABREU AMARAL, 2º - 29 de outubro de 2012 a 13 de julho de 2020, 0276-000699/2016; 183.614-5, SARA LINA RAMOS ROCHA, 2º - 16 de novembro de 2014 a 14 de novembro de 2019, 0276-000302/2015; 190.079-X, MARCELO AUGUSTO SOARES DE LIMA, 2º - 09 de junho de 2015 a 06 de junho de 2020, 0276-000642/2016; 1.434.063-1, ESTER DE LUCENA RAMOS, 2º - 14 de maio de 2016 a 23 de maio de 2021, 00060-00062217/2021-22; 1.434.762-8, WANDERLEY APARECIDO PASSOS, 2º - 12 de julho de 2016 a 10 de julho de 2021, 00060-00446622/2019-85; 1.435.718-6, MARTA CRISTINA PEREIRA DA COSTA, 2º - 07 de setembro de 2016 a 06 de setembro de 2021, 0272-000268/2017; 1.436.624-X, ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA, 2º - 27 de novembro de 2016 a 15 de dezembro de 2021, 0276-000658/2017; 1.438.428-0, DIEGO DE CARVALHO MAIA, 2º - 10 de junho de 2017 a 08 de junho de 2022, 00060-00501293/2018-61; 1.438.770-0, ALILIANE PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO, 2º - 24 de junho de 2017 a 25 de junho de 2022, 0276-000843/2017; 1.438.848-0, MARLON RODRIGUES MENDES, 2º - 24 de junho de 2017 a 30 de junho de 2022, 0276-000741/2017; 1.439.620-3, CLEUDETE MARTINS ALVES DA COSTA, 2º - 16 de agosto de 2017 a 07 de outubro de 2022; 1.439.641-6, IVAN FERREIRA DO NASCIMENTO, 1º - 09 de agosto de 2012 a 23 de maio de 2020, 00060-00383934/2019-71; 1.440.425-7, MARA LUCIA ALVES CARDOSO, 2º - 01 de outubro de 2017 a 29 de setembro de 2022, 00060-00346766/2018-51; 1.672.868-8, EIDE DE CALDAS LEMOS, 1º - 16 de fevereiro de 2016 a 07 de março de 2021, 00060-00585979/2022-83; 1.674.846-8, ANNA PAULA CESAR COSTA, 1º - 04 de abril de 2016 a 05 de abril de 2021, 00060-00468641/2022-68; 1.675.043-8, KARYNA REIS, 1º - 04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, 00060-00589644/2022-34; 1.675.446-8, FLAVIA DE ARAUJO CORDEIRO VALENTIM, 1º - 04 de maio de 2016 a 03 de maio de 2021, 00060-00569023/2022-34; 1.676.729-2, ALISSANDRA BARRETO DOS SANTOS, 1º - 26 de julho de 2016 a 03 de agosto de 2021, 00060-00582013/2022-94; 1.680.128-8, ERNESTO GUTEMBERG GIOVENARDI LIMA E SILVA, 1º - 05 de junho de 2017 a 03 de junho de 2022, 00060-00016864/2023-24; 1.680.253-5, GERMANA FERNANDES PLUTARCO NOGUEIRA PETRI, 1º - 06 de junho de 2017 a 17 de julho de 2022, 00060-00592181/2022-98; 1.681.792-3, FABRICIO ALVES DE MELO, 1º - 27 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2022, 00060-00006850/2023-01; 1.681.849-0, KATIA APARECIDA GOMES VIANA, 1º - 22 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2022, 00060-00004030/2023-76; 1.681.921-7, PHILIPPE COSTA DE MORAIS, 1º - 20 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2022, 00060-00559960/2022-81; 1.681.967-5, LUCIENE SILVA ALVES, 1º - 21 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2022, 00060-00006212/2023-81; 1.682.008-8, SOLANGE SAYURI FUKUYA SAKAMOTO, 1º - 28 de novembro de 2017 a 06 de dezembro de 2022, 00060-00551908/2022-87; 1.682.549-7, KAMILA RIBEIRO PEREIRA CASTELLACE, 1º - 26 de dezembro de 2017 a 24 de dezembro de 2022, 00060-000556898/2022-76; 1.682.577-2, ANA PATRÍCIA BATISTA SILVA, 1º - 08 de janeiro de 2018 a 06 de janeiro de 2023, 00060-00016400/2023-18; 1.702.482-X, PRISCILLA DIAS DE ALBUQUERQUE, 2º - 04 de dezembro de 2017 a 10 de dezembro de 2022, 00060-00382532/2021-73.

BRUNO AIRES VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 262 - Suplemento, de 29 de dezembro de 1992, página 10, o ato que concedeu Licença Prêmio de OROZITA DE FATIMA SILVA SOUZA, matrícula nº 125.224-0, ONDE SE LÊ: "... matrícula nº 125.224-1, 1º - 29/03/85 a 12/04/90 ...", LEIA-SE: "... matrícula nº 125.224-0, 1º - 29/03/1985 a 26/04/1990 ...".

Na Ordem de Serviço de 22 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 232, de 29 de novembro de 1996, página 9783, o ato que concedeu Licença Prêmio de OROZITA DE FATIMA SILVA SOUZA, matrícula nº 125.224-0, ONDE SE LÊ: "... matrícula nº 125.224-1, 2º - 13/04/1990 a 12/04/1995 ...", LEIA-SE: "... 2º - 27/04/1990 a 25/04/1995 ...".

Na Ordem de Serviço de 05 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 174, de 10 de setembro de 1997, página 7216, que publicou a licença prêmio de ESTEVAO GARCIA CASTRO, matrícula: 131.680-X. ONDE SE LÊ: "... 1º - 24/06/1992 a 23/06/1997..." LEIA-SE: "... 1º - 24/06/1992 a 22/06/1997 ...".

Na Ordem de Serviço de 09 de maio de 2002, publicada no DODF nº 88, de 10 de maio de 2002, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio de OROZITA DE FATIMA SILVA SOUZA, matrícula 125.224-0, ONDE SE LÊ: "... matrícula nº 125.224-1, 3º - 13 de abril de 1995 a 12 de abril de 2000 ...", LEIA-SE: "... matrícula nº 125.224-0, 3º - 26 de abril de 1995 a 23 de abril de 2000 ...".

Na Ordem de Serviço de 29 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2002, página 54, que publicou a licença prêmio de ESTEVAO GARCIA CASTRO, matrícula: 131.680-X. ONDE SE LÊ: "... 2º - 24/06/1997 a 23/06/2002 ..." LEIA-SE: "... 2º - 23/06/1997 a 21/06/2002 ...".

Na Ordem de Serviço de 08 de maio de 2007, publicada no DODF nº 88, de 09 de maio de 2007, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio de OROZITA DE FATIMA SILVA SOUZA, matrícula 125.224-0, ONDE SE LÊ: "... 4º - 13 de abril de 2000 a 12 de abril de 2005 ...", LEIA-SE: "... 4º - 24 de abril de 2000 a 22 de abril de 2005 ...".

Na Ordem de Serviço de 07 de abril de 2008, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril de 2008, página 30, que publicou a licença prêmio de ESTEVAO GARCIA CASTRO, matrícula: 131.680-X. ONDE SE LÊ: "... 3º - 24/06/2002 a 23/06/2007..." LEIA-SE: "... 3º - 22/06/2002 a 20/06/2007 ...".

Na Ordem de Serviço nº 68, de 03 de maio de 2010, publicada no DODF nº 86, de 06 de maio de 2010, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio de OROZITA DE FATIMA SILVA SOUZA, matrícula 125.224-0, ONDE SE LÊ: "... 5º- 13/04/2005 a 12/04/2010 ...", LEIA-SE: "... 5º - 23/04/2005 a 21/04/2010 ...".

Na Ordem de Serviço nº 78, de 08 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2012, página 38, que publicou a licença prêmio de MAGNO PAIVA SALES, Matrícula: 158.493-6. ONDE SE LÊ: "... 1º - 17/10/2006 a 16/10/2011 ..." LEIA-SE: "... 1º - 17/10/2006 a 15/10/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 91, de 12 de março de 2012, publicada no DODF nº 51, de 13 de março de 2012, página 15, que publicou a licença prêmio de MAURO LUCIO DO CARMO FERREIRA, matrícula: 158.388-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 17/10/2006 a 16/10/2011..." LEIA-SE: "... 1º - 17/10/2006 a 15/10/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 132, de 11 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 252, de 13 de dezembro de 2012, página 42, que publicou a licença prêmio de ESTEVAO GARCIA CASTRO, matrícula: 131.680-X. ONDE SE LÊ: "... 4º - 24/06/2007 a 23/06/2012 ..." LEIA-SE: "... 4º - 21/06/2007 a 18/06/2012 ...".

Na Ordem de Serviço nº 20, de 1º de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2015, página 35, o ato que concedeu Licença Prêmio de OROZITA DE FATIMA SILVA SOUZA, matrícula 125.224-0, ONDE SE LÊ: "... 6º - 13 de abril de 2010 a 12 de abril de 2015 ...", LEIA-SE: "... 6º - 22/04/2010 a 20/04/2015 ...".

Na Ordem de Serviço nº 03, de 29 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, página 12, o ato que concedeu Licença Prêmio de FRANKLIN DAYSON NERES DOS SANTOS, matrícula 163.908-0, ONDE SE LÊ: "... 1º - 02/07/2007 a 01/07/2012 ...", LEIA-SE: "... 1º - 02/07/2007 a 29/06/2012 ...".

Na Ordem de Serviço nº 24, de 04 de julho de 2016, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2016, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARCELO AUGUSTO SOARES DE LIMA, matrícula 190.079-X, ONDE SE LÊ: "... 1º - 10/06/2010 a 09/06/2015 ...", LEIA-SE: "... 1º - 10/06/2010 a 08/06/2015 ...".

Na Ordem de Serviço nº 26, de 18 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio de RICARDO ABREU AMARAL, matrícula 165.426-8, ONDE SE LÊ: "... 1º - 31/10/2007 a 30/10/2012 ...", LEIA-SE: "... 1º - 31/10/2007 a 28/10/2012...".

Na Ordem de Serviço nº 51, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 218, de 21 de novembro de 2016, página 38, que publicou a licença prêmio de MAGNO PAIVA SALES, Matrícula: 158.493-6. ONDE SE LÊ: "... 2º - 17/10/2011 a 16/10/2016 ..." LEIA-SE: "... 2º - 16/10/2011 a 13/10/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 02/02/2017, página 29, que publicou a licença prêmio de MAURO LUCIO DO CARMO FERREIRA, matrícula: 158.388-3. ONDE SE LÊ: "...2º - 17/10/2011 a 16/10/2016 ..." LEIA-SE: "... 2º - 16/10/2011 a 12/11/2016 ...".

Na Ordem de Serviço nº 73 de 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, página 81, o ato que concedeu Licença Prêmio de ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA, matrícula 125.224-X, ONDE SE LÊ: "... 1º - 25/11/2011 a 22/11/2016 ...", LEIA-SE: "... 1º - 25/11/2011 a 26/11/2016 ...".

Na Ordem de Serviço nº 90, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2017, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio de CLEUDETE MARTINS ALVES DA COSTA, matrícula 1.439.620-3, ONDE SE LÊ: "... 1º - 14/08/2012 a 12/08/2017 ...", LEIA-SE: "... 1º - 14/08/2012 a 15/08/2017 ...".

Na Ordem de Serviço nº 209, de 10 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2017, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio de ESTER DE LUCENA RAMOS, matrícula: 1.434.063-1. ONDE SE LÊ: "... 1º - 16/05/2011 a 15/05/2016 ...", LEIA-SE: "... 1º - 16/05/2011 a 13/05/2016 ...".

Na Ordem de Serviço nº 145, de 16 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, página 25, que publicou a licença prêmio de ESTEVAO GARCIA CASTRO, matrícula: 131.680-X. ONDE SE LÊ: "... 5º - 24/06/2012 a 22/06/2017..." LEIA-SE: "... 5º - 19/06/2012 a 17/06/2017...".

Na Ordem de Serviço 18 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio de OROZITA DE FATIMA SILVA SOUZA, matrícula 125.224-0, ONDE SE LÊ: "... 7º- 13/04/2015 a 12/04/2020 ...", LEIA-SE: "... 7º - 21/04/2015 a 20/04/2020 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.684, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00590042/2022-20, resolve:
RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 31, de 22 de março de 2001, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2001, página 26, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora DINÁ MATOS DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 132.316-4, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, período: 04.01.93 a 18.01.01...", LEIA-SE: "...DINA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula 132.316-4, 1º Quinquênio, período: 04/01/1993 a 29/08/2002, processo nº 0061-033-064/1998...", ratificando-se os demais dados.
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de junho de 2009, publicada no DODF nº 125, de 1º de julho de 2009, página 43, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora DINÁ DE MATOS DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 132.316-4, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, período: 19.01.01 a 06.06.08...", LEIA-SE: "...DINA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula 132.316-4, 2º Quinquênio, período: 30/08/2002 a 20/09/2009, processo nº 0061-033-064/1998...", ratificando-se os demais dados.
RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 268, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 244, de 28 de dezembro de 2016, página 47, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora DINA DE MATOS OLIVEIRA MORAIS, matrícula 132.316-4, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 07.06.08 a 22.03.16...", LEIA-SE: "...DINA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula 132.316-4, 3º Quinquênio, período: 21/09/2009 a 01/10/2018, processo nº 0061-033-064/1998...", ratificando-se os demais dados.
TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu 4º Quinquênio de Licença Prêmio a servidora DINA DE MATOS OLIVEIRA, matrícula 132.316-4, conforme Ordem de Serviço nº 424, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, página 42.
DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.689, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00592623/2022-04, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade ao servidor ELVIS FERNANDES COELHO, matrícula nº 0.189.339-4, SES/SRSSU/GSA51/CEO-GAMA - GAMA, Qq.: 2º - 19/05/2015 a 22/05/2020, Processo 00060-00424201/2019-01.
DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.692, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00410-000001/2014, resolve:
DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor WELLINGTON ALVES DE LUCENA, Enfermeiro, matrícula nº 136.504-5, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicado no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, página 22, períodos de 19 setembro de 1986, a 29 de fevereiro de 1988 e 15 março de 1988 a 1º de fevereiro de 1989, referentes à certidão emitida pelo INSS em 05/09/2017. A pedido do servidor. Processo: 0275-001010/2014
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WANDERLY LEITE DE CARVALHO, 133.060-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.382 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1984 a 06 de fevereiro de 1984, 06 de agosto de 1985 a 07 de outubro de 1985, 07 de fevereiro de 1986 a 04 de abril de 1986, 02 de junho de 1986 a 1º

de agosto de 1986, 1º de setembro de 1986 a 1º de março de 1991 e 08 de novembro de 1991 a 12 de abril de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00591535/2022-87.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 12, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2020, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE PEREIRA GOMES, matrícula nº 1.401.103-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.679 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 31 de março de 1982 a 28 de março de 1983, 05 de abril de 1983 a 28 de junho de 1983, 25 de julho de 1983 a 30 de abril de 1986, 1º de maio de 1986 a 06 de junho de 1989, 07 de junho de 1989 a 30 de julho de 1989, 02 de agosto de 1989 a 26 de fevereiro de 1990, 16 de abril de 1990 a 29 de julho de 1990, 30 de julho de 1990 a 01 de agosto de 1990 e 04 de fevereiro de 1991 a 09 de setembro de 1991...", LEIA-SE: "...3.211, ou seja, 8 anos, 9 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 31 de março de 1982 a 28 de março de 1983, 05 de abril de 1983 a 28 de junho de 1983, 25 de julho de 1983 a 30 de abril de 1986, 01 de maio de 1986 a 06 de junho de 1989, 07 de junho de 1989 a 30 de julho de 1989, 02 de agosto de 1989 a 26 de fevereiro de 1990, 16 de abril de 1990 a 29 de julho de 1990, 30 de julho de 1990 a 01 de agosto de 1990 e 04 de fevereiro de 1991 a 09 de outubro de 1991...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00455374/2019-63.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 12, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2020, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE PEREIRA GOMES, matrícula nº 1.401.103-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...217 dias, ou seja, 7 meses e 7 dias, prestados NOVACAP, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de agosto de 1978 a 16 de março de 1979, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...219 dias, ou seja, 7 meses e 9 dias, prestados NOVACAP conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de agosto de 1978 a 16 de março de 1979, contados para fins de adicional de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbadas, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00455374/2019-63

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00528923/2019-26, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, a contar de 08/12/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora TELANIA MARIA DANTAS DE QUEIROZ ALMEIDA, matrícula 1472593, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, com lotação na SES/RSRU/GSAP1-SM/UBS1-SM, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme Art. 40, § 1º, III, a da EC 41/2003, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00528923/2019-26.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00581234/2022-45, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Averbação de tempo de serviço da servidora MARCIA CRISTINA BORGES SARDINHA, matrícula 141.136-5, Analista de Gestão e Assistência Pública à saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, página 25.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2004, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2004, página 18, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCIA CRISTINA BORGES SARDINHA, matrícula 141.136-5, Analista de Gestão e Assistência Pública à saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.901 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 16 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-87 a 15-10-90 e 27-4-98 a 25-5-00, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.836 dias, ou seja, 5 anos e 11 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1987 a 15 de outubro de 1990 e 1º de julho de 1998 a 25 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000651/2004.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2004, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2004, página 18, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCIA CRISTINA BORGES SARDINHA, matrícula 141.136-5, Analista de Gestão e Assistência Pública à saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.297 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 22 dias, prestados à Secretaria de Estado da

Saúde-GO, nos períodos de 22-8-92 a 9-5-95 e 1-4-96 a 31-1-97, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...991 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 21 dias, prestados à Secretaria de Estado da Saúde-GO, no período de 22 de agosto de 1992 a 09 de maio de 1995, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000651/2004.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2004, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2004, página 18, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCIA CRISTINA BORGES SARDINHA, matrícula 141.136-5, Analista de Gestão e Assistência Pública à saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.263 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 18 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, nos períodos de 10-5-95 a 31-3-96, 1-2-97 a 26-4-98 e 6-6-00 a 4-10-01, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.633 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 23 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, nos períodos de 10 de maio de 1995 a 30 de junho de 1998 e 06 de junho de 2000 a 03 de outubro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000651/2004.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00004710/2023-90, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1.010, de 27 de julho de 2022, publicada no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2022, página 72, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 23/08/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CLAUDIA ROSA DE SOUSA, matrícula nº 0136134-1...", LEIA-SE: "...a partir de 20/12/2021, ratificando-se os demais dados...".

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00581234/2022-45, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FERNANDA PAULA SILVA, 16595513, Enfermeira, Secretária do Estado de Saúde do DF. 1.672 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009, 16 de novembro de 2009 a 31 de janeiro de 2010, 03 de março de 2010 a 12 de julho de 2010, 13 de julho de 2010 a 28 de fevereiro de 2012 e 1º de março de 2012 a 15 de julho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00247092/2022-90.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00009025/2023-50, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 1.117, de 22 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2022, página 25, o ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor ANTONIO LUIZ DA SILVA DAMASCENO, matrícula nº 0130103-9, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, a partir de 25/04/2021 com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91.

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 13/07/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ANTONIO LUIZ DA SILVA DAMASCENO, matrícula nº 0130103-9, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, com lotação na SES/RSRU/DA/GAESP-GAMA/NAGMP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00111405/2020-19.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de

2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00581234/2022-45, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de março de 2022, publicada no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARTHA SOUZA SILVA, 186.070-4, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...4.930 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 5 dias, prestados Hospital das Forças Armadas do Ministério da Defesa do Brasil, nos períodos de 1º de junho de 1992 a 30 de junho de 1992, 1º de janeiro de 1993 a 30 de setembro de 1993, 1º de março de 1994 a 31 de março de 1994, 1º de julho de 1994 a 31 de julho de 1994, 1º de setembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, 1º de julho de 1995 a 31 de julho de 1995, 1º de dezembro de 1995 a 31 de dezembro de 1995, 1º de fevereiro de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 30 de abril de 1997, 1º de junho de 1997 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 30 de junho de 2001, 1º de agosto de 2001 a 30 de junho de 2002, 1º de outubro de 2002 a 31 de janeiro de 2003, 1º de abril de 2003 a 30 de setembro de 2003, 1º de outubro de 2003 a 31 de outubro de 2003, 1º de novembro de 2003 a 31 de dezembro de 2004, 1º de fevereiro de 2005 a 31 de março de 2005, 1º de julho de 2005 a 31 de julho de 2005, 1º de outubro de 2005 a 06 de junho de 2006 e 07 de junho de 2006 a 13 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...5.034 dias, ou seja, 13 anos, 9 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1992 a 30 de junho de 1992, 1º de janeiro de 1993 a 30 de setembro de 1993, 1º de março de 1994 a 31 de março de 1994, 1º de julho de 1994 a 31 de julho de 1994, 1º de setembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, 1º de julho de 1995 a 31 de julho de 1995, 1º de dezembro de 1995 a 31 de dezembro de 1995, 1º de fevereiro de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 30 de abril de 1997, 1º de junho de 1997 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 30 de junho de 2001, 1º de agosto de 2001 a 30 de junho de 2002, 1º de outubro de 2002 a 31 de janeiro de 2003, 1º de abril de 2003 a 30 de setembro de 2003, 1º de outubro de 2003 a 31 de outubro de 2003, 1º de novembro de 2003 a 31 de dezembro de 2004, 1º de fevereiro de 2005 a 31 de março de 2005, 1º de julho de 2005 a 31 de julho de 2005, 1º de outubro de 2005 a 06 de junho de 2006 e 07 de junho de 2006 a 13 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados e o órgão instituidor, ficando ratificados os demais termos. Processo 0275-001069/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de março de 2022, publicada no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARTHA SOUZA SILVA, 186.070-4, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...239 dias, ou seja, 7 meses e 29 dias, prestados no Hospital das Forças Armadas do Ministério da Defesa do Brasil, no período de 14 de julho de 2009 a 09 de março de 2010...", LEIA-SE: "...237 dias, ou seja, 7 meses e 27 dias, prestados ao HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no período de 14 de julho de 2009 a 07 de março de 2010, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o período anteriormente averbado e o órgão instituidor, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-001069/2016.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Averbação de Tempo de Serviço da servidora MARTHA SOUZA SILVA, matrícula nº 186.070-4, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, página 57. Processo nº 0275-001069/2016.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Averbação de Tempo de Serviço da servidora MARTHA SOUZA SILVA, matrícula nº 186.070-4, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, página 46. Processo nº 0275-001069/2016.

VERBAR o Tempo de Serviço e/ou contribuição prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PAULO EDUARDO MARINS DA SILVA, 1.706.865-7, Enfermeiro da Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.753 dias, ou seja, 13 anos e 8 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do D.F. no período de 12 de janeiro de 2009 a 16 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 1 dia para fins de adicional, referente a licença médica para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00538260/2022-53.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00018372/2023-73, resolve:

VERBAR o Tempo de Serviço e/ou contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LINDAMACIA LIMA DE JESUS ANANIAS, 1.661.324-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.747 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1986 a 29 de novembro de 1986, 24 de junho de 1988 a 1º de abril de 1989, 14 de abril de 1992 a 26 de junho de 1992, 26 de março de 2001 a 28 de fevereiro de 2002, 18 de novembro de 2002 a 12 de janeiro de 2004, 1º de fevereiro de 2005 a 02 de fevereiro de 2006, 12 de novembro de 2007 a 31 de outubro de 2012 e 05 de dezembro de 2012 a 26 de novembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00587740/2021-67. RACHEL BARRETO RAMOS SILVA, 198.165-X, Assistente Social,

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 617 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1990 a 11 de abril de 1991 e 02 de junho de 2009 a 30 de agosto de 2010, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0275-000110/2016. RACHEL BARRETO RAMOS SILVA, 198.165-X, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 670 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 5 dias, prestados à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme certidão expedida pelo GOIASPREV, no período de 1º de abril de 1993 a 30 de janeiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0275-000110/2016. RACHEL BARRETO RAMOS SILVA, 198.165-X, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.289 dias, ou seja, 9 anos e 4 dias, prestados à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1999 a 31 de maio de 2000, 1º de julho de 2000 a 31 de julho de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de dezembro de 2000, 1º de janeiro de 2002 a 31 de julho de 2002 e 1º de setembro de 2002 a 1º de junho de 2009, conforme certidão expedida pelo INSS, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0275-000110/2016.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00474596/2019-85, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência Especial, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DANIEL DE HOLANDA CAVALCANTE, matrícula 1360728, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 13/05/2016, conforme processo 00060-00474596/2019-85.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19; considerando a Ordem de Serviço nº 238, de 08 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 193 de 09/10/2019, resolve:

DISPENSAR MARIANA FRANCO PALHARES, Matrícula 1443708-2, Fisioterapeuta, da função de Referência Técnica Assistencial em Saúde Funcional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR SUYENNE FIGUEIREDO BEZERRA DE MENEZES VIEIRA, Matrícula 01568272, Fisioterapeuta, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial em Saúde Funcional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: VELMA CLENES MOTA DA SILVA, MATRÍCULA: 1681086-4, CARGO EFETIVO: ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, PROCESSO: 00060-00560277/2022-97, QUINQUÊNIO: 1º PERÍODO: 29/08/2017 a 27/08/2022; VANIRA FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES, MATRÍCULA: 0195765-1, CARGO EFETIVO: ASSISTENTE SOCIAL, PROCESSO: 00060-00552510/2022-68, QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 14/10/2015 a 21/10/2020; AFRANIA ALVES DIAS, MATRÍCULA: 0189055-7, CARGO EFETIVO: ASSISTENTE SOCIAL, PROCESSO: 00060-00593418/2022-58, QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 19/05/2015 a 15/06/2020; IRANETE BEZERRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 01454242, CARGO EFETIVO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PROCESSO: 00060-00134525/2018-61, QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 30/03/2014 a 18/10/2020; BARBARA DE SA FERNANDES, MATRÍCULA: 01728725, CARGO EFETIVO: MÉDICO PSIQUIATRA, PROCESSO: 00060-00253314/2017-46, QUINQUÊNIO: 3º PERÍODO: 05/04/2016 a 10/04/2021.

ELAINE SIMONE MEIRA BIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspende, por necessidade de serviço, as férias do servidor GUILHERME ROHLFS DE LIMA, matrícula 33.734-X, Professor de Educação Básica, referente ao exercício de 2023, marcadas para o período de 06/01 a 04/02/2023, a contar de 07/01/2023, ficando assegurada ao servidor a fruição deste período em data a ser marcada oportunamente, conforme Processo 00080-00006092/2023-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 579, de 13 de junho de 2022, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da possível aquisição de kits de robótica educacional à Educação Básica.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme o inciso II, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em atenção ao disposto no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 11 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I, do artigo 2º da Portaria nº 579, de 13 de junho de 2022, publicada no DODF nº 112, de 15 de junho de 2022, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da possível aquisição de kits de robótica educacional à Educação Básica. Instituir, na forma desta Portaria, a Equipe de Planejamento da Contratação que acompanhará o planejamento da possível aquisição de kits de robótica educacional para a Educação Básica, contemplando o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, e o Ensino Médio, conforme Processo Administrativo 00080-00059498/2022-42.

"Art. 2º"

I - Integrante Requisitante: MARCELO BANHO DE ANDRADE REIS, matrícula 248.657-X;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DENIZE SOUZA SANTANA, matrícula 69.570-X, para substituir SANDRA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 225.449-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/12/2022 a 05/01/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00285102/2022-11.

KELLY APARECIDA MOREIRA DINIZ, matrícula 249.942-8, para substituir ARISSON DIAS FERREIRA BRASIL, matrícula 213.216-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00001807/2023-76.

TAINARA DO ESPÍRITO SANTO MENEZES, matrícula 249.967-3, para substituir ALBERTO CAETANO DA COSTA, matrícula 209.238-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Cerâmica da Bênção, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/02 a 02/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00002660/2023-31.

ANA PAULA BERNARDO, matrícula 225.547-2, para substituir GIULIANE SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 225.405-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23 a 29/11/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular do titular. Processo 00080-00228928/2021-00.

JANAÍNA MONTEIRO BARBOSA, matrícula 225.521-9, para substituir DANIELLE CHRISTINA SOARES, matrícula 215.306-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 11/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00290111/2022-23.

MARINA FARIA LIMA, matrícula 209.511-4, para substituir MILENA CARRER, matrícula 30.888-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 11/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00230513/2020-15.

LÚCIA MARIA ALVES LIMA, matrícula 29.066-1, para substituir MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 63.512-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/12/2022 a 05/01/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00288651/2022-47.

CRISTINA LOPES CELESTINO PEREIRA CAMPOS, matrícula 209.596-3, para substituir ELIANA COUTINHO VIEIRA AMOR, matrícula 28.936-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/12/2022 a 05/01/2023 e de 06 a 15/01/2023, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00001896/2023-51.

LÚCIA MARIA ALVES LIMA, matrícula 29.066-1, para substituir MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 63.512-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 13/01/2023, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00001834/2023-49.

ELIANA MARTINS DA SILVA ARVELOS, matrícula 43.434-5, para substituir JOVENILCE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 25.337-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/01 a 05/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00000170/2023-09.

KELLY CRISTINA DAS NEVES FERREIRA, matrícula 179.124-9, para substituir FRANCISCA PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula 25.657-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 59 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00242178/2021-71.

IRENE COLONA DOS SANTOS PASSOS, matrícula 28.276-6, para substituir JACILDA DA SILVA XAVIER, matrícula 41.092-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00290136/2022-27.

NEIDIA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 35.038-9, designada para substituir FABIANA FERREIRA DA SILVA NUNES, matrícula 241.186-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º/04/2022, 28 e 29/04/2022, 13 e 14/10/2022 e de 16 a 25/11/2022, por motivo de abono e férias do Diretor. Processo 00080-00194829/2022-90.

HELOÍSA BARBOSA MIRANDA, matrícula 205.685-2, para substituir LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula 39.711-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 16/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-0028858/2022-11.

HÉLIO MENDES BRULON, matrícula 39.363-0, para substituir GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 220.367-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 16/01/2023 e 17 a 31/01/2023, por motivo de férias do titular e do Diretor, respectivamente. Processo 00080-00289400/2022-80.

WANDERLEIA COUTO DE CASTRO PAULO, matrícula 28.833-0, para substituir UMBERTA RODRIGUES RAMOS PORTELA, matrícula 222.784-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 17/12/2022, 19 a 22/12/2022 e de 24 a 31/12/2022, por motivo de recesso e abono do Diretor. Processo 00080-00270640/2022-19.

WANDERLEIA COUTO DE CASTRO PAULO, matrícula 28.833-0, para substituir UMBERTA RODRIGUES RAMOS PORTELA, matrícula 222.784-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/01 a 04/02/2023 e de 06/02 a 07/03/2023, por motivo de férias do Diretor e do titular, respectivamente. Processo 00080-00270640/2022-19.

ALLENE MARTINS REZENDE, matrícula 246.502-7, para substituir EDIMAR SÔNIA VIEIRA DA PAZ, matrícula 240.069-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/12/2022 a 05/01/2023 e de 06/01 a 04/02/2023, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00000656/2023-39.

CRISTIANA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 29.152-8, para substituir CÉSAR ROGÉRIO TREVISOL, matrícula 36.263-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Zumbi dos Palmares, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06 a 18/01/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00288340/2022-88.

PAULO CÉSAR ALVES FERREIRA, matrícula 215.582-6, para substituir LUCIMEIRE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 210.397-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06 a 20/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00286485/2022-44.

GLÁUCIA HERCÍLIA ALMEIDA DE MOURA, matrícula 38.898-X, para substituir JOSIANNE REGO CAVALCANTE, matrícula 36.760-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasilândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 28/12/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00256277/2022-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de férias da servidora HÉLIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, matrícula 210.703-1, referente ao exercício de 2022, marcadas para 16 a 25/01/2023, ficando assegurada à servidora a fruição de férias em período a definir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLA CAROLINA SOARES LAMOUNIER, matrícula 226.670-9, executora titular, e IVANA BEATRIZ POLVEIRO E OLIVEIRA, matrícula 217.839-7, executora suplente, do Contrato nº 110/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, objeto do processo 00080-00260915/2022-06.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Decreto Federal nº 11.377, de 8 de janeiro de 2023, e nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 001, de 13 de janeiro de 2023, do Interventor Federal no Distrito Federal, e da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00003051/2022-21, resolve:

SUSPENDER, a contar de 05 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias da servidora LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, matrícula 1.698.076-X, Assessora Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2023, marcadas para o período de 02 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2023, restando-lhe, deste primeiro período de 2023, 06 (seis) dias de férias a serem usufruídas no período de 13 de fevereiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2023.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO, matrícula GDF 1.690.680-2, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, matrícula GDF 1.703.039-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 31/12/2022 a 14/01/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00002961/2022-05.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, do MAJOR QOBM/Intd. MARCOS ADÉLIO NOGUEIRA, matrícula GDF 1.709.155-1, MAJOR QOBM/Cond. RUBENS ÂNGELO ALVES, matrícula GDF 1.705.280-7, de GMSI-3 para GMSI-4, por terem sido promovidos, a contar de 25 de dezembro de 2022, conforme publicação no DODF Edição Extra nº 2-A, de 05 de janeiro de 2023. Processo SEI nº 00428-00000155/2023-75.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o CEL QOPM EMERSON DAVID DE MOURA, matrícula GDF 1.703.592-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula GDF 1.706.359-0, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 04/01/2023 a 06/01/2023 e de 09/01/2023 a 10/01/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00000095/2023-91.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 151, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, que designou o MAJ QOPM DOUGLAS DE ARAÚJO MARTINS, matrícula GDF 1.690.240-8, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, por motivo de vacância do cargo, a contar de 05 de janeiro de 2023. Processo SEI nº 00428-00002937/2022-68.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, matrícula GDF 1.681.616-1, Gerente/Piloto, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Operações de Voo, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula GDF 1.692.647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 09/01/2023 a 20/01/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00000109/2023-76.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES
CEL QOBM/Comb.
Em Exercício

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o CAP QOPM FAGNER RODRIGUES LEITE SABOIA, Matr. GDF 1.706.725-1, Chefe, Símbolo GMSI-3, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, Matr. GDF 1.703.141-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 09/01/2023 a 13/01/2023, de 16/01/2023 a 27/01/2023 e de 30/01/2023 a 03/02/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00000102/2023-54.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

CEL. QOBM/Comb.

Em exercício

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. HUGO ARITOMO SETTE SILVA, matrícula GDF 1.709.017-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Ten-Cel. QOBM/Comb. ROSSANO SOARES BOHNERT, matrícula GDF 1.709.015-6, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 16/01/2023 a 29/01/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00000247/2023-55.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

CEL. QOBM/Comb.

Em exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 103138188 e o publicado no DODF Nº 240, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022, constantes do processo SEI 00050-00013619/2022-11, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 16 de dezembro de 2022, o Capitão KADSON OLIVEIRA BATISTA, Matr. 72.603/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 103248084, e conforme publicado no DOU Nº 1-A, domingo, 1 de janeiro de 2023, constantes do processo SEI 00054-00002530/2023-06, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Coronel ANDRÉ DE SOUSA COSTA, Matr. 50.331/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério das Comunicações. 2. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 103256730, e conforme publicado no DOU Nº 1-B,

segunda-feira, 02 de janeiro de 2023, constantes do processo SEI 00054-00002530/2023-06, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de janeiro de 2023, o Coronel ANDERSON VILELA, Matr. 50.325/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério das Comunicações. 2. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 102593765, Doc. SEI/GDF 100158303, e o publicado no DODF Nº 2-A, QUINTA FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023, constantes do processo SEI 00054-00123974/2022-95, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 26 de dezembro de 2022, o Major WALTER REIS ALVES, Matr. 10.870/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (Especialista em Saúde) - QOPMES da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, por ter cessado os motivos, afetos à idade limite no posto, de sua transferência ex officio para a reserva remunerada. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 103219444, constantes do processo SEI 00054-00149139/2022-85, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de janeiro de 2023, o Coronel CARLOS CHAGAS DE ALENCAR - Matr. 50.197/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso II, e 92, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 5º, Parágrafo único da Portaria PMDF Nº 909, de 20 de maio de 2014, por se encontrar aguardando transferência ex officio para reserva remunerada. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 103279619, e conforme publicado no DOU Nº 1-B, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023, constantes do processo SEI 00054-00002992/2023-15, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de janeiro de 2023, a Major ANA LETÍCIA BARRETO, Matr. 50.853/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério das Comunicações. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 103281269, e conforme publicado no DOU Nº 1-B, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023, constantes do processo SEI 00054-00000513/2023-26, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de janeiro de 2023, o Major LEANDRO BARBOSA DE LIMA, Matr. 50.919/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério do Trabalho e Previdência. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 421, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art.1º Designar, conforme Ofício Nº 7/2023 - PMDF/DSAP/DAS/CMED/SAD - (103453597), para a Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC SALOMÃO GOMES BANDEIRA, Matr. 24.313-2, para a Função de 4º Membro, e o 2º SGT QPPMC

ANDRÉ SOARES BARBOSA, Mat. 74.258-9, para a função de 5º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 91/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: CAP QOPMES WALTER REIS ALVES, Mat. 10.870/7, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC GLAUCO DE ARAÚJO FERREIRA, Mat. 73.182/X, na Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC ROSENILSON DA SILVA CARDOSO, Mat. 24.313/2, na Função de 2º Membro, o 2º SGT QPPMC MATEUS ARAÚJO LIMA, Mat. 73.894/8, na Função de 3º Membro, 1º SGT QPPMC SALOMÃO GOMES BANDEIRA, Mat. 24.313-2, para a Função de 4º Membro e o 2º SGT QPPMC ANDRÉ SOARES BARBOSA, Mat. 74.258-9, para a função de 5º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 51, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.136/1991, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PMRR JOSÉ DE SOUSA PEREIRA matrícula nº 01.456/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, 26, Inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 517, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 054-335.114/1983, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora CREUZA VAZ DE LOIOLA, matrícula nº 04284861, faleceu em 21 de janeiro de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 088625 01 55 2021 4 00523 243 0187873 80, do 14º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital do Rio de Janeiro / RJ, datado em 16 de agosto de 2022, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960.

REVOGAR a Portaria DVPC nº 508, de 03 de janeiro de 2003, publicado no DODF nº 05, de 06 de janeiro de 2003, para transferir, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea “b”, do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea “b” da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM JACY MARCELINO VAZ, matrícula 03.322/7, reformado, falecido em 16 de julho de 1978, na proporção de 1/4 (um quarto) para JACI NEIDE MARCELINO VAZ CODORNIZ, matrícula 04204859, JURACI VAZ DE ARAUJO, matrícula 04204948, LUIZA MARCELINO VAZ, matrícula 04205006 e LUCIA HELENA MARCELINO VAZ, matrícula 04205031, filhas maiores do instituidor, a contar de 21 de janeiro de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 518, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de junho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00088922/2021-84, resolve:

REVER a Portaria DVPC nº 1.081, de 09 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2022, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º, artigo 47 e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM MARCOS CESAR CARREIRO, matrícula nº 18.267/2, falecido na ativa em 22 de julho de 2021, promovido post mortem, conforme no BCG 222 de 12/12/2022, na proporção de 1/4 (um quarto), per si, para: JANAINA DAMASCENA CARREIRO, matrícula 06651640, SARA DAMASCENA CARREIRO, matrícula 06651666, ISABELA DAMASCENA CARREIRO, matrícula 06651704 e REBECA DAMASCENA CARREIRO, matrícula 06651747, respectivamente viúva e filhas menores do instituidor, a contar da data do óbito.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 523, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 054-001.276/2002, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA, viúva do instituidor, matrícula nº 04239695, renuncio o benefício, em observância ao artigo 49, inciso II da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DIP nº 303, de 16 de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 69, de 07 de abril de 2004, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; e artigo 49, inciso II; 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, do benefício a que fazia jus a senhora ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA, matrícula nº 04239695, viúva do instituidor do 1º TEN PM GILSON LUIZ DA SILVA, matrícula nº 07.706/2, falecido na ativa em 22 de agosto de 2002, integralmente para filha maior: LANA LUIZA CARDOSO DA SILVA, matrícula 04239661, a contar de 15 de dezembro de 2022.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 529, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00036994/2021-46, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 1.132, de 21 novembro de 2022, publicada no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, para ONDE SE LÊ: "...LUIZA ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 05022126, a contar de 1º de janeiro de 2022...", LEIA-SE: "...JULIANA CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO, matrícula 05022151, a contar de 1º de janeiro de 2022..."

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 444, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora da Atas o 3º SGT LEANDRO SANTOS GOMES, Mat. 215971/6, para a Função de Gestor, CB QPPMC DIOGO DE MIRANDA FÉLIX, Mat. 731689/5, para a Função de Gestor Substituto, da Atas de Registro de Preços nº 103, 104 e 105/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - UASG, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI, JA&R SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP e PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA nos autos do Processo SEI nº 00054-00111953/2021-46.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação da aluna incorporada sub judicena condição de Soldado BM de 2ª Classe, a contar de 17 de janeiro de 2023, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724021033	BRENDA ROBERTA SILVEIRA DE ARAÚJO	62	0707817-82.2022.8.07.0018

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, a aluna (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na

Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a aluna (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeita penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência, o incorporado pelo subitem 1.1 deverá se apresentar às 14h, do dia 17 de janeiro de 2023, nas dependências da Seção de Apoio Administrativo da Diretoria de Gestão de Pessoal, situada no SAIN Lote “D” Módulo “E”, Brasília-DF, usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia social cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2023

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA - Cel. QOBM/Comb
Comandante-Geral

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Coronel QOBM/Comb. ELCIO ALVES BARBOSA, matr. 1399957, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00004504/2023-32.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, matr. 1373498, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00004451/2023-50.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES, matr. 1399944, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00004493/2023-91.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. MOISÉS SILVA DIAS, matr. 1399958, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00004383/2023-29.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. JOSTON ALVES DE SOUSA, matr. 1399955, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00004405/2023-51.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, matr. 1399949, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00004466/2023-18.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb ALAN ALEXANDRE ARAUJO, matr. 1399962, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00004771/2023-18.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS, matr. 1399954, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00004447/2023-91.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Coronel QOBM/Comb. LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA, matr. 1399937, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00004774/2023-43.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON BORGES DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.610-6; HELDER ATHAN DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 1.501-6 e RODINEI TARCIANO SILVA, Agente de trânsito, matrícula 65417-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Padronização de Procedimentos Operacionais e de Planejamento Pedagógico de Cursos Institucionais para Agentes de Trânsito, com as seguintes competências:

a) Analisar as condições físicas e pedagógicas atuais e as necessárias para os cursos de formação, de atualização e de capacitação continuada (tais como as oficinas e cursos especializados em Policiamento e Fiscalização de trânsito) a serem executadas institucionalmente pela própria autarquia;

b) Propor o Procedimento Operacional Padrão de Policiamento e Fiscalização de trânsito, por tipo de ação, atividade, operação e atuação, colaborando para o respaldo legal das ações dos Agentes de Trânsito durante suas atividades operacionais;

c) Propor Projetos Pedagógicos de Curso de Formação de Agentes de Trânsito(CFAT), de Curso de Atualização de Agentes de Trânsito(CAAT) e de capacitação continuada baseados em teorias, métodos e técnicas científicas e profissionais que tenham relação direta e indireta com as atribuições do cargo de Agente de trânsito, nos termos da Lei 2.990/2002;

d) Propor uma política de ensino e aprendizagem de cursos institucionais que englobem o Curso de Formação de Agentes de Trânsito, o Curso de Atualização de Agentes de Trânsito e a capacitação continuada em Policiamento e Fiscalização de trânsito e segurança viária, contemplando objetivos gerais de aprendizagem, conteúdos principais e complementares, recursos necessários, metas e indicadores, em conformidade com o Plano Nacional de Segurança Pública, o Plano Distrital de Segurança Pública, Plano Estratégico Institucional do Detran-DF e demais normas correlatas;

e) Planejar, executar e avaliar projetos de cursos institucionais para os Agentes de Trânsito.

Art. 2º A Comissão, durante sua vigência, deverá apresentar relatório mensal de suas atividades ao Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, que o encaminhará ao Diretor Geral do Detran-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 103432933 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00017014/2020-05, Portaria nº 307, de 22 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar JOSÉ RENATO FREIRE DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, mat. 251784-1 e nomear em seu lugar a servidora EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES, Técnica em Atividade de Trânsito, matrícula 182393-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2021, que trata da prestação de serviços e Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito REIT I - "tipo Barreira Eletrônica", objeto do processo administrativo 00055-00013144/2021-41, e DESIGNAR os seguintes servidores: I - VIVIANE LACERDA DA SILVA FILGUEIRA, matrícula nº 250.783-8, lotada na Gercop/Dirpol, como Presidente da Comissão; II - PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 250.530-4, lotado na Dirpol, como Executor Administrativo e Vice-Presidente da Comissão, nos afastamentos legais da titular; III. GLENDA NALYGIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 250.620-3, lotada na Ucoi/Dirpol, como Executora Administrativa Substituta; IV. RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 192.663-2, lotado na Cosin/Dirtec, como Fiscal Titular no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; V. HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 251.300-5, lotado na Gersag/Cosin/Dirtec, como Fiscal Substituto no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; VI. FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 190.406-X, lotado na Diren, como Fiscal Titular no âmbito da Diretoria de Engenharia de Trânsito; VII. PATRÍCIA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 1.065-0, lotada na Diren, como Fiscal Substituta no âmbito da Diretoria de Engenharia de Trânsito; VIII. ADILSON DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 1.193-2, lotado na Gerpen/Dirconv, como Fiscal Titular no âmbito da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores; IX. JONAS GONÇALVES DOURADO JUNIOR, matrícula nº 250.288-7, lotado na Gerpen/Dirconv, como Fiscal Substituto no âmbito da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores.

Art. 2º Revoga-se as designações anteriores.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2021, que trata da prestação de serviços e Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito REIT II - "PARDAL", objeto do processo administrativo 00055-00051204/2019-18, e DESIGNAR os seguintes servidores: I - VIVIANE LACERDA DA SILVA FILGUEIRA, matrícula nº 250.783-8, lotada na Gercop/Dirpol, como Presidente da Comissão; II - PABLO BOAVENTURA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 250.530-4, lotado na Dirpol, como Executor Administrativo e Vice-Presidente da Comissão, nas ausências legais da titular; III. GLENDA NALYGIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 250.620-3, lotada na Ucoi/Dirpol, como Executora Administrativa Substituta; IV. RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 192.663-2, lotado na Cosin/Dirtec, como Fiscal Titular no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; V. HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 251.300-5, lotado na Gersag/Cosin/Dirtec, como Fiscal Substituto no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; VI. FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 190.406-X, lotado na Diren, como Fiscal Titular no âmbito da Diretoria de Engenharia de Trânsito; VII. PATRÍCIA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 1.065-0, lotada na Diren, como Fiscal Substituta no âmbito da Diretoria de Engenharia de Trânsito; VIII. ADILSON DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 1.193-2, lotado na Gerpen/Dirconv, como Fiscal Titular no âmbito da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores; IX. JONAS GONÇALVES DOURADO JUNIOR, matrícula nº 250.288-7, lotado na Gerpen/Dirconv, como Fiscal Substituto no âmbito da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores;

Art. 2º Revoga-se as designações anteriores.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020 (Assetran), objeto do processo administrativo nº 00055-00004945/2020-35, e designar os seguintes servidores: ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1171-1, LUANA CRISTINA SILVA DOS REMEDIOS MARTINS, matrícula 250.275-5, e REBECCA RACHEL DE ARAGÃO MARTINS, matrícula 250.417-0, lotados no Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE, sendo sob a presidência do primeiro, substituído pela segunda em seus afastamentos legais e a terceira como membro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 755, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.024-3, para substituir ALINE DE MENEZES PINTO, Agente Socioeducativo, matrícula 251.272-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização de Engenharia de Trânsito - NUFEN, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 07 a 14/12/2022, por motivo de licença maternidade da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00073117/2022-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, página 34.

INSTRUÇÃO Nº 820, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.024-3, para substituir ALINE DE MENEZES PINTO, Agente Socioeducativo, matrícula 251.272-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização de Engenharia de Trânsito - NUFEN, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 02 a 11/01/2023, por motivo de licença maternidade da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00073117/2022-17.

RIVELTON COSTA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 228, de 12 de dezembro de 2022, página 89.

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ADRIANA PETRY, matrícula 250.425-1, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ALANA ANTUNES DE MORAES, matrícula 250.387-5, no período de 17/12/2017 a 15/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): AMANDA SANTOS BARBOSA, matrícula 250.386-7, no período de 05/12/2017 a 05/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA POECK, matrícula 250.419-7, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ANA PAULA STORNI PALUMBO FELIU, matrícula 1.101-0, no período de 08/12/2017 a 06/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): BENVINDA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1.108-8, no período de 15/12/2017 a 13/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): BRUNO DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 250.420-0, no período de 01/01/2018 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CAMILLA ELPÍDIO DE MELO LIMA, matrícula 250.838-9, no período de 26/12/2017 a 24/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, matrícula 250.408-1, no período de 01/01/2018 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CAUAN BEZERRA PINHEIRO SANTOS, matrícula 250.402-2, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CHRISTIANE MOREIRA DE LIMA, matrícula 1.142-8, no período de 16/12/2017 a 14/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CILENE DUTRA MENEZES, matrícula 250.418-9, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CLARA NOVAIS SILVA, matrícula 250.395-6, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): CREUSINI APARECIDA PEREIRA DE ASSIS, matrícula 250.428-6, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): EDILENE MOREIRA FERREIRA, matrícula 1.103-7, no período de 21/12/2017 a 19/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): EDLAINE MENDONCA ROMERO, matrícula 1.153-3, no período de 29/12/2017 a 27/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de julho de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): EDMEIA RODRIGUES FLORENTINO, matrícula 1.140-1, no período de 16/12/2017 a 14/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): EDUARDO MARINHO E SILVA, matrícula 250.388-3, no período de 19/12/2017 a 17/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ELISÂNGELA LIMA CUNHA, matrícula 1.157-6, no período de 29/12/2017 a 27/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): FABIANA LÚCIA ELISABETE ALVES GIBSON, matrícula 1.134-7, no período de 16/12/2017 a 12/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 250.405-7, no período de 01/01/2018 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): FLÁVIO ALVES ROSA, matrícula 250.427-8, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO, matrícula 250.411-1, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): FRANCISCO RONALDO GUERREIRO BEZERRA, matrícula 1.116-9, no período de 15/12/2017 a 13/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): FRANK ALVES DA SILVA, matrícula 1.139-8, no período de 16/12/2017 a 14/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): GERALDO ANDRÉ BARBOSA, matrícula 1.131-2, no período de 15/12/2017 a 13/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): IONE COLONNA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 1.149-5, no período de 29/12/2017 a 27/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): JANE MARIA DOS SANTOS REIS, matrícula 1.105-3, no período de 15/12/2017 a 13/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo

100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, matrícula 1.138-X, no período de 16/12/2017 a 14/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): LEILA VIEIRA GOMES, matrícula 1.147-9, no período de 29/12/2017 a 27/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): LIZANI DE LIZ TAVARES, matrícula 250.399-9, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): LÚCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1.122-3, no período de 15/12/2017 a 13/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): MÁRCIA DA SILVA COELHO, matrícula 250.403-0, no período de 11/12/2017 a 11/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): MARCIEL SILVA FERREIRA, matrícula 250.415-4, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, matrícula 1.158-4, no período de 29/12/2017 a 27/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): MEIRE FERREIRA DE SOUZA SANTOS, matrícula 1.155-X, no período de 30/12/2017 a 28/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): MIRIAM MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1.076-6, no período de 28/10/2017 a 17/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): NÚBIA DE LIMA HONÓRIO, matrícula 250.741-2, no período de 26/12/2017 a 28/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): OTÁVIA PAIS DE JESUS, matrícula 253-4, no período de 24/12/2017 a 22/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): PERCIVAL BISPO BIZERRA, matrícula 250.426-X, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): REGINA LÚCIA DOS SANTOS, matrícula 1.154-1, no período de 30/12/2017 a 28/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): RODRIGO CAPO SOBRAL, matrícula 250.393-X, no período de 01/01/2018 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): RODRIGO DIAS CARDOSO, matrícula 250.404-9, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): SUZY PRADO DE AGUIAR PINTO, matrícula 250.431-6, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): UELSON SOUSA PRASERES, matrícula 1.148-7, no período de 29/12/2017 a 27/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JÔNATAS RODRIGUES DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.542-8, para substituir THIAGO SOUZA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.664-5, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 22 a 31/01/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-0000976/2023-60.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor LEONARDO DO COUTO RIBEIRO, matrícula 250.640-8, Agente de Trânsito, lotado na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e

Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 12 a 21/01/2023. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 11 a 20/02/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00078933/2022-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora SANDRA REGINA GONÇALVES DE MENDONÇA LOURENÇO, matrícula 1.257-2, lotada na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 16/01 a 25/01/2023. Fica assegurada à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 22/02 a 03/03/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00078068/2022-09.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora IVANEIDE CAMPOS DE JESUS, matrícula 1.379-X, lotado no Núcleo de Disciplina Corregedoria - NUDIS, da Corregedoria, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 23/01 a 01/02/2023. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 06 a 15/03/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00002909/2023-80.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora ANA PAULA STORNI PALUMBO FELIU, matrícula 1.101-0, lotada na Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 16 a 25/01/2023. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 04 a 13/12/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00002697/2023-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora SUELY BATISTA COELHO, matrícula 798-6, técnico em atividades de trânsito, no total de 479 (quatrocentos e setenta e nove) dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 24 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/12/1983 a 30/04/1984 e 20/02/1985 a 13/01/1986, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00003672/2023-54.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RAFAELA RODRIGUES BATISTA N. SAMPAIO ALBUQUERQUE, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.332-9, para substituir MARCELO VINÍCIUS GRANJA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 981-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF, no período de 18 a 27/01/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00003367/2023-62.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base nos dispostos nos Artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 320220009/2022-SEAPE - em face do que restou demonstrado no Relatório Final (98550465), e Decisão (98937421), disposto no Processo Sigiloso nº 04026-00039979/2022-74, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares;

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, composta pelos servidores, Policiais Penais BERENICE LOPES DAMASCENA, matrícula nº 193.682-4 - presidente, ÂNDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 193.732-4 - vogal e YANDRY ALEXANDRE CAVALCANTE GUEDES, matrícula nº 187.550-7 - vogal, conforme Portaria nº 142 de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1 para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina - CPD, em consonância com o art. 229 § 7º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON DE SOUZA TELES

PORTARIA Nº 385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base nos dispostos nos Artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 320220010/2022-SEAPE - em face do que restou demonstrado no Relatório Final (96377144), e Decisão (97350076), disposto no Processo Sigiloso nº 04026-00020694/2021-89, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares;

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, composta pelos servidores, Policiais Penais BERENICE LOPES DAMASCENA, matrícula nº 193.682-4 - presidente, ÂNDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 193.732-4 - vogal e YANDRY ALEXANDRE CAVALCANTE GUEDES, matrícula nº 187.550-7 - vogal, conforme Portaria nº 142 de 31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1 para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina - CPD, em consonância com o art. 229 § 7º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON DE SOUZA TELES

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Policial Penal, 3ª Classe, Padrão II, ocupado por TIAGO DA COSTA LEAL, Policial Penal, matrícula nº 1.687.335-1, a contar de 08/12/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Processo Sei nº 00050-00006365/2020-13.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR os tempos de serviço e/ou contribuição, prestados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WENDER AFONSO SILVA DE MEDONCA, 1.682.791-0, Polícia Penal, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF, sendo 529 (quinhentos e vinte e nove) dias, ou seja, 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, com base na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV, relativo ao período de 01/02/1996 a 30/11/1998 e sendo 490 (quatrocentos e noventa) dias, ou seja, 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, com base na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, relativo ao período de 29/01/1999 a 01/06/2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme nos autos do Processo SEI nº 04026.00043979/2021-98.

AVERBAR os tempos de serviço e/ou contribuição, prestados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GILMAR FERREIRA DA SILVA, 1.656.757-9, Polícia Penal, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF, sendo 3.643 (três mil, seiscentos e quarenta e três) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, com base na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social de Rondônia - INSS/RO, relativos aos períodos de 13/10/1997 a 31/05/2002; 01/06/2002 a 28/01/2003; 01/12/2003 e 24/10/2006; 02/05/2007 a 14/07/2007; 01/09/2007 a 04/01/2009; 07/08/2009 a 04/09/2009 e 05/04/2011 a 07/06/2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme nos autos do Processo SEI nº 04026.00000478/2023-89.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCIA KATHARINA VIEIRA MEIRA, matrícula nº 01045016, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Vice-diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 26/12/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MONIQUE DIAS MARTINS, matrícula nº 1979183, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/01/2023 a 20/01/2023, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA BANDEIRA BRITO DAS CHAGAS, matrícula: 1431164X e CLÁUDIO ROBERTO LAGO DA COSTA, matrícula: 1253638, como executores titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022, objeto constante no processo SEI nº 00400-00041640/2022-16.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MARILENE HELENA DIAS, matrícula nº 246.029-7, referente ao exercício de 2022, marcada para o período de 09/01/2023 a 26/01/2023, a suspensão é a contar de 09/01/2023 até o dia 15/01/2023, ficando assegurada à servidora a fruição do período suspenso, em data a ser marcada oportunamente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2020 p. 10, e de acordo com o disposto no Decreto nº 43.138 de 24 de março de 2022, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, matrícula 276.206-4, Diretor da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor - DIMOV, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2020 p. 10, e de acordo com o disposto no Decreto nº 43.138 de 24 de março de 2022, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 281.734-9, Chefe da Unidade de Receita - UREC, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2020 p. 10, e de acordo com o disposto no Decreto nº 43.138 de 24 de março de 2022, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor EVANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 282.033-1, Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a Servidora MARIANA HENRIQUE CALAZANS, matrícula nº 273.598-9, Chefe, para substituir o Servidor RICARDO TERENCE CARDOSO, matrícula nº 278.520-X, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 16 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR JOSELITO DA SILVA IMAFUKO, matrícula nº 242.702-8, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Reparos Técnicos, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir AILTON ALBURQUERQUE DE MENEZES matrícula nº 244.443-7, Gerente, Símbolo CC-08, Gerência de Serviços Gerais, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02.01.2023 a 16.01.2023, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular - Processo 00150-00000220/2023-13.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO, matrícula nº 1.650.629-3-X, Técnico de Atividades Culturais, para substituir KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 1.650.605-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08.02.2023 a 17.02.2023, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme processo SEI nº 00150-00010712/2018-41.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1.650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir MARIA JOSE LIRA VIEIRA, matrícula nº 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16.01.2023 a 20.01.2023, e no dia 23.01.2023, por motivo de folgas concedidas por trabalhos prestados ao serviço eleitoral pela titular, conforme Processo 00150-00000583/2022-60.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO ALEXANDRE SILVA, matrícula nº 02774445, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023, por motivo de férias do titular, conforme o Processo nº 00431-00001055/2023-16.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 72, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, Art 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor HUGO CRISTIANO FILHO, AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 01041789, a contar de 28/10/2022. Processo 00431-00000678/2023-71.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula nº 0277372-4 e ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula 174488-7 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 48078/2022, celebrado com a ASSOCIACAO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – ASSOCIAÇÃO MISTA, cujo objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.120 (dezenove mil cento e vinte) cestas de alimentos, conforme processo 00431-00001072/2023-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula nº 0277372-4 e ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula 174488-7 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048077/2022, celebrado com a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTIMA – COOTAQUARA, cujo objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.215 (dezenove mil duzentos e quinze) cestas de alimentos, conforme processo 00431-00001066/2023-04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula nº 174488-7 e CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 0277372-4 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048079/2022, celebrado com a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.545 (dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco) cestas de alimentos, conforme processo 00431-00001067/2023-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula nº 0277372-4 e ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula 174488-7 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048080/2022, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para aquisição direta de 18.999 (dezoito mil novecentos e noventa e nove) cestas de alimentos, conforme processo 00431-00001068/2023-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula nº 174488-7 e CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula nº 0277372-4 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048082/2022, celebrado com a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMAO - ASPAG, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.148 (dezenove mil cento e quarenta e oito) cestas de alimentos, conforme processo 00431-00001069/2023-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula nº 174488-7 e CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula nº 0277372-4 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048082/2022, celebrado com a COOPERATIVA DA FAZENDA LARGA - COOPERFAL, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 15.200 (quinze mil e duzentos) cestas de alimentos, conforme processo 00431-00001070/2023-64.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 179.404-3 e FLÁVIO DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 277.021-0 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048083/2022, celebrado com a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJAS - COOPERCARAJAS, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 8.769 (oito mil setecentos e sessenta e nove) cestas de alimentos, conforme processo 00431-00001071/2023-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 179.404-3 e FLÁVIO DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 277.021-0 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048001/2022, celebrado com a empresa DALA TRANSPORTES LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega de cestas de alimentos (básica e/ou verde) em domicílios das Regiões Administrativas do Distrito Federal, por quilometragem percorrida, abrangendo planejamento, roteirização, transporte e entrega dos produtos, para atendimento das necessidades da SEDES/DF, conforme processo 00431-00001133/2023-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 179.404-3 e FLÁVIO DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 277.021-0 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048002/2022, celebrado com a empresa DIRETA FÁCIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega de cestas de alimentos (básica e/ou verde) em domicílios das Regiões Administrativas do Distrito Federal, por quilometragem percorrida, abrangendo planejamento, roteirização, transporte e entrega dos produtos, para atendimento das necessidades da SEDES/DF, conforme processo 00431-00001134/2023-27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIO RIBEIRO PAZ, matrícula nº 2773112, em substituição ao HUMBERTO MARTINS PORTO, matrícula nº 104.108-8, e HUMBERTO MARTINS PORTO, matrícula nº 104.108-8 em substituição a HADI LIM LIMA, matrícula nº 0278406-8 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do

Contrato nº 046541/2022, celebrado com a empresa MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, cujo objeto é aquisição de ROÇADEIRA, conforme processo 00431-00011318/2022-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIO RIBEIRO PAZ, matrícula nº 2773112, em substituição a HADI LIM LIMA, matrícula nº 0278406-8, para atuar como Executores Titular do Contrato nº 046537/2022, celebrado com a empresa ARGOS LTDA, cujo objeto é aquisição de ESMERILHADEIRA, conforme processo 00431-00011317/2022-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 013/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCY ALVES DA SILVA FRAZÃO, matrícula nº1156-8, CPF: 007.xxx.558-xx como Titular e BRUNA GOMES DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 1.187-8, CPF: XXX.676.661-XX como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 013/2022, celebrado com a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada em serviços continuados de Telecomunicações para manutenção preventiva e corretiva, configuração, transferência, programação em um sistema de Central telefônica PABX digital e IP, marca NEC, modelo NEAX 2400 IPX, e fornecimento de periféricos, todos instalados no edifício sede da Companhia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe Resolução SEI-GDF nº 113 de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução SEI-GDF nº 173/2022 de 21 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO BARBOSA ALVES, matrícula nº 277.717-7, ocupante do cargo de Gerente, lotado na Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas de Esportes, do Gabinete, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas de Esportes, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00000278/2023-14.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula 02751313, em substituição ao servidor LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA, matrícula 275.854-7, e o servidor CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 01589164, em substituição ao servidor CLÁUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 278956-6, para atuarem, respectivamente, como executor local titular e suplente, no âmbito do Bezerrão, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019, firmado com a JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, referente aos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo nº 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula 264655-2, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matrícula 1699251-2, Diretora Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CNE-07, no período de 09/01/2023 a 12/01/2023, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00015178/2021-03.

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução nº 10, de 12 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 010, de 13 de janeiro de 2023, o ato que designou CAIO FELIPE CARVALHO ARANHA, matrícula 1691787-1, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, para substituir RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, matrícula 264405-3, Gerente de Almojarifado e Patrimônio, Símbolo CPC-08, no período de 16/01/2023 a 26/01/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00000239/2023-91.

THÚLIO CUNHA MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELLE CARVALHO ALVES, matrícula nº 278.622-3, Chefe da Assessoria, Símbolo CPE-03, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 276.357-5, Secretário Adjunto, Símbolo CPE-01, da Secretaria Adjunta, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00003783/2022-91.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL MORAES MOREIRA, matrícula nº 248.108-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG -12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAMILA SANTOS PEREIRA, matrícula nº 247.495-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA -12, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA SANTOS PEREIRA, matrícula nº 247.495-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG -12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL MORAES MOREIRA, matrícula nº 248.108-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA -12, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR, a Portaria nº 284, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF Nº 155, de 17/08/2022, página 67, que designou EDUARDO DE ASSUNÇÃO GONÇALVES, matrícula 174.690-1, como substituto eventual do Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ADRIANA MARIA RORIZ DA SILVA, matrícula 174.411-9, como substituto eventual do Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 499, de 09 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 232, de 16 de dezembro de 2022, página 113, ONDE SE LÊ: "...EXONERAR BRUNA ALENCAR DO AMARAL..., a contar de 06/12/2022", LEIA-SE: "...EXONERAR BRUNA ALENCAR DO AMARAL..., a contar de 16/12/2022...".

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL****SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora STEFANIE CARVALHO DE ARAÚJO ROSA, matrícula nº 31.063-8, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 13/01/2023. Processo nº 0020-000875/2010. Efeitos financeiros a contar de 1/02/2023, conforme determina a legislação.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00001-00040024/2022-97. Ata de Registro de Preços nº 01/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2022, firmada entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ nº 72.602.303/0001-95, em 12/01/2023. Objeto: Fornecimento diário de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor total da Ata: R\$ 98.208,00. Vigência: 12 (doze) meses, de 12/01/2023 a 11/01/2024. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela empresa, JALLES DANIEL ALVES – Representante.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00042858/2022-37. Favorecido: ROBERTA OLIVEIRA TELES DE MENEZES. Valor: R\$ 9.615,30. Objeto: Contratação de instrutoria externa para ministrar o curso Competências de Gabinete Parlamentar - Gestão Estratégica e Boas Práticas aos servidores da CLDF, sendo 15 horas-aula por turma, no total de 30 horas-aula, distribuídas em: Turma A: de 27/02/2023 a 03/03/2023, das 9h às 12h; e Turma B: de 06 a 10/03/2023, das 9h às 12h. Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 12/01/2023, pelo Secretário-Geral, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

CASA CIVIL

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00000317/2019-16. PARTES: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, na condição de “cooperante” e o Distrito Federal, por meio desta Casa Civil do Distrito Federal. OBJETO: alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Termo de Cooperação nº 02/2019 por mais quarenta e oito meses, contados a partir de 18/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM, na qualidade de Secretário Adjunto de Segurança Pública. Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 02/2023 – NGCAF/GECAP/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 16 JANEIRO DE 2022

O CHEFE SUBSTITUTO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 05/12/2022 a 01/01/2023, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal. CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.825.712/001-32, 180X Negocios Digitais Ltda, AGNOR; 07.779.948/001-96, 226 Engenharia Ltda, AGSIA; 07.783.178/001-92, 3J Tecnologia Informatica E Seguranca Eletronica Ltda, AGTAG; 07.905.003/001-35, 3M Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.697.426/001-08, 4Rs Industria De Ferro E Aco Ltda, AGTAG; 07.838.595/001-92, 904 Living Ltda, AGNOR; 07.901.425/001-78, A C Comercio De Mercearia Ltda, AGBAN; 07.797.146/001-71, A Chef Restaurante E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.815.932/001-88, A M Ferreira Comercio Varejista De Vestuario Ltda, AGNOR; 07.579.091/001-42, A.L.M De Oliveira, AGNOR; 08.050.716/001-93, A.M.A Comercio De Portas Ltda, AGCEI; 08.183.118/001-00, Abadio Jacinto Da Silva Empreendimentos, Agricultura E Pecuaria Ltda, AGSIA; 07.457.762/001-48, Abr Filmes Ltda, AGSOB; 07.870.599/002-45, Abraga Representacoes Comerciais Ltda, AGSIA; 08.054.081/001-94, Abreu'S Alimentos Ltda, AGTAG; 07.819.208/001-23, Ac Safe Trip Servicos De Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.409.516/001-29, Academia Isac Rocha Ltda Em Liquidacao, AGNOR; 07.397.427/001-19, Academia Resistencia Fisica De Brasilia Ltda, AGNOR; 07.993.541/001-00, Acm Architecture & Publicidade Ltda, AGTAG; 08.015.253/001-97, Acqua Adventure Centro De Mergulho Ltda, AGTAG; 07.569.827/001-21, Ademir Roque Sampaio Junior Doces & Brinquedos Me, AGTAG; 07.458.253/001-04, Adtel Tecnologia Ltda, AGBAN; 07.418.761/001-42, Agenciaclik Brasilia Ltda, AGNOR; 08.185.305/001-10, Agropecuaria Jardim Ltda, AGNOR; 08.185.550/001-45, Agropecuaria Salobro Ltda, AGNOR; 07.849.071/001-42, Agrovida Agropecuaria Ltda, AGCEI; 07.628.071/001-15, Aguiar De Carvalho Cosméticos Ltda. Me, AGTAG; 07.695.781/001-60, Ah Baldoni Padaria E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.501.270/001-28, Alegria Brasil Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGNOR; 07.695.929/001-01, Alltok Automacao De Ambientes Ltda, AGNOR; 08.183.105/001-96, Althi Agronegocios Ltda, AGTAG; 08.019.736/017-19, Am/Pm Comestiveis Ltda, AGTAG; 07.765.810/001-58, Amanda Rodrigues Westin 05730053118, AGTAG; 08.107.418/001-77, Ambiental Reforma E Comercio De Container Ltda, AGTAG; 07.632.010/001-40, Ana Claudia Vale Cabral, AGGAM; 07.933.850/002-72, Ana Toscano Comercio De Alimento Eireli, AGNOR; 07.894.824/001-25, Anderson Felipe Siqueira De Paula Multimarcas Vestuarios E Acessorios, AGSOB; 07.810.580/001-10, Andre De Abreu Marques 00323086128, AGNOR; 07.756.218/001-86, Andreia Dias Sousa Dos Santos, AGNOR; 07.475.461/001-64, Angelino & Cruz Ltda Me, AGTAG; 07.717.011/001-88, Antonio Benedito Filho Me, AGNOR; 07.778.165/001-02, Apd Comercio De Eletroeletronicos Ltda, AGSIA; 07.982.747/001-53, Apio Gestao Empresarial Ltda, AGTAG; 07.831.315/001-60, Aquarela Brasil Comercio De Produtos Artisticos Ltda, AGNOR; 07.469.602/001-02, Arliette Stochiero Andrade Me, AGBRA; 07.770.118/001-11, Armazem Da Roca Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.057.945/001-39, Armazem Dos Frios Ltda, AGTAG; 08.068.133/001-34, Aroma Essence Produtos De Limpeza E Embalagens Ltda, AGBAN; 07.561.411/001-92, Arona Comercio Construccoes E Servicos Ltda Me, AGSIA; 08.151.302/001-90, Arr Construtora Ltda, AGNOR; 07.892.356/001-36, Arte Working Producoes E Eventos Ltda, AGNOR; 08.012.866/001-36, Asa Norte Comercio De Calcados Ltda, AGNOR; 07.891.300/001-55, Aspetto Comercio De Cosméticos E Perfumes Ltda, AGNOR; 08.069.469/001-32, Atacadão Da Construção E Servicos Ltda, AGGAM; 08.184.007/001-94, Atacadó Brasileiro Ltda, AGTAG; 08.032.595/002-20, Atual Comercializadora De Energia Elétrica Ltda, AGSIA; 07.777.688/001-05, Aurideia De Sousa Bentes 57391483249, AGTAG; 07.843.904/001-52, Ávila Gestão Empresarial Ltda. - Me, AGNOR; 07.942.074/001-08, B&R Cozinha E Bar Ltda, AGTAG; 07.821.846/001-10, Babalu Comercio De Doces E Embalagens Ltda, AGSIA; 07.724.252/001-26, Bahia Supermercado, Acougue E Padaria Ltda, AGTAG; 07.702.450/001-06, Balboa Gate Clothing Artigos Do Vestuario E Acessorios Ltda Me, AGBAN; 08.123.634/001-46, Barbearia E Cosmetico Central Ltda, AGTAG; 07.523.161/001-93, Base Comércio De Materiais Para Construção Ltda Me, AGGAM; 07.721.209/001-08, Bela Comercio De Loucas E Cristais Ltda, AGNOR; 08.096.860/001-66, Belchior Barbearia Estetica E Lazer Ltda, AGNOR; 08.152.956/002-67, Beni Industria E Comercio Ltda, AGCEI; 07.810.222/001-43, Bfs Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.956.249/001-35, Big 10 Paranoa Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGNOR; 07.839.469/001-64, Bioaguas Comercio Varejista De Alimentos Naturais Ltda, AGTAG; 08.032.618/001-89, Bom Amigo Moveis Planejatos Ltda, AGSOB; 07.962.247/001-37, Borges Alves Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.755.164/001-22, Boutique Beef Passion - Carnes Especiais Ltda-Me., AGNOR; 07.943.416/001-08, Bras Frutas Atacadó E Varejo Ltda, AGSOB; 07.899.555/001-48, Bravo Comercio De Moveis E Colchoes Ltda, AGBAN; 08.115.660/001-01, Bravo Tecnologia Da Informacao Ltda, AGSIA; 07.839.211/001-21, Brazmadeiras Construccoes E Reformas Ltda, AGBAN; 07.636.165/001-92, Bremen Promocao Comercial Ltda, AGNOR; 07.862.452/001-01, Brenda Fashion Telefonica Ltda, AGTAG; 07.914.525/001-07, Brinque Aqui Brinquedoteca Ltda, AGTAG; 07.782.694/001-18, Brito Fonseca Instituto De Beleza Ltda, AGTAG; 07.988.394/001-31, Bruno De Souza Da Silva Ltda, AGPLA; 08.115.784/001-42, Bsb Cell Ltda, AGTAG; 08.006.268/001-11, Bv Clinica Medica Ltda, AGNOR; 07.927.312/001-24, C & V Moveis Novos E Usados Ltda, AGPLA; 08.020.382/001-95, C E K Lanchonete E Panificadora Ltda, AGTAG; 07.967.609/001-40, C Eduardo F De Oliveira Restaurante, AGNOR; 08.141.817/001-75, C. Da Silva Ferreira, AGSIA; 07.907.210/001-42, Ca Comercio De Bebidas Lanchonete E Conveniencia Ltda, AGBAN; 07.574.762/001-89, Caa Dos Santos Massagem Terapeutica Me, AGBRA; 07.754.609/001-84, Cafeteria E Lanchonete Da Linda Ltda, AGBAN; 07.949.952/001-17, Cafeteria E Sebo Capitu Ltda, AGTAG; 07.828.138/001-10, Caldeira Nf Comercio, Manutencao E Servicos Ltda., AGTAG; 07.468.267/001-80, Capital Fashion Week Eventos Ltda, AGNOR; 08.075.745/001-44, Carlos Roberto De

Souza Ltda, AGNOR; 07.563.479/001-51, Carmem F. R. Santos Me, AGTAG; 07.492.671/001-30, Carneiro & Sa Comercio De Utilidades Do Lar Me, AGCEI; 07.768.544/001-89, Casa Canttos Enxovais Ltda, AGGAM; 07.924.432/001-70, Casa Do Chocolate Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.593.910/001-22, Catedral Engenharia E Servicos Ltda, AGNOR; 07.304.251/001-00, Cdel-Caetano Dantas Engenharia Ltda Epp, AGNOR; 07.466.689/003-37, Cdn Comunicacao Corporativa Ltda, AGNOR; 07.632.882/001-63, Cdtech Representacao E Solucoes Em Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 08.046.271/001-59, Central Alimentos Saudaveis Ltda, AGNOR; 07.717.716/001-04, Centro De Ensino Olavo Bilac De Brasilia Ltda, AGNOR; 07.788.588/001-10, Chc Machado Servicos De Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.831.250/001-35, Cialake Negocios E Lazer Ltda, AGNOR; 07.681.711/001-19, Circuito Outdoor E Eventos Ltda, AGBAN; 07.671.463/001-28, Classic Ltda, AGNOR; 07.995.464/001-79, Cleildo Mendes Da Silva, AGBAN; 08.064.013/001-02, Clemos Bebidas Exclusivas Bsb Ltda, AGNOR; 07.991.407/001-57, Clima Sol Comercio, Instalacao E Servicos De Energias Renovaveis Ltda, AGNOR; 07.602.053/001-36, Clinica De Estetica Clinique Laser Ltda Me, AGNOR; 07.869.469/001-18, Clinica De Oncologia Balderramas Ltda, AGNOR; 07.720.727/001-32, Clinica Veterinaria Brito & Souto Ltda, AGBAN; 07.468.065/001-00, Cnb Aleatto Comercio De Calcados E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.871.782/001-31, Coelho Car Wash Lavagem Automotiva, Mecânica Lubrificantes E Bar Ltda, AGTAG; 07.635.648/001-15, Coisas De Diva Ltda Me, AGNOR; 07.583.464/001-78, Comercial Candanga De Materiais De Construcão Ltda, AGBAN; 07.802.761/001-93, Comercial De Alhos Df & Sao Gotardo Ltda, AGTAG; 08.066.039/001-78, Comercial De Alimentos P Sul Ltda, AGTAG; 07.841.544/001-36, Comercial Wasp Eireli Me, AGGAM; 07.922.756/001-37, Comercio De Jogos De Tabuleiros Divertidos Bsb Ltda, AGBAN; 07.681.307/001-54, Comercio De Vidros Global Ltda, AGTAG; 08.116.722/001-94, Comercio Varejista Ponto Certo Ltda, AGTAG; 07.723.317/001-25, Concreto Construtora E Incorporadora Ltda, AGNOR; 07.908.114/001-58, Consigliare Comercio De Celulares Ltda, AGGAM; 07.883.693/001-71, Construcões E Reformas Rodrigues Ltda, AGSOB; 07.764.595/001-50, Construtora Aava Ltda, AGTAG; 07.762.745/001-45, Court Malas, Bolsas E Acessorios Para Viagens Ltda, AGSIA; 07.783.643/001-68, Cr Publicidade E Consultoria Ltda-Me, AGNOR; 08.096.880/001-55, Criotech Fabricacao De Gases Industriais Ltda, AGSIA; 08.062.250/001-30, Cristal Frutas E Verduras Ltda, AGTAG; 07.968.306/001-07, Cristiane Romualdo Da Silva Varejista, Atacadista E Servicos De Product, AGSIA; 07.944.036/001-81, Cs Comercio De Produtos E Equipamentos Esportivos Ltda, AGTAG; 08.020.879/001-03, Cs Distribuicao E Comercio Ltda, AGTAG; 08.048.835/001-60, D S Transportes E Agenciamento De Cargas Ltda, AGSIA; 07.930.625/001-76, D. Da S. Matias Ltda, AGNOR; 07.870.804/001-91, D. E. Goncalves, AGTAG; 08.019.661/001-81, D.C.R.Romero Comercio Materiais Eletricos, AGNOR; 07.521.663/001-25, Daniel Menezes Aguiar, AGBAN; 08.185.035/001-47, Daniel Pereira Costa Constucoes E Reformas, AGPLA; 07.783.091/001-60, Daniel Sampaio - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.849.543/001-01, Danilo Gomes Branquinho Servicos De Corretagem De Seguros Ltda, AGTAG; 07.978.594/001-98, David De Sousa Lima 01513773160, AGTAG; 07.860.440/001-99, Delivery Express Alimentos Ltda, AGTAG; 08.110.755/001-20, Dfc Technet Informatica E Servicos Ltda, AGTAG; 07.515.150/002-04, Dhe Servicos De Tecnologia Ltda Epp, AGSIA; 07.840.409/001-64, Diego Roberto Goncalves Cabral 01313845116, AGNOR; 07.312.701/001-26, Direcao Sociedade Educacional Ltda, AGNOR; 07.863.459/001-05, Distribuidora De Bebidas Premium Beer Ltda, AGTAG; 07.962.508/001-19, Distribuidora Jp Nutricao Animal Ltda, AGBAN; 08.054.558/001-13, Dom Carvalho Bar E Petiscaria Ltda, AGTAG; 07.854.022/001-56, Dortz E Gregory Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.802.266/001-84, Drogaria Basilio Ltda, AGTAG; 07.678.181/001-98, Drogaria Camila Popular Ltda Epp, AGSIA; 07.766.348/001-70, Drogaria E Perfumaria Espirito Santo Ltda, AGTAG; 07.535.800/001-98, Drogaria Marka Ltda, AGBAN; 08.091.913/001-06, Drogaria Nacional 314 Samambaia Ltda, AGTAG; 07.889.769/001-63, Drogaria Nc Farma Ltda, AGTAG; 08.092.070/001-01, Drogaria Santa Catarina Ltda, AGTAG; 07.972.614/001-07, Ds Servicos E Infraestrutura De Rede E Internet Ltda, AGNOR; 07.845.719/001-57, Duo Arquitetura, Reforma E Planejados Ltda, AGTAG; 07.658.456/001-08, Duviní Construção, Consultoria E Gestao Ltda, AGNOR; 08.040.222/001-11, E F Da Silva Gois Marmoraria, AGNOR; 07.872.832/001-70, Ebenezer Colchoes Ltda, AGTAG; 08.029.997/001-78, Ecmc Comercio De Materiais De Construção Ltda, AGSIA; 07.767.268/001-50, Eduardo Goncalves Machado, AGGAM; 07.594.125/001-88, Eduardo Vieira Dias Lima, AGBAN; 07.761.910/001-88, Elizangela Maria Vila Nova 00702618144, AGNOR; 07.814.198/001-67, Elo Imoveis Ltda-Me, AGNOR; 07.922.751/002-40, Elohim Comercio De Colchoes Ltda, AGTAG; 07.624.956/001-18, Elvismar Cardoso Me, AGBRA; 07.574.966/001-74, Embratex Limpeza E Conservacao Ltda, AGNOR; 07.886.454/001-55, Emiliana Leao Coaching E Consultoria Ltda, AGNOR; 08.106.665/001-83, Emporio Don Alvares Ltda, AGTAG; 07.660.161/001-63, Ensina Sociedade Educacional S/S Ltda Epp, AGNOR; 07.633.649/001-16, Entao Comercial De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.835.362/001-38, Eps Merceria E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.877.467/001-72, Erica Ravanna Francisca De Sousa Ltda, AGBAN; 08.128.161/001-73, Erika De Oliveira Campos, AGBAN; 07.967.366/001-40, Escondidinho Restaurante E Pizzaria Ltda, AGSIA; 07.486.311/001-47, Estacao Da Moda Comercio De Roupas Ltda Me, AGSOB; 07.982.352/001-88, Estrutural Material De Construção Ltda, AGSIA; 08.006.972/001-92, Etc Comercio De Colchoes Ltda, AGGAM; 07.588.731/002-00, Etna Comercio De Moveis E Artigos Para Decoracao S.A, AGEMP; 08.046.885/001-30, Eu Amo Pastel Aguas Claras Ltda, AGTAG; 08.099.077/001-81, Evelyn Kamille Gomes Soares 07495972165, AGTAG; 08.183.106/001-40, F & G Comercio De Bebidas Ltda,

AGNOR; 07.796.035/001-01, F.C.R Luz Comércio De Produtos Alimentícios Ltda, AGTAG; 07.797.837/001-39, Fabiana A. Lima Martins Banho E Tosa Ei, AGTAG; 07.825.161/001-99, Fabio E Thiago Comercio De Materiais Eletricos Hidraulicos E Utilidade, AGTAG; 07.635.635/001-00, Fabricio Dutra De Souza Cursos Ltda, AGNOR; 07.780.986/002-15, Fazenda Jatoba Cafes Especiais Eireli, AGNOR; 07.615.071/001-11, Fcluz Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.510.942/001-48, Felipe Vieira Dias Me, AGNOR; 08.177.542/001-46, Ferreira E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.943.017/001-10, Festa Pocket Aluguel De Pecas De Decoracoes Ltda, AGTAG; 07.943.704/001-62, Fg Comercio Varejista Ltda, AGTAG; 08.077.358/001-60, Fibra Forma Materiais Para Construção E Transportes E Piscinas Ltda, AGTAG; 07.820.672/001-32, Filhas Do Rei Comercial Ltda, AGTAG; 07.801.736/001-00, Fillipe Gomes Aires Comercio De Bebidas, AGTAG; 08.032.062/001-67, Fox Hortifrutli Ltda, AGSOB; 07.873.121/001-40, Francis Beer Bar E Lanchonete Ltda, AGBAN; 07.926.319/001-83, Frg Comercial De Calcados Ltda, AGCEI; 08.149.738/001-01, Frutos Do Mar Da Ingrid Blu Ltda, AGBAN; 07.963.518/001-90, G De Andrade Lima Nutricao, AGNOR; 07.823.659/001-08, G E De Albuquerque Ferreira Consultoria Empresarial (Individual), AGNOR; 07.910.810/001-95, G&M Comercial De Alimentos, Buffet, Promocoes E Eventos Ltda, AGTAG; 07.778.422/001-61, G. M. De Oliveira Me, AGPLA; 08.020.611/001-26, G7 Investimentos & Construcões Ltda, AGTAG; 08.065.651/001-14, Gaa Comercio De Veiculos Ltda, AGCEI; 07.781.777/001-07, Gabriela Cristina Nagel Soriano Perea-Me, AGNOR; 07.779.216/001-97, Galaxy Engenharia Ltda, AGTAG; 07.868.343/001-35, Galeria De Artes Clima Ltda, AGBAN; 07.641.036/001-50, Genesis Construtora Ltda, AGNOR; 07.509.384/001-43, Geni Servicos De Cabeleireiros Ltda Me, AGBRA; 07.638.765/001-68, Geralda Maria De Souza Ltda, AGGAM; 07.876.461/001-14, Gerencia Engenharia Civil Ltda, AGTAG; 07.541.686/001-14, Gestao Imoveis Ltda, AGNOR; 08.113.202/002-10, Gfl Logistica Ltda, AGSIA; 07.533.037/001-60, Girassol Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGNOR; 07.502.687/001-26, Glam Optica Ltda-Me, AGNOR; 07.652.500/001-12, Glessinon Reboucas De Souza Me, AGTAG; 07.968.803/001-15, Gois Materiais Medico Hospitalares E Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 08.174.764/001-34, Gr Cordeiro Comercio E Representacao Comercial Ltda, AGSIA; 08.019.071/001-03, Grace Perpetuo Communications Ltda, AGNOR; 08.036.081/001-08, Grama Nova Comercio Varejista De Grama Ltda, AGBAN; 07.844.050/001-68, Green Comercial E Servicos Ltda, AGNOR; 08.081.202/001-27, Grmf Comercio De Suplementos E Produtos Alimentares Ltda, AGTAG; 07.859.311/006-00, Grupo Nbm Comunicacao E Propaganda Ltda, AGTAG; 07.894.712/001-38, Gs Premium Comercio De Calcados Ltda, AGTAG; 08.183.413/001-30, Gurupi Agronegocios E Imobiliaria Ltda, AGSIA; 08.098.614/001-30, H One Hamish Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, AGNOR; 08.183.113/001-23, H. S. Cereais Ltda, AGCEI; 07.596.100/001-73, Habitat Socio Ambiental Ltda, AGTAG; 07.953.860/001-75, Hanna Pet Shop E Estetica Animal Ltda, AGTAG; 07.444.065/001-57, Hd Comercial De Cortinas E Persianas Ltda- Me, AGTAG; 08.127.916/001-86, Health Drogaria Ltda, AGTAG; 07.794.476/001-32, Henrique De Oliveira Costa 71466789115, AGNOR; 07.437.539/001-80, Homex Comercio De Relogios Ltda, AGSIA; 07.804.285/001-72, Horse S A Ltda, AGBAN; 07.987.208/001-83, Hug Comercio De Vestuario Ltda, AGTAG; 08.183.100/001-18, I3 Distribuidora De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.757.923/001-37, Ideal 1 Comercio De Materiais Eletricos E De Construção Ltda, AGTAG; 07.621.703/001-74, Imperio Comercio Varejista De Roupas, Calcados E Acessorios Infantil L, AGNOR; 07.894.916/001-23, Imtep Gsi Clínica Médica Hospitalar Ltda, AGBAN; 07.430.228/001-80, Inatto Sistemas De Informacao Ltda, AGNOR; 07.576.424/001-54, Informação Política - Consultoria E Comunicação Ltda Me, AGNOR; 07.807.573/001-06, Instituto Advocare Cursos E Treinamentos Ltda, AGNOR; 07.606.992/002-86, Instituto Cna, AGNOR; 07.987.978/001-53, Instituto Cuide-Se Procedimentos Estéticos Ltda, AGNOR; 07.425.943/002-58, Instituto Euro-Americano De Educacao, Ciencia E Tecnologia S.A., AGNOR; 07.943.929/001-09, Interciti Solucoes Tecnologicas E Financeiras Ltda, AGNOR; 07.799.929/001-90, Investiments Comercio Brasil Ltda, AGTAG; 08.045.755/001-35, Ipe Construcões, Locacoes E Servicos Ltda, AGSIA; 07.896.155/001-17, Ipem - Instituto De Psicologia Elena Martins Ltda, AGNOR; 08.053.313/001-60, Itaipu, AGNOR; 07.962.460/001-11, Itarget Servicos Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.959.176/001-51, Iza Comercio De Carne Ltda, AGBRA; 07.830.342/001-07, J A Da Silva Filho Optica Me, AGNOR; 07.857.051/001-15, J Da Silva De Souza Roupas & Perfumes, AGNOR; 08.001.938/002-85, J P Comercio Eletronico Ltda, AGSIA; 07.831.201/001-66, J V S Comercio De Vinhos Ltda, AGSIA; 07.548.743/001-03, J Wilian Vaz Pisos Industriais Me, AGBAN; 08.185.820/001-18, J. A. Soares Ltda, AGNOR; 07.613.253/001-58, J. C De Souza Servicos De Transporte Me, AGTAG; 07.827.052/001-15, J. J. Blaise - Comercio De Vestuario E Acessorios, AGNOR; 08.134.200/001-97, J. V. S. Silveira Ltda, AGPLA; 07.681.315/001-91, J.H.N.P. Cortez Me, AGTAG; 07.508.166/001-64, J1 Comercio De Calcados E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.487.056/001-13, Jailson Manoel Da Silva, AGTAG; 07.659.747/001-41, Jairo Xavier Da Mata Me, AGSIA; 07.968.165/001-41, Jb Transporte Rodoviario De Carga Ltda, AGTAG; 08.081.664/001-53, Jbl Restaurante Ltda, AGTAG; 08.005.950/001-60, Jc Mudancas E Transportes Ltda, AGSIA; 07.901.918/001-71, Jcs Comercio De Supermercado E Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.982.989/001-10, Jd Servicos De Instalacao Manutencao E Reparacao De Acessorios Para Ve, AGCEI; 07.770.213/001-89, Jdl Ar Condicionado 104Df Ltda, AGSOB; 07.901.945/001-44, Jessica Fernandes Rodrigues Cabral, AGNOR; 07.817.668/001-90, Jessica G. Freitas, AGTAG; 08.103.933/001-60, Jev Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.823.907/001-84, Jgv Conveniencia, Comercio De Bebidas E Lanchonete Ltda, AGBAN; 07.708.990/001-21, Jj Rodrigues E Magalhaes Construcões Ltda, AGPLA; 07.659.701/001-31, Jk Aleatto

Comercio De Calcados E Acessorios Ltda, AGTAG; 08.070.150/001-66, Jk Empreendimentos, Representacao Solar E Servicos Ltda, AGTAG; 08.098.637/002-70, Jlrs Transportes Ltda, AGSIA; 07.966.819/001-39, Jm Sorveteria E Fast Food Ltda, AGTAG; 08.184.482/001-24, Jmr Distribuicao De Alimentos E Logistica Ltda, AGCEI; 07.307.243/001-51, Joby Comercial De Produtos De Vestuario E Utilidades Ltda, AGTAG; 07.922.547/001-75, Joel Da Silva Vieira 72192291191, AGSIA; 08.050.064/001-50, Jp Multimarcas Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 08.025.496/001-21, Jr Moveis Planejados Ltda, AGSOB; 08.002.023/001-89, Jrj Mercado E Acougue Ltda, AGTAG; 07.663.267/001-00, Just Flats Comercio De Calcados Ltda Epp, AGNOR; 07.991.620/001-31, Jvm Distribuidora De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.962.430/001-88, K M Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 08.152.710/001-03, Kamila Servicos De Transportes Ltda, AGNOR; 07.822.809/001-20, Karen Martins Vitoria 00230490140, AGNOR; 07.862.971/001-16, Karoline C Fernandes Cosméticos, AGBAN; 07.983.607/001-66, Kasa Prime Comercio De Colchoes Ltda, AGEMP; 07.860.261/001-60, King'S Brasilia Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.183.110/001-62, Kjb Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.931.618/001-19, Ks Comercio De Produtos E Equipamentos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.887.095/001-71, Ks Reparos E Reformas Ltda, AGNOR; 08.183.094/001-08, L A Do Nascimento Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.783.681/001-39, L E V Roupas E Confeccoes Ltda, AGPLA; 07.644.457/004-76, L L Campos Serviços Me, AGTAG; 07.910.677/001-77, L Rocha Construtora Ltda, AGGAM; 07.956.552/001-00, L. A. Comercio De Artefatos De Cimento Ltda, AGTAG; 07.708.762/001-24, L. V. Ferreira, AGTAG; 07.713.018/002-39, L.F. Martins De Oliveira S/S Ltda, AGNOR; 08.125.381/001-54, L.R Alimentos Ltda, AGSOB; 07.834.493/001-34, La Dolce Vida Doceria E Confeitaria Ltda Me, AGTAG; 08.045.596/001-04, Laboratorio Afeto Ltda, AGNOR; 07.512.632/003-01, Lanchonete E Restaurante Cozinha Versatil Eireli, AGNOR; 07.324.932/021-05, Lapac - Laboratorio De Patologia E Clinicas Ltda, AGNOR; 07.777.366/001-00, Larissa Transportadora 186Df Ltda, AGNOR; 08.020.148/001-68, Latidos E Grunhidos Pet Shop Ltda, AGTAG; 07.438.756/001-05, Lavineda Informatica E Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.896.807/001-50, Le Beag Marketing E Comércio Ltda, AGTAG; 08.102.614/001-91, Leandro De Sousa De Mariano, AGCEI; 07.611.218/001-95, Leide Rosa Araujo De Oliveira 96965355115, AGTAG; 07.349.036/001-28, Leticia Decoracoes Ltda, AGNOR; 08.111.196/001-76, Lf Ferreira Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.942.319/001-07, Libre Comercio Varejista Eletronico De Roupas, Sapatos E Bijuterias Lt, AGNOR; 07.658.365/002-36, Lovit - Centro Avançado De Medicina Integrativa S/S, AGNOR; 07.955.415/001-21, Lubmaxx Comercio De Lubrificantes Ltda, AGSOB; 07.843.102/001-51, Lucas Santiago De Jesus 04008139125, AGNOR; 07.486.533/001-14, Luciano Pocos E Bombas Submersas Ltda Me, AGTAG; 07.728.037/001-40, Luis Felipe Dos Santos Ltda, AGBAN; 07.712.990/001-88, Luxy Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.946.455/001-11, Lv Santa Maria Comercio De Perfumaria E Cosméticos Ltda, AGGAM; 07.596.933/001-61, Lwbrasil - Design E Comunicacao Ltda Me, AGNOR; 07.887.111/001-26, M B De Sousa Merccearia, AGSIA; 07.907.079/001-31, M De Jesus Teixeira Barbosa Materiais De Construcão, AGNOR; 08.104.555/001-40, M H Azevedo Langkammer Comercio E Servico, AGTAG; 08.044.995/001-68, M N De Carvalho Lopes, AGNOR; 08.117.696/001-11, M. Das Dores De Araujo Santiago Modas, AGBRA; 07.592.510/001-54, M.B.S. Vidros Temperados Ltda, AGBAN; 08.033.049/001-80, M2R Solucoes Integradas Ltda, AGSIA; 08.078.818/001-96, Mais Mix Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.732.953/001-08, Manoel De Jesus Morais Me, AGTAG; 07.319.980/001-02, Maratauan Viagens E Turismo Ltda, AGNOR; 07.943.578/001-28, Marcela Alves Moreira 05817288150, AGNOR; 07.985.856/001-69, Marcela Pedroso Dos Santos, AGTAG; 07.669.748/001-10, Marcello Alves Feitoza, AGBAN; 07.905.675/001-87, Marcelo Mourão Zuan, AGTAG; 07.807.679/001-73, Marco Aurelio C. Nogueira Consorcio E Financiamentos Ltda, AGNOR; 07.950.911/001-52, Mares Comercio De Treinamentos De Vela Ltda, AGNOR; 07.995.361/001-72, Margot Comercio De Semi Joias Ltda, AGTAG; 08.041.228/001-70, Maria Aparecida De Souza Rodrigues 01227085125, AGSIA; 07.331.482/001-42, Maria Do Carmo T. Gonzaga Epp, AGNOR; 07.643.975/001-66, Maria Do S.C Melo, AGNOR; 07.696.575/001-96, Maria Jose C. Bezerra Me, AGTAG; 07.523.481/001-99, Maria Neuza Moreira Dos Santos, AGSIA; 07.450.439/001-99, Marianna Lorenzo Industria E Comercio De Artigos Em Couros Ltda Epp, AGTAG; 08.092.876/001-27, Marta Helena De Moura, AGNOR; 07.726.246/001-59, Martins E Siqueira Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.511.332/001-07, Massa Falida De Avixy Tecnologia Ltda, AGNOR; 08.030.115/001-88, Maxsys Servicos E Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.958.780/001-60, Mayuu Sushi Sudoeste Restaurante Ltda, AGSIA; 08.159.190/002-14, Mederi Distribuicao E Importacao De Produtos Para Saude S/A, AGSIA; 08.055.107/001-11, Medical Df Santa Maria Material Medicos E Hospitalares Ltda, AGGAM; 08.044.762/001-92, Medy Bras Farma Comercio De Medicamentos Ltda, AGCEI; 07.900.506/001-41, Mega Eventos Brasilia Ltda, AGNOR; 07.764.828/001-05, Mercadão Dos Importados Magazines Ltda, AGNOR; 07.593.946/001-98, Mercado E Açougue Carne Fresca Eireli Me, AGGAM; 08.010.666/001-02, Mercado Machado Felix Ltda, AGNOR; 07.891.047/001-02, Mf Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.630.851/001-13, Mg2R Educacao Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.725.618/001-48, Mgs Comercio De Produtos Oticos Ltda, AGCEI; 07.956.342/001-95, Mhl Construcão E Incorporação De Imóveis Ltda, AGSIA; 07.543.617/001-09, Mjp Informatica E Servicos Ltda, AGTAG; 07.981.520/001-81, Mk Veiculos Ltda Me, AGSIA; 07.307.893/001-05, MI Assessoria Empresarial Ltda Me, AGBRA; 07.774.261/001-00, Mmg Materiais Para Construcão Eireli, AGGAM; 07.919.761/001-83, Moah Magazine Comercio Varejista De Produtos De Perfumaria E Cosmetico, AGTAG; 07.879.874/001-50, Moda & Moda Comercio De Roupas E Acessorios Femininos Ltda, AGSIA; 08.143.033/001-09, Modamoda Comercio

De Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.799.949/001-89, Moderne Design Ambientes Ltda, AGTAG; 07.971.623/001-63, Montechi Geracao De Energia Solar Ltda, AGSIA; 07.830.741/001-03, Moreira Comercio E Distribuicao De Suplementos Ltda, AGTAG; 07.779.122/001-81, Moura Gertrudes Sociedade De Advogados, AGNOR; 08.008.091/001-51, Mourão Dias Construtora Ltda, AGSIA; 07.789.748/001-30, Moveis Moria Ltda, AGTAG; 08.038.090/001-51, Moving Hookah Ltda, AGSIA; 07.470.810/001-98, Mpsm Engenharia, Projetos E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.896.793/001-00, Mra Representacoes Ltda, AGGAM; 07.936.394/001-96, Mrt Consultoria Em Geologia E Recursos Naturais Eireli, AGNOR; 07.632.824/001-01, Ms Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.433.552/001-88, Mtm Engenharia Ltda Me, AGNOR; 07.660.215/001-90, Multi Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.864.599/001-55, N C Comercio De Carnes Ltda, AGBAN; 08.065.526/001-13, N F S Nutri Freitas Santana Ltda, AGCEI; 07.832.970/001-09, N Invenitos Alianca Organizacional E Publicidade Ltda, AGTAG; 07.836.221/001-97, Natalia De Medeiros Resende 01452583196, AGNOR; 07.699.560/001-52, Networkl Infraestrutura Em Telecomunicacoes Ltda Me, AGNOR; 07.749.262/001-41, Neuda Rosa Ferreira, AGNOR; 07.904.729/001-88, Neves & Patriota Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.908.419/001-32, New One Beer Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.812.948/001-75, Niconico Store Comercio De Vestuario Ltda, AGTAG; 07.317.454/001-45, Nilo Roberto Aragao Santos, AGBRA; 08.100.701/001-69, Nitro Comercio De Suplementos Ltda, AGSIA; 07.829.904/001-81, Nova Sinergia Ltda, AGNOR; 07.977.003/001-10, Nova Tec Comercio De Produtos De Informatica Ltda, AGTAG; 08.182.585/001-78, Now Comercio E Construcões Ltda, AGSIA; 08.185.192/001-99, Nutramed Comercio E Representacao De Alimentos Ltda, AGPLA; 07.986.071/001-12, Nutricional Eventos E Shows Ltda, AGNOR; 07.889.256/001-70, O Rancho Dos Bichos - Comercial De Produtos Agropecuarios Ltda, AGTAG; 08.002.538/001-89, Oinc Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGTAG; 08.030.763/001-16, Onze One Comercio A Varejo E Atacado De Produtos De Limpeza Ltda, AGSIA; 07.564.594/001-34, Orix Tecnologia E Comercio De Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.533.980/001-37, Orthoclub Comercio De Material Medico Hospitalar Ltda Epp, AGNOR; 07.742.975/001-10, Otica Viver Ltda, AGCEI; 07.929.592/001-14, P F Pires Nails, AGBAN; 07.963.599/001-00, P. H. A. Evangelista - Fabricacao E Venda De Moveis, AGCEI; 07.843.885/001-37, P. Q. Mokdissi Joias, AGNOR; 08.184.356/001-70, Padrinho Engenharia E Consultoria Ltda, AGSIA; 08.016.946/001-98, Panevita Padaria E Confeitaria Ltda, AGTAG; 07.447.682/001-87, Panificadora Nunes E Nunes Ltda, AGPLA; 07.799.589/004-68, Papelaria Brasileira Ltda, AGTAG; 07.932.309/001-48, Papelaria Unipel Ltda, AGSIA; 07.596.619/001-98, Pauliana Producoes Artísticas Ltda, AGNOR; 07.944.123/001-01, Pedro Junio De Sousa Pereira, AGNOR; 07.698.842/001-50, Pelegrini Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.533.604/011-50, Perboni S/A, AGSIA; 07.918.124/001-17, Perfilados Planalto Comercio De Esquadrias Metálicas Ltda, AGTAG; 08.054.640/001-75, Pet Food, Alimentacao Natural E Acessorios Miauquemia Ltda, AGSIA; 08.027.742/001-43, Pet Repete Servicos De Pet Shop Ltda, AGBAN; 07.812.556/001-60, Phillippe Victor Dantas Nascimento, AGTAG; 07.433.497/001-07, Phoenix Optica Ltda, AGNOR; 07.715.896/001-53, Phs Marketing Ltda, AGTAG; 07.618.161/001-91, Pic Sudoeste II Centro De Estetica Ltda, AGSIA; 07.803.960/002-18, Platina Comercio De Produtos Medicos Hospitalares Ltda Me, AGNOR; 07.624.525/001-89, Plus Size Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGNOR; 08.103.213/001-12, Pme Hospitalar Comercio E Representacoes Ltda, AGSOB; 07.886.869/001-10, Ponto Cafeteria Expresso Ltda, AGTAG; 08.008.431/001-26, Porpino Alimentacao Brasilia Ltda, AGNOR; 07.423.588/001-29, Porta Do Sol Comercio E Representacao Ltda, AGSIA; 08.038.286/002-90, Porto Servicos De Escritorio E Minimercado Ltda, AGTAG; 07.967.451/001-62, Positive-Uniao Cursos De Idiomas Ltda, AGNOR; 07.661.569/001-70, Premium Comercio, Servicos E Produtos De Beleza Ltda Me, AGTAG; 07.791.030/001-00, Printyz Comunicacao Visual Ltda, AGCEI; 07.786.293/001-28, Pro Apple Comercio E Servicos De Eletroeltronics Ltda, AGSIA; 08.069.006/001-52, Probook.Com Informatica Ltda, AGGAM; 08.157.072/001-63, Prosper Comercio E Transporte Ltda, AGNOR; 08.041.379/001-91, Pura Energia Lanchonete E Artigos De Conveniencia Ltda, AGTAG; 08.183.108/001-57, R&F Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.840.737/001-05, R. D. Augusto, AGSIA; 07.885.910/001-03, R. D. De Oliveira Comércio De Lubrificantes, AGCEI; 07.921.196/001-76, R. De M. Ponte, AGTAG; 08.090.085/001-71, R.Rodrigues Restaurante Ltda, AGCEI; 07.838.510/001-58, Rachel Cordeiro Clínica De Psicologia Ltda, AGNOR; 07.932.118/001-68, Raimundo Antonio Machado De Oliveira Ltda, AGTAG; 07.993.828/001-02, Ramon Claudino Dias, AGNOR; 08.134.621/001-81, Ray Comercial De Artigos De Papelaria, Eletronicos, Textil, Ferragens, AGCEI; 07.821.995/001-25, Rbr Colchões Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 08.091.233/001-39, Rca - Prestacao De Servicos Medicos Em Patologia Ltda, AGNOR; 07.648.222/001-56, Real Colchoes E Complementos Ltda Me, AGNOR; 08.042.457/001-57, Realizar Comercio E Servicos Em Geral Ltda, AGNOR; 07.538.822/001-73, Reframaquinas Servicos Em Refratrios Ltda, AGBAN; 07.743.802/001-29, Regivan Da Silva Lima 69255601172, AGTAG; 08.132.285/001-79, Rende Mais Supermercado Ltda, AGNOR; 07.844.999/001-68, Restaurante E Lanchonete Girassol Ltda, AGGAM; 07.499.234/013-07, Restoque Comercio E Confeccoes De Roupas S/A, AGSIA; 08.012.141/001-10, Rg Hamburgueria E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.753.458/001-56, Rhino Brasil Servicos E Eventos Ltda, AGNOR; 07.631.701/001-81, Riacho Moveis Comercio Eireli Me, AGBAN; 08.108.003/001-39, Rialma Transmissora De Energia Iv S/A, AGSIA; 08.012.774/001-38, Ricardo Aurelio De Souza Melo, AGBAN; 07.942.002/001-70, Roberia Noronha Silva Mattede Ltda, AGTAG; 07.971.037/001-00, Roberta Cristina G De Souza Lanchonete, AGNOR; 07.555.091/001-06, Roberto Gomes

Pedrosa 00306089106, AGNOR; 07.566.194/001-45, Rodrigues E Neves Advogados Associados, AGNOR; 07.983.330/001-08, Rosa Maria Rodrigues Da Rocha, AGNOR; 07.892.645/001-44, Roseane Ferreira Da Silva, AGNOR; 07.790.663/001-92, Royal Money Serviços De Cobrança Ltda Me, AGNOR; 08.183.131/001-05, Rp Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda, AGCEI; 08.128.523/001-44, Ruberni Mercado Eletronico Ltda, AGNOR; 07.879.875/001-04, Rva Mercado E Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.586.265/001-30, Saeki Comercio E Representacao De Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.830.289/001-35, Sao Francisco Distribuidora De Bebidas Ltda, AGSOB; 07.788.749/001-67, Sarah Calaca Felix, AGTAG; 07.963.911/001-56, Sardinhas Brasil Comercio De Pescados Ltda, AGSOB; 08.049.388/001-01, Sarkis Construtora Ltda, AGNOR; 07.483.262/001-09, Scdc - Comercio De Medicamentos Ltda, AGCEI; 07.450.238/001-64, Security Soc P/ Des Implantacao Da Tecnologia Da Seguranca Informacao, AGBRA; 07.716.812/001-07, Semper Fortis Conveniencia E Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.795.279/001-59, Sg Prestadora De Servicos Ltda, AGSIA; 08.063.374/001-05, Show Vidros Ltda, AGSOB; 08.027.864/001-85, Skina Comércio De Bebidas E Alimentos Ltda, AGCEI; 07.866.274/001-34, Smart Box Grafica E Embalagens Personalizadas Ltda, AGCEI; 07.798.712/001-62, So Caminhonete Pecas E Servicos Ltda, AGTAG; 08.183.098/001-22, Sof Norte Produtos Agropecuarios Ltda, AGSIA; 07.504.619/001-74, Soma Conservacao E Limpeza Ltda, AGNOR; 07.989.013/001-31, Spectra Engenharia Ltda, AGCEI; 07.944.052/002-37, Speed Green Lavanderias Eireli, AGTAG; 07.964.663/001-06, Srb Assessoria Gestao Empresarial Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.876.872/001-64, St Smart Tech Comercio E Servicos Eletronicos Ltda, AGSOB; 07.476.511/001-01, Staroffice Informatica Ltda- Me, AGBRA; 07.987.258/001-06, Steves Engenharia Ltda, AGCEI; 07.872.879/001-34, Studio Concreto Arquitetura, Engenharia E Construcão Ltda, AGTAG; 08.044.034/001-08, Studio De Beleza E Estetica Corporal Facial Naturales Ltda, AGNOR; 07.942.651/001-62, Studio Estético E Salão De Beleza Sj Ltda, AGNOR; 08.078.539/001-22, Studio Jr Artigos De Arte Ltda, AGNOR; 08.114.154/001-60, SuZE Colchoes E Complementos Ltda, AGTAG; 07.622.150/001-40, Subway Boulevard Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.661.028/001-51, Sul Brasília Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.781.009/001-36, Supermercado Baratem Ltda, AGTAG; 07.533.437/001-02, Supermercado E Casa De Carnes Bom Gosto Ltda, AGCEI; 07.907.652/001-80, Supertubo Solucoes E Materiais Para Construcão Ltda, AGTAG; 08.119.984/001-29, Suporte Smart Ag Ltda, AGTAG; 08.056.575/002-85, Sweet Comercio E Industria De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.185.268/001-12, T Premium Construcões E Servicos E Reformas Ltda, AGTAG; 07.779.524/001-30, Tabacaria Db Ltda, AGTAG; 07.724.931/001-31, Tabacaria Hezerta Ltda, AGSIA; 07.743.631/001-38, Talentum Producoes Artísticas Ltda, AGNOR; 07.984.840/001-66, Tallytha Barros Ala Roriz Servicos De Saude, AGNOR; 08.182.081/001-76, Tas Cereais Ltda, AGNOR; 07.795.745/001-88, Tatiane Oliveira De Jesus Me, AGPLA; 07.658.465/001-90, Tech Sam Eletro Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.928.886/001-74, Techmaster Comercio E Servicos Da Informatica Ltda, AGTAG;

07.694.607/001-64, Tecnica Industria E Comercio Ltda, AGNOR; 07.905.290/004-07, Telecell Telefonica Ltda, AGGAM; 08.079.278/001-77, Tera X Consultoria E Assessoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGTAG; 07.695.987/001-63, Tereza Cristina Maury 30983193134, AGNOR; 07.961.668/001-03, Termofrio Ar Condicionados E Paineis Solares Ltda, AGSIA; 07.665.167/001-27, Terra Brasil Produtos Agricolas Ltda, AGBAN; 08.065.826/001-20, Thiago Andrade Ribeiro Cintra 06962519141, AGTAG; 07.695.078/001-43, Thuanne Goncalves Da Silva, AGGAM; 08.085.480/001-62, Tmt Comercio De Confeccoes & Roupas Ltda, AGTAG; 07.939.938/001-35, Tukaani Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.468.907/001-60, Turqueza Tecidos E Vestuarios S/A, AGNOR; 07.670.555/002-80, Tutu Comércio De Calçados E Acessórios Eireli, AGNOR; 08.065.643/001-87, Uniao Instalacoes E Engenharia Ltda, AGNOR; 07.937.693/001-75, V.P. Representacoes E Consultoria Em Tecnologia Ltda, AGNOR; 08.096.933/001-29, Vanessa De Sousa Lopes, AGCEI; 07.812.051/001-05, Venbratche Servicos E Solucoes Em Tecnologia Ltda, AGTAG; 08.185.557/002-01, Veneza Alimentos Ltda, AGTAG; 07.879.099/001-24, Veronica Cristina Rocha Da Silva 05820900162, AGNOR; 07.912.976/001-82, Versalles Administracao De Recursos Ltda, AGNOR; 07.852.931/001-13, Vgr Engenharia, Construcões, Comercio E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.909.062/001-64, Vhp Telecom Ltda, AGGAM; 07.824.258/001-39, Via Flex Decor Ltda - Me, AGTAG; 08.074.080/001-70, Viacom Comunicação E Marketing Ltda Me, AGTAG; 07.956.590/001-81, Victor Veras Jaroszczyński Ribeiro Floricultura, AGNOR; 07.729.605/001-48, Victor Vinicius Rodrigues Dos Santos 04270314192, AGTAG; 07.877.529/001-37, Vidrart Comercio De Vidros Ltda, AGTAG; 08.104.524/001-53, Vik Vidros Ltda, AGTAG; 07.867.486/001-93, Villa Maria Restaurante, Conveniencia E Pizzaria Ltda, AGTAG; 08.079.107/001-66, Vini Canedo Comercio De Eletro Eletronicos Ltda, AGSIA; 08.137.040/001-83, Visao Para Todos Ltda, AGNOR; 08.031.977/001-82, Vitor Freitas Micropgmentacao Ltda, AGCEI; 07.932.737/001-16, Vitor Hugo Bruxel Rodrigues 00458123064, AGTAG; 07.903.070/001-33, Viva Bsb Comercio De Medicamentos Ltda, AGCEI; 08.115.480/002-00, Vm Gastronomia Ltda, AGTAG; 07.586.203/001-55, W F Lara & Cia Ltda, AGTAG; 07.549.157/001-78, W Lima Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.975.906/001-57, W.V.S. Dos Santos Comercio De Produtos Alimenticios, AGTAG; 07.947.130/001-74, Waffles Cafeteria Ltda, AGTAG; 07.784.829/001-06, Weliton Costa Araujo Ei, AGSIA; 07.826.236/001-95, Wendel Barros Magalhães, AGCEI; 08.058.965/001-54, Whiskritorio Comercio Varejista De Bebidas E Alimentos Ltda, AGGAM; 08.070.085/002-13, White Tratores Servicos De Terraplenagem Eireli, AGSIA; 07.589.087/001-44, Willmey Anderson De Souza, AGNOR; 08.013.573/001-30, Wiltelecom Telecomunicacao Ltda, AGGAM; 08.068.429/001-28, Wine Consulting Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.816.160/001-47, Wlb Marketing E Comercio Ltda, AGNOR; 07.841.560/001-00, Wlcb Hamburgueria Artesanal Ltda, AGTAG; 08.040.629/001-49, Zano Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.583.813/001-33, Zozima De Cassia Oliveira De Azevedo Me, AGNOR.

LUCAS DE SOUZA VIANA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01 - PROCON/DF, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 63, de 4 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, Fiscal de Defesa do Consumidor e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX (endereço eletrônico: www.quadrix.org.br/e-mail: contato@quadrix.org.br).

1.2 O concurso público destina-se ao provimento de 174 (cento e setenta e quatro) vagas, sendo 69 (sessenta e nove) imediatas e 105 (cento e cinco) para formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, Fiscal de Defesa do Consumidor e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da carreira Atividades de Defesa do Consumidor, sob regime estatutário, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, de acordo com a distribuição de vagas constante no item 4.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.3 O prazo de validade do concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da SEPLAD, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.4 Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Distrito Federal (Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011) e às normas internas do Instituto de Defesa do Consumidor (PROCON/DF).

1.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 As provas objetiva e discursiva para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que se declararem com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizados no Distrito Federal.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8 Fazem parte deste Edital o Anexo I (Cronograma), o Anexo II (Atribuições, descrição sumária e requisitos específicos dos cargos), o Anexo III (Objetos de avaliação), o Anexo IV (Modelo de requerimento para solicitação de isenção do valor de inscrição), o Anexo V (Modelo de laudo médico para avaliação biopsicossocial), o Anexo VI (Documentação para candidatos hipossuficientes) e seus subanexos.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I.

2.2 Para formalizar o pedido de impugnação deste Edital deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, contendo o formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, com a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo INSTITUTO QUADRIX em conjunto com a SEPLAD .

2.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

2.5 Não caberá recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado e nomeado no concurso público;

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos;

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o Anexo II;

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

3.8 Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.10 Não ser aposentado por invalidez;

3.11 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.12 Apresentar declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, ou proventos de inatividade, considerando as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

3.13 Apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse; e

3.14 Cumprir as determinações deste Edital.

4 DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 Quantidade de vagas para provimento imediato e formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
12	5	5	2	24	14	5	5	3	27

CARGO 400: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
4	1	1	0	6	5	2	3	2	12

CARGO 401: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARQUIVOLOGIA

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
1	0	0	0	1	1	0	1	0	2

CARGO 402: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTABILIDADE

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
1	1	1	0	3	3	0	0	0	3

CARGO 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
9	4	4	2	19	9	4	4	2	19

CARGO 404: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ECONOMIA

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
1	0	0	0	1	1	0	1	0	2

CARGO 405: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ESPECIALISTA EM RECURSOS HUMANOS

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
1	0	0	0	1	1	0	0	0	1

CARGO 406: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JORNALISMO

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
2	0	0	0	2	1	0	1	0	2

CARGO 407: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
2	0	0	0	2	1	0	1	0	2

CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
5	2	2	1	10	17	7	7	4	35

4.2 A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3 A remuneração para o cargo Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor é de R\$ 4.898,91 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) para ingresso no Padrão I da Terceira Classe da Carreira de Atividades de Defesa do Consumidor.

4.4 A remuneração para os cargos Analista de Atividades de Defesa do Consumidor e Fiscal de Defesa do Consumidor é de R\$ 6.616,62 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) para ingresso no Padrão I da Terceira Classe da Carreira de Atividades de Defesa do Consumidor.

4.5 As informações sobre os requisitos específicos para a nomeação e posse e sobre a descrição das atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 Dos valores da inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor e de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos Analista de Atividades de Defesa do Consumidor e Fiscal de Defesa do Consumidor.

5.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, solicitada no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I.

5.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, nem por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza a Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no subitem 21.8, para esclarecimento de dúvidas.

5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br e poderá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição.

5.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

5.5 O pagamento do boleto bancário do valor de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos neles.

5.5.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário do valor de inscrição via PIX, o candidato deverá:

a) utilizar a função “copia e cola” do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou

b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem da QRcode que consta no boleto bancário e concluir a transação.

5.5.2 Não será aceito o pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato, que consta no boleto bancário.

5.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é INSTITUTO QUADRIX.

5.7 O pagamento do valor de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante no Anexo I, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário-limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.10 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor ou do deferimento da solicitação de isenção do valor, desde que realizada a respectiva inscrição.

5.10.1 A inscrição não será homologada quando:

a) não for identificado o pagamento do valor de inscrição;

b) o pagamento do valor de inscrição for inferior ao estabelecido;

c) o pagamento do valor de inscrição for realizado após o vencimento;

d) o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou

e) o candidato não atender às condições estipuladas neste Edital.

5.11 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o INSTITUTO QUADRIX disponibilizará local com acesso à internet, localizado na SHN Quadra 2 Bloco F, Sala 1608, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, das 10 às 16 horas, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo I, exceto sábados, domingos e feriados.

5.12 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

5.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.

5.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. Uma vez efetivados a inscrição e o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração nem será permitido seu cancelamento.

6.2 É proibida a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.

6.3 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela SEPLAD para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do concurso público.

6.3.2 Será excluído do concurso público, sem direito à indenização ou devolução de valor de inscrição, o candidato inscrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito deste Edital, de acordo com o art. 5º da Lei nº 4.949/2012.

6.4 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais antes de finalizar a inscrição e conferir os dados registrados no boleto no momento do pagamento.

6.4.1 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

6.4.2 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores.

6.5 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que não haja conflito no turno de realização das provas.

6.5.1 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, para o mesmo turno de realização das provas, será considerada válida somente a última inscrição paga e efetivada. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última efetuada no sistema de inscrição.

6.5.2 Para o candidato com o benefício de isenção do valor de inscrição que realizar mais de uma inscrição, para o mesmo turno de realização das provas, será considerada válida somente a última efetivada no sistema de inscrição.

6.5.3 Caso ocorra a hipótese do subitem 6.5.1, não haverá restituição, parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos.

6.6 O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do concurso público por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 4.949/2012 e de suas alterações.

6.7 É proibida a transferência do valor pago de inscrição para terceiros, para outros concursos, processos seletivos ou para outro cargo.

6.8 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de data, horário, local e sala de prova.

7.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, após o acatamento da inscrição, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

7.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado.

7.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo INSTITUTO QUADRIX.

7.5 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, *por e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço *de e-mail* de seu cadastro.

7.5.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por informações de endereço *de e-mail* incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico www.quadrix.org.br, a partir da data estabelecida no subitem 7.2.

7.5.2 A comunicação pessoal enviada ao candidato *por e-mail* é meramente informativa; se, por qualquer motivo, ela não for recebida, isso não desobrigará o candidato do dever e da responsabilidade de observar e consultar o edital de convocação para realização das provas, a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

7.6 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização das provas.

7.7 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone ou *de e-mail* informados no subitem 21.8.

7.8 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

7.9 O comprovante de inscrição ou de pagamento do valor de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis nº 4.949/2012, nº 5.818/2017, nº 5.968/2017, nº 6.314/2019 ou nº 6.637/2020.

8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade.

8.2 A isenção do valor de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I, da seguinte forma:

a) acessar o endereço eletrônico isencao.quadrix.org.br, optar por uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a imagem legível da declaração constante no Anexo IV e a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 8.3.

8.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção do valor de inscrição, será a seguinte:

a) para doador de sangue, conforme a Lei nº 4.949/2012 (isenção total): certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, 3 doações menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso público;

b) para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF, conforme a Lei nº 4.949/2012 (isenção total): certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo GDF, que comprove o recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

c) para eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei nº 5.818/2017 (isenção total): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) para cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, conforme a Lei nº 5.968/2017 (isenção parcial): documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea;

e) para Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei nº 6.314/2019 (isenção total): documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada, nos últimos 12 meses, de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade. Será considerado apenas o documento que ateste o exercício da atividade voluntária e não remunerada até um ano após o seu desligamento anteriores à data de início do período de inscrição;

f) para pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.

8.3.1 Na possibilidade de isenção do valor de inscrição citada na letra “f” do subitem 8.3, o INSTITUTO QUADRIX poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o *upload* nessa ordem.

8.5 Será permitida a solicitação de apenas uma das possibilidades de isenção do valor de inscrição. Após a conclusão da solicitação, não será permitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

8.6 A documentação comprobatória citada nos subitens 8.2 e 8.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

8.7 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 8.2 e 8.3 ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

8.8 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 8.2 será indeferida.

8.9 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 8.2. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

8.10 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

8.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, *viæ-mail* (ou) via requerimento administrativo.

8.12 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

a) Não será concedida a isenção do valor de inscrição ao candidato que:

b) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

c) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 8.2.

8.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO QUADRIX.

8.15 O resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

8.15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.

8.15.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.3, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

8.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

8.17 O deferimento do requerimento de isenção do valor de inscrição não representa a inscrição no concurso público, apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e no prazo estabelecidos no item 5.

8.18 O candidato contemplado com a isenção parcial do pagamento do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos no item 5, e efetuar o pagamento proporcional do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

8.19 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos no item 5, e efetuar o pagamento integral do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

8.20 A inobservância do disposto no item 8 acarretará a perda do direito à isenção do valor de inscrição.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.

9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, este deverá assinalar o campo “outros” da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 9.1.3.

9.1.2 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 9.1, apenas o documento de identidade oficial.

9.1.3 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses, cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “outros” da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e, em seguida, descrever, no espaço destinado para este fim, os recursos especiais necessários para a realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

9.1.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas que não for seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial será eliminado do concurso público, por descumprir o subitem 21.5.

9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 7 meses incompletos de vida no dia da realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de inscrição, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por uma imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que esta tem até 7 meses incompletos de vida no dia da realização das provas.

9.3.2 A candidata deverá levar, no(s) dia(s) de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.3.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.3.2.2 O acompanhante somente terá acesso ao local de realização das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de realização das provas.

9.3.2.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 16.21 e 16.30 durante a realização das fases do concurso público.

9.3.3 Nos termos do § 3º do art. 52, inciso V, da Lei nº 4.949/2012, a candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 9.3 e 9.3.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho.

9.3.3.1 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se, durante a realização das provas, o efetivo lapso temporal dispendido com a amamentação, de modo a assegurar a isonomia com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 9.3.3.

9.3.3.2 Durante a amamentação não será permitida a comunicação da candidata lactante com o acompanhante.

9.4 O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar ser tratado(a) pelo prenome (“nome social”), correspondente à forma pela como se reconhece, é identificado(a), é reconhecido(a) e é denominado(a) por sua comunidade e em sua inserção social, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo “outros” da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o prenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

9.4.1 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil e(ou) documento de identidade.

9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.6 O candidato que, por conta de convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado, deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo “outros” da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e descrever sua condição (por exemplo, sabatista), para realizar a respectiva fase em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso, informando, de forma clara as restrições correspondentes.
- 9.6.1 Na hipótese de realização, aos sábados, de fases relacionadas ao concurso público, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para a realização da respectiva fase, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a fase.
- 9.6.2 Para fins de realização da respectiva fase, citada no subitem 9.6.1, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste Edital, de forma comum aos demais candidatos.
- 9.7 A documentação citada nos subitens de 9.1 a 9.6 deverá ser enviada, via *upload*, de forma legível, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão *download*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 9.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens de 9.1 a 9.6 ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 9.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 9.7, será indeferida.
- 9.7.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada nos subitens de 9.1 a 9.6. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
- 9.7.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 9.7.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* ou via requerimento administrativo.
- 9.8 No atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia da realização das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 9.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.10 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que necessita de atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento ou que deixar de enviar a documentação comprobatória não terá seu atendimento especial concedido. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação da necessidade de atendimento especial no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 9.11 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de atendimento especial, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.12 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.
- 9.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.
- 9.12.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 9.1 a 9.7, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 9.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.
- 9.14 A inobservância do disposto no item 9 acarretará a perda do direito à solicitação de atendimento especial.
- 10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 10.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, do § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, e da Lei nº 6.637/2020, destinadas a candidatos com deficiência.
- 10.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 resulte em número fracionado, a parte decimal será desprezada, conforme o art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011 e o § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012.
- 10.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem: na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida Lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 10.1.3 A reserva do percentual adotado é distribuída proporcionalmente pela quantidade total, considerando as vagas e o cadastro de reserva.
- 10.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem do documento de identidade oficial e a imagem legível do laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.
- 10.3 A solicitação para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada no subitem 10.2 deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 10.3.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 10.2 e 10.3 ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 10.3.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 10.3 será indeferida.
- 10.3.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 10.2. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
- 10.3.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 10.3.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* (ou) via requerimento administrativo.
- 10.3.6 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do *e-mail* contato@quadrix.org.br.
- 10.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 10.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 9, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
- 10.6 Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.
- 10.7 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o candidato que não enviar a documentação comprobatória não terão o direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 10.8 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.8.1 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.9 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.
- 10.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.

10.9.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

10.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

10.11 A inobservância do disposto no item 10 acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

10.12 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

10.12.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não for eliminado no concurso público, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo um deles médico e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 6.637/2020, incluídas as neurofibromatoses, na forma do art. 1º, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021.

10.12.1.1 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento ao local de realização da avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

10.12.1.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e a equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes no laudo médico;
- b) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes no laudo médico;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e) a CIF e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.12.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11, de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante no Anexo V e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

10.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido, pelo INSTITUTO QUADRIX, por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

10.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

10.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

10.12.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) não apresentar laudo emitido em período de, no máximo, 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 10.12.4 e 10.12.5;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação; ou
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11.

10.12.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral, desde que tenha pontuação suficiente.

10.12.8 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência, os candidatos autodeclarados com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto na lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, em todas as fases do concurso público.

10.12.9 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

10.12.9.1 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.

10.12.10 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.12.11 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.

10.12.12 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

10.12.13 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

10.12.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.

10.12.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

10.12.15 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão em edital específico de convocação para essa fase.

11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

11.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 6.321/2019, destinadas a candidatos negros.

11.1.1 A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a três.

11.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 11.1 resulte em número fracionado, desde que o número total de vagas oferecidas, incluindo cadastro de reserva, seja igual ou superior a três, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.321/2019.

11.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@quadrix.org.br.

11.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

11.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

11.4 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

11.4.1 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.5 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

11.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.

11.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

11.7 A inobservância do disposto no item 11 acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

11.8 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

11.8.1 Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso público, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

11.8.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararam negros aprovados, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso público.

11.8.1.2 Os candidatos serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação em edital específico para este procedimento.

11.8.1.3 A critério do INSTITUTO QUADRIX, poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, a sua participação no procedimento de heteroidentificação.

11.8.1.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao local de realização do procedimento de heteroidentificação no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

11.8.2 Os candidatos que se autodeclararem negros e que não forem convocados para o procedimento de heteroidentificação serão remanejados para a lista de classificação geral, de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.

11.8.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

11.8.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, munido de documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11.

11.8.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta de, no mínimo, cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

11.8.5 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado pelo INSTITUTO QUADRIX para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

11.8.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

11.8.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

11.8.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 11.8.6, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11.8.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

11.8.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

11.8.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

11.8.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei nº 4.990/2012.

11.8.8 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando sua inscrição a ser processada como de candidato de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.

11.8.8.1 O candidato que, após avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação e que tenha sido aprovado nas fases anteriores continuará participando do concurso público, concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

11.8.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

11.8.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.8.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

11.8.10 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservado a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto na lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso público.

11.8.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

11.8.11.1 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro e, no procedimento de heteroidentificação, for considerado como pessoa negra e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.

11.8.11.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.8.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.8.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.

11.8.14 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

11.8.15 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

11.8.16 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

11.8.16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.

11.8.16.2 O julgamento do recurso será realizado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.8.17 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

11.8.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa fase.

12 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

12.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 6.741/2020, destinadas aos comprovadamente hipossuficientes.

12.1.1 A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a dez.

12.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 resulte em número fracionado, desde que o número total de vagas oferecidas, incluindo cadastro de reserva, seja igual ou superior a dez, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.741/2020.

12.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 6.741/2020.

12.2.1 São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

- a) que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral; e
- b) cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo.

12.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) cessar o endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, e declarar ser hipossuficiente, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem do documento de identidade oficial e as imagens legíveis dos documentos de que trata o Anexo VI.

12.4 A solicitação para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada no subitem 12.3 deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

12.4.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 12.3 e 12.4 ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

12.4.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 12.4 será indeferida.

12.4.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 12.3. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

12.4.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

12.4.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via-e-mail(ou) via requerimento administrativo.

12.4.6 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos hipossuficientes. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@quadrix.org.br.

12.5 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos hipossuficientes, os candidatos autodeclarados hipossuficientes classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto na lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes, em todas as fases do concurso público.

12.6 Os candidatos hipossuficientes concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

12.6.1 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar hipossuficiente, tiver sua inscrição homologada nesta condição e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.

12.7 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

12.8 Na hipótese de não haver candidatos hipossuficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.

12.9 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

12.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

12.11 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

12.11.1 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.12 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes) será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

12.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.

12.12.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 12.3 e 12.4, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

12.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

12.14 A inobservância do disposto no item 12 acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

13 DAS FASES DO CONCURSO

13.1 As fases do concurso público estão descritas no quadro a seguir:

FASE	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	Caráter
1	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	50 itens	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	70 itens	
2	Prova Discursiva	Conhecimentos Básicos (Atualidades)	1 redação (dissertação)	Eliminatório e classificatório

14 DA PROVA OBJETIVA

14.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 120 itens, valerá 120,00 pontos e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme sistema de pontuação disposto no subitem 14.5.

14.2 Cada área de conhecimento será constituída por itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas da prova objetiva, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com a letra C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com a letra E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

14.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas da prova objetiva.

14.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e das especialidades e aos objetos de avaliação constantes no Anexo III. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

14.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.5.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das marcações feitas na folha de respostas.

14.5.1.1 A folha de respostas será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva.

14.5.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, respeitará ao disposto no art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

14.5.3 Caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova objetiva, a pontuação do item será $50 \div (50 - n_1)$ ponto positivo (para a área de conhecimentos básicos); e $70 \div (70 - n_2)$ ponto positivo (para a área de conhecimentos específicos).

14.5.4 Caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito definitivo da prova objetiva, a pontuação do item será $50 \div (50 - n_1)$ ponto negativo (para a área de conhecimentos básicos); e $70 \div (70 - n_2)$ ponto negativo (para a área de conhecimentos específicos).

14.5.5 Nesse contexto, n_1 e n_2 representam o número de itens eventualmente anulados, respectivamente, da área de conhecimentos básicos e da área de conhecimentos específicos.

14.5.6 Caso o item seja anulado, não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), a pontuação do item será zero.

14.5.7 A nota em cada área de conhecimento da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem, considerando-se as respostas que estejam em concordância com o gabarito definitivo, que valerão ponto positivo; as respostas que estejam em discordância com o gabarito definitivo, que valerão ponto negativo; e as respostas sem marcação ou com dupla marcação, que valerão zero ponto.

14.5.8 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiver nota inferior a 12,00 pontos na área de conhecimentos básicos;
- obtiver nota inferior a 21,00 pontos na área de conhecimentos específicos;
- obtiver nota inferior a 36,00 pontos na nota final da prova objetiva;
- não estiver classificado para a correção da prova discursiva, de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 15.7.1.

14.5.9 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, a imagem da folha de respostas da prova objetiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas, as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 16.16 e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.21 e 16.30, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no concurso público.

14.5.10 Após o prazo determinado no subitem 14.5.9, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.

14.5.11 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

14.5.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.

14.5.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

14.5.13 O candidato eliminado na forma do subitem 14.5.8 não terá classificação alguma no concurso público.

14.5.14 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 14.5.8 serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, respeitadas as vagas reservadas e os critérios de desempate estabelecidos no item 18.

15 DA PROVA DISCURSIVA

15.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30,00 pontos e consistirá na elaboração de texto dissertativo, com extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas, a respeito de tema relacionado aos conhecimentos básicos (Atualidades), constantes do Anexo III.

15.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 15.7.

15.3 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

15.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva do candidato.

15.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

15.6 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova discursiva.

15.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

15.7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 14.5.14 deste Edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e mais bem classificados até o quantitativo equivalente a três vezes o somatório das vagas imediatas e de cadastro de reserva, respeitados os empates na última colocação, de acordo com o quadro a seguir:

COD	CARGO/ESPECIALIDADE	Classificados até a posição				Total de classificados
		Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	
200	TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO	78	30	30	15	153
400	ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO	27	9	12	6	54
401	ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARQUIVOLOGIA	6	0	3	0	9
402	ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTABILIDADE	12	3	3	0	18
403	ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO	54	24	24	12	114
404	ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ECONOMIA	6	0	3	0	9
405	ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ESPECIALISTA EM RECURSOS HUMANOS	6	0	0	0	6
406	ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JORNALISMO	9	0	3	0	12
407	ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	9	0	3	0	12
500	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	66	27	27	15	135

15.7.1.1 Caso o número de candidatos que concorram às vagas reservadas e tenham sido aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 15.7.1, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

15.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 15.7.1 estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

15.7.3 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo do tema abordado, bem como quanto à capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando da questão, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

15.7.3.1 A correção da prova discursiva será feita por 2 (dois) examinadores, sendo a nota final a média dos resultados.

15.7.3.2 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando da banca corretora a identidade do candidato.

15.7.3.3 Para a correção da prova discursiva, a folha de texto definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.

15.7.3.4 Na correção da prova discursiva dos candidatos com inscrição homologada na condição de surdos/deficientes auditivos, serão adotados critérios de avaliação compatíveis com as especificidades linguísticas dos aprendizes de Língua Portuguesa como segunda língua, a fim de se respeitar a singularidade linguística manifestada no registro escrito desses candidatos.

15.7.4 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir:

15.7.4.1 Aspectos formais e linguísticos (AFL):

a) Apresentação (AP), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: serão avaliados o respeito às margens delimitadoras do texto, a estruturação dos parágrafos (sobretudo a indicação de parágrafos) e a legibilidade.

b) Coerência (CR), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: serão avaliados a clareza do texto e o nexo entre as ideias apresentadas. O texto deve ser construído com linguagem adequada e clara, de modo que a compreensão não seja prejudicada por obstáculos como obscuridade, contradições, falta de articulação entre ideias e falha na construção de sentidos.

c) Coesão (CS), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: será avaliada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A conexão deve ser estabelecida pelo emprego adequado e diversificado dos mecanismos linguísticos necessários para a construção do texto.

d) Tipo Textual (TT), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: será avaliado o atendimento ao tipo textual dissertativo, o que inclui a estruturação adequada do texto, o qual deve apresentar, de forma bem definida, introdução, desenvolvimento e conclusão. O texto não deve apresentar divisão em itens ou tópicos, e não devem ser feitas menções diretas às partes que o compõem.

e) Linguagem (LG), com pontuação máxima limitada ao valor de 2,00 pontos: será avaliado o uso adequado da Língua Portuguesa em seu padrão culto.

15.7.4.1.1 Dessa forma, AFL (Aspectos formais e linguísticos) = AP + CR + CS + TT + LG.

15.7.4.2 Aspectos técnicos (AT):

a) Tema (TM), com pontuação máxima limitada ao valor de 5,00 pontos: serão avaliadas a adequação e a pertinência das informações ao tema proposto, bem como a ordem de desenvolvimento, a qualidade e a força dos argumentos apresentados.

15.7.4.2.1 Desta forma, AT (Aspectos técnicos) = TM.

15.7.5 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota zero e estará automaticamente eliminado do concurso público se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, ou seja, fugir ao tipo textual;

c) redigir o texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

d) entregar a folha de texto definitivo em branco;

e) desenvolver o texto com quantidade inferior a 20 linhas;

f) desenvolver o texto predominantemente em língua estrangeira;

g) redigir o texto com letra ilegível;

h) redigir o texto com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

i) utilizar expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;

j) apresentar identificação em local indevido de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);

k) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenho(s), número(s) e(ou) palavras soltas.

- 15.7.5.1 O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova discursiva caso redija o texto com letra ilegível ou inteligível que comprometa e(ou) prejudique a compreensão e o julgamento segundo os critérios previstos no subitem 15.7.4.
- 15.7.5.2 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.
- 15.7.5.3 O texto da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página da folha de texto definitivo da prova discursiva.
- 15.7.6 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 15.7.7 A nota na prova discursiva (NPD) terá a seguinte fórmula de pontos: $NPD = AFL + (AT \times 4)$.
- 15.7.8 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova discursiva.
- 15.7.9 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, a imagem da folha de texto definitivo da prova discursiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 16.16 e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.21 e 16.30, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no concurso público.
- 15.7.10 Após o prazo determinado no subitem 15.7.9, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de texto definitivo da prova discursiva.
- 15.7.11 O padrão preliminar de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva serão divulgados, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no Anexo I.
- 15.7.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta ou contra o resultado preliminar da prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19.
- 15.7.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o padrão preliminar de resposta e contra o resultado preliminar da prova discursiva, serão divulgados o padrão definitivo de resposta, o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no Anexo I.
- 15.7.13 O candidato eliminado na forma do subitem 15.7.8 não terá classificação alguma no concurso público.
- 15.7.14 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 15.7.8 serão listados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva, respeitadas as vagas reservadas e os critérios de desempate estabelecidos no item 18.
- 16 DA APLICAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**
- 16.1 As provas objetiva e discursiva terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã para os candidatos inscritos no cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor; e no turno da tarde para os candidatos inscritos nos cargos de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor.
- 16.2 O candidato poderá realizar a prova para mais de um cargo, desde que não haja conflito no turno de realização das provas.
- 16.3 A data de realização das provas é sujeita à alteração.
- 16.4 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, conforme disposto no item 7.
- 16.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 7.
- 16.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 16.7 Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 16.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento de portões.
- 16.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.
- 16.10 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento.
- 16.10.1 A inclusão de que trata o subitem 16.10 será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção das provas, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 16.10.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 16.10, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 16.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
- 16.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; qualquer documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
- 16.11.2 À exceção da situação prevista no subitem 21.13, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 16.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas e o texto da prova discursiva na folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas, na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma, haverá substituição desses documentos por erro do candidato.
- 16.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva e sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 16.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 16.15 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, devidamente preenchidas ao final do tempo de realização de provas. Sob pena de ser eliminado do concurso público, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de provas com esses documentos.
- 16.16 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova, bem como será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo ao final do tempo destinado de prova.
- 16.17 O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.
- 16.18 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do INSTITUTO QUADRIX, devidamente treinado, para o qual deverá ditar as marcações para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e o texto para preenchimento da folha de texto definitivo da prova discursiva, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.
- 16.19 O candidato que se retirar da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 16.20 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.
- 16.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc;

b) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc).

16.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 16.21.

16.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme o subitem 9.5.

16.21.2 Sob pena de ser eliminado do concurso público, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.21.

16.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.21.3 O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 16.20 e 16.21 no dia da realização das provas.

16.21.4 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.22 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de provas.

16.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

16.24 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 9.3.3.1.

16.26 A inobservância dos subitens 16.23 e 16.24 acarretar a eliminação do candidato do concurso público.

16.27 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.

16.28 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.29 No dia da realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.30 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.21;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva ou a folha de texto definitivo da prova discursiva;

h) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas da prova objetiva ou na folha de texto definitivo da prova discursiva;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 9.5;

o) se recusar a ser submetido ao detector de metal;

p) se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início das provas;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

16.31 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.

16.32 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

16.33 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.34 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

17 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

17.1 A nota final no concurso público será o somatório da nota na prova objetiva e da nota na prova discursiva.

17.2 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes no item 18, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

17.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararam com deficiência, se não forem eliminados no concurso público e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

17.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso público e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

17.5 Os nomes dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso público, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

17.6 A nomeação dos candidatos com deficiência, negros e hipossuficientes aprovados ocorrerá concomitantemente com a dos demais candidatos aprovados, se for o caso, observada a ordem de classificação das listas de que tratam os subitens 17.3, 17.4 e 17.5.

17.7 Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, ou em fases classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

c) maior nota final na prova objetiva de conhecimentos específicos;

d) maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos

e) maior nota em conhecimentos básicos da prova objetiva;

f) maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos; e

g) maior nota final na prova discursiva, se for o caso.

18.2 O candidato que fizer jus ao critério de desempate que se refere a letra “b” do subitem 18.1 deste edital deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

18.2.1 A documentação citada no subitem 18.2 deverá ser enviada, via *upload*, de forma legível, no período compreendido de inscrição, constante no Anexo I, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

18.2.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 18.2 e 18.2.1 ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

18.2.3 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 18.2.1 será indeferida.

18.2.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

18.2.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* (ou) via requerimento administrativo.

18.2.6 O candidato que declarar ter exercido a função de jurado, e que enviou a documentação comprobatória, terá sua condição confirmada nas inscrições homologadas, na data estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

19 DOS RECURSOS

19.1 Será de dois dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes), o resultado preliminar de solicitação de atendimento especial e o resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

19.2 Será de cinco dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, o resultado preliminar da prova objetiva e o resultado preliminar da prova discursiva.

19.3 Para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, e demais resultados preliminares, exceto aquele de solicitação de isenção do valor de inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

19.4 Para interpor recurso contra o resultado preliminar de solicitação de isenção do valor de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico isencao.quadrix.org.br, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

19.5 O INSTITUTO QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

19.6 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido nos subitens 19.1 e 19.2, ou por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens 19.3 e 19.4.

19.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso público serão indeferidos.

19.8 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

19.9 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.

19.10 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada item.

19.10.1 O deferimento de recurso contra o gabarito preliminar de item integrante da prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas que prejudica o julgamento do item. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca examinadora a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

19.10.2 Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Distrital nº 4.949/2012, se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de uma área de conhecimento da prova objetiva, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculos estabelecidos nos subitens 14.5.3 e 14.5.4.

19.10.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.

19.11 Quando o recurso se referir ao padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será permitida a interposição de um recurso.

19.11.1 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.11.2 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, serão divulgados o padrão definitivo de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva.

19.12 Recursos referentes ao resultado preliminar da prova discursiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar até dois recursos, um para cada critério de avaliação (aspectos formais e linguísticos / aspectos técnicos).

19.12.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o padrão de resposta, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de texto definitivo de acordo com o padrão definitivo de resposta.

19.13 Quando o recurso se referir ao resultado preliminar das inscrições homologadas, dos atendimentos especiais, da isenção do valor de inscrição, da prova objetiva, do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial, será permitida a interposição de um recurso correspondente a cada fase.

19.13.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.

19.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

19.15 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito ou de resultados serão divulgadas no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via *e-mail*.

19.15.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.15.2 A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será divulgada no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

19.16 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do concurso público.

19.17 Em nenhuma hipótese, será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

19.18 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

19.19 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19.20 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19.21 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

19.22 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.

19.23 A inobservância do disposto no item 19 acarretará a perda do direito à interposição de recurso.

20 DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

20.1 A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

20.2 Em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso público de que trata este Edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

- a) no mínimo 10% das vagas previstas neste Edital serão preenchidas em até 12 meses;
- b) o restante das vagas previstas neste Edital será preenchido durante a validade do concurso público.
- 20.3 O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação conforme § 2º do art. 13, da Lei Complementar nº 840/2011, sem que caiba à SES -DF e a SEPLAD qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do concurso público.
- 20.4 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.5 A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.
- 20.5.1 A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I do art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).
- 20.5.2 As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais - Lei Complementar nº 840/2011.
- 20.6 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.
- 20.7 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no concurso público.
- 20.8 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste Edital não garantem ao candidato o direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 21.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao concurso público.
- 21.2 No local de realização das fases do concurso público serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.
- 21.2.1 Por ocasião da realização das fases do concurso público, o candidato deverá observar as medidas de proteção de acordo com as diretrizes da legislação vigente aplicável.
- 21.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018 e Decreto nº 49.265/2020. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.3.1 Nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), referente a este concurso público, entende-se como “controladora” o INSTITUTO QUADRIX.
- 21.3.2 Os dados pessoais tratados refletem as informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e(ou) coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome completo, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, formação acadêmica, entre outros.
- 21.3.3 Dados pessoais sensíveis, como: raça, cor, etnia e informações sobre pessoas com deficiência podem ser coletados para atender aspectos regulatórios, como a legislação de cotas.
- 21.3.4 O candidato autoriza, expressamente, que a “controladora” utilize os dados pessoais, sensíveis ou não, para as seguintes finalidades: permitir que a “controladora” identifique e entre em contato com o candidato, em razão do concurso público; para procedimentos de inscrição e posterior posse no concurso público; para cumprimento, pela “controladora”, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para atender aos interesses legítimos da “controladora” ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; divulgação do resultado final deste concurso público em site da “controladora”, onde constará: cargo/especialidade, nome, classificação, número de inscrição e nota obtida.
- 21.3.5 A “controladora” realiza o tratamento de dados pessoais de candidatos em concursos públicos baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: para procedimentos pré-contratuais; para avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; para gerir o cadastro do candidato no concurso público; e para gerenciar comunicação com o candidato.
- 21.3.6 O candidato fica ciente de que a “controladora” deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o concurso público até expirar o prazo prescricional expresso neste Edital.
- 21.3.7 A “controladora” se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 21.3.8 Fica permitido à “controladora” manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado até sua expiração.
- 21.3.9 A “controladora”, após a finalização do concurso público, compartilhará com a SEPLAD todos os dados pessoais tratados dos aprovados para que possa realizar as tratativas relativas à nomeação. A partir deste momento a SEPLAD passa a ser a “controladora” dos dados pessoais dos candidatos aprovados.
- 21.4 O INSTITUTO QUADRIX esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.
- 21.5 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 21.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e(ou) divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 21.7 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 21.8 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, ressalvado o disposto no subitem 21.10, por meio do endereço eletrônico contato@quadrix.org.br ou via Internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 21.9 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, enviando e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br ou correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP.
- 21.10 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.6.
- 21.10.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 21.11 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais via e-mail, para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 21.11.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 21.11, terá o seu nome atualizado na base de dados do INSTITUTO QUADRIX para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 21.12 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.11, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 21.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das fases do concurso público, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da respectiva fase, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência em órgão policial será retido pela equipe de aplicação. Não será aceito apenas o protocolo de registro da ocorrência em órgão policial.
- 21.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 21.14 Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma pela Administração Pública não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução do valor de inscrição.
- 21.14.1 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público, em decorrências de eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma correrão às expensas do próprio candidato.
- 21.15 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o INSTITUTO QUADRIX enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, na forma do subitem 21.11, e perante a SEPLAD, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

- 21.16 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- 21.17 O INSTITUTO QUADRIX e a SEPLAD não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange os objetos de avaliação.
- 21.18 Acarretarão a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
- 21.19 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).
- 21.20 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III.
- 21.21 A legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
- 21.21.1 As jurisprudências pacificadas dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste Edital.
- 21.22 Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo do INSTITUTO QUADRIX, mesmo após a homologação do resultado final.
- 21.23 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 21.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX e pela SEPLAD.

NEY FERRAZ JÚNIOR Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

ANEXO I – CRONOGRAMA

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEPLAD e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Divulgação do Edital Normativo	17/01/2023
2	Período para impugnação do edital	18 a 24/01/2023
3	Divulgação das respostas às impugnações e retificação de edital, se houver	01/02/2023
4	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição Período para envio (recebimento via <i>upload</i>) de documentação comprobatória (solicitação de isenção do valor de inscrição)	02 a 06/02/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
5	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição	10/02/2023
6	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição	13 e 14/02/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
7	Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção do valor de inscrição	16/02/2023
8	Período de solicitação de inscrição Período de solicitação de atendimento especial e das inscrições para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência, aos negros e aos hipossuficientes	17/02 a 17/03/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
9	Período para envio (recebimento via <i>upload</i>) de documentação comprobatória (solicitação de atendimento especial e inscrições para concorrer às vagas reservadas destinadas às pessoas com deficiência, e aos hipossuficientes)	17/02 a 20/03/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
10	Último dia para pagamento do valor de inscrição	20/03/2023
11	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especial	29/03/2023
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especial	30 a 31/03/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
13	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes) e da solicitação de atendimento especial	06/04/2023
14	Divulgação dos locais e horários das provas objetiva discursiva	24/04/2023
15	Aplicação das provas objetiva e discursiva Turno da manhã: Fiscal de Defesa do Consumidor Turno da tarde: Analista de Atividades de Defesa do Consumidor / Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor	30/04/2023
16	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	02/05/2023
17	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva	03 a 09/05/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
18	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	26/05/2023
19	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	29/05 a 02/06/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
20	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova objetiva e da convocação para correção da prova discursiva	09/06/2023
21	Divulgação do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do resultado preliminar da prova discursiva	16/06/2023
22	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	19 a 23/06/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
23	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova discursiva	30/06/2023
24	Divulgação da convocação para a avaliação biopsicossocial para candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para o procedimento de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros	05/07/2023
25	Período para a realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	06 a 09/07/2023
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10/07/2023
27	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	11 a 12/07/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
28	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação e do resultado preliminar do concurso público	17/07/2023
29	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar do concurso público	18 a 19/05/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
30	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público	21/07/2023

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS

1 DOS ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SEPLAG - PROCON, Nº 40, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010, E RETIFICAÇÕES

1.1 CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO

1.1.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (*) Legislação da Carreira: Lei nº 4.502, de 20 de setembro de 2010 - Art. 9º Compete privativamente aos integrantes do cargo Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor: I – executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviços de apoio administrativo, referentes a pesquisas, recursos humanos, material, transporte, cargos e salários, microfilmagem, arquivo, documentação, comunicação e modernização relativas ao PROCON/DF; II – atender ao público; III – redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos; IV – coletar e processar dados e informações; V – colaborar na análise e instrução de processos; VI – acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho; VII – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade vinculada ao cargo.

1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio relacionadas aos serviços de apoio administrativo referentes a gestão de pessoas, finanças, orçamento, patrimônio, cargos e salários, material, transporte, documentação, microfilmagem, arquivo, comunicação e modernização; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área.

1.1.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

1.2 ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1.2.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA TODAS AS ESPECIALIDADES: (*) Legislação da Carreira: Lei nº 4.502, de 20 de setembro de 2010 - Art. 8º Compete privativamente aos integrantes do cargo Analista de Atividades de Defesa do Consumidor: I – realizar atividades de nível superior relacionadas a coordenação, avaliação e execução de atividades administrativas, referentes a recursos humanos, material, transporte, cargos e salários, estatística, arquivo, direito e legislação, comunicação e publicidade relativas ao PROCON/DF; II – realizar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes administrativas; III – participar da elaboração de projetos de estruturas organizacionais e de manuais de procedimentos; IV – elaborar e acompanhar a execução dos procedimentos de recrutamento, seleção, treinamento de pessoal e benefícios; V – coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos; VI – promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; VII – participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; VIII – assessorar em atividades específicas de administração geral; IX – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade vinculada ao cargo.

1.2.2 CARGO 400: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR – ADMINISTRAÇÃO

1.2.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades administrativas referentes à gestão de pessoas, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários e, organização e métodos; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

1.2.2.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharelado em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

1.2.3 CARGO 401: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARQUIVOLOGIA

1.2.3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades arquivísticas, estudos e pesquisas com enfoque histórico administrativo sobre gerenciamento de informação e de gestão documental e sua aplicação; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

1.2.3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro na DRT/Ministério do Trabalho.

1.2.4 CARGO 402: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTABILIDADE

1.2.4.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à contabilidade em geral, com vistas à elaboração orçamentária e ao controle da situação financeira e patrimonial; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

1.2.4.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

1.2.5 CARGO 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO

1.2.5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes ao estudo e à orientação de atos que envolvam conhecimento técnico das legislações consumeristas, bem como quaisquer outras que demandem saber jurídico de interesse do PROCON-DF; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

1.2.5.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.2.6 CARGO 404: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ECONOMIA

1.2.6.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes à pesquisa, análise econômica e sua aplicação; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

1.2.6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

1.2.7 CARGO 405: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ESPECIALISTA EM RECURSOS HUMANOS

1.2.7.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades de administração e psicologia aplicada ao trabalho, tais como recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho, análise de cargos e salários; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

1.2.7.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Pedagogia ou Psicologia, ou outro curso superior com especialização em Recursos Humanos de, no mínimo, 360 horas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

1.2.8 CARGO 406: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JORNALISMO

1.2.8.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à cobertura dos eventos e das reuniões, quando o PROCON-DF por parte e manifestar-se sobre os tópicos referentes à área de comunicação social; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

1.2.8.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social - Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

1.2.9 CARGO 407: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

1.2.9.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas a planos, programas e projetos com ênfase na melhoria da gestão pública; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

1.2.9.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

1.3 CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1.3.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (*) Legislação da Carreira: Lei nº 4.502, de 20 de setembro de 2010 - Art. 7º Compete privativamente aos integrantes do cargo Fiscal de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Quadro de Pessoal do PROCON/DF, no uso das competências asseguradas pelo art. 55, § 1º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pelo art. 10 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997: I – acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia, consoante o disposto no art. 78 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; II – representar à autoridade competente contra infratores das ordens de polícia administrativa e de outras incursões criminais por parte deles; III – apurar as denúncias e reclamações, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis; IV – efetuar ações fiscalizatórias em atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco para a comprovação da possível prática infracional; V – orientar a comunidade na interpretação da legislação, prestando orientações técnicas, bem como participando de campanhas educativas; VI – fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços (privados e públicos), visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; VII – fiscalizar empresas, por solicitação do setor jurídico do órgão, para coletar documentos, dados e informações para fins de instrução de procedimentos administrativos em curso; VIII – lavrar autos de notificação, infração e apreensão e termo de depósito e de constatação, por infringência às normas previstas na legislação do consumidor; IX – executar interdição de estabelecimentos, nos termos do art. 56, X, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, por decisão da autoridade administrativa do órgão de proteção e defesa do consumidor; X – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica.

1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades de fiscalização relativas às normas de defesa do consumidor; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

1.3.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

ANEXO III – OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Toda a legislação e a jurisprudência deverão ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital, ainda que não expressas nos objetos de avaliação. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

1 CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Ortografia oficial. 4 Mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.1 Adequação do formato do texto ao gênero.

1.1.2 ATUALIDADES: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, práticas de cidadania, educação, defesa dos direitos do consumidor, artes e literatura, com suas vinculações históricas. 2 Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal. 2.1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

1.1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI: 1 Noções de internet, intranet e redes de computadores. 2 Noções do Sistema SEI: conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 3 Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de produtividade Microsoft Office 2010 ou superior. 4 Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10. 5 Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Edge) e correio eletrônico (Notes SmartCloud e Verse). 6 Noções de computação na nuvem (cloud computing). 7 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. 8 Noções básicas de segurança da informação e proteção de sistemas informatizados. 9 Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI).

1.1.4 LEGISLAÇÃO: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal (Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização do Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes. Título VI – Da Ordem Social e do meio ambiente.) 2 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança. Título V – Dos Deveres. Título VI – Do Regime Disciplinar. Título VII – Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar.). 3 Decreto Distrital nº 37.297/2016 (Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo). 4 Lei nº 10.741/2003 (dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências. Título I – Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais). 5 Lei nº 4.502/2010 (cria a carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF).

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO): Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: 8.1 Decretos: Decreto-Lei nº 2.848/1940 (institui o Código Penal – Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC). 8.2 Leis Federais: Lei nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública). Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Lei nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo). Lei nº 8.429/1992 e alterações (Improbidade Administrativa). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afixação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Lei nº 12.291/2010 (Disponibilização do Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 12.933/2013 (Benefício Meia Entrada-regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.537/2015). 8.3 Legislação Distrital: Lei nº 2.529/2000 (Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas, repartições, hospitais públicos e privados, ambulatórios, bem como cartórios, agências bancárias, concessionárias e permissionárias de serviço público do Distrito Federal, empresas de transportes aéreos e terrestres, nacionais e internacionais que atuam em seu território, eventos culturais e esportivos, shows artísticos, cinemas e teatros a atender aos usuários dos seus serviços, em tempo razoável). Lei nº 2.668/2001 (Dispõe sobre a criação do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal- Procon DF). Lei nº 6.259/2019 (Dispõe sobre a contagem do prazo para sanar vício de produtos de que trata o art. 18, § 1º, da Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 6.316/2019 (Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências). Lei nº 6.332/2019 (Institui normas protetivas do consumidor, com ampliação do direito à informação e formas de comunicação sobre programas de pontuação e cartão fidelidade sobre produtos adquiridos e serviços prestados presencialmente, possibilita o exercício deste direito sem sua apresentação, mediante simples informação do CPF, e dá outras providências). Lei nº 6.481/2020 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de telefone do serviço de atendimento ao consumidor – SAC em sítios eletrônicos). Lei nº 6.930/20210 (Veda às instituições financeiras, no Distrito Federal, ofertar e celebrar contrato de empréstimo financeiro e cartão de crédito consignado com idosos, aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica). Decreto nº 41.381/2020 (Regulamenta a Lei Distrital n. 5.879/2017, que proíbe toda forma de publicidade e propaganda no interior das escolas de educação básica das redes pública e privada do Distrito Federal, e dá outras providências). Noções de Direito Administrativo: 1 Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. 2 Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 6 Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7 Lei nº 14.133/2021. 7.1 Licitações: conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. Noções de Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4 Administração pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Poder Legislativo. 5.1 Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores. 6 Poder Executivo. 6.1 atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. 7 Poder Judiciário. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 7.2.1 Competências. 7.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1 Composição e competências. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Noções de Administração Pública: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional; natureza; finalidades; e critérios de departamentalização. 2 Processo organizacional: planejamento; direção; comunicação; controle; e avaliação. 3 Gestão de processos. 4 Gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. Noções de raciocínio lógico: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

2 CARGOS 400 ATÉ 407: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

2.1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Ortografia oficial. 4 Mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.1 Adequação do formato do texto ao gênero.

2.1.2 ATUALIDADES: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, práticas de cidadania, educação, defesa dos direitos do consumidor, artes e literatura, com suas vinculações históricas. 2 Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal. 2.1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

2.1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI: 1 Noções de internet, intranet e redes de computadores. 2 Noções do Sistema SEI: conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 3 Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de produtividade Microsoft Office 2010 ou superior. 4 Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10. 5 Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Edge) e correio eletrônico (Notes SmartCloud e Verse). 6 Noções de computação na nuvem (cloud computing). 7 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. 8 Noções básicas de segurança da informação e proteção de sistemas informatizados. 9 Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI).

2.1.4 LEGISLAÇÃO: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal (Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização do Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes. Título VI – Da Ordem Social e do meio ambiente.) 2 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança. Título V – Dos Deveres. Título VI – Do Regime Disciplinar. Título VII – Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar.). 3 Decreto Distrital nº 37.297/2016 (Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo). 4 Lei nº 10.741/2003 (dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências. Título I - Disposições Preliminares. Título II - Dos Direitos Fundamentais). 5 Lei nº 4.502/2010 (cria a carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF).

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 400: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR – ADMINISTRAÇÃO): Administração Geral: 1 Evolução da administração. 1.1 Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração. 2.1.1 Planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico. 2.2.1.1 Visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Tipos de departamentalização. 2.3.2.1 Características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.3.3 Organização informal. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 3.3.1 Objetivos e características. 3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas. 3.3.3.1 Características, vantagens e desvantagens. 3.4 Análise e descrição de cargos. 3.5 Capacitação e desenvolvimento de pessoas. 3.6 Gestão de desempenho. 3.7 Gestão por competências. 3.8 Sistemas de Recompensas. 3.9 Clima Organizacional. 3.10 Qualidade de Vida no Trabalho. 3.11 Grupos e equipes de trabalho. 3.12 Gestão da Mudança. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas. 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 6.4 BPM. 7 Administração Financeira. 7.1 Indicadores de Desempenho. Tipo. Variáveis. 7.2 Princípios gerais de alavancagem operacional e financeira. 7.3 Planejamento financeiro de curto e longo prazo. 7.4 Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras. 8. Gestão de Riscos. Administração Pública: 1 As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; reforma do serviço civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e reforma do aparelho do Estado. 2 Administração Pública do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 3 Processos participativos de gestão pública. 3.1 Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 4 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 5 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 6 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 7 Administração de compras e materiais. 7.1 Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. 8 Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 9 Mudanças institucionais. 9.1 Conselhos, organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. 10 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas. 10.1 Construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 11 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. 12 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 12.1 Conceitos básicos de planejamento. 12.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 12.3 Formulação de programas e projetos. 12.4 Avaliação de programas e projetos. 12.5 Tipos de avaliação. 12.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 13 Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 14 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência). Administração orçamentária e financeira: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Noções de Direito Administrativo: 1 Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. 2 Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 6 Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7 Lei nº 14.133/2021. 7.1 Licitações: conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. Noções de Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4 Administração pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Poder Legislativo. 5.1 Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores. 6 Poder Executivo. 6.1 atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. 7 Poder Judiciário. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 7.2.1 Competências. 7.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1 Composição e competências. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Noções de Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afiação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC).

2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 401: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR – ARQUIVOLOGIA): Conceitos: 1 Arquivística: princípios e conceitos. 2 Políticas públicas de arquivo, legislação arquivística. 3 Normas nacionais e internacionais de arquivo. 4 Sistemas e redes de arquivo. 5 Gestão de documentos. 5.1 Implementação de programas de gestão de documentos. 6 Diagnóstico da situação arquivística e realidade arquivística brasileira. 7 Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 8 Funções arquivísticas. 8.1 Criação de documentos. 8.2 Aquisição de documentos. 8.3 Classificação de documentos. 8.4 Avaliação de documentos. 8.5 Difusão de documentos. 8.6 Descrição de documentos. 8.7 Preservação de documentos. 9 Análise tipológica dos documentos de arquivo. 10 Políticas de acesso aos documentos de arquivo. 11 Sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos. 11.1 Documentos digitais. 11.2 Requisitos. 11.3 Metadados. 12 Microfilmagem de documentos de arquivo. 13 Artigos 5, 23, 24, 30, 215 e 216 da Constituição Federal. 14 Lei nº 8.159/1991 e decretos regulamentares. 15 Resoluções e Cartas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Noções de Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afiação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC).

2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 402: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONTABILIDADE): Administração orçamentária e financeira: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Contabilidade Pública. 5.1 Conceito, objeto e campo de aplicação. 5.2 Atribuições econômicas do Estado: funções alocativas, distributiva e estabilizadora. 5.3 Sistemas Contábeis. 5.3.1 Subsistemas de informações orçamentária, patrimonial, de custos e compensado. 5.4 Regimes contábeis: regime de caixa, regime de competência e regime misto. 5.5 Variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. 5.6 Plano de Contas: características fundamentais, estrutura e função das contas. 5.7 Escrituração contábil: lançamentos de abertura do exercício financeiro, lançamentos rotineiros durante o exercício financeiro (arrecadação das receitas correntes e de capital, arrecadação da receita de dívida ativa, realização das despesas correntes e de capital, restos a pagar, operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, inscrição de dívida ativa tributária e não tributária, incorporação de bens por doações recebidas, incorporação de heranças vacantes, reconhecimento da valorização de bens, baixa por cancelamento de dívidas passivas de créditos fiscais inscritos de bens móveis e imóveis, diminuição de dívidas por baixa da taxa cambial, registro da depreciação acumulada de bens móveis e imóveis, registro da exaustão de minas e florestas, registro da amortização de bens intangíveis, registro de inscrição de dívidas passivas por encampação, registro da correção monetária cambial, restituições a pagar; cauxões recebidas e devolvidas, fianças recebidas e devolvidas e consignações em folha de pagamento) e lançamentos de encerramento do exercício financeiro. 5.8 Demonstrações contábeis: balançotes, balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa (estrutura e técnica de elaboração). 5.9 Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal: conceitos, elaboração e apuração do resultado orçamentário, financeiro e patrimonial. 5.11 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (STN) - 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 (Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público). Auditoria: 1 Normas brasileiras para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. 2 Auditoria no setor público federal: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade; objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Noções de matemática financeira: 1 Conceitos básicos: razões e proporções, divisão proporcional, regras de três simples e compostas, percentagens. 2 Juros simples e compostos: capitalização e descontos. 3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente. 4 Rendas uniformes e variáveis. 5 Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Noções de Direito Administrativo: 1 Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. 2 Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 6 Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7 Lei nº 14.133/2021. 7.1 Licitações: conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. Noções de Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4 Administração pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Poder Legislativo. 5.1 Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores. 6 Poder Executivo. 6.1 atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. 7 Poder Judiciário. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 7.2.1 Competências. 7.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1 Composição e competências. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Noções de Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afixação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC).

2.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO): Noções de Direito Administrativo: 1 Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. 2 Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 6 Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7 Lei nº 14.133/2021. 7.1 Licitações: conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. Noções de Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4 Administração pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Poder Legislativo. 5.1 Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores. 6 Poder Executivo. 6.1 atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. 7 Poder Judiciário. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 7.2.1 Competências. 7.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1 Composição e competências. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Direito Civil: 1 Negócio jurídico. 1.1 Disposições gerais. 1.2 Classificação e interpretação. 1.3 Elementos. 1.4 Representação. 1.5 Condição, termo e encargo. 1.6 Defeitos do negócio jurídico. 1.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 1.8 Simulação. 2 Obrigações. 2.1 Características. 2.2 Elementos. 2.3 Princípios. 2.4 Boa-fé. 2.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 2.6 Obrigações de dar. 2.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 2.8 Obrigações alternativas e facultativas. 2.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 2.10 Obrigações solidárias. 2.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 2.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 2.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 2.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 2.15 Obrigações principais e acessórias. 2.16 Transmissão das obrigações. 2.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 2.18 Inadimplemento das obrigações. 3 Contratos. 3.1 Princípios. 3.2 Classificação. 3.3 Contratos em geral. 3.4 Disposições gerais. 3.5 Interpretação. 3.6 Extinção. 3.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 4 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 4.1 Obrigação de indenizar. 4.2 Dano material. 4.3 Dano moral. 4.4 Responsabilidade decorrente de abuso de direito; responsabilidade pelos fatos de terceiros; responsabilidade pelos fatos das coisas; dano e indenização; dano patrimonial, dano pessoal; dano coletivo; dano social. Direito Processual Civil: 1 Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Órgãos da jurisdição. Ação e Processo. Flexibilização processual. 2 Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Competência interna. Cooperação nacional. Competências previstas na Constituição Federal. Competência internacional. Homologação de sentença estrangeira. Carta rogatória. Exequatur. 3 Ação e Pressupostos processuais. 4 Sujeitos do processo. 5 Ato processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Procedimento ordinário; Procedimento sumário e especial. Petição inicial, resposta do réu, revelia, intervenção de terceiros, litisconsórcio e assistência. 6 Processo de conhecimento. Procedimento Comum. Disposições Gerais. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. A Fazenda Pública e a solução consensual dos conflitos. Respostas do réu. Contestação e reconvenção. Revelia. Efeitos materiais e processuais. Revelia e a Fazenda Pública. Providências preliminares e saneamento. Do julgamento conforme o estado do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das Provas. Sentença e Coisa julgada. 7 Recursos: noções gerais, sistema, espécies. 8 Juizados especiais cíveis. 9 Ações coletivas: ação civil pública, mandado de segurança coletivo, habeas data coletivo, mandado de injunção coletivo, ação popular, ação de improbidade administrativa. Direito Empresarial: 1 Evolução: atos de comércio, atividade de organização produtiva ou de circulação (empresa) e o mercado. 2 O Empresário: individual, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, as sociedades empresárias e o empresário rural. 3 Registro de empresas: órgãos do sistema, atos do registro de empresas, obrigação de manutenção do registro e a inatividade empresarial. 4 O estabelecimento físico e o virtual: conceito e natureza, fundo de comércio e sucessão comercial. 5 Sociedades empresárias: classificação, características e distinções: sociedade limitada e anônima. 6 Responsabilidade dos sócios e administradores. Doutrina da desconsideração da personalidade jurídica e da desconsideração inversa ou invertida. 7 Cooperativas: natureza, constituição, dissolução e responsabilidade dos cooperados. 8 As empresas transnacionais: soberania, direitos humanos e o Decreto nº 9.571/2018 (Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos). 9 Propriedade intelectual: patentes e licença compulsória. 10. Lei das S.A. – Lei nº 6.404/1976. 11. Falência e Recuperação de Empresas. Intervenção e Liquidação extrajudicial. Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus

da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afixação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC).

2.6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 404: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR – ECONOMIA): Microeconomia. 1 Teoria do consumidor, demanda individual e demanda de mercado. 2 Elasticidades, preço, renda e substituição. 3 Teoria da firma: função de produção; produtividade média e marginal; lei dos rendimentos decrescentes e dos rendimentos de escala; custos de produção no curto e no longo prazo; e custos totais, médios, marginais, fixos e variáveis. 4 Estruturas de mercado e maximização de lucros. 5 Monopólio. 6 Ponto de fechamento da firma no curto e no longo prazo. 7 Elasticidade da oferta. Macroeconomia. 1 Agregados macroeconômicos: as identidades macroeconômicas básicas. 2 Balanço de pagamentos no Brasil. 3 Principais modelos macroeconômicos de determinação da renda: modelo clássico, keynesiano simples e IS/LM; e oferta e demanda agregada. 4 Setor externo e regimes cambiais: taxas de câmbio fixa e flutuante. 5 Modelos IS/LM/BP e demanda e oferta agregada: política fiscal, monetária, cambial e comercial e seus efeitos sobre o produto, os preços e o balanço de pagamentos. 6 Interação entre as políticas monetária, fiscal e cambial. Economia Brasileira. 1 Desenvolvimento brasileiro no pós-guerra: Plano de metas, o milagre brasileiro; e o o segundo PND. 2 A crise da dívida externa na década de 1980. 3 Planos heterodoxos de estabilização. 4 O Plano Real e a economia brasileira pós-estabilização. Noções de matemática financeira: 1 Conceitos básicos: razões e proporções, divisão proporcional, regras de três simples e compostas, percentagens. 2 Juros simples e compostos: capitalização e descontos. 3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente. 4 Rendas uniformes e variáveis. 5 Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Noções de Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afixação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC).

2.7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 405: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ESPECIALISTA EM RECURSOS HUMANOS): Administração de Recursos Humanos. 1 Conceitos, importância e relação com os outros sistemas de organização. Atribuições básicas da área de recursos humanos, objetivos, políticas e sistemas de informações gerenciais. 2 Comportamento organizacional. Relações indivíduo-organização, motivação, liderança e desempenho. 3 Competência interpessoal. 4 Avaliação de Desempenho. Objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. 5 Desenvolvimento e treinamento de pessoal. Levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação. Comportamento organizacional como expressão do indivíduo no trabalho. Diferenças individuais e de personalidade. Perfis de liderança. Gestão de equipes, disputas de poder e gerenciamento de conflitos. 6 Estrutura, processos e comunicação organizacional. Processos internos. Estrutura e movimentação das informações e dos insumos. Análise interna das organizações do ponto de vista operacional, estrutural e de funcionamento evolutivo. Sistemas tecnológicos de apoio ao funcionamento organizacional. 7 Tendências e influências ambientais sobre as organizações. Tendências contemporâneas e o grau de influência que exercem sobre os vários tipos de organização. Cadeia de valor, competitividade e sustentabilidade. Gestão de pessoas com foco no cliente. Qualidade nas relações pessoais e profissionais Gestão da folha de pagamento e benefícios. Variáveis envolvidas: impostos, férias, aspectos legais, cálculos matemáticos, impactos contábeis e financeiros. Benefícios. 8 Ética e qualidade de vida no trabalho. Saúde e segurança das pessoas. Programas de qualidade de vida. Promoção do bem-estar no trabalho. 9 Planejamento estratégico e gestão avançada de Recursos Humanos. Alinhamento da gestão de pessoas e das políticas de Recursos Humanos. Estratégias de controle e de comprometimento. Gestão por Competências e Gestão Participativa. Noções de Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afixação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC).

2.8 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 406: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JORNALISMO): Comunicação: Fundamentos da comunicação. Teorias da comunicação. Sociologia da comunicação. Comunicação pública: conceito de comunicação pública, conceito de opinião pública, instrumentos de comunicação pública. Comunicação empresarial: identidade, imagem e reputação corporativas. Comunicação integrada. Comunicação organizacional. Comunicação integrada. Responsabilidade social corporativa. Comunicação de crise. Interpretação e análise crítica de textos: reconhecimento dos elementos estruturais do texto. Frase, oração e período. Coordenação e subordinação. Parágrafo padrão e tópico frasal. Coesão textual: anafóricos e articuladores. Coerência textual: metaregras da repetição, progressão, não contradição e relação. Reconhecimento dos aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto. Qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema. Vícios de prolixidade, linguagem rebuscada, pensamento superficial. Argumentação frágil. Texto e contexto sociopolítico e cultural. Retórica e teoria da argumentação: fundamentos de retórica. Teoria da argumentação: formas de raciocínio, raciocínio e argumento, dedução e indução, raciocínio categórico-dedutivo. Vícios de raciocínio. Temas emergentes da comunicação: Novas tecnologias de comunicação. Mídias web e digitais. Mídias sociais (redes sociais, blogs, podcasts, wikis etc.). Comunicação on-line. Técnicas de redação da notícia jornalística: lead, sublead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação e edição do texto jornalístico. Estrutura e processo da construção da notícia. Estrutura da notícia na mídia impressa, eletrônica e digital. Gêneros de redação jornalística: notícia, reportagem, entrevista, pauta, informativo, comunicado e release. Rotinas de assessoria de imprensa. O papel do assessor de imprensa. Atendimento à imprensa. Noções de Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afixação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC).

2.9 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 407: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA): Conceitos: 1 Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Reequilíbrio econômico-financeiro. 2 Regime jurídico das concessões de serviço público. Parcerias Público-Privadas. 3 Permissão e Autorização. 4 Convênios e consórcios administrativos. 5 Regimes de parcerias. Organizações Sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 6 Responsabilidade civil da Administração. Evolução doutrinária, aspectos relacionados ao Direito brasileiro, ação de indenização e ação regressiva. 7 Lei de Improbidade Administrativa. 8 Economia do Setor Público. 8.1 Evolução das funções do Governo 8.2 O papel do governo na economia. Redistribuição de renda, estabilização econômica e promoção do desenvolvimento. 8.3 Custos no âmbito do governo. 8.4 Políticas fiscal e monetária. 8.5 Relação entre comportamento do mercado de trabalho e nível de atividade. 8.6 Relação entre salários, inflação e desemprego. 9 Desenvolvimento brasileiro no pós-guerra. Plano de metas, o milagre brasileiro, o II PND, a crise da dívida externa, os planos de estabilização e a economia brasileira contemporânea. 10 Regulação. Teoria econômica da regulação, teoria da captura, teoria do agente-principal e condicionamentos políticos da regulação. 11 Políticas Públicas. 11.1. Análise de políticas públicas. 11.2 Modelos de tomada de decisão em política pública: incremental, racional e suas variantes. 11.4 Análise das estratégias e dos resultados das políticas públicas. 11.5 Formulação e implementação de políticas públicas. 11.6 Políticas públicas distributivas, regulatórias e redistributivas. 11.7 Políticas Públicas e suas fases: formação da agenda, formulação, implementação, monitoramento e avaliação. 11.8 Controle Social Gestão Pública. 12 Desenvolvimento institucional. 12.1 Perspectivas da mudança organizacional. 12.2 Instrumentos gerenciais contemporâneos. Avaliação de desempenho e resultados, sistemas de incentivo e responsabilização, flexibilidade organizacional, trabalho em equipe e mecanismos de rede. 12.3 Coordenação Executiva. Problemas da articulação versus a fragmentação de ações governamentais. 12.4 Formas de gestão de serviços públicos. Supervisão e contratualização de resultados, parcerias estado e sociedade, horizontalização, pluralismo institucional e redes inter-organizacionais. 12.5 Aplicação de tecnologias de informação e comunicação à gestão pública. Sistemas informatizados de gestão de processos e pessoas. 12.6 Processos participativos de gestão pública. Orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa. Noções de Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afixação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC).

3 CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

3.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

3.1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Ortografia oficial. 4 Mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referênciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.1 Adequação do formato do texto ao gênero.

3.1.2 ATUALIDADES: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, práticas de cidadania, educação, defesa dos direitos do consumidor, artes e literatura, com suas vinculações históricas. 2 Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal. 2.1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

3.1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA E DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI: 1 Noções de internet, intranet e redes de computadores. 2 Noções do Sistema SEI: conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 3 Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de produtividade Microsoft Office 2010 ou superior. 4 Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10. 5 Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Edge) e correio eletrônico (Notes SmartCloud e Verse). 6 Noções de computação na nuvem (cloud computing). 7 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. 8 Noções básicas de segurança da informação e proteção de sistemas informatizados. 9 Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI).

3.1.4 NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINANCEIRA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Noções de matemática financeira: 1.1 Conceitos básicos: razões e proporções, divisão proporcional, regras de três simples e compostas, percentagens. 1.2 Juros simples e compostos: capitalização e descontos. 1.3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente. 1.4 Rendimentos uniformes e variáveis. 1.5 Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. 2 Noções de raciocínio lógico: 2.1 Estruturas lógicas. 2.2 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 2.3 Lógica sentencial (ou proposicional). 2.3.1 Proposições simples e compostas. 2.3.2 Tabelas-verdade. 2.3.3 Equivalências. 2.3.4 Leis de De Morgan. 2.3.5 Diagramas lógicos. 2.4 Lógica de primeira ordem. 2.5 Princípios de contagem e probabilidade. 2.6 Operações com conjuntos. 2.7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

3.1.5 NOÇÕES DE MICROECONOMIA. 1.1 Teoria do consumidor, demanda individual e demanda de mercado. 1.2 Elasticidades, -preço, renda e substituição. 1.3 Teoria da firma: função de produção; produtividade média e marginal; lei dos rendimentos decrescentes e dos rendimentos de escala; custos de produção no curto e no longo prazo; e custos totais, médios, marginais, fixos e variáveis. 1.4 Estruturas de mercado e maximização de lucros. 1.5 Monopólio. 1.6 Ponto de fechamento da firma no curto e no longo prazo. 1.7 Elasticidade da oferta.

3.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR): Direito do Consumidor: 1 Direitos do consumidor. Disposições gerais. Direitos básicos do consumidor. Ônus da prova. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 2 Da proteção contratual. Contratos bancários e superendividamento. Da defesa dos interesses do consumidor em juízo e das sanções administrativas. 3 Política Nacional das Relações de Consumo. 4 Proteção à saúde e à segurança. 5 Desconsideração da pessoa jurídica. 6 Práticas comerciais. Oferta, publicidade e propaganda. Decadência e prescrição. Práticas abusivas. Cobrança de dados e cadastro de consumidores. 7 Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). 8 Legislação específica: 8.1 Decretos: Decreto-Lei nº 2.848/1940 (institui o Código Penal – Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública). Decreto nº 2.181/1997 (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). Decreto nº 7.962/2013 (Contratação no Comércio Eletrônico). Decreto nº 11.034/2022 (Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC). 8.2 Leis Federais: Lei nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública). Lei nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências). Lei nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo). Lei nº 8.429/1992 e alterações (Improbidade Administrativa). Lei nº 10.962/2004 (Oferta e as formas de afiação de preços-regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903/2006). Lei nº 12.291/2010 (Disponibilização do Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 12.933/2013 (Benefício Meia Entrada-regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.537/2015). 8.3. Legislação Distrital: Lei nº 2.529/2000 (Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas, repartições, hospitais públicos e privados, ambulatórios, bem como cartórios, agências bancárias, concessionárias e permissionárias de serviço público do Distrito Federal, empresas de transportes aéreos e terrestres, nacionais e internacionais que atuam em seu território, eventos culturais e esportivos, shows artísticos, cinemas e teatros a atender aos usuários dos seus serviços, em tempo razoável). Lei nº 2.668/2001 (Dispõe sobre a criação do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal- Procon DF). Lei nº 6.259/2019 (Dispõe sobre a contagem do prazo para sanar vício de produtos de que trata o art. 18, § 1º, da Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 6.316/2019 (Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências). Lei nº 6.332/2019 (Institui normas protetivas do consumidor, com ampliação do direito à informação e formas de comunicação sobre programas de pontuação e cartão fidelidade sobre produtos adquiridos e serviços prestados presencialmente, possibilita o exercício deste direito sem sua apresentação, mediante simples informação do CPF, e dá outras providências). Lei nº 6.481/2020 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de telefone do serviço de atendimento ao consumidor – SAC em sítios eletrônicos). Lei nº 6.930/20210 (Veda às instituições financeiras, no Distrito Federal, ofertar e celebrar contrato de empréstimo financeiro e cartão de crédito consignado com idosos, aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica). Decreto nº 41.381/2020 (Regulamenta a Lei Distrital n. 5.879/2017, que proíbe toda forma de publicidade e propaganda no interior das escolas de educação básica das redes pública e privada do Distrito Federal, e dá outras providências). Noções de Direito Administrativo: 1 Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. 2 Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 6 Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7 Lei nº 14.133/2021. 7.1 Licitações: conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. Noções de Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 4 Administração pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Poder Legislativo. 5.1 Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores. 6 Poder Executivo. 6.1 atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. 7 Poder Judiciário. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 7.2.1 Competências. 7.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7.3.1 Composição e competências. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Noções de Direito Civil: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. Noções de Direito Tributário: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios gerais. 1.2 Tributos de competência da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. 1.3 Limitações do poder de tributar. 1.4 Imunidade tributária. 2 Tributo: espécies de tributos, conceitos e classificações. 3 Competência e capacidade tributária. 3.1 Exercício da competência tributária. 4 Obrigação tributária. 4.1 Obrigações principal e acessória. 5 Repartição de receitas tributárias. Legislação: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal (Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização do Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes. Título VI – Da Ordem Social e do meio ambiente.) 2 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança. Título V – Dos Deveres. Título VI – Do Regime Disciplinar. Título VII – Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar.). 3 Decreto Distrital nº 37.297/2016 (Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cívicos do Poder Executivo). 4 Lei nº 10.741/2003 (dispõe sobre o Estatuto do Idoso e das outras providências. Título I - Disposições Preliminares. Título II - Dos Direitos Fundamentais). 5 Lei nº 4.502/2010 (cria a carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF). 6 Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Título I – Disposições Preliminares. Capítulo II – Da igualdade e da não discriminação. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação. Título III – Da acessibilidade. Capítulo I – Disposições gerais. Capítulo II – Do Acesso à informação e à comunicação. Livro II – Parte Especial – Título I – Do acesso à justiça. Capítulo I – Disposições gerais. Capítulo II – Do reconhecimento igual perante a lei.).

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, pela Lei nº 6.314/2019 ou Lei nº 6.637/2020)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

venho requerer a isenção do valor de inscrição do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, de acordo com o item 8 deste Edital.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção total do valor de inscrição para doador de sangue a instituições públicas de saúde (mínimo 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições deste processo seletivo).

(...) Lei Distrital nº 4.949/2012 – Isenção total do valor de inscrição para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

(...) Lei Distrital nº 5.818/2017 – Isenção total do valor de inscrição para eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal (mínimo de duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição).

(...) Lei Distrital nº 5.968/2017 – Isenção parcial (50%) do valor de inscrição para cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea.

(...) Lei nº 6.314/2019 – Isenção total do valor de inscrição para Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

(...) Lei nº 6.637/2020 – Isenção total do valor de inscrição para pessoa com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerimento e o envio, no prazo regular, da documentação comprobatória em conformidade com o edital normativo do concurso público. Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova no Distrito Federal. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO V - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, que o(a) Senhor(a):

_____,
portador(a) do documento de identidade nº _____ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões), CID-10 ou CIF: _____

que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

Informo, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES (candidatos que se declararam hipossuficientes)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

1. Documento 1: cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
2. Documento 2: cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;
3. Documento 3 (se for bolsista integral em instituições privadas): declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral - caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Documento 4: declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme anexo VI-1. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Documento 5: cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;
- c) Documento 6: comprovantes de renda bruta dos meses de dezembro do ano de 2022, janeiro e fevereiro do ano de 2023 para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2023, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda.

2.1.1 Referente à documentação citada na letra “c” do subitem 2.1 deste anexo, serão aceitos: cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos 3 meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação; ou cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos 3 meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação; ou

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

2.2 Para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

2.3 Para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a declaração original, conforme anexo VI-2 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo;

2.4 Para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados no subitem 2.1.1 deste anexo, será aceita a declaração, conforme anexo VI-2 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo;

2.5 Para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo VI-3 acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

2.6 Para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo VI-3, acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 meses, conforme letra “c” (Documento 5) do subitem 2.1 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.7 O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2023, no valor de R\$ 1.320,00.

ANEXO VI-1 - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,
candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, residente no endereço: _____,
declaro que a minha família é composta de _____(número) pessoas das quais _____(número) recebem renda.

MEMBROS DA FAMÍLIA						
Nº	NOME	PARENTESCO	CPF	RECEBE RENDA?		VALOR
				SIM	NÃO	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VI-2 - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO / DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,
membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, residente no endereço _____,
declaro para os devidos fins, que sou:
(...) TRABALHADOR AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses.

(...) TRABALHADOR QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses.

Para aqueles que recebem ANTES da data de início das inscrições		Para aqueles que recebem APÓS a data de início das inscrições	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Valor
Dezembro/2022	R\$	Janeiro/2023	R\$
Janeiro/2023	R\$	Fevereiro/2023	R\$
Fevereiro/2023	R\$	Março/2023	R\$

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal
Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VI-3 – DECLARAÇÃO DE RENDA - LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/_____,
membro da família do candidato inscrito no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, residente no endereço _____,
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

(...) A locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento compõe minha renda.
(...) A locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento representa minha única renda.

Para aqueles que recebem ANTES da data de início das inscrições		Para aqueles que recebem APÓS a data de início das inscrições	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Valor
Dezembro/2022	R\$	Janeiro/2023	R\$
Janeiro/2023	R\$	Fevereiro/2023	R\$
Fevereiro/2023	R\$	Março/2023	R\$

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Licitop Comercio e Serviço Eireli-EPP, no valor total de R\$ 24.350,00. Processo nº 04011-00001908/2022-77. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.
Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
CLAUDETE PEREIRA LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0102/2022, de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços terceirizados de apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas, com fornecimento de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de uniformes e insumos, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELLI - CNPJ: 09.370.244/0001-30, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópia autenticada ou

apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
RODRIGO PIRES DE SOUZA
Diretor, Substituto

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a empresa QUALITEST CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.112.423/0001-10 Processo SEI nº 00121-00000372/2021-20. Objeto: Alterar o Contrato originário para fazer-se a CESSÃO da titularidade ativa da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, em liquidação, para o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, nos termos do inciso I, do art. 104, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e em conformidade com o art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022. Valor total do Contrato: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Programa de Trabalho: 04.122.6203.2912.0013. Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 2022NE00036, no valor de: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) emitida em 08/09/2022. Signatários: Pelo Cedente: GABRIEL PIMENTA GADÊA - Liquidante da CODEPLAN. Pelo Cessionário: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Diretor-Presidente, e, SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora de Desenvolvimento Institucional. Pela contratada: ALAN SILVA DE SOUSA – Sócio Proprietário

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 05/2021, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA LTDA, CNPJ/MF nº 01.245.055/0001-24. Processo SEI nº. 00121-00000210/2021-91. Objeto: Alterar o Contrato originário para fazer-se a CESSÃO da titularidade ativa da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, em liquidação, para o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, nos termos do inciso I, do art. 104, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022. Valor total do Contrato é de R\$ 46.999,98 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.0113. Fonte: 100 - Natureza de Despesa: 339039. Valor reservado R\$ 19.583,33 (dezenove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove reais). Data das assinaturas: 10/10/2022. Signatários: Pelo Cedente: GABRIEL PIMENTA GADÊA - Liquidante da CODEPLAN. Pelo Cessionário: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Diretor-Presidente, e, SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora de Desenvolvimento Institucional. Pela contratada: JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI – Sócio Administrador.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a Empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 01.245.055/0001-24. Processo nº 00121-00000210/2021-91. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 05/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de outubro de 2022, na forma do art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor total do Contrato é de R\$ 46.999,98 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Programa de Trabalho nº: 04.122.8203.2396.0113 - (Conservação das estruturas físicas de edificações Pública. Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. Valor reservado: R\$9.341,48 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) Data das assinaturas: 27/10/2022. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Diretor-Presidente e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora de Desenvolvimento Institucional. Pela contratada: JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI - Sócio Administrador.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 06/2021, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a empresa VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 05.734.665/0001-42. Processo SEI nº. 00121-00000210/2021-91. Objeto: Alterar o Contrato originário para fazer-se a CESSÃO da titularidade ativa da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, em liquidação, para o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, nos termos do inciso I, do art. 104, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022. Data das assinaturas: 10/10/2022. Signatários: Pelo Cedente: GABRIEL PIMENTA GADÊA - Liquidante da CODEPLAN. Pelo Cessionário: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Diretor-Presidente, e, SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora de Desenvolvimento Institucional. Pela contratada: LAZARO MALTA DOS SANTOS - Representante Legal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a Empresa VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 05.734.665/0001-42. Processo nº 00121-00000210/2021-91. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 06/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de outubro de 2022, na forma do art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O valor total estimado do presente Contrato é de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0196 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. Natureza de Despesa: 33.90.40.07. Fonte: 100. Valor reservado: R\$ 4.818,30 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos). R\$ 46.999,98 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data das assinaturas: 14/11/2022. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Diretor-Presidente e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora de Desenvolvimento Institucional. Pela contratada: LAZARO MALTA DOS SANTOS - Representante Legal.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 001/2023

Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de solução de videoconferência corporativa (Item 1). Vigência: 12 meses a partir de 11/01/2023. Valor Total: R\$ 490.000,00. Gestor: Alexandre da Cunha M. Café. Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e Pela Contratada: Aginaldo Alves Barbosa e Juarez de Carvalho. Processo nº: 1.154/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 002/2023

Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de solução de videoconferência corporativa (Item 2). Vigência: 12 meses a partir de 11/01/2023. Valor Total: R\$ 106.600,00. Gestor:

Alexandre da Cunha M. Café. Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e Pela Contratada: Aginaldo Alves Barbosa e Juarez de Carvalho. Processo nº: 1.154/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 012/2023

Contratada: XP ON CONSULTORIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de solução de videoconferência corporativa (Item 6) Vigência: 12 meses a partir de 11/01/2023. Valor Total: R\$ 106.600,00. Gestor: Alexandre da Cunha M. Café. Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e Pela Contratada: Aginaldo Alves Barbosa e Juarez de Carvalho. Processo nº: 1.154/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 494/2022

Contratada: BGVALLE CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2021. Objeto: o presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 04/01/2022. Valor Total: R\$ 200.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Heli João de Melo e pelo Contratada: Washington Luiz Soares da Silva. Processo nº: 1.328/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 495/2022

Contratada: BGVALLE CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2021. Objeto: o presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 05/01/2022. Valor Total: R\$ 200.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Heli João de Melo e pelo Contratada: Washington Luiz Soares da Silva. Processo nº: 1.328/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E
RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de segurança eletrônica para instalação, locação de equipamentos de alarme, incluindo o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva, pronta resposta, preservação do local e remanejamento, para os pontos de atendimento do BRB, localizados nos Estados da Paraíba, Alagoas, Pernambuco e Tocantins. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 07/02/2023, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.230/2022.

NÁDIO ITO

Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio 2022/499, celebrado junto ao Iate Clube de Brasília, para realização do projeto "51º Campeonato da Classe Optimist Iate Clube de Brasília", pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAC – 2022/058. Assinatura: 07/01/2023. Vigência: 60 dias. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pelo Contratado: Flávio Martins Pimentel. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo: 1.777/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00298

Processo: 00060-00591664/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 000447/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006606 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005658. VALOR: 105,00 (cento e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00299

Processo: 00060-00583380/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de registro de preço Nº 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006520 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005594. VALOR: 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00301

Processo: 00060-00583269/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO, conforme Ata de registro de preço Nº 000219/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006517 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005591. VALOR: 1.413,60 (um mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00304

Processo: 00060-00531915/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0011-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICINA (ACIDO AMINOACETICO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNCIA 15 MG/ML BOLSA 3000 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005913 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005095. VALOR: 3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00312

Processo: 00060-00491237/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de registro de preço Nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005484 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004748. VALOR: 21.056,00 (vinte e um mil cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00313

Processo: 00060-00491237/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de registro de preço Nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005484 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004748. VALOR: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00320

Processo: 00060-00548121/2022-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG, conforme Ata de registro de preço Nº 000049/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005236. VALOR: 191,52 (cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00321

Processo: 00060-00545452/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 175 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 200MG, conforme Ata de registro de preço Nº 000025/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006068 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005225. VALOR: 74.758,56 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00322

Processo: 00060-00016360/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ Nº 17.094.914/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIGADURA ELÁSTICA DE

VARIZES DE ESÔFAGO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, conforme Ata de registro de preço Nº 000291/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000129. VALOR: 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00323

Processo: 00060-00592058/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 000447/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006609 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005659. VALOR: 204,00 (duzentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00325

Processo: 00060-00540942/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, conforme Ata de registro de preço Nº 000196/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005997 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005164. VALOR: 223,17 (duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00327

Processo: 00060-00541209/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO, conforme Ata de registro de preço Nº 000196/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006002 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005167. VALOR: 6.221,20 (seis mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00328

Processo: 00060-00540421/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO, conforme Ata de registro de preço Nº 000356/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005989 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005157. VALOR: 8.446,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00329

Processo: 00060-00540421/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO, conforme Ata de registro de preço Nº 000356/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005989 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005157. VALOR: 6.355,00 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00330

Processo: 00060-00588200/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANULA DE GUEDEL Nº5, conforme Ata de registro de preço Nº 000187/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006566 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005626. VALOR: 214,00 (duzentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00331

Processo: 00060-00541147/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, conforme Ata de registro de preço Nº 000196/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005999 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005165. VALOR: 317,17 (trezentos e dezessete reais e dezessete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00332

Processo: 00060-00592718/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVIO - LAMPARINA / TOUCHEIRA, conforme Ata de registro de preço Nº 000406/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006615 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005663. VALOR: 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00333

Processo: 00060-00480712/2022-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº16, conforme Ata de registro de preço Nº 000353/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004644. VALOR: 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00333

Processo: 00060-00480712/2022-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº16, conforme Ata de registro de preço Nº 000353/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004644. VALOR: 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00336

Processo: 00060-00489226/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO, conforme Ata de registro de preço Nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005448 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004719. VALOR: 169.152,00 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00337

Processo: 00060-00489226/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO, conforme Ata de registro de preço Nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005448 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004719. VALOR: 59.048,00 (cinquenta e nove mil quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00338

Processo: 00060-00573215/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de registro de preço Nº 000362/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006426 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005509. VALOR: 2.878,40 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00339

Processo: 00060-00585436/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) GRANULO 4 MG SACHE, conforme Ata de registro de preço Nº 000007/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006544 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005612. VALOR: 1.671,75 (um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00341

Processo: 00060-00491303/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE

HIDROPOLÍMERO/ESPUMA, conforme Ata de registro de preço Nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005486 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004750. VALOR: 260.460,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00343

Processo: 00060-00491303/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA, conforme Ata de registro de preço Nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005486 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004750. VALOR: 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00344

Processo: 00060-00493472/2022-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL, conforme Ata de registro de preço Nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005527 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004782. VALOR: 2.445,28 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00345

Processo: 00060-00493472/2022-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL, conforme Ata de registro de preço Nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005527 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004782. VALOR: 4.969,48 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00346

Processo: 00060-00581217/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABORATORIOS B BRAUN. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de registro de preço Nº 000108/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006487 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005561. VALOR: 249.706,80 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00347

Processo: 00060-00581651/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABORATORIOS B BRAUN. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de registro de preço Nº 000108/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006494 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005565. VALOR: 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00348

Processo: 00060-00591546/2022-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006604 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005656. VALOR: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00349

Processo: 00060-00565997/2022-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AAZ COMERCIAL LTDA -EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA MARCA CD COR PRETA, PONTA DE POLIESTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, conforme Ata de registro de preço Nº 000128/2021-SEECDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006317 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005440. VALOR: 1.056,10 (um mil cinquenta e seis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00350

Processo: 00060-00579726/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA, conforme Ata de registro de preço Nº 000088/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005544. VALOR: 35.944,42 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00351

Processo: 00060-00544060/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 31.636.399/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BISTURI, conforme Ata de registro de preço Nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006055 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005215. VALOR: 4.399,60 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00352

Processo: 00060-00579726/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA, conforme Ata de registro de preço Nº 000088/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005544. VALOR: 53,92 (cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00353

Processo: 00060-00522265/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,0, conforme Ata de registro de preço Nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005840 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005306. VALOR: 599,74 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00354

Processo: 00060-00522265/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,0, conforme Ata de registro de preço Nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005840 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005306. VALOR: 141,34 (cento e quarenta e um reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00357

Processo: 00060-00493170/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 4,5MM, conforme Ata de registro de preço Nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005303. VALOR: 497,94 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00358

Processo: 00060-00493170/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 4,5MM, conforme Ata de registro de preço Nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005303. VALOR: 111,94 (cento e onze reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00359

Processo: 00060-00556624/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA, conforme Ata

de registro de preço Nº 000088/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006180 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005319. VALOR: 12.748,27 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00360

Processo: 00060-00556624/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA, conforme Ata de registro de preço Nº 000088/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006180 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005319. VALOR: 13,17 (treze reais e dezessete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00361

Processo: 00060-00492062/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 02.005.077/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR, conforme Ata de registro de preço Nº 000109/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005502 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004761. VALOR: 22.936,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00362

Processo: 00060-00492062/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 02.005.077/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR, conforme Ata de registro de preço Nº 000109/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005502 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004761. VALOR: 470,00 (quatrocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00363

Processo: 00060-00489295/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA SACRAL COM TAMANHO MÍNIMO, conforme Ata de registro de preço Nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004721. VALOR: 301.340,00 (trezentos e um mil trezentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00364

Processo: 00060-00579804/2022-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006472 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005545. VALOR: 37.376,00 (trinta e sete mil trezentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00365

Processo: 00060-00593423/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL, conforme Ata de registro de preço Nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006623 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005670. VALOR: 1.229,80 (um mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00367

Processo: 00060-00489295/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA SACRAL COM TAMANHO MÍNIMO, conforme Ata de registro de preço Nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004721. VALOR: 33.800,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00368

Processo: 00060-00478041/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de registro de preço Nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005321 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004613. VALOR: 64.092,00 (sessenta e quatro mil noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00369

Processo: 00060-00478041/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de registro de preço Nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005321 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004613. VALOR: 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00370

Processo: 00060-00542494/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAI0-X, TAMANHO 35 X 43, conforme Ata de registro de preço Nº 000059/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006036 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005197. VALOR: 320.612,66 (trezentos e vinte mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00371

Processo: 00060-00542494/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAI0-X, TAMANHO 35 X 43, conforme Ata de registro de preço Nº 000059/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006036 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005197. VALOR: 1.787,54 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00372

Processo: 00060-00553965/2022-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO, conforme Ata de registro de preço Nº 000088/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006159 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005300. VALOR: 25.000,32 (vinte e cinco mil reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00373

Processo: 00060-00553965/2022-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO, conforme Ata de registro de preço Nº 000088/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006159 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005300. VALOR: 14.763,12 (quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00374

Processo: 00060-00566087/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de registro de preço Nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005418. VALOR: 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00375

Processo: 00060-00566087/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO

M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de registro de preço Nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005418. VALOR: 240.896,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00380

Processo: 00060-00593323/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de registro de preço Nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006621 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005668. VALOR: 4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00382

Processo: 00060-00575248/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA MAMOGRAFIA, conforme Ata de registro de preço Nº 000059/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006453 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005529. VALOR: 31.254,95 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00383

Processo: 00060-00561071/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBTURADOR PARA COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 35 MM, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de registro de preço Nº 000362/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005376. VALOR: 12.924,00 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00385

Processo: 00060-00588812/2022-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 06.065.614/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 000379/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006570 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005630. VALOR: 2.318,40 (dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00386

Processo: 00060-00553658/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G, conforme Ata de registro de preço Nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005297. VALOR: 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00387

Processo: 00060-00553658/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G, conforme Ata de registro de preço Nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005297. VALOR: 350.464,00 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00388

Processo: 00060-00553633/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, SILICONIZADO, PARA OXIGENOTERAPIA, conforme Ata de registro de preço Nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006152 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005296.

VALOR: 8.199,75 (oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00389

Processo: 00060-00592520/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML, conforme Ata de registro de preço Nº 000447/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005661. VALOR: 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00390

Processo: 00060-00592520/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML, conforme Ata de registro de preço Nº 000447/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005661. VALOR: 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00392

Processo: 00060-00593323/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de registro de preço Nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006621 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005668. VALOR: 69.888,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00395

Processo: 00060-00519131/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. CNPJ Nº 17.152.616/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, conforme Ata de registro de preço Nº 000138/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005798 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005003. VALOR: 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00396

Processo: 00060-00577899/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de registro de preço Nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006444 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005526. VALOR: 136.396,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00397

Processo: 00060-00590766/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM, conforme Ata de registro de preço Nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005652. VALOR: 537,60 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00398

Processo: 00060-00590766/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM, conforme Ata de registro de preço Nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005652. VALOR: 192,00 (cento e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00399

Processo: 00060-00567436/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de registro de preço Nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006318 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005426. VALOR: 18.043,80 (dezoito mil quarenta e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00400

Processo: 00060-00508931/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA PUNÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, conforme Ata de registro de preço Nº 000033/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004921. VALOR: 4.601,52 (quatro mil seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00402

Processo: 00060-00593423/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL, conforme Ata de registro de preço Nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006623 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005670. VALOR: 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 18/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento TERBINAFINA COMPRIMIDO 250 MG e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00219027/2022-74. Total de 7 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas para ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 601.697,3526. Cadastro das Propostas: a partir de 17/01/2023. Abertura das Propostas: 27/01/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 272/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 01.107.391/0012-63, 1 (R\$ 1,0082), 3 (R\$ 1,0509), 5 (R\$ 1,2000), 11 (R\$ 0,5248), 13 (R\$ 0,0600), 15 (R\$ 1,0348); MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.504.519/0001-99, 2 (R\$ 1,0082), 4 (R\$ 1,0509), 12 (R\$ 0,5248), 16 (R\$ 1,0348); PRO-NUTRIR LTDA, CNPJ: 05.266.726/0001-94, 7 (R\$ 3,7000), 8 (R\$ 3,7000); ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.127.150/0001-36, 9 (R\$ 0,8000), 10 (R\$ 0,8000). Os itens 6 e 14 restaram fracassados e seus quantitativos foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado de R\$ 1.788.717,5732.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 299/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BAYER S.A., CNPJ: 18.459.628/0097-67, 1 (R\$ 135,5500); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0025-02, 4 (R\$ 11,6200); 6 (R\$ 6,4100), 12 (R\$ 156,4500), 14 (R\$ 208,6800); CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, 9 (R\$ 316,5100); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ: 26.921.908/0002-02, 17 (R\$ 112,1000); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79, 20 (R\$ 545,6900); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 22 (R\$ 140,5100). Os itens 2, 3, 8, 10, 13, 15, 18, 21 e 23 foram desertos e os itens 5, 7, 11,

16 e 19 restaram fracassados. Os itens 2, 10, 13, 15, 18, 21 e 23 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado de R\$ 2.596.232,88.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço unitário, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material promocional para os doadores de sangue para a Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00003637/2022-73 e valor estimado de R\$ 593.320,00 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 31/01/2023. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00279583/2022-25. A Secretária de Estado de Educação RATIFICA, com fundamento no caput do art. 25, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consubstanciada pela Nota Jurídica nº 11/2023 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (103335489) e pela Autorização de Contratação por Inexigibilidade de Licitação da Subsecretaria de Administração Geral nº 3 (102979336), a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 841.600,00 (oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.208/0001-00, para fazer face à despesa com a contratação de serviços para operacionalização do PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR 2023, relativo à aquisição de material escolar pelos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cujas famílias sejam beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil ou Programa Governo Federal equivalente a esse, para fins de cumprimento da Lei nº 6.273, de 19 de fevereiro de 2019. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00003249/2023-83. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 3.569.853,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais) em favor da Empresa G&E Serviços Terceirizados LTDA, CNPJ nº 08.744.139/0001-51, referente às despesas do Contrato nº 30/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.366.6221.2392.0003, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Úrsula Cristina Fontana - Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00003775/2023-43. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 3.639,60 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) em favor da Empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, referente às despesas do Contrato nº 22/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Úrsula Cristina Fontana - Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00168788/2022-86. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 449.044,73 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos), em favor da Empresa Global Segurança Ltda, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, referente às despesas de natureza indenizatório pela prestação de serviços de serviços de vigilância no período de 01/12/2022 a 06/12/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 12.367.6221.2393.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Úrsula Cristina Fontana - Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00052-00021413/2022-17. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de 1 (um) Espectrômetro Raman Portátil para uso no Instituto de Criminalística da PCDF, conforme condições, exigências, e especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: Sigiloso. DOTAÇÃO: UO 24909. PROG. TRAB.06.181.6217.4220.0010. N.D. 44.90.52. F.R.: 392. PRAZOS: de entrega: até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2023, às 10:00 horas no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO CORREGEDORIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Corregedor-Geral do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por meio de telefone e diligência domiciliar, ambos disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando subsidiariamente o art. 7º da lei 6.477/77, NOTIFICO a 2º SGT PM REF LUDIMILA CARVALHO DE SOUSA - Mat. 72.501/3, de que os Memorandos Acusatórios nº 2022.0622.02.0575, 2022.0622.02.0576, 2022.0622.02.0577, 2022.0622.02.0578 e 2022.0622.02.0579, será iniciado, na qual figura a referida veterana como acusada. Com efeito, baseado no art. 277, inc. V, alínea "d", do CPPM, a 2º SGT PM REF LUDIMILA CARVALHO DE SOUSA - Mat. 72.501/3 terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para indicação de defensor. Vencido o prazo estabelecido, sem indicação de defensor, será demandado o defensor dativo para o deslinde processual e sua posterior conclusão à revelia.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Corregedor-Geral do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por meio de telefone e diligência domiciliar, ambos disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando subsidiariamente o art. 7º da lei 6.477/77, NOTIFICO o Senhor FRANCISCO CARLOS DE SÁ FREITAS, CPF: 132.***.***-87, curador do CB QPPMC CARLOS RODRIGO DE ALMEIDA FREITAS, matrícula 216.133/8, de que a Sindicância nº 2022.0622.03.0260 será iniciada, na qual figura o referido policial militar como sindicado. Com efeito, baseado no art. 277, inc. V, alínea "d", do CPPM, o Senhor FRANCISCO CARLOS DE SÁ FREITAS, CPF: 132.***.***-87, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para indicação de defensor. Vencido o prazo estabelecido, sem indicação de defensor, será demandado o defensor dativo para o deslinde processual e sua posterior conclusão à revelia.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018, TERMO PADRÃO Nº 13/2002, PROCESSO 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA S/S LTDA, CNPJ 03.056.609/0001-70, localizada no endereço CNC 01, Lote 14, TAGUATINGA-DF representada por RAUL FERNANDES MARINHEIRO NETO, R.G. 200***47 DICRJ, CPF nº 021.***.***-17, e THAYS MARQUES BARBOSA, R.G. 22.***.867-90 SSP/BA, CPF 912.***.***15, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento Nº 39/2018, celebrado em 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33, de 19 de fevereiro 2018 (Ratificação).

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe do DSAP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00118836/2022-12. Nota de Empenho Ordinário, nº 462, emitida em 29/12/2022. Contratada: SETA - REALENGO INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., CNPJ: 11.443.209/0004-99, no valor de R\$ 1.430,00. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV), Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e realização de descontaminação do tanque de Produto Perigoso (Querosene de Aviação) da viatura Auto Tanque Combustível 3 (ATC 3) pertencente ao Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP). Fundamento Legal: Dispensa Licitação nº 25/2022- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00179654/2022-18. Nota de Empenho Ordinário, nº 431, emitida em 23/12/2022. Contratada: HB REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ: 50.665.967/0001-60, no valor de R\$ 5.149,00. Objeto: aquisição de acervo bibliográfico atualizado para a equipe de Pregoeiros e Analistas do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 24/2022- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00085370/2020-08. Partes: CBMDF X GARDEN CENTER JARDINS LTDA EIRELI, CNPJ nº 05.205.678/0001-24. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 10.73901.28.845.0903.00NR.0053. ND: 339036. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/01/2023. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 05/01/2023; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições - em exercício do CBMDF e pela Contratada: Ricardo Kornelius, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 15/2018
Processo nº 00053-00086744/2017-07. Partes: CBMDF x VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº 10.563.037/0001-81. Objeto: rescisão unilateral do contrato. Data de assinatura: 23/12/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00089956/2022-03. Partes: CBMDF X EINSTEIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ nº 38.168.905/0001-48. Objeto: prestação de serviços especializados em procedimentos diagnóstico e terapêuticos, na área de análise clínicas, anatomia patológica e citopatologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 151. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 602/2022, emitida em 11/11/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 50/2022. Assinatura: 04/01/2023. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Claudiene Ribeiro da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00052326/2017-16. Partes: CBMDF X CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.575.793/0001-00. Objeto: prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 26/12/2022. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 26/12/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Eder Jesus Pereira de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: SEI-053-089228/2016. Partes: CBMDF X SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 48.090.120/0001-53. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, com base no parágrafo quarto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 09/01/2023 até 09/07/2023. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente termo

aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 06/01/2023. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em Exercício e pela Contratada: François Haas, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 8366 (102148767), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 24.548,28 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., para aquisição de peças e acessórios e manutenção corretiva de digitalizadora de imagem de raios-X, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 05 de janeiro de 2023. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 8413 (102675095), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 11.963,00 (onze mil, novecentos e sessenta e três reais), em favor da empresa LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA., para treinamento de pessoal - inscrição no Curso de Compliance Anticorrupção e Certificação CPC-A, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 06 de janeiro de 2023. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2023. PROCESSO Nº 00052-00032108/2022-42. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Querosene de Aviação, visando atender as necessidades de abastecimento das aeronaves pertencentes à frota da Divisão de Operações Aéreas da Polícia Civil do Distrito Federal (DOA/DEPATE/PCDF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.413.000,00 (Um milhão, quatrocentos e treze mil reais). Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 30 de janeiro de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira/PCDF

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2023. PROCESSO Nº 00052-00029880/2021-04. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software da fabricante Microsoft, na modalidade de subscrição, incluindo serviços de suporte técnico e atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável na forma da lei. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 9.819.428,76 (nove milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Natureza de Despesa: 33.90.40, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 30 de janeiro de 2023. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023

LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ

Pregoeiro/PCDF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018**

Partes: DETRAN-DF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA. Processo: 0055-018145/2017. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 11/01/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fontes de Recursos 220 e 237, Programa de Trabalho 06122621726980002 e Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 06/01/2023. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral/DETRAN e FLÁVIA MACENA DE SOUSA, Administradora Não-Sócia.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020**

Partes: DETRAN-DF e a empresa FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00034558/2019-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses, a contar de 27/01/2023 e reajuste no percentual de 11,73%, a contar de 27/07/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06452621724690001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 11/01/2023. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral/DETRAN e LAURA FURMAN VARELLA, Sócia.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2022

Partes: DETRAN-DF e a SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA. Processo: 00055-00054375/2022-96. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço de revitalização da infraestrutura do parque semafórico urbano do Distrito Federal. Valor contratado: R\$ 6.917.365,04 (seis milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) anuais. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE02013, de 30/12/2022, Programa de Trabalho 06452621741010003, Fonte de Recurso 437, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 38.429,81 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 30/12/2022. Das partes: FRANCISCO JOAQUIM ARAUJO SARAIVA, Diretor-Geral, Em exercício/DETRAN e ELITA FERREIRA GOMES, Sócia-Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Partes: DETRAN-DF e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF. Processo: 00055-00084896/2022-78. Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de documentos com código de barras e também on-line, das Receitas Públicas do Detran/DF e demais infrações à legislação de trânsito do Sistema Nacional de Infrações – Renainf. Valor unitário da contratação: R\$ 1,33 (hum real e trinta e três centavos), por documento arrecadado em terminais de auto atendimento, Internet Banking e Webservices e R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por arrecadação em canais lotéricos e correspondentes bancários. Dotação Orçamentária: Notas de Empenho nº 2023NE00008, de 04/01/2023, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e nº 2023NE00009, de 04/01/2023, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 06/01/2023. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Diretor-Geral do DETRAN/DF e CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO, na qualidade de Representante Legal.

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral do DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de dezembro de 2022: 2022NE01836/1837/1844, Banco do Brasil S.A, R\$ 900.000,00; 2022NE01840, Instituto Brasil Adentro, R\$ 176.190,30; 2022NE01849/1850, Valid Soluções S.A, R\$ 1.500.000,00; 2022NE01852/2004, Fiscal Tecnologia e Automação Ltda, R\$ 1.887.007,05; 2022NE01853/1941, Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática SA, R\$ 567.689,69; 2022NE01854/1855, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, R\$ 294.900,28; 2022NE01883, BRB – Banco de Brasília S/A, R\$ 150.000,00; 2022NE01945, Poli Engenharia Ltda, R\$ 141.048,39; 2022NE01953/1970, Global Segurança Ltda, R\$ 530.505,65; 2022NE01956, Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, R\$ 880.000,00; 2022NE01986, Ecs Const C E S De Loc De Equi Ltda - ME, R\$ 1.957.520,00; 2022NE01987, Taguamotors Auto Peças e Motores Ltda, R\$ 435.000,00; 2022NE02006/2012, Toyota do Brasil Ltda, R\$ 2.418.418,00; 2022NE02008/2009/2010, Max Comércio e Serviços de Caminhões Ltda, R\$ 1.076.600,00.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - SEAPE/DF. Processo: 04026-00000734/2023-38-SEI/GDF. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças de ar-condicionado, para atender às necessidades da Secretaria de Administração

Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 33.185.840/0001-25, no valor total R\$ 290.506,14 (duzentos e noventa mil quinhentos e seis reais e quatorze centavos). Signatário: pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; pela empresa JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, JUSSIVONE GONÇALVES DE ARAUJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2023 - SEAPE/DF. Processo: 04026-00000815/2023-38-SEI/GDF. Objeto: Aquisição regular de medicamentos para as Unidades Prisionais, para atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.310.181/0001-37, no valor total R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; pela empresa ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, EROS RAFAEL MENGhini ROCHA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2023 - SEAPE/DF. Processo: 04026-00001104/2023-81-SEI/GDF. Objeto: Aquisição regular de medicamentos para as Unidades Prisionais, para atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23, no valor total R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; pela empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, IVANOR ZAIONS.

AVISO DE REABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – UASG 928082**

Processo: 04026-00000710/2022-06. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Coletes Balísticos a fim de atender a demanda operacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), conforme especificações, condições e qualidades definidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. A SUAG informa a REABERTURA da licitação, cuja suspensão foi publicada no DODF Nº 236, de 22/12/2022. VALOR ESTIMADO: 6.408.934,59 (seis milhões, quatrocentos e oito mil novecentos trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/01/2023, às 13:00 horas, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

Subsecretário de Administração Geral, Substituto

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES****RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 05/2022 publicado no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2023, página 66, ONDE SE LÊ: "...ADJUDICAÇÃO dos Itens 1 e 24 à empresa Erfarma Comércio de Medicamentos LTDA...", LEIA-SE: "...dos Itens 5 e 24 à empresa Erfarma Comércio de Medicamentos LTDA..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM**

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). GERALDO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA, CPF: 050.***.***-23. JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO, Diretoria de Controle do Sistema de Bilhetagem.

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). LEANDRO BARBOSA E SILVA CPF 989.***.***-20. JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO, Diretoria de Controle do Sistema de Bilhetagem.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO: 00113-00001746/2021-13; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CONSÓRCIO ITAPOÃ- ETERC Engenharia LTDA., CNPJ nº 03.987.285/0001-94 e SOGEL - Sociedade Geral de Empreitadas Limitada, inscrita no CNPJ nº 92.694.348/0001-44; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/01/2023 até 03/05/2023 e o prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 - Execução de Pavimentação Asfáltica - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 100, 161; VALOR: Saldo do contrato de R\$ 23.675.980,07 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e sete centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacur Júnior; Pela Contratada: ALEXANDRE LAGE COSTA e JOÃO MIGUEL SEQUEIRA BASTIAN.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00006604/2021-34. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 273,61 (Duzentos e setenta e três reais, e sessenta e um centavos). Objeto do Processo: Despesa com o pagamento de taxa de análise e vistoria de Plano de Aproveitamento de Material Lenhoso de Vegetação Nativa - AUMPF, devida ao IBRAM, por serviços de gestão de flora, encaminhada ao DER/DF. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina[ACGDm1] de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM. Em 16 de janeiro de 2023. FAUZI NACUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00031193/2018-10. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 273,61 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos). Objeto do Processo: Despesa com o pagamento de Taxa de vistoria e análise do Plano de Aproveitamento de Material Lenhoso de Vegetação Nativa - AUMPF, por meio do documento SEI 103572004, e valor detalhado pela SUAFIN no SEI nº 103625506. O Presidente Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM. Em 12 de janeiro de 2023. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Presidente Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo sob demanda, de Matacão para as obras diretas do DER-DF, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI 00113-00020968/2022-16. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2023, com valor estimado de R\$ 1.302.500,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020 - TCB/BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.; CNPJ nº: 32.528.866/0001-66; Processo nº 00095-00002135/2019-61; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2020, página 24; Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2023; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de janeiro de 2023, mantidas as condições pactuadas; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - Substituto - THIAGO GOMES NASCIMENTO e P/BRY USA - LUIGI SILVA MOTA- Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a licitação do tipo menor preço para contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo ao Núcleo de Informação da Manutenção (ONIMA), pertencente à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com o processo nº 00097-00009949/2022-76. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 27/01/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022 - SEJUS

PROCESSO 00400-00041640/2022-16 - DAS PARTES: o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da Justiça Eleitoral do Distrito Federal nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso das cidadãs e dos cidadãos aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o(a) cidadão(ã). CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE FUNCIONAMENTO: Os postos de atendimento da Justiça Eleitoral funcionarão na unidade RODOVIÁRIA - localizada na Rodoviária do Plano Piloto - Plataforma "D" - Subsolo. Parágrafo único. Futuramente poderão ser instalados novos postos de atendimento da Justiça Eleitoral em outras unidades do Na Hora, nas existentes ou naquelas posteriormente implantadas. No entanto, a instalação estará condicionada ao juízo de conveniência e necessidade dos partícipes. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este Acordo será operacionalizado mediante ações de interesse dos partícipes envolvidos, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros. Parágrafo único. Para as eventuais despesas serão utilizados recursos financeiros provenientes de cada órgão partícipe, no limite de suas atuações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 meses a partir da data da sua assinatura. Caso haja interesse na continuidade do presente instrumento deverá ser providenciado um novo ajuste. Parágrafo único: Não havendo extinção por denúncia, o TRE-DF procederá à avaliação em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência e, caso haja interesse dos partícipes na sua continuidade, poderá ser providenciado um novo ajuste, observada a legislação vigente. Data de Assinatura: 05/01/2023. Signatários: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO

FEDERAL, JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania; p/ TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016-SINESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002959/2022-10 (18º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003215/2022-12 (19º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003170/2022-86 (20º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00000010/2023-66 (21º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, do art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 8.901/8.927), da Proposta de fls. 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 5.886.371,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e um reais), equivalente a ~2,94%, totalizando ~24,12% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 34.102,75 (trinta e quatro mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos), equivalente a ~0,02%, totalizando ~3,57% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 235.185.207,82 (duzentos e trinta e cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 241.037.476,07 (duzentos e quarenta e um milhões, trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 5.852.268,25 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Notas de Empenhos nº 023, 024 e 025/2023, emitidas em 13/01/2023, sob o evento nº. 400091, todas na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212 de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 103549223, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei nº 7.171 de 01/08/2022 (DODF nº 144 de 02/08/2022), 103549361, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Sócio Diretor.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO EXPLORAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Exploração - Supressão de Vegetação nº 2053.8.2023.65653 -IBRAM, referente à implantação do remanejamento do Interceptor Melchior – INT.MLC.001, na travessia do Córrego Cortado, localizado em Taguatinga/DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00018497/2021-62. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 230/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de medição e de controle de processos (banhos-maria, liofilizador e câmara frio para congelamento) para serem utilizados nos laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas de água da PGOQ/Caesb, da forma que se segue: Empresa ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.462.826/0001-06, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 118.970,00, Empresa: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA CNPJ: 24.103.721/0001-95 vencedora do item 3 com o valor total de R\$ 29.607,50. O item 5 restou fracassado.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 263/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de mangueiras e mangotes, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa CASA DAS LUVAS LTDA, CNPJ: 24.153.456/0001-50, vencedora do item 16 com o valor total de R\$ 2.860,00; Empresa D & C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.567.947/0001-32, vencedora dos itens 19, 20 e 22 com o valor total de R\$ 99.137,50; Empresa EDUARDO WANDERLEY FERREIRA, CNPJ: 41.001.387/0001-88, vencedora dos itens 21, 23 e 27 com o valor total de R\$ 75.350,00; Empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, vencedora dos itens 11, 29 e 30 com o valor total de R\$ 19.368,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 4, 5, 8, 9 e 26 com o valor total de R\$ 127.397,70, Empresa NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.746.144/0001-57, vencedora dos itens 1, 2, 3, 10, 14, 17 e 18 com o valor total de R\$ 272.021,38, Empresa QUALITE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.754.240/0001-11, vencedora dos itens 24 e 28 com o valor total de R\$ 22.210,00, Empresa SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.936.627/0001-66, vencedora dos itens 6, 7, 12 e 13 com o valor total de R\$ 210.935,64 e Empresa VIVIANE SANTOS LACERDA PONTELLO 98958330678, CNPJ: 44.765.439/0001-80, vencedora dos itens 15 e 25 com o valor total de R\$ 896,00. Os itens 31 e 32 restaram fracassados.

Pregoeiro Substituto: MAXWELL DAVID BASSO

OUIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 – Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 23 e na Norma Interna da Caesb –NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: CLAUDETE MOREIRA DE BRITO, CPF nº ***.860.751-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006865, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos”, data da autuação: 24/07/2018, localidade: Q 10 CJ I LT 16 - Paranoá, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 147,50 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: MARIA ZULEIDE DE SOUSA, CPF nº ***.256.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/002657, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 14/05/2018, localidade: SHAQ R ROCIO Q 09 LT 05 - Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: VERA LÚCIA FERREIRA VERAS, CPF nº ***.749.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006962, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 15/03/2016, localidade: COND BURITIS CH 02 CJ C1 LT 35 - Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Notificado: MARIA APARECIDA MARQUES, CPF nº ***.672.241-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002510, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 20/09/2017, localidade: SHSN R ACACIAS CJ C LT 21 - Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: MOMALUDA BAR RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº **.590.047/****, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002098, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 19/04/2017, localidade: SCLS 403 BL D LJ 20 - Brasília, que

decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.452,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).Notificado: EDNA SOARES PEREIRA, CPF nº ***.530.291-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000133, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 10/03/2017, localidade: QR 501 CJ 16 C 05 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Notificado: TENIO JUNIO PEREIRA GIMENES, CPF nº ***.936.391-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000613, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 25/07/2017, localidade: SCE Q 01 LT 35 - Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Notificado: PEDRO GOMES DA SILVA, CPF nº ***.033.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000608, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 26/07/2017, localidade: ESTÂNCIA 5 CH 7 IRMA LT 18E - Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.842.253-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/003136, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 27/09/2017, localidade: COND V DEL REY R 01 LT 02 - São Sebastião, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: JOSE ANTONIO FERREIRA, CPF nº ***.237.341-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002096, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 09/03/2017, localidade: CAS R 04 CH 34 LT 08 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 572,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

Notificado: NEIVA CRISTINA ZELAYA LEITE, CPF nº ***.524.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006305, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 08/10/2019, localidade: VA AE 01 BL H BOX 01 - Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.985,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Notificado: SALVADOR PEREIRA SOARES, CPF nº ***.200.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006826, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 24/10/2019, localidade: ESTÂNCIA 5 MODULO 3 LT 08 - Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.570,00 (Um Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Notificado: CLAUDINEI SOTO RIVA, CPF nº ***.085.581-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 18994/2020-40, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 04/01/2018, localidade: Q 07E CJ B LT 24 - Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES

Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030495/2020-13. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 001/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TICKET SERVIÇOS S.A. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário. VALOR: R\$ 10.000.000,00. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 3 meses e 27 dias, passando o término do prazo de vigência de 13 de janeiro de 2023 para 10 de maio de 2023. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2023NE00061, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8504.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Sergio Ricardo de Amorim Macedo e Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00032836/2018-71. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 027/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: prorrogação dos prazos contratuais os prazos contratuais constantes do Terceiro Termo Aditivo. PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 180 dias corridos, passando o término de 14/01/2023 para 13/07/2023. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias corridos, passando o seu vencimento de 18/03/2023 para 14/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Bruno Rego Franco.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na

sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília/DF, no dia 30 de janeiro de 2023 às 15 hs, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA:

a) Nomeação de membro do Conselho de Administração, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023.

DENNYEL DANTAS DE MORAIS

Presidente, Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00013

PROCESSO nº 00150-00007874/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 07522669000192. Do Objeto: DESPESA COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE DE ALTA TENSÃO, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, NO EXERCÍCIO DE 2023. Prazo: 356 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00014

PROCESSO nº 00150-00007874/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 07522669000192. Do Objeto: DESPESA COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE DE BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, NO EXERCÍCIO DE 2023. Prazo: 356 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de janeiro de 2023.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2023

PROCESSO: 00150-00007210/2022-10; NOTA DE EMPENHO Nº 00442/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCELO VETERE PERES MAIA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 001/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Circulação nacional, internacional ou mista” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 73.636,28 («VALOR_EXTENSO») que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: MARCELO VETERE PERES MAIA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023

PROCESSO: 00150-00007000/2022-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00558/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ISRAEL PAIXÃO PEREIRA DE LIMA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 002/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 19.506,67 («VALOR_EXTENSO») que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: ISRAEL PAIXÃO PEREIRA DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 003/2023

PROCESSO: 00150-00007171/2021-70; NOTA DE EMPENHO Nº 00175/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X HUGO FIGUEIREDO LEMOS OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 003/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “EUGENE ONEGIN” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: HUGO FIGUEIREDO LEMOS OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2023

PROCESSO: 00150-00007012/2022-56; NOTA DE EMPENHO Nº 00705/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AAMA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 004/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PLATAFORMA DA DIVERSIDADE (Carnaval de Todas as Cores)” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AAMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 317/2019

PROCESSO: 00150-00003409/2019-73; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAFAEL LEPORACE FARRET: Nota de Empenho nº 00338/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 317/2019, VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “CENSURA EM TEMPOS DE LIBERDADE”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: RAFAEL LEPORACE FARRET.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00002897/2020-35. Interessado: ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA. Assunto: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe, considerando o estabelecido no artigo 62, da Portaria nº 21/2020 e suas alterações, aplico sanção de ADVERTÊNCIA a OSC ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA devido a inobservância do Artigo 38, do Decreto nº 37.843/2016, relacionada a ausência da identificação do beneficiário final. Termo de Fomento nº 70/2020. Realização do projeto “#BSB2060 – O FUTURO É AGORA”. Publique-se. TIAGO RODRIGO GONÇALVES, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48001/2022

Processo: 00431-00001133/2023-82. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x DALA TRANSPORTES LTDA – ME. Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SEDES/DF. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de entrega de cestas de alimentos (básica e/ou verde) em domicílios das Regiões Administrativas do Distrito Federal, por quilometragem percorrida, abrangendo planejamento, roteirização, transporte e entrega dos produtos, para atendimento das necessidades da SEDES/DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 589.680,00 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta

reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.39.74; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01003, no valor de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 19/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DANIEL BRUNO ALVES NUNES, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48001/2022

Processo: 00431-00001133/2023-82. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x DALA TRANSPORTES LTDA – ME. Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SEDES/DF. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de entrega de cestas de alimentos (básica e/ou verde) em domicílios das Regiões Administrativas do Distrito Federal, por quilometragem percorrida, abrangendo planejamento, roteirização, transporte e entrega dos produtos, para atendimento das necessidades da SEDES/DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 589.680,00 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.39.74; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01003, no valor de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 19/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DANIEL BRUNO ALVES NUNES, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48077/2022

Processo: 00431-00001066/2023-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTIMA – COOTAQUARA. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.215 (dezenove mil duzentos e quinze) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 710.596,08 (setecentos e dez mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01006, no valor de R\$ 59.216,34 (cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MAURICIO SEVERINO DE REZENDE, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48078/2022

Processo: 00431-00001072/2023-53. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ASSOCIACAO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – ASSOCIAÇÃO MISTA. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.120 (dezenove mil cento e vinte) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 707.090,12 (setecentos e sete mil noventa reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01007, no valor de R\$ 58.924,18 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LUIZ CARLOS BRITO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48079/2022

Processo: 00431-00001067/2023-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.545 (dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 722.790,90 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e noventa reais e noventa centavos). DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01008, no valor de R\$ 60.232,58 (sessenta mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: IVAN ENGLER, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48080/2022

Processo: 00431-00001068/2023-95. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 18.999 (dezoito mil novecentos e noventa e nove) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 702.619,99 (setecentos e dois mil seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01009, no valor de R\$ 58.551,66 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ANAILDO PORFIRIO DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48081/2022

Processo: 00431-00001069/2023-30. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMAO - ASPAG. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.148 (dezenove mil cento e quarenta e oito) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 708.127,65 (setecentos e oito mil cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01010, no valor de R\$ 59.010,63 (cinquenta e nove mil dez reais e sessenta e três centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: CLIOMARCO FERNANDES DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48082/2022

Processo: 00431-00001070/2023-64. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x COOPERATIVA DA FAZENDA LARGA - COOPERFAL. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 15.200 (quinze mil e duzentos) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 562.096,00 (quinhentos e sessenta e dois mil noventa e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01011, no valor de R\$ 46.841,33 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JUSCELINO DE JESUS SANTOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48083/2022

Processo: 00431-00001071/2023-17. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZACAO AGROECOLOGICA CARAJAS - COOPERCARAJAS. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 8.769 (oito mil setecentos e sessenta e nove) cestas de alimentos, composta por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326,

de 24 de julho de 2006. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 324.279,26 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32.04; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01012, no valor de R\$ 27.023,27 (vinte e sete mil vinte e três reais e vinte e sete centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/12/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCELO BARFKNECHT, na qualidade de Coordenador Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo: 00392-00024073/2022-90 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: V2TEC SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 44.142.273/0001-46. Objeto: registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição para contratação de serviços de tecnologia da informação para dar continuidade ao desenvolvimento de sistemas web e mobile baseado na arquitetura de micros serviços, arquitetura essa que visa o desenvolvimento de pequenos sistemas que terão seu desenvolvimento, manutenção e sustentação executado pela contratada, baseado também nas ideias e práticas do desenvolvimento ágil, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta empresa pública, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e em seus anexos, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor Total Registrado: R\$2.993.760,00 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil setecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 13/01/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, não podendo ser prorrogada, conforme artigo 12 do Decreto nº 39.103/2018. Signatários: Pela CODHAB – ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA, como Diretor-Presidente Interino; Pela Contratada: VALTER MORAIS DE ANDRADE e VLAUDEMIR MORAIS DE ANDRADE, como Sócios Administradores.

EDITAL Nº 39/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada NYCOLE DA COSTA - CPF nº 077.***.***-01, indicadas pela entidade ASHFV, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023

ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA

Diretor-Presidente Interino

EDITAL Nº 40/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve CONVOCAR o filiado LUIS FELIPE BEZERRA - CPF nº 055.***.***-13, indicado pela entidade SAMCOOPAR, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas ao cumprimento dos requisitos legais a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023

ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA

Diretor-Presidente Interino

EDITAL Nº 41/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR a associada JOICE RIBEIRO - CPF nº 924.***.***-15 indicada pela entidade APMIC e o associado JOSE DO NASCIMENTO - CPF nº 033.***.***-35, indicado pela entidade ATACEI, tendo em

vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente Interino

EDITAL Nº 42/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o candidato DOUGLAS ALVES - CPF 044.***.***-60, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade ASSOCIAÇÃO CONJUNTO FILADÉLFIA, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente Interino

EDITAL Nº 43/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados FELIPE BOTH - CPF 057.***.***-01 e LEANDRO SANTOS - CPF 029.***.***-50, tendo em vista a convocação, a entrega de documentação e a formalização de processo administrativo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade ASSHAM QSC 19, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente Interino

EDITAL Nº 44/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a filiada WELIA SOARES - CPF nº 077.***.***-62, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, a fim de compor a demanda do projeto da entidade ACMRF II - CNPJ 02.011.578/0001-79, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente Interino

EDITAL Nº 45/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 03 (três) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00401-00025811/2022-23 Atesto nº 15/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/07/2023, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente Interino

EDITAL Nº 46/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 07 (sete) candidatos em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 30/06/2023, com vistas à habilitação, constante no Proc. SEI nº 00401-00025811/2022-23 Atesto nº 15/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023
ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 85/2022

Processo: 00220-00006245/2022-05 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO INSIDE BRASIL - IIB. DO OBJETO: Realização do TRILHAS E RUMOS 2022 . VALOR DO TERMO DE FOMENTO R\$ 394.077,29 (trezentos e noventa e quatro mil setenta e sete reais e vinte e nove centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00659 de 14/12/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0125, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado Substituta. Pela CONTRATADA: ROBIELISSON LIMA DE MEDEIROS, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 86/2022

Processo: 00220-00003660/2022-07 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO BASE DE FUTEBOL G-10. DO OBJETO: Realização do NÚCLEO DE BASE DE FUTEBOL SOCIAL. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 196.447,54 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00660 de 14/12/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0122, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado Substituta. Pela CONTRATADA: GILBERTO LOPES DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 87/2022

Processo: 00220-00007478/2022-17 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA. DO OBJETO: Realização do CIRCUITO DE RUA . VALOR DO TERMO DE FOMENTO R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Notas de Empenhos: 2022NE00697 e 2022NE00698 de 22/12/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0126 e 27.812.6206.9080.0168 Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado Substituta. Pela CONTRATADA: RÔMULO SULZ GONSALVES JUNIOR, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 88/2022

Processo: 00220-00006570/2022-60 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO LEO MOURA SPORTS. DO OBJETO: Realização do FORMANDO CAMPEÕES . VALOR DO TERMO DE FOMENTO R\$ 262.348,92 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00699 de 22/12/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0111, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 28/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado Substituta. Pela CONTRATADA: ADOLFO LUIZ COSTA, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 89/2022

Processo: 00220-00007681/2022-93 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO INSIDE BRASIL - IIB. DO OBJETO: Realização do CYBER ARENA . VALOR DO TERMO DE FOMENTO R\$ 307.766,38 (trezentos e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Notas de Empenho: 2022NE00700 e 2022NE00701 de 22/12/2022 na modalidade Ordinário, sob o Programas de Trabalhos 27.812.6206.9080.0129 e 27.812.6206.9080.0153, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado Substituta. Pela CONTRATADA: ROBIELISSON LIMA DE MEDEIROS, na qualidade de Presidente da Associação.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE OUTORGA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga nº 354/2022 - ADASA/SRH/COUT. Rafael Fagner de Oliveira Negrão, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Chácara Bom Jesus, 07A, Brazlândia/DF, um ponto no Córrego Olaria, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000987/2015.

Outorga nº 382/2022 - ADASA/SRH/COUT. Diavorcy Santana Castilho, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 02, Reserva A, Chácara 08, Chapadinha, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000921/2022-27.

Outorga nº 383/2022 - ADASA/SRH/COUT. Lourdes Oliveira de Medeiros, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 07, Chácara 130, Gleba 02, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001138/2022-81.

Outorga nº 385/2022 - ADASA/SRH/COUT. Carlos Oberito Corrêa da Costa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual e um poço tubular, ambos para fins de abastecimento humano, localizado na DF-285, KM 105, Fazenda OK, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Rio São Bernardo. Processo SEI nº 00197-00003488/2022-81.

Outorga nº 386/2022 - ADASA/SRH/COUT. Cerealista Guarã LTDA, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins industrial, localizado na Quadra 4, S/N, Lote 21 a 28, Bloco A, Sala A, Setor Industrial, Ceilândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00001002/2022-31.

Outorga nº 387/2022 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Moradores do Residencial Vila Verde, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 109-B, Gleba 02, Rodeador, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00003396/2022-00.

Outorga nº 388/2022 - ADASA/SRH/COUT. Capital Concreto LTDA, transfere os termos da outorga de direito de uso de água subterrânea, concedida pelo Despacho nº 368, de 08 de agosto de 2014, por meio de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado no SOF Norte, Quadra 02, Conjunto F, Lote 05, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00002839/2022-37.

Outorga nº 389/2022 - ADASA/SRH/COUT. Artur Henriques de Vasconcelos, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação de culturas, localizado na Fazenda Sarandi, Gleba 03, Lote 58, Estância Vila Rica, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00002727/2022-86.

Outorga nº 9/2023 - ADASA/SRH/COUT. José Márcio Resende, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado na SHIS QI 21, Conjunto 2, Casa 24, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000080/2023-39.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO SEI 00391-00022317/2017-61 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL;

OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF: Decisão nº 238 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3338ª Sessão realizada em 24/05/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2023; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018**

PROCESSO Nº 0401-000227/2017 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF na qualidade de CONTRATANTE; SERMAN SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA-EPP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2018 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/01/2023 a 22/01/2024, o valor do Contrato para o citado período permanece em R\$ 262.496,38 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: a partir do dia 23/01/2023. A despesa correrá à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA ASSINATURA: 12/01/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE, Sócio Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. - CNPJ nº 72.649.361/0001-74 - Objeto: fornecimento de carimbos e de acessórios e suprimentos para carimbos, sob demanda, durante o exercício de 2023 - Processo nº 00600-00009271/2022-76 - Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 16/01/2023 a 31/12/2023 - Valor Estimado: R\$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00001 - Data de Emissão da NE: 02/01/2023 - Valor da NE: R\$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) - Data da Assinatura: 16/01/2023 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 020/2023**

PROCESSO: 04024-00000071/2023-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/01/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 020/2023, cujo objeto é a Aquisição de Reagente Recém Padronizado (Mitomicina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 021/2023

PROCESSO: 04024-00013805/2022-38

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/01/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 021/2023, cujo objeto é a Aquisição de OPME (Extensor, Cateter Ureteral, Conjunto de drenagem,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme

previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 407/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 407/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/11/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar e Saneantes (Clorexidina, Guia para intubação, Patch Pericárdio,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$41.181,80 (Quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos); itens 03, 06, 07 e 14 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$7.168,00 (Sete mil, cento e sessenta e oito reais); item 04 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais); item 05 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais); item 08 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). Os itens 09 e 10 restaram fracassados. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 411/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 411/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de itens para calibração programada e obrigatória de equipamento de PCR em Tempo Real (QuantStudio 5 - ThermoFisher), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.128,68 (Cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 445/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 445/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Gonadotrofina, Montelucaste, Pamidronato,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 03 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$5.265,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais); item 02 para a empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$2.639,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais); itens 04 e 07 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$184.673,70 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos); item 06 para a empresa Capital Medh Importação Distribuição e Representação Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$600,00 (Seiscentos reais). O item 05 e 08 restaram desertos. O item 09 restou fracassado. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 449/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 449/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Anticorpo Monoclonal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 11 e 19 para a empresa DBR Comércio Importação de Material, Hospitalar Médico Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 15.288,00 (Quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais); itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 23 para a empresa Beckman Coulter do Brasil Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda, pelo valor total estimado de R\$41.548,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais); itens 12, 13, 22 e 24 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 89.283,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais); item 04 para a

empresa Inopat Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 445/2022
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 445/2022- IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/01/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Gonadotrofina e Tacrolimus), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Elfa Medicamentos S.A, pelo valor total estimado de R\$ 1.007,10 (Mil, sete reais e dez centavos). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA 10/2023.

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF (Retificação L.O nº 161/2022) - IBRAM/PRESI, para atividade de Transportes de Produtos Perigosos - TRCP, nas vias do Distrito Federal, no endereço SIN Lote 14 A, Setor de Inflamáveis, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF. Processo: 00391-00015245/2021-81. MARCELO TEIXEIRA SOARES RODRIGUES, Encarregado de Depósito.

JFR COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 01/2023, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - Posto de Combustíveis, no Rua 10B chácara 133/134 número 134, Vicente Pires/DF. Processo: 00391-00007678/2022-44. Engª RENATA VIEIRA.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 70/2019 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QNH Área Especial nº 59, Taguatinga/DF. Processo nº 00391.00024486/2017-35. RIVELINO B. P. DE SOUZA, Diretor-presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 75/2019 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHIS EPDB QI 21/QL 20 Lt 01 PAG, Lago Sul/DF. Processo: 00391.00023605/2017-32. RIVELINO B. P. DE SOUZA, Diretor-presidente.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FABRICANTES E DE
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS,
APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,
ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Pelo presente Edital, nos termos do art. 42 do Estatuto, ficam convocados os associados, em pleno gozo de seus direitos associativos e estatutários, para a eleição da Diretoria Plena e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2023/2027, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2023, das 12h às 18h, na sede do Sindeleito, situada no SIA Trecho 2 Lote 1.125 1º Andar Sala 23 - Brasília/DF. Não havendo o quórum de maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou em caso de empate, será realizada nova eleição no dia 17 de fevereiro de 2023, no mesmo horário e local. O prazo para requerimento de registro das chapas é de 15 dias, contados da publicação do edital, mediante requerimento endereçado ao presidente do sindicato, por meio de protocolo junto à secretaria do Sindeleito, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h às 17h, acompanhado da documentação prevista no Estatuto Social. Os prazos para notificações, impugnações, recursos, defesa e demais atos pertinentes ao processo eleitoral são os fixados no Estatuto Social do Sindeleito. Compete a Comissão Eleitoral dirigir todos os trabalhos eleitorais e dirimir as dúvidas surgidas no decorrer do processo eleitoral. O pleito eleitoral será disciplinado pelo presente Edital, pelo Estatuto Social do Sindeleito e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023.

AMANDA CRISTINA DA SILVA GUERRA
Presidente